

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**

CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 211/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 244/2020

1º Termo Aditivo de Prazo nº. 211/2021**Contrato Administrativo nº. 244/2020****Contratante:** MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 63.7620740001-85.**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Prestação de serviços de locação de sistema G-HOSP.**Valor estimado:** R\$ 46.680,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais).**Vigência do Contrato:** 1º de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022.**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador: AE9EDA79

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº068/2021/CISAN CENTRAL-RO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 24, incisos IV da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº10.520/2001 e Decreto Federal nº10.024/2019, bem como a manifestação favorável por meio de Parecer Jurídico deste CISAN CENTRAL/RO (pg. nº 87 a 91), HOMOLOGA E RATIFICA Dispensa de Licitação Processo nº 068/2021 CISAN CENTRAL/RO, cujo objeto é Aquisição de insumos do tipo: Mudanças de Eucalipto, inseticida, adubos e calcário, para formação da cortina verde em todo o perímetro da área do Aterro Sanitário Municipal de Ariquemes, conforme segue:

Homologo a Empresa: ZANARDI FLORESTAL LTDA – CPNJ/MF nº 15.414.828/0001-63, o item:

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|-------------|------|---|--------|-----------|-----------|
| 01 | UND | Mudanças de eucalipto clone VM 01, com tamanho de 40 a 50 cm, com no mínimo 04 pares de folhas, produzidas em tubetes já rustificadas e prontas para o plantio. | 7.200 | 0,90 | 6.480,00 |
| TOTAL (R\$) | | | | | 6.480,00 |

Homologo a Empresa: BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CPNJ/MF nº 05.662.861/0007-44, os itens:

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|-------------|------|--|--------|-----------|-----------|
| 02 | KG | Inseticida COMPOSTO por: (RS)-5-amino-1-(2,6-dichloro- α,α -trifluoro-p-tolyl)-4-trifluoromethylsulfanylpyrazole-3-carbonitrile (FIPRONIL) 800 g/kg (80% m/m) e Outros Ingredientes 200 g/kg (20% m/m) | 01 | 700,00 | 700,00 |
| 03 | SACO | Adubo Mineral, fórmula NPK 4.30.16 – saco de 50 kg | 15 | 300,00 | 4.500,00 |
| TOTAL (R\$) | | | | | 5.200,00 |

Homologo a Empresa: ARROBA COMÉRCIO DE ADUBOS E SEMENTES LTDA – CPNJ/MF nº 23.456.279/0001-18, o item:

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|-------------|-------|--|--------|-----------|-----------|
| 04 | TONEL | Calcário dolomítico, para correção do solo | 03 | 600,00 | 1.800,00 |
| TOTAL (R\$) | | | | | 1.800,00 |

Os insumos acima identificados têm por finalidade, atender as necessidades do operacional do Aterro Sanitário-CISAN CENTRAL/RO, para formação da cortina verde em todo o perímetro da área do Aterro, restando este certame licitatório, **HOMOLOGADO E RATIFICADO** no valor total de **R\$ 13.480,00 (treze mil quatrocentos e oitenta reais)**.

Ariquemes, RO, 10 de dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:0D3E025E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ADESÃO EM ATA POR CARONA; SEMED

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

| | |
|------------------------|--|
| a) Processo Nº : | 1090/2021 |
| b) Licitação Nº : | 28/2021 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 10/12/2021 |
| e) Objeto Homologado : | Aquisição de UM VEICULO UTILITARIO TIPO PICK-UP 4X4 0KM ATRAVES DE ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO - Processo; 2535/2021 Pregão 106/2021 - ATA; 80/2021 - Fornecedor COMERCIAL PSV LTDA Com sedi Cacoal/RO. |

12.361.0023.2.013. - MANUT DAS ATIV ENSINO FUNDAM 05 E 25

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15
Endereço: Cacoal/RO

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|--------|----------------|----------------|
| 1 | VEICULO 0 KM 4X4 CABINE DUPLA 170 CV LICENCIADO E IMPLACADO, GARANTIA DE 12 MESES | 1,00 | R\$ 189.600,00 | R\$ 189.600,00 |

Valor Total Homologado - R\$ 189.600,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de dezembro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:3B528B78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2021.
PROCESSO Nº 1029/GABINETE/2021

DO OBJETO

A Secretária Municipal de Gabinete da Prefeitura municipal de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação para Aquisição de Material Permanente- Cadeiras. Conforme descrita no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos materiais permanentes para atender as necessidades da sala do Prefeito, visto que as cadeiras precisam ser trocadas devido a desgaste, rodinhas quebradas.

DO PRESTADOR DE SERVICOS

O prestador é a empresa: **MAZZI COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELLI, CNPJ: 11.649.800/0001-54**

DO VALOR

O preço desta contratação é de **R\$ 4.276,00 (quatro mil duzentos e setenta e seis reais).**

DA BASE LEGAL

O presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24 Inciso II da lei 8.666/93.

para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 10 de Dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:0C432A65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
77/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de apoio Administrativo e técnicos, concernente a consultoria e assessoria na elaboração de projetos de Engenharia e Arquitetura, solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das **09h00min** do dia **17/12/2021**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R\$ 346.800,00** (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211. Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de dezembro de 2021.

ALEX FRANQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:B83219AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 398/GP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 398/GP, de 10 de dezembro de 2021.

“NOMEAR A Sra. THAIS SILVA DE OLIVEIRA MARINI PARA O CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. **THAIS SILVA DE OLIVEIRA MARINI**, devidamente inscrita no RG 1209454 SESDEC/RO e no CPF/MF nº.018.219.042-06, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Unidade Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos desta nomeação em 08/12/2021.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:3A7524F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 399/GP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 399/GP, de 10 de dezembro de 2021.

“NOMEAR O Sr. ANDERSON RODRIGUÊS DA CRUZ, SEM ÔNUS, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE EMISSOR DE TÍTULO ELEITORAL.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. **ANDERSON RODRIGUÊS DA CRUZ**, devidamente inscrito no RG 763335 SSP/RO e no CPF/MF nº. 930.465.612.53, **SEM ÔNUS**, para exercer a função de Emissor de Título Eleitoral.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 10 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:E1EEDB28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-PROC.1238/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso I do art.75 da Lei 14.133/2021, referente ao **Processo Administrativo**

nº 1-1238/GABINETE/2021, cujo objeto é a “**READEQUAÇÃO DO PAVIMENTO SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL ONDE ESTÃO ALOCADOS O GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS DEPARTAMENTOS, LOCALIZADA NA RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO – ALTO PARAÍSO – RO**, no valor global é de **R\$ 79.566,46 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, em favor da empresa: **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.098.506/0001-40, para atender ao Gabinete do Prefeito.

Alto Paraíso, 09 de dezembro de 2021.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:EE1DDF02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - 2º COLOCADO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – 2º COLOCADO

Processo nº 586/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – TIPO: (CAMINHÃO TANQUE (PIPA)

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, torna público que em face dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93, **Homologa** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **AMACOL – AMAZONIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI**, CNPJ nº 84.616.069/0001-34, no valor de **R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)**, classificada em segundo lugar do item 01 no certame, em virtude da rescisão contratual da 1ª colocada **PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI - 31.961.331/0001-11**. A contratação se dará nas mesmas condições propostas do primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com a classificação, conforme art. 64, §2º, da Lei de Contratos e Licitações.

Alto Paraíso, 09 de dezembro de 2021.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:294AD73D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-PE083-2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 083/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-1385/2021, a despesa com “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL)** pelo Sistema Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, por um período de 12 meses”, em favor da empresa: **CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - 09.017.325/0001-51**, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 no valor total

de **R\$ 31.073,60 (trinta e um mil setenta e três reais e sessenta centavos).**

Alto Paraíso, 08 de dezembro de 2021.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:8B2B1229

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 330 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 330 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-548/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da **Licença Prêmio em gozo** ao **Sr. ELISON JUNIOR DEODATO DIAS** ocupando o cargo de Odontólogo, inscrito no CPF sob o 307.406.468-42, nos meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2021, iniciando em 01/09/2021.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao primeiro período aquisitivo.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Setembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Setembro de 2021.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3D923849

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 402 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 402 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

“EXONERAR ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ELCIO SANTOS PECLY**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 974.666.622-34, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de dezembro de 2021.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C2593C20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 403 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 403 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

“NOMEAR ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANDRÉ CARLOS NUNES SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 925.994.862-20, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de Dezembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C016E9DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 1-1334/2021/SEMSAU**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº **1-1334/SEMSAU/2021**, cujo objeto é “AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO E PERMANENTE PARA O APARELHO DO HEMOGASOMETRO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL LOCALIZADO NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ”, em favor da empresa: **GASOMEX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO E ELETRONICOS LTDA.** - inscrita no CNPJ: 12.262.584/0001-52, vencedora dos itens 01, 02 e 03 cujo valor global é de **R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)**.

Alto Paraíso-RO, 09 de dezembro de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:F79A7BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 1-1753/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº **1-1753/SEMSAU/2021**, cujo objeto é a “**1ª (PRIMEIRA) REVISÃO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO COMPLEMENTARES NO VEÍCULO VAN MASTER 2.3 DCI CHASSI 16 V DIESEL, RENAULT, PLACA OHW8C23**”, no valor global de R\$ 1.425,87 (hum mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos) em favor da **empresa: SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.903.216/0001-28, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
 Alto Paraíso, 09 de dezembro de 2021.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Documento Assinado Digitalmente

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:6D5F1EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
088/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-807/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **088/2021**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-807/2021**, cujo objeto “**Sistema de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços técnicos especializados para execução de vistas à execução sondagem de solo a percussão do tipo “SPT”, “CBR” e “ROTATIVA”, e mobilização e desmobilização de equipe técnica**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, por um período de 12 (doze) meses”. **com valor total homologado de R\$ 537.994,50 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**, em favor da empresa: **MV SERVIÇO E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA** – inscrita sob CNPJ: **34.439.967/0001-96**.

Alto Paraíso, 09 de dezembro de 2021.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:40DE57A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 590/2021

PORTARIA Nº. 590/SEMAD/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Memorando nº 472/SEMED/2020 de 27/11/2020 e conforme Processo de nº 1101-1/2020.

Art. 2º - Esta Comissão será presidida pelo **Sr. JOSÉ BATISTA DE SOUZA**, portador do CPF nº 564.398.***-49 e como Membros, **Sr.ª JOSEILDA DA COSTA CAVALCANTE**, portadora do CPF sob nº 863.868.***-72 e a **Sr.ª VALDIRENE RIBEIRO DA COSTA**, portadora do CPF sob nº 667.272.***-91, onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso seja necessário e desde que haja justificativa para tanto, conforme Art.183 da Lei 656/2011, data início a contar do dia 14/12/2021. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:D8925B59

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
ERRATA Nº 002/2021

ERRATA Nº 002/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paritários a servidora ALEIRES BORGES TIBURCIO”.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Alvorada do Oeste-RO, torna público que foi efetuada alteração na portaria **032/IMPRES/2021**, publicado diário oficial AROM e portal de transparência do IMPRES em circulação dia 04/10/2021.

Onde se lê

Art. 1º

Inscrito no CPF nº. **276.251.769-91**

Leia se

Art. 1º

Inscrito no CPF nº. **300.610.672-53**

Alvorada do Oeste – RO, 09 de dezembro de 2021.

ISRAEL FRANCELINO

Superintendente do IMPRES.

Port. Nº 033/GAB/2020

APIMEC- CGRPPS-2560

Publicado por:

Israel Ferreira de Miranda

Código Identificador:4931511B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 158/PGM/2021

DECRETO Nº 158/PGM/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 10 de Dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A SÉTIMA CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

Considerando especialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2021, autorizado pela Lei Municipal 1020/2021, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 551-1/2021;

Considerando o não comparecimento dos candidatos informados através do Memorando nº 526/SEMAF/2021.

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.

Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, nas Leis Municipal nº 1020/2021 e nº 656/2011.

Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:

I. Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;

II. Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;

III. Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV. Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);

V. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (caso seja casado, RG do cônjuge)

VI. Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;

VII. Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;

VIII. Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;

IX. Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).

X. Original e 01 (uma) cópia da Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;

XI. Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação e fotografia);

XII. Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado - SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);

XIII. Declaração de Acumulação ou Não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); inacumulação de cargos públicos (reconhecida firma em cartório);

XIV. Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);

XV. Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);

XVI. Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;

XVII. Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física junto ao Banco do Brasil;

XVIII. Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);

XVIII. Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal;

XIX. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);

XX. Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponível no site www.tce.ro.gov.br);

XXI. Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.

XXII. Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021;

§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.

§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apresentação dos documentos originais.

§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal 1020/2021, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.

Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.

Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;

Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 10/12/2021 á 16/12/2021;

Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 17/12/2021 á 23/12/2021;

Art. 9º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

MARLEIDE ELIANE C. MORANDI

Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

IZAIR CUEVAS FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

ANEXO I

DECRETO Nº 158/2021-GAB/PMAO DE 10/12/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SEMAS

| PROFISSIONAL A SER CONVOCADO - PSICÓLOGO | Insc. | Classif. |
|--|-------|----------|
| CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA | 149 | 12º |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

| PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | Insc. | Classif. |
|---|-------|----------|
| KAMILA PRISCILA DA SILVA | 1321 | 5º |

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

MARLEIDE ELIANE C. MORANDI

Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

IZAIR CUEVAS FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:38BE11AF

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1917-1/FMS/2021 - EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/CPL/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 069/FMS/2021
Processo nº 1917-1/FMS/2021
Pregão Eletrônico nº 036/CPL/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA
D'OESTE
Detentor: PRESERVA SOLUÇÕES LTDA - ME
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Armazenamento, Transporte, Tratamento e Disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde**, por um período de 12 (doze) meses, pois irá atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste-RO, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes deste termo de referência anexo ao edital. Valor Global **R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses
Data: 10/12/2021
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
PRESERVA SOLUÇÕES LTDA - ME – Detentor
Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.
A ata completa encontra-se disponível no site
www.alvoradadoeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5173F935

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSAB

Ata da 7ª reunião ordinária do COMSAB
Local: Casa dos Conselhos
Data: 11/11/2021.

Ata da **7ª reunião ordinária** do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 11 de novembro de 2021, às 16h00min, conforme **edital 008/COMSAB/2021: 1** – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2** Discussão dos procedimentos técnicos adotados para execução de obras de água/esgoto: abertura e fechamento de valas, compactação de base, recolhimento de entulhos de obras, e demais procedimentos relacionados; **3** – Apresentação e distribuição para análise dos conselheiros da nota técnica preliminar – AMR (Agência Municipal de Regulação) sobre processo de repactuação do contrato da concessionária Águas de Ariquemes; **4**- Outras pautas propostas. A reunião iniciou-se às 16h17min contando com a presença de **09 instituições representadas**, sendo 07 conselheiros titulares e 03 suplentes a saber: Glauco Rodrigo Kozerski - SEMA (titular); Bruno Cezar Kain – SEMA (suplente); Marco Antonio Lazaretti do Prado - SEMPOG (suplente); Thiago Wilher Kloch – CREA (titular); Jaquelin Silva Vieira – PMG (titular); Alysson Rossi dos Santos – UNEB (titular); Fábio Pazini – ACIA (titular); Acir Braido – APRIMA (titular); Gisele Jasset Mendonça - PMG (suplente); Diekson Vilela do Prado - ÁGUAS DE ARIQUEMES (titular); Evandro Pimentel Marciano – RONDON

também com a presença dos representantes Águas de Ariquemes, Guilherme Coeli e Marland Ribeiro. Dando início à reunião às 16:20 hs, o Presidente do COMSAB o Senhor Glauco Rodrigo Kozerski, cumprimentou a todos, agradeceu a presença dos membros, em seguida foi passada a palavra para o 1º Secretário Sr. Evandro Pimentel, onde o mesmo fez a leitura da Ata anterior ATA 06/2021, **1** – leitura da **ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA**, realizada no dia 07 de outubro de 2021, após a leitura submeteu a aprovação dos conselheiros, onde teve a aprovação por unanimidade.

2 Discussão dos procedimentos técnicos adotados para execução de obras de água/esgoto: abertura e fechamento de valas, compactação de base, recolhimento de entulhos de obras, e demais procedimentos relacionados. Dando continuidade as pautas do dia o presidente Glauco Rodrigo Kozerski, passou a palavra para o conselheiro senhor Diekson Vilela do Prado, que fez a apresentação dos engenheiros da empresa Águas de Ariquemes, responsáveis pela execução das redes de esgotos senhores Guilherme Coeli e Marland Ribeiro, em seguida o presidente passou a palavra para o engenheiro civil Marlon, que iniciou sua apresentação através do retro projetor em slides, apresentando o plano de qualidade das obras, um documento que traz os parâmetros para a execução das redes de esgotos, como o plano de controle dos serviços, através de estudos em campo e em laboratório através de ensaio in loco, ensaio de caracterização, lançamento dos dados, para que se possa ter um bom controle tecnológico dos serviços executados, sempre de acordo com as normas e legislações.

Todo serviço precisa ter seu procedimento operacional padrão – POP, que é um manual com as especificações técnicas dos serviços e materiais a serem utilizados em cada serviço, sendo que o corte do asfalto são realizados com um pequena retroescavadeira ou uma valetadeira, para que os cortes tenham o diâmetro máximo de 200mm, o serviço de aterro precisa ser executado com camadas a cada 200mm e compactada até chegar ao grau de compactação solicitada nas especificações técnicas dos serviços, após a compactação vem o serviço de imprimação com CM 30, para que em seguida possa ser realizado o serviço de recomposição asfáltica do local onde fora cortado, o tipo do asfalto é do tipo asfalto frio, que de acordo com o Eng. Civil Marland Ribeiro, é melhor tipo para essas atividades de recomposição asfáltica, na ausência de asfalto a quente. Após o fim da explicação do Eng. Civil Marland Ribeiro sobre os procedimentos das etapas para a execução da rede de esgoto, o senhor Alysson Rossi dos Santos, perguntou ao senhor Marland, por que onde foram realizados os serviços das redes de esgotos os asfaltos estavam afundando, (recalque) em vários pontos da av. Canaã, e em alguns locais não tinham mais nem asfaltos nas valas, o senhor Marlon, respondeu que devido a população não estarem respeitando o tempo de cura do material asfáltico, está ocorrendo patologias em determinados pontos da Canaã, devido a população estarem jogando água em cima do asfalto ou estarem retirando os cones para que possam passar na rua, antes do tempo previsto em norma, e que a empresa realiza os serviços instalação de cones no local, conscientização dos empresários do local, porém mesmo assim vem acontecendo alguma patologias que sempre que ocorre, a empresa tenta no melhor tempo possível, saná-la. O presidente passou a palavra para Thiago Wilher Kloch, que solicitou a pauta no COMSAB e afirmou que apesar de todo o POP – procedimento operacional padrão apresentado, ele acha que houve problemas na execução e que mesmo com as interferências anteriormente citadas, não poderia estar nesta situação. O Gerente de Operações Guilherme Coeli da Águas de Ariquemes, fez um breve resumo sobre o sistema de esgoto que a empresa AEGEA pretende implantar no município. Tratou também dos desafios quanto a implantação de novas redes (tanto de água quanto de esgotamento sanitário) e de manutenções uma vez que pela falta de cadastro técnico (como mapa de redes pluviais) ou informações quanto aos tipos de rede previamente implantados diversos serviços de manutenção ou alteração de escopo devem ser feitos e que, a medida que a concessão avança, tais situações se tornam menos frequentes. Por fim, eles convidaram pra acompanhar os serviços de reparos na Av. Canaã, que seria executado naquele final de semana e na próxima semana.

3 – Apresentação e distribuição para análise dos conselheiros da nota técnica preliminar – AMR (Agência Municipal de Regulação) sobre processo de repactuação do contrato da concessionária Águas de Ariquemes; O presidente Glauco Rodrigo Kozerski, arremeteu o processo para Comissão Técnica para análise de estudos e projetos, no qual solicitou ao diretor da Casa dos Conselhos Marco Antonio

Lazaretti do Prado que fizesse a renovação portaria, excluindo alguns membros que já não faziam parte da mesma e a inserção de novos membros que se dispuseram a participar. A nova comissão terá a missão de emitir parecer referente a nota técnica preliminar – AMR, juntamente com os outros documentos que compõe a 1ª revisão ordinária contratual e submeter a plenária do COMSAB.

4- Outras pautas propostas: Não houve novas pautas sugeridas. Por fim, considerando o fim das explanações às 18h12min o presidente Glauco Rodrigo Kozerski deu por encerrado o expediente e a reunião foi encerrada, tendo eu, Evandro Pimentel Marciano, 1º Secretário do COMSAB secretariei a reunião, conduzida pelo Presidente Glauco Rodrigo Kozerski e assim lavramos a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram-se no Livro de Registro página 13. Registra-se a ausência dos representantes: **CMA – CISAN – PROCON – FAEMA – SEMSAU – SEMOSP – MAÇONARIA.**

Conselheiros Titulares

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS (UNEB)

DIECSON VILELA DO PRADO (ÁGUAS DE ARIQUEMES)

THIAGO WILHER KLOCH (CREA)

JAQUELIN SILVA VIEIRA (PMG)

FÁBIO PAZINI (ACIA)

ACIR BRAIDO (APRIMA)

Conselheiros Suplentes

BRUNO CEZAR KAIN (SEMA)

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO (SEMPOG)

GISELE JASSET MENDONÇA (PMG)

EVANDRO PIMENTEL MARCIANO – RONDON
Secretário

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI - SEMA
Presidente
Decreto 17.177/2021

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F9CF16B1

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 004/COMSAB/2021

RESOLUÇÃO Nº 004/COMSAB/2021

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMSAB, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1483/2009 e 1658/2011 em reunião realizada no dia 09 de dezembro de 2021. Considerando o artigo 16 da Lei municipal 1483/2009 que confere o caráter normativo ao COMSAB;

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º. Aprova o Parecer nº 01 sobre a 1ª revisão ordinária do contrato nº 194/2016, elaborada pela Comissão técnica de estudos e análise de projetos, disposta na Resolução nº 003/COMSAB/2021.

Art. 2º. O parecer será um anexo desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Ariquemmes-RO, 09 de Dezembro de 2021.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI

Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico

EVANDRO PIMENTEL MARCIANO

Secretário do Conselho Municipal de Saneamento Básico

PARECER Nº 01: SOBRE 1ª REVISÃO ORDINÁRIA DO CONTRATO Nº 194/2016

Considerando Ofício nº 139/AMR/PRESID/2021, no qual a AMR – Agência Municipal de Regulação solicita manifestação deste conselho sobre a Nota técnica 01 de 10/11/2021 e seus anexos que compõe a 1ª revisão ordinária do contrato nº 194/2016.

Considerando o Relatório Final da FIPE e anexos que embasou a nota técnica 01/2021 da AMR.

Considerando a prerrogativa do COMSAB de se manifestar aos assuntos relacionados a saneamento básico no município de Ariquemmes-RO.

Considerando o relatório de questionamentos e observações da comissão técnica do COMSAB, protocolado e lido na audiência pública do dia 25/11/2021 e que não foi respondido nem na audiência e nem até a presente data.

Emitimos o seguinte parecer:

Há divergências relatadas entre contrato e peças técnicas de licitação, inclusive PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico. Essas divergências devem ser dirimidas nesta revisão, devendo prevalecer o conteúdo do PMSB, instrumento da política Municipal de Saneamento, construído com participação social e amparado em lei.

A concessionária apresentou a evolução da cobertura do sistema de esgotamento sanitário (tabela 2), trazendo numa linha da cobertura proposta e na outra a cobertura repactuada. Pelo documento, entende-se que “cobertura repactuada” já foi deferida por alguém, entretanto, não há nenhum documento do executivo municipal ou da agência municipal de regulação aprovando esse cenário, que foi o único cenário desenvolvido no estudo.

A recuperação do cronograma (conforme proposta comercial e PMSB) somente se dá no 13º ano e volta a desencontrar (atrasando) no 15º ano, mantendo-se estagnado do 13º ano ao 16º ano e universalizando no 22º ano, em vez de 20º ano.

Entretanto, em termo de execução física, a documentação não traz elementos de que não seria factível a recuperação do cronograma no décimo ano, recuperando os 5 anos atrasados nos próximos 5 anos, em vez de 8 anos (13º ano).

Também não traz justificativa do porque a evolução estagna no 13º ao 16º ano, em vez de continuar com o cronograma original proposto. E por fim, a universalização se dá dois anos após o cronograma proposto na licitação (22º ano).

Desta forma, a comissão indica que o cronograma deva ser aprovado primeiro pelo executivo municipal e AMR, com deliberação do COMSAB, para que posteriormente o cálculo do equilíbrio econômico-financeiro seja elaborado ou que ao menos sejam considerados cenários distintos de evolução da cobertura de esgoto no estudo de revisão. Também se entende que o 10º ano seria o suficiente para recuperação da evolução de cobertura, prosseguindo a partir daí com o cronograma proposto na licitação.

Pleito A – Inviabilidade de Investimento em Sistema de Esgoto:

A concessionária alega que o investimento foi totalmente prejudicado por conta da falta de disponibilidade pelo CONCEDENTE das áreas para construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto e EEE – Estação Elevatória de Esgoto, que se viabilizou apenas no 4º ano. Contudo, considerando que o período de revisão são 4 anos e comparando a proposta comercial aonde estão estabelecidos as metas de investimentos, verifica-se que as metas para implantação da ETE e EEE se dão apenas no 5º ano, o que não interfere em nada o cronograma de investimentos da proposta comercial (licitação) da Concessionária proposto até o 4º ano, que se limitava a projetos, estudos e implantação de redes.

Cabe salientar que os estudos/projetos que eram metas para o primeiro ano, foram protocolados no COMSAB apenas no 4º ano (projetos básicos apenas, projetos executivos estão sendo elaborados). Quanto aos licenciamentos, ainda não tramitou na Secretaria de Meio Ambiente os respectivos projetos e estudos.

Já as redes, foram executados apenas 11.000 metros de 167.394 metros que deveriam ter sido executados até o 4º ano, equivalente a 6,6% da meta executada para o período.

Da mesma forma, os investimentos até o 4º ano deveriam ter sido no montante de R\$ 24.483.688,00 e foi investido R\$ 5.758.652,00 segundo relatório.

Desta forma, consideramos que este pleito é totalmente improcedente.

Investimentos: os valores anuais investidos em água ou esgoto são declarados pela concessionária e são auditados pela AMR ou contabilidade do executivo municipal? Qual o procedimento de acompanhamento dessas metas de investimentos?

Pleito B – Atraso nos Reajustes:

Não houve considerações neste item.

Pleito C – Redução do Subsídio sobre Energia Elétrica

Sobre este pleito, verificou-se que a base de cálculo é feita somente sobre a estimativa inicial de consumo e gastos com energia elétrica previstos na proposta comercial, não considerando os dados de consumo efetivo da prestação dos serviços até o momento, de eficiência energética com as novas tecnologias (lâmpadas de LED), bombas de baixo consumo, automação, etc.

Pleito D – Redução de Receita por Ligações não realizadas pelos Usuários

Água: apesar de constante na lei federal e municipal a questão obrigatória de ligação da edificação do morador à rede de abastecimento, não se levou em consideração, os problemas operacionais e de qualidade de água (água com turbidez elevada) que a companhia sofreu no primeiro e terceiro ano de operação e nem houve cruzamento dos registros de reclamações da AMR com relação a qualidade e disponibilidade de água. É fato que estas intercorrências ocasionam grandes resistências à adesão da população à rede de abastecimento de água.

Esgoto: Não há que se falar em receitas de esgotamento sanitário, visto que o sistema somente pode funcionar com o tratamento de esgoto, investimento previsto apenas para o 5º ano da concessionária, conforme proposta comercial.

Desta forma, considerou-se este pleito parcialmente improcedente.

Pleito E – Ausência de Receita no primeiro mês

- Aponta-se pela necessidade de abrir processo contra a Concessionária CAERD, responsável por este dano ao erário público.

Não foi sanado as dúvidas na audiência pública de como se dará a revisão do PMSB em virtude da 1ª revisão ordinária, que altera as metas do PMSB.

Portanto, estas foram as considerações da comissão técnica para serem deliberadas na plenária do COMSAB, salientando-se que não houve resposta na audiência pública e nem posteriormente sobre os questionamentos feitos.

Ariquemes, 08 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1CCAE2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021/CPL/SML/PMA

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 22, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e Parecer 989 de 08/12/2021 (ID 654342), resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Tomada de Preços referente ao Processo Administrativo n.º 1909/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para executar os serviços de reforma e adequação quanto à acessibilidade no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, tendo como unidade orçamentária a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES. Em favor da Empresa **E & J SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 35.421.080/0001-33, no valor de R\$ 468.531,25 (quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Ariquemes, 10 de dezembro de 2021.

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA

Sec. Mun. de Desenvolvimento Social
Dec. 17.736/2021

Publicado por:

Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:1BD3DF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 325-2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 18.760-2021-SEMED

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2) RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA ME CNPJ: 06.199.223/0001-06

OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone e internet com instalação de equipamentos acessórios em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 389.534,40 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO: MARLY RIBEIRO PINHEIRO

Ariquemes/RO, 8 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:

Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador: C8A850DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATO N° 324/2021

Processo Administrativo n° 20.881/2021

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE DAM, VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO n° 01/2021/SEMFAZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SICOOB CENTRO

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, com sede na Av. Tancredo Neves, n° 2166, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, inscrito no

CNPJ sob o n.º **04.104.816/0001-16**, devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. CARLA GONÇALVES REZENDE, com interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Instituição Financeira Cooperativa de Crédito do Centro do Estado de Rondônia - SICOOB Centro, CNPJ sob o n. 08.044.854/0001-81, com endereço na Rua Maringá, nº 1811, Cidade de Ji-Paraná/RO, representada pelo Sra. Cleusa Aparecida Negrini Tarnoschi, com CPF sob o n. 004.973.428-80, portadora do RG: 11065489 doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/1993, vinculado ao Processo Administrativo 15.796/2021, atinente ao chamamento público 01/2021/SEMFAZ, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários para arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, em guias de arrecadação, padrão FEBRABAN, por meio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético (Arquivo Retorno) dos valores arrecadados.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a receber tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, no(s) canal (is) de atendimento abaixo, conforme proposta apresentada (anexo VI).

1.2. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados Prefeitura Municipal de Ariquemes pelas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02-Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: 02.05-Secretaria Municipal de Fazenda;

Programação: 04.122.0007.2.010 Manutenção e Gestão de Finanças;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de recurso: 100 Próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde quando não haja manifestação contrária das partes em até 30 dias antes do vencimento de cada período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TARIFA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, por DAM autenticada da seguinte forma:

a) R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) para arrecadação através dos canais de atendimento Guichê de caixa e postos ou correspondentes bancários; e

b) R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) para arrecadação através dos canais de atendimento autoatendimento, internet banking, terminais multibanco e demais canais semelhantes.

c) R\$ 2,00 (dois reais) para arrecadação dos correspondentes Sicoob Centro.

d) R\$ 2,00 (dois reais) para arrecadação do Caixa na Agência.

3.1 O **CONTRATADO** terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente para entregar à **CONTRATANTE** relatórios dos tributos arrecadados, especificando os canais atendidos, bem como a quantitativo.

3.2 A **CONTRATANTE** repassará, via boleto, o valor correspondente às tarifas do mês anterior, mensalmente, em até 10 (dez) dias, a contar da data da efetiva entrega do relatório citado no item 3.1. A **CONTRATANTE** poderá, após análise do relatório apresentado pela **CONTRATANTE**, autorizar expressamente o débito na conta específica de arrecadação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE FINANCEIRO

4.1 A **CONTRATADA** deverá repassar o produto da arrecadação no 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento da DAM (D + 1), através de crédito em conta específica de arrecadação.

4.1.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ou enviar até às 09h00min (nove) horas do dia seguinte o arquivo com o total das transações do dia anterior (retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição), sendo que o valor total da arrecadação

deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB).

4.1.2 Em caso de incorreção de dados apontada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá remeter as informações regularizadas, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

4.2 Não será considerada como repassada a arrecadação:

I. Enquanto o arquivo das transações remetido pelo **CONTRATADO** não for recebido e confirmado sua regularidade pelo **CONTRATANTE**;

II. Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Além das obrigações constantes no Termo de Referência e respectivo edital de chamamento público 01/2021/SEMFAZ, a **CONTRATANTE** deverá:

I. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II. Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

III. Remunerar o **CONTRATADO** pelos serviços efetivamente prestados, conforme estabelecido em item 3.2;

IV. Colocar à disposição dos contribuintes as informações necessárias para que possam efetuar seus pagamentos;

V. A **CONTRATANTE** tem o prazo de 03 (três) dias úteis, após a recepção do meio eletrônico contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à **CONTRATADA** a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

5.2 DA CONTRATADA

5.2.1 Além das obrigações constantes no Termo de Referência e respectivo edital de chamamento público 01/2021/SEMFAZ, a **CONTRATADA** deverá:

I. Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria da Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do chamamento público 01/2021/SEMFAZ;

II. Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE**, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

III. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

IV. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência à **CONTRATADA**, por escrito;

V. A **CONTRATADA** deverá emitir comprovante de pagamento ao contribuinte/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da **CONTRATANTE**, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento;

VI. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

6.1 Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

6.2 Toda providência tomada tanto pela **CONTRATANTE** quanto pela **CONTRATADA**, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 006 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, ficando nomeado a

Gestora do contrato a servidora: Ana Paula Araújo Raposo e Fiscal do Contratos a servidora Fabiana de Souza Barbosa.

CLÁUSULA OITAVA- DO VALOR DO CONTRATO

De acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.10 presente Termo de Contrato poderá ser rescindido no que couber na hipóteses previstas no art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.20 CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização, no interesse da administração pública, desde que comunicada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.3 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, inclusive o disposto no Termo de Referência e chamamento público 01/2021/SEMFAZ constituem motivos para rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Decreto Municipal 16.875/2020 e Lei 8.666/93 e respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

11.1 No caso de prorrogação de contrato, as tarifas descritas na cláusula terceira poderão ser reajustados de acordo com índice setorial.

11.2 Não havendo índice setorial, será aplicado o IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93 e na Lei 10.520/02 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente segundo as disposições da Lei 8.078/90 (CDC), normas e princípios gerais dos contratos, Edital, Termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no prazo de até 20 (vinte) dias pela CONTRATANTE, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir dúvida ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Ariquemes, 8 de dezembro de 2021.

| Contratante | Contratado |
|-------------------------|--|
| MUNICÍPIO DE ARIQUEMES | COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SICOOB CENTRO |
| CNPJ 04.104.816/0001-16 | CNPJ 08.044.854/0001-81 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Interveniente

Publicado por:

Ubethania de Melo Santos

Código Identificador: C3A818E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2021

Processo Administrativo nº 20.881/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ
2) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SICOOB
CNPJ: 08.044.854/0001-81

OBJETO: Prestação de serviços bancários para arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, em guias de arrecadação, padrão

FEBRABAN, por meio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético (Arquivo Retorno) dos valores arrecadados.

PRAZO: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

GESTOR DO CONTRATO: Ana Paula Araújo Raposo Valério

FISCAL DO CONTRATO: Fabiana de Souza Barbosa.

Ariquemes/RO, 8 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Interveniente

Publicado por:

Ubethania de Melo Santos

Código Identificador: 1DD288FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PORTARIA Nº 600, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** o Processo Administrativo 8-20881/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Servidoras Públicas Municipais Fabiana de Souza Barbosa, à função de Fiscal e Ana Paula Araújo Raposo Valério como Gestora do Contrato nº 324/2021, que entre si celebram o Município de Ariquemes e a Empresa Cooperativa de Crédito do Centro do Estado de Rondônia - SICOOB CENTRO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de dezembro de 2021, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Publicado por:

Ubethania de Melo Santos

Código Identificador: 88225ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI MUNICIPAL Nº 2.570/2021, 06 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE DENOMINAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, MONUMENTOS, OBRAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA DO MUN

LEI MUNICIPAL Nº 2.570/2021, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE DENOMINAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, MONUMENTOS, OBRAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a denominação de via pública:

I. Localizado no loteamento Monte Cristo II que passa a denominar-se:

.Rua A: São Miguel;

.Rua B: São Valentim

.Rua C: Cristo Redentor.

Art. 2º. Adjunto a Lei fica de pronto regularizado as ruas pertencentes ao Loteamento Monte Cristo II, tendo as ruas, os seguintes nomes:

.Rua São Miguel;
 .Rua São Valentim;
 .Rua Cristo Redentor;
 .Rua São Bernardo;
 .Rua Santa Fé;
 .Rua São Felix;
 .Rua São Francisco de Assis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes.

AUTORIA PODER LEGISLATIVO, VEREADOR Natan Lima, PROJETO DE LEI Nº3186/2021.

Publicado por:
 Eumara de Souza Alves
Código Identificador:112B7C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI MUNICIPAL Nº 2571/2.021. CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS, HOMENAGENS E DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

LEI MUNICIPAL Nº 2571/2.021.

CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS, HOMENAGENS E DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1ºFica criado o Calendário Oficial de festas, eventos, homenagens e datas comemorativas do Município de Ariquemes que será norteado pelos seguintes princípios:

I Serão registrados no Calendário de que trata o caput deste artigo a festa, o evento, a homenagem ou data comemorativa que se distingam pela expressão e pela tradição na vida cultural, econômica, religiosa e social do Município.

II Consideram-se, para efeito do calendário oficial, as datas já instituídas por legislação municipal;

III A definição de novas datas para figurarem no calendário oficial devida ser realizada por objeto de projeto de Lei;

IV Constará no Calendário Oficial o número da Lei, descrição do evento e data ou período de realização.

a)Fica instituída que a leitura da Bíblia no município de Ariquemes se dará durante a semana que acontece ao 2º domingo do mês de dezembro, data consagrada como o dia internacional da Bíblia. Ficando estipulado que o evento religioso se realizara na Praça da Vitória, junto as atividades natalinas no local.

V- Serão de responsabilidade do Executivo Municipal a consolidação do Calendário Oficial de eventos já aprovados e os que vierem a serem aprovados por meio de Decreto.

VI- O Poder Público Municipal estimulara a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às datas.

Art. 2º.A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ficara responsável por dar ampla divulgação das informações de que trata o caput a população local, regional e nacional, e as empresas de turismo, e nas mídias oficiais da administração pública.

Parágrafo Único O Poder Executivo Municipal poderá incumbir outra secretaria a realizar a ampla divulgação das informações caso o tema afete, ou seja, de interesse dessa outra secretaria.

Art. 3º.Fica estipulado que ate o dia 20 de dezembro de cada ano, a Secretaria Municipal de Turismo disponibilizará todas as festas, os eventos, as homenagens ou datas comemorativas, com as respectivas datas, que constaram no calendário oficial.

Art. 4º.As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes.

AUTORIA PODER LEGISLATIVO, VEREADOR NATAN LIMA, PROJETO DE LEI Nº3187/2021.

Publicado por:
 Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2A34D2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI MUNICIPAL Nº2.572/2.02106 DE DEZEMBRO DE 2.021. AUTORIA PODER LEGISLATIVO ESTABELECE AOS ESTUDANTES DAS REDES PUBLICA E PRIVADA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES O DIREITO AO APRENDIZADO DA LINGUA PORTUGUESA DE ACORDO COM A NORMA CULTA E AS ORIENT

LEI MUNICIPAL Nº2.572/2.02106 DE DEZEMBRO DE 2.021. AUTORIA PODER LEGISLATIVO

ESTABELECE AOS ESTUDANTES DAS REDES PUBLICA E PRIVADA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES O DIREITO AO APRENDIZADO DA LINGUA PORTUGUESA DE ACORDO COM A NORMA CULTA E AS ORIENTAÇÕES LEGAIS DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1ºFica assegurado aos estudantes das redes publicas e privada de ensino do município de Ariquemes o direito ao aprendizado da Língua Portuguesa conforme a Norma Culta, bem como de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), com o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP) e com a grafia fixada no Tratado Internacional Vinculativo do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, datada de 16 de dezembro de 1990.

Art. 2ºFica proibido o uso da denominada linguagem neutra, ou dialeto não binário, bem como qualquer outra forma de linguagem que modifique a utilização da norma Culta na grade Curricular das Instituições de ensino que tratam esta Lei, bem como no material didático disponibilizado aos alunos por tais instituições.

Parágrafo ÚnicoPara efeito desta Lei, entende-se por linguagem neutra, toda e qualquer forma de modificação do uso da forma culta da Língua Portuguesa e seu conjunto de padrões lingüísticos, sejam escritos ou falados, que tenham o objetivo de anular as diferenças de pronomes de tratamento masculinos e femininos, baseando-se em infinitas possibilidades de gênero não existentes.

Art. 3ºA fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações as normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes.

Publicado por:
 Eumara de Souza Alves
Código Identificador:96323480

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2021/PREGÃO/SML/PMA - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20.778/SEMSAU/2021 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO - UASG: 450522.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de medicamentos FRACASSADOS em pregões anteriores tipo: ácido ascórbico, adenosina, água bidestilada, anofilina, bromoprida,

bupivacaina, dexametasona, diclofenaco, exoxaparina, fibrinolisa, glicose, heparina sódica, hidrocortisona, lidocaina, norepinefrina, omeprazol, verapamil, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses com o valor total estimado em R\$ 1.928.190,00

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **176/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, Cód. UASG: **450522**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 15/12/2021 até às 09h00min do dia 27/12/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/12/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 10 de Dezembro de 2021.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:0B13908B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2021

Processo Administrativo nº19.085/2021

PARTES:

1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU**
2) **PERCIVAL JUNIO MIRANDA SILVA:32.769.825/0001-61**
OBJETO: 15 (Quinze) BEBEDOUROS INDUSTRIAIS 100 LITROS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R\$ 32.235,00 (trinta e dois mil e duzentos e trinta e cinco reais), conforme **Nota de Empenho** nº: 3969/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO: Rodrigo Perez Pedroti.

Ariquemes/RO, 9 de dezembro 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:CD511BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2021

Processo Administrativo nº15.955/2021

PARTES:

1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU**
2) **HC REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA:36.484.395/0001-92**
OBJETO:Aquisição de peças, por meio de inexigibilidade de licitação, para reposição nos equipamentos Termonebulizadores Portáteis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.
PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:Aquisição de peças, por meio de inexigibilidade de licitação, para reposição nos equipamentos Termonebulizadores Portáteis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO: Rodrigo Perez Pedroti.

Ariquemes/RO, 9 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:1374C284

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: 7612/2020

Processo Administrativo: 4156/2020

Fornecedor: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.570.361/0001-67

Nota de Empenho nº. 1366/2020, 1367/2020, 1368/2020, 1471/2020 e 1472/2020

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 095/2019, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I advertência;

Ariquemes, 09 de dezembro 2021.

MILENA PIETROBON

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 17.087/2021

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico 095/2019.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (...)

ART. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:7C08451E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-275/2016.

Processo nº 1-275/2016

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **13 de**

dezembro de para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 09 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2498B80C

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-669/2017.**

Processo nº 1-669/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **13.12.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 09 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:38A19682

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-277/2016.**

Processo nº 1-277/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **13.12.2021**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 09 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:ABB6F1B3

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-335/2016.**

PROCESSO: 1-335/2016.

Buritis/RO, 09 de dezembro de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **13.12.2021**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da

Sindicância supracitada, que se refere à possível irregularidade nos procedimentos administrativa referente ao processo de nº 1-226/2013. Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:85BD9C94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.
019/2021CPLMS/PMB/RO**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2021CPLMS/PMB/RO

A Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, Decreto nº 11.771/GAB/PMB/2021, torna público a tomada de preços, por preço global, tipo da licitação menor preço. Processo 2051/2021/SEMOSP. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para construção de muro na guarda mirim do município de Buritis – RO.** Valor R\$ **101.371,97** (cento e um mil trezentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos). Data de Abertura: **05 de janeiro de 2022**, às **09h00min.** LOCAL: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. O Edital e demais atos encontram-se no site (www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br. **Devido o recesso final de ano fica Disponível o Telefone para cadastro do CRC (69) 99372-4180.**

Buritis, 10 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto: 11.771/GAB/PMB/2021

Publicado por:

Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D7F53C8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
(MATERIAL ELÉTRICO) TABELA SINAPI. ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: Nº 102/2021/CPLMS PREGÃO
ELETRÔNICO: Nº 216/2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº
1764/2021.**

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 216/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por elas alcançadas, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL**

ELÉTRICO) constantes na tabela SINAPI, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 216/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: ELITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 15.329.152/0001-00 TEL/FAX: (61) 3034-5557 / 98330-1204 / 98330-1302

E-MAIL: elitecomercioeservicos@gmail.com

ENDEREÇO: SAAN QD 3, BC B LE 75, SALA 111, ZONA INDUSTRIAL ASA NORTE, BRASÍLIA-DF

NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 006.623.791-28

VENCEDORA DO ITEM: 01

PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL |
|------|--|------------|-------------------------------|
| 01 | Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil (MATERIAL ELÉTRICO). | Percentual | 2,26% |

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

5.2 FORMA DE RECEBIMENTO: O Recebimento se dará de forma integral, de acordo com as quantidades solicitadas em Ordem de Faturamento, após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios da seguinte forma:

5.2.1. PROVISÓRIA, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos materiais.

5.2.2. DEFINITIVA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

5.4. Os materiais/bens serão recebidos por uma Comissão de Recebimento que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

5.5. Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o material em questão será rejeitado, devendo ser reentregue em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

5.6. Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.7. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

5.8. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Faturamento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.9. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Do Prazo de entrega: A entrega dos itens do objeto desta Ata será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de Faturamento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

Do Local de entrega: A entrega deverá ocorrer de forma total, conforme a quantidade solicitada em ordem de faturamento, e entregues no Almoxarifado Central situada na Avenida Ayrton Senna, 971 B Setor 01, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência, devidamente atestada pela CONTRATANTE, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária, sendo que o prazo para pagamento da Nota Fiscal, conforme *art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993*, devidamente atestada pela fiscalização, será de até **30 (trinta) dias**, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE;

Os pagamentos serão procedidos por meio de transferência bancária, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA;

O pagamento será creditado em favor da empresa fornecedora por meio de transferência bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo setor competente.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo os órgãos requisitantes, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Para efeito de pagamento, os órgãos procederão às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

As secretarias se reservam no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação da entrega do objeto, estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

As secretarias poderão deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de:

Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;
Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social – INSS;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais;

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, relativa a comprovações de liquidez trabalhistas, disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

9.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.6 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.7 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

9.8 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

9.9 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.10 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

9.11 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 14.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

9.12 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oeração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 05 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

12.2. Além das demais obrigações exigidas em Lei, à empresa detentora do Registro DEVERÁ:

12.3. Entregar o objeto desta licitação, nas especificações exatas contidas na tabela SINAPI;

12.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

12.5. Entregar o objeto licitado no preço da tabela SINAPI atualizada, acrescido do percentual de desconto ofertado na licitação, na forma e prazo estipulados na proposta;

12.6. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pela secretaria requisitante em cada ordem de faturamento;

12.7. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos, quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

12.8. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**;

12.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

12.10. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

12.11. Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.

12.12. Entregar o objeto no local definido pela secretaria solicitante;

12.13. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;

12.14. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.15. Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da **CONTRATANTE**;

12.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

12.17. Não utilizar as dependências da **CONTRATANTE** para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 06 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;

Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Ata de Registro de Preços.

Fiscalizar a entrega do objeto através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Aceitar somente o fornecimento do objeto com os valores e especificações da tabela SINAPI atualizada.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. São participantes desta Ata as Secretarias que compõe essa Administração, são elas: SEMOSP, INPREB, SEMAGRI, SEMMAS, SEMA, SEMECE, SEMUSA, ARGEB e SEMAST.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa vencedora do certame:

Licitante:

Elite Comércio E Serviços LTDA

CNPJ: 15.329.152/0001-00

Nome Do Representante:

JOSÉ LAURISTON PONTES SEGUNDO

Publicado por:

Ana Lucia Gonçalves Medeiros

Código Identificador:0E299EA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
234/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1725/SEMAGRI/2021**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material Permanente (Veículo Utilitário), para Execução do Convênio nº 025/PGE-2021**, valor estimado: **R\$ 112.653,33 (Cento e doze mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 23/12/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)**. **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, **http://www.buritis.ro.gov.br** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 10 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:9E501CFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/2021/CPLMS PROCESSO
Nº 2073/2021/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 11.239/GAB/PMB/2021, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(um) Misturador de Ração 1 linha, serie 5931, com o Tombamento Municipal 15505, a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 08h:00min do dia 12 de janeiro de 2022 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 10 de dezembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 11.239/GAB/PMB/2021.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:3D7DD8AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2021/CPLMS PROCESSO
Nº 2072/2021/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 11.239/GAB/PMB/2021, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(um) Misturador de Ração 1 linha, serie 5930, com o Tombamento Municipal 15504, a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min do dia 12 de janeiro de 2022 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará

disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 10 de dezembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 11.239/GAB/PMB/2021.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:EFAFAB22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2021/CPLMS PROCESSO
Nº 2071/2021/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 11.239/GAB/PMB/2021, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(um) Misturador de Ração 1 linha, serie 5932, com o Tombamento Municipal 15503, a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 10h:00min do dia 12 de janeiro de 2022 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 10 de dezembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 11.239/GAB/PMB/2021.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:4452F5E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/2021/CPLMS PROCESSO
Nº 2075/2021/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 11.239/GAB/PMB/2021, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1 (uma) Ensiladeira/Colhedeira de forragens, nº de Série 029010, com o Tombamento Municipal 15507, a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:00min do dia 12 de janeiro de 2022 Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 10 de dezembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 11.239/GAB/PMB/2021.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:C6AF1409

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N.º 05**

EMPRESA: SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA

CONTRATO: N.º 023/PMB/2021

PROCESSO: 1-702/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto n.º 11898/GAB/PMB/2021, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, CNPJ **29.000.574/0001-41**, situada na Rua Chico Mendes, 310, Bairro Novo Horizonte, Candeias do Jamari/RO acerca da execução da **REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA E.M.E.I.F. FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE**.

Em diligências realizadas essa Comissão verificou que a evolução da obra se encontra morosa no que tange a execução dos serviços.

Conforme subcláusula terceira da cláusula décima sexta do contrato, “o descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço...”, é passível de advertência.

Diante do exposto e dos apontamentos contidos no documento vistoria técnica 05, esta comissão **NOTIFICA** a esta empresa, na pessoa de seu representante legal, **Sr. FRANCISCO CARLOS VASCONCELOS**, para que, no prazo improrrogável de 24:00h (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente notificação, apresente, além das justificativas, as providências que serão tomadas para que a obra seja concluída dentro do prazo de execução.

Salienta-se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.

BURITIS/RO, 29 de novembro de 2021.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Decreto N.º 11475/2021 De 12 De Julho De 2021

| | | |
|---------------------------------|-----------------------|-----------------------------------|
| VARAN GOMES SOUSA JUNIOR | JOCILEILA LIMA | WICTOR HUGO L. C. DA SILVA |
| Presidente | SANTOS | |

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:33FDCEE7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 043/PMB/2017**

O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob n.º. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP n.º 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **EDMILSON MARIA COELHO 94252068215**, nome Fantasia “**Recicla Buritis**”, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.161.169/0001-80, com sede na Rua Boa Esperança, n.º 1925, Setor 10, na cidade de Buritis/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **EDMILSON MARIA COELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador a Cédula de identidade n.º 963.272 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 942.520.682-15, residente e domiciliado na cidade de Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao Contrato n.º 043/PMB/2017 do Processo n.º 1289/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO** a partir de 31.12.2021 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 043/PMB82017 e seus aditivos, que teve como origem o certame licitatório por meio do Edital do Pregão Presencial n.º 023/2017, constante do Processo Administrativo n.º 1289/2017, e que tem como objetoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE FRAÇÃO PASSÍVEL DE RECICLAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS MEDIANTE SISTEMA PORTA A PORTA OU PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA, ficando rescindo de acordo com o previsto na cláusula terceira do 8º Termo Aditivo ao Contrato, acostado as fls. 1.530/1.531, deste processo.

Cláusula Terceira. Fica acordado que após a conclusão do novo procedimento administrativo para contratação dos serviços em **SUBSTITUIÇÃO** ao presente, caso seja mais vantajoso, poderá ser efetuado a rescisão, devendo, no entanto, a secretaria notificar a empresa com **30 (trinta) dias** de antecedência de acordo com a previsão legal. ”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O Presente Termo de Rescisão se deve as melhorias realizadas no processo n.º 1668/2021 dos serviços em substituição ao procedimento em curso, através do **Pregão Eletrônico n.º 11/2021, a partir do dia 03 de janeiro do exercício de 2022**, conforme justificativa acostada as fls. 1.577/1.578, destes autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado ao Contrato de que trata a Cláusula Primeira, bem como os seus aditivos, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, referente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca da Cidade de Buritis, Estado do Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2021.

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

EDMILSON MARIA COELHO 94252068215

CNPJ N.º 27.161.169/0001-80

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C6C9F4DD

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 060/PMB/2021**

PROCESSO N.º 1-1668/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021/CPLMS/PMB/RO

O **MUNICÍPIO DE BURITIS-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 469.598.582-91 e RG sob n.º. 504.848 SSP/RO residente e domiciliado em Buritis/RO, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**.

A empresa **EDMILSON MARIA COELHO 94252068215**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.161.169/0001-80, nome fantasia “**Recicla Buritis**”, sediada à Rua Boa Esperança, n.º 1925, Setor 10, na cidade de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Senhor **EDMILSON MARIA COELHO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de identidade n.º 000963272, SSP/RO, e inscrita no CPF sob

o nº 942.520.682-15, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 do PROCESSO Nº 1668/2021, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologado pelo Senhor Prefeito do Município a fl. 159 destes autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 1668/2021 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à Futura e Eventual **Contratação de Empresa para prestação de serviços de Coleta Seletiva, Triagem e Destinação Final**, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a partir de 03 de janeiro de 2022**, com efeito após a efetiva publicação do seu extrato, podendo ser aditado em até o limite de 25%, conforme a previsão que couber do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e passível de prorrogações em iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a devida justificativa e aceitação pela autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com base na previsão legal do art. 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

5.1 Ficando acordado entre as partes que o início dos serviços se dará a partir de 03.01.2022.

5.2 Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado em Edital e seus anexos, ficando desde já acordado a data para o início dos serviços contratados, neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1 O serviço será recebido:

6.1.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no ato de recebimento da Nota Fiscal acompanhada de relatório discriminativo do descarte da coleta seletiva, triagem e destinação final (trimestralmente) de todos os resíduos gerados, devidamente assinado pelo responsável técnico; e

6.1.2 Definitivamente, que ficará a cargo de outro servidor ou comissão responsável, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, com base na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do Contrato que não a execução do objeto propriamente dita, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93. Observa-se que neste caso, a CONTRATADA não se exime de responder pelos vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas posteriormente verificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões vigentes e atualizadas, atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento dos serviços executados, o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as eventuais retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

7.1 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 18.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.2 O Município de Buritis/RO, poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:

7.2.1 Existência de qualquer débito para com o Contratante;

7.2.2 Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(6\%/100)}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.4 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

7.5 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.

7.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo ao município de Buritis/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.7 O município de Buritis/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato foi empenhada no exercício de 2021, considerando que sua vigência iniciará em 03.01.2022, deverá ser providenciado a anulação da Nota de empenho nº 5499/2021 e reempenhado na abertura do exercício de 2022, conforme discriminação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: EMPENHO Nº 5499/2021

02.13.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

17.512.1006.2187 – Manutenção da Coleta de Lixo

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 406

Valor da Nota de empenho: R\$ 8.000,00

Valor total do contrato: R\$: 96.000,00

Processo nº - 1668/2021

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da empresa CONTRATADA:

Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições exigidas para sua habilitação na licitação;

Realizar em conjunto com a SEMMAS os objetivos apontados no Item 4.0 – DOS OBJETIVOS;

Apresentar trimestralmente através de nota fiscal que comprove a destinação final do produto com respectiva pesagem em toneladas;

Atender com presteza as solicitações da unidade que se relacione com o objeto deste Projeto Básico;

Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços;

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à CONTRATADA do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.

Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização;

A CONTRATADA é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços;

A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 01 (um) veículo e equipamento necessário para execução do presente Contrato, bem como, caso ocorra a paralisação do serviço pela quebra/manutenção do veículo, a contratada terá o prazo Máximo de 02 (dois) dias para apresentação de outro veículo para continuidade dos serviços;

A CONTRATADA deverá possuir no mínimo um barracão em madeira ou alvenaria, coberto e todo equipamento e pessoal compatível para realização da triagem, armazenamento e posterior condições de destinação final dos resíduos recicláveis.

Retirar da via pública, no prazo Máximo de 02 (duas) horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar;

Para início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar os veículos e/ou equipamentos a Secretaria de Meio Ambiente para vistoria pelo fiscal de contratos, ser adesivado pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Meio Ambiente e deve estar em perfeito estado de circulação, com manutenção, operação e segurança em dia;

É de responsabilidade da empresa CONTRATADA, custear as despesas com combustível, manutenção, material de segurança, peças, acessórios e etc;

É de responsabilidade da empresa CONTRATADA, a elaboração dos BDTs (Boletim Diário de Tráfego), conforme modelo que será passado pela contratante e apresentação da Planilha Orçamentária Geral juntamente com a Nota Fiscal do serviço prestado;

Fica por conta da CONTRATADA todos os ônus inerentes a esse contrato, como despesas com pessoal, veículo (s) e local para armazenamento dos produtos até a sua destinação final. Não incumbindo nenhum Encargo/Despesas para o Município, além do valor firmado no presente contrato.

Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

Fornecer aos supervisores número de telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;

9.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução dos serviços.

Efetuar o recebimento dos serviços, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.

Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem prestados pela CONTRATADA.

Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;

Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
- d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

II- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

III - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

IV - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

V- Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

VI - No caso de não haver a execução dos serviços por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro

lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

VII - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;

VIII - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

IX - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

X - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

XI - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos combustíveis for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

§ 3º - Caberá à SEMMAS e aos Gestores do Contrato o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

3.2. A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

3.3. A Fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que não estiver executando o serviço de acordo com as exigências contratuais, apresentar comportamento desrespeitoso para com a população, não estiver em condições para exercer suas atividades, estiver solicitando propina e ou gratificações.

Cláusula décima SEGUNDA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

EDMILSON MARIA COELHO 94252068215

CPF/MF nº 27.161.169/0001-80
Representante Legal

Testemunhas:

CPF: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/PMB/2021

PROCESSO Nº 1-1668/2021 – SEMMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/PMB/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADA: EDMILSON MARIA COELHO 94252068215

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL

NOTA DE EMPENHO: 5499/2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.01 – 17.512.1006.2187.3.3.90.39.00

FICHA: 406

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 8.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 96.000,00

PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO: 03.01.2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3E86C3F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 1-021/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
CONTRATADA: ALESSANDRO BRONZATTI - ME

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de: 01 (uma) caixa d'água de 500 litros e a limpeza entre o forro, telhado e calha com aproximadamente 750 m² de área a ser limpo em toda a área interna e externa no prédio da Câmara Municipal de Cabixi/RO **FUDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Os serviços deverão ser agendados e executados em um prazo máximo de 7 (sete) dias **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021, Classificação Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000 elemento de despesa 3.3.90.39- **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA,** no valor de R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário. **VALOR:** O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais), cujo o pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega do produto e serviços e após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica **FORO:** Comarca de Colorado do Oeste-RO.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 20 de outubro de 2021.

Câmara Municipal de Cabixi- Contratante

EDERVAN GOMES DA SILVA

Procurador Jurídico - OAB/RO 4325

ALESSANDRO BRONZATTI

Contratada

Publicado por:
 Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:D641C055

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1-10/2021 **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO **CONTRATADA:** PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMAS EIRELI **OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para assessoria e elaboração de projetos com peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m²), através da adesão da Ata de Registro de Preços nº 023/2020, derivada de Concorrência Pública nº 002/2020, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Área Mineira da Sudene (CIMAMS), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes a este Contrato. **FUDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Os serviços deverão ser agendados e executados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021, Classificação Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000 elemento de despesa 3.3.90.39- **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA,** no valor de R\$ 72.412,50 (Setenta e dois mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário. **VALOR:** O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 72.412,50 (Setenta e dois mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), cujo o pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta dias após a entrega do produto e serviços e após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica **FORO:** Comarca de Colorado do Oeste-RO.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 11 de novembro de 2021.

Câmara Municipal de Cabixi - Contratante

EDERVAN GOMES DA SILVA

Procurador Jurídico - OAB/RO 4325

PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMAS EIRELI

Contratada

Publicado por:
 Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:20766491

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO N.º 1-68/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhora **JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereadora/Presidente biênio 2021/2022,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Processo nº 1-68/2021, cujo objetivo é o pagamento da despesa para Contratação de empresa especializada em serviço de confecção e montagem de toldos com finalidade de estacionamento, conforme processo e seus anexos, neste ato ratifica a Dispensa de Licitação, autoriza a despesa e emissão de empenho para a empresa: **METALURGICA GUAPORÉ- CNPJ: 42.338.093/0001-09** - no valor de **R\$ 14.950,00 (Quatorze mil e novecentos e cinquenta reais).**

Totalizando o valor de **R\$14.950,00 (Quatorze mil e novecentos e cinquenta reais).**

Cabixi – RO, 10 de Dezembro de 2021.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI

Presidente

Publicado por:

Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador: B0715B81

**CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO N.º 1-67**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhor(a) JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereador(a)/Presidente biênio 2021/2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo 1-67/2021 cujo objetivo é o pagamento da despesa Contratação de pessoa jurídica para Aquisição e instalação de calhas, rufos, conforme o processo e seus anexos, neste ato ratifica a Dispensa de Licitação, autoriza a despesa e emissão de empenho para a empresa:

A(s) empresa(s):

* **R.F CONSTRUÇÕES EIRELI- MECNPI: 10.655.400/0001-99** foi vencedor(a) com valor de R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais), Classificação Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000 elemento de despesa : 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica e 3.3.90.30- Material de Consumo.

***Totalizando o valor total de R\$ 16.900,00(Dezesseis mil e novecentos reais).**

Cabixi RO, 10 de dezembro de 2021

Atenciosamente

JUCIELI ANDRADE DE CARLI

Presidente

Câmara Municipal de Cabixi

Publicado por:

Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador: 0C3815BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
REGOVAÇÃO CARLETO**

**REVOGAÇÃO DOS TERMOS DE ATESTADO DE
CAPACIDADE TÉCNICA**

Em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 019/2020 Processo Administrativo n.º 442/2020/SEMEC foi firmado o contrato n.º 031/2020, tendo como partes a Secretaria Municipal de Educação e a empresa CARLETO GESTÃO DE FROTA LTDA. inscrita no CNPJ 08.469.404/0001-30.

Após solicitação da empresa Carletto, foi fornecido atestado de capacidade técnica, onde foi declarada a existência do referido contrato e que à época da assinatura os serviços estavam sendo executados a contento.

Ocorreu que a rede credenciada pela Carletto é deficitária e não atende a todas as especialidades automotivas, o que, por vezes, deixa a contratante sem uma solução viável, para realização de manutenções preventivas e corretivas.

Soma-se a isso, que a Carletto foi notificada pela contratante para sanar os problemas com a execução do contrato administrativo n.º 031/2020, mas até o presente o momento não apresentou uma solução definitiva, continuando em mora.

Dentre deste contexto, revoga-se os efeitos dos atestados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cabixi a empresa Carletto, para que não produzam mais efeitos, sob pena das medidas cabíveis.

Cabixi, 06 de dezembro de 2021

APARECIDA ALVES ARARUNA

Secretaria Municipal de Educação

Dec. n.º 006/2021

Publicado por:

Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador: 113BD586

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º: 10/SEMPLAN/2021/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA n.º: 10/SEMPLAN/2021/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto n.º 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | Cargo/Função/Matrícula | | |
|---|------------|--------------------------------|-----------------|----------------|
| ADRIEL MARINHO DE OLIVEIRA | | ASSESSOR TÉCNICO ANÁLISE PROCE | | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 003.069.252-06 | / | | | |
| DADOS DA VIAGEM | | | | |
| Destino | | Data de Início | Data de Retorno | |
| JI-PARANA | | 08/12/2021 | 10/12/2021 | |
| Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR ADRIEL MARINHO DE OLIVEIRA, QUE SE DESLOCARÁ DA CIDADE DE CACOAL X JI-PARANÁ NO PERÍODO DE 08/12/2021 À 10/11/2021 PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO EM SISTEMA DE CONVÊNIOS FEDERAIS – PLATAFORMA +BRASIL.VALOR R\$900,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 38. PERÍODO DE DESLOCAMENTO 08/12/2021 À 10/12/2021. MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS | | | | |

ARBITRAR E CONCEDER

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|------------|----------------|-------------|----------|---------------|
| 1,5 | 360,00 | 540,00 | 0,00 | 540,00 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

09/12/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador: AFF643F7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA
N.º 9828/2019 ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO DE BENS**

Trata-se de Processo de Sindicância n. 9828/2019, instaurado pela Portaria 025/COGEM/2020, com a finalidade de apurar condutas administrativas irregulares e possível responsabilidade em eventuais infrações disciplinares de quem deu causa à não localização do bem NOTEBOOK AMD TURION X2 (DUAL CORE) 2.0 C/02 GB DE MEM; HARD DISK 250 GB, TELA DE 14; 1C/CONEXÃO FIREWIRE, MARCA ACER, sob tombamento n.º 53025 vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu opinando pelo ARQUIVAMENTO do feito em (fls. 54-56), visto a localização do bem.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, conforme decisão de (fl. 59).

Assim, por entender bem elaborada, acolhe as conclusões da Comissão Processante e determina o arquivamento do presente feito, nos termos do art.251 da lei n.2735/PMS/2010

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal da Administração
Decreto n.8255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:652B26B5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE**

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

| Convênio/Contrato de Repasse - Objeto | Concedente | Valor liberado (R\$) | Data da liberação | Banco/Ag/C/C nº |
|--|------------------------------|----------------------|-------------------|----------------------------|
| Termo de Compromisso PAC 2 (04054/2013 – Construção de creche no bairro Alpha Park | Ministério da Educação/ FNDE | 425.902,48 | 07/12/2021 | B. Brasil/ 1179-7/ 39945-0 |

Cacoal/RO, 10 de dezembro de 2021.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA

Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3A64A313

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DE CACOAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO DE SEQUESTROS
JUDICIAIS PROCESSO: 6643/BRANCO/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA**

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, os despachos judiciais referentes a sequestros judiciais de valores das contas do Município de Cacoal. Considerando que em acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia faz-se necessário regularizar as pendências nas Conciliações Bancárias.

VALOR: R\$ 39.086,57 (trinta e nove mil oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Cacoal/RO, 10 de dezembro de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69940A7C

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

128/2021

b) Licitação Nº :

30/2021

c) Modalidade :

Inexigibilidade:

d) Data da Homologação:

10/12/2021

e) Objeto Homologado :

DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER SERVIÇOS DE PALESTRA, COM O PALESTRANTE SERGIO MENEGUELLI, QUE MINISTRARÁ O EVENTO “COMO SER DIFERENTE E FAZER A DIFERENÇA”, NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021, VISANDO

A TRANSPARÊNCIA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA DESTA CASA DE LEIS.

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: BRUNA ANGÉLICA STRUNKIS - MEI
CNPJ/CPF: 40.563.146/0001-60
Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 15.000,00**

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK

Presidente CMC

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:2A161974

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 864, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Exonera a pedido MATHEUS ELOY LEZZI DA SILVA do cargo de Encarregado de Setor de Manutenção do Asfalto e Meio-Fio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido MATHEUS ELOY LEZZI DA SILVA, CPF nº XXX.435.852.XX e RG nº 1310181 SSDC/RO, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção do Asfalto e Meio-Fio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3A39D791

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 046/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 003 de 10 de agosto de 2021, com homologação do Resultado Final em 21/09/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de Identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) Candidatos não brasileiro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - B (

para cargo de motorista); Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro); Certificado de Reservista para homens; Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia); Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais; Foto cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo como devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo como disposto neste edital); Comprovante de residência atualizado; Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou abem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Cópias e possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil; Declaração de residência dos últimos 05 anos; Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar postar a mesma; Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art.37XVI,c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site :https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no sitewww.tre-ro.gov.br); Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br); Certidão de Débitos e Tributos Municipais(Cadastro)www.camponovo.ro.gov.br;-Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no sitewww.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau; Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco)anos.(disponível no sitewww.justicafederal.jus.br); Estar diretamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial); O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica; Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; Cartão de Vacina ou documento que comprove que o candidato foi vacinado contra a COVID-19.

| NOME | CARGO | COL | LOTAÇÃO |
|-----------------------------|--------------------------|-----|---------|
| Rosângela das Virgens Alves | Agente de Alim.e Limpeza | 5º | SEMUSA |

Campo Novo de Rondônia, 10 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Maria Guedes Martins

Código Identificador:84ABEF9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**

EXTRATO DO CONTRATO 102/2021

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia.

Contratado: PRIME CONS. E ACES. - 05.340.639/0001-30.

Objeto: Gerenciamento do abastecimento de combustíveis, peças e serviços. Proc. 829/2021/SEMEC. R\$ 6.000,00. CNRO, 06/12/2021.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES

Secretária 639/2021.

Publicado por:

Luana Bispo de Oliveira

Código Identificador:2A5BA5DC

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 6079 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,

Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, **KELLY CRISTINA DA COSTA RODRIGUES**, para exercer o Cargo Comissionado **Chefe de Divisão de Serviços de Atendimento Médico e Estatístico-SAME –CC-1**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candéias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 09/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:FF487B7A

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL

ERRATA DE EDITAL

ERRATA REFERENTE AO EDITAL DO – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

Processo nº 358/2021 Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA”.**

Na edição do dia Edital para o Pregão 014/2021 ocorreu erro material na descrição da numeração do Pregão Eletrônico, a descrição realizada foi descrito como Pregão 15/2021, onde seria Pregão 14/2021, Portanto onde no Edital lê-se Pregão 15/2021 leia-se Pregão 14/2021.

FREDIMAR ANTONELLO

Pregoeiro

Port. 130/gab/2021

Publicado por:

Fredimar Antonello

Código Identificador:14F1B3CB

CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 003/2021

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através da Presidente da CPL e Comissão designada pela portaria nº 130/GAB/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão PRESENCIAL no dia 03 de Janeiro de 2022, com abertura às 09:00 (Horário Local) horas, na sala da CPL situada na Avenida Jacarandá nº 100-Centro Castanheiras-RO, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE JARDINOPOLIS NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, conforme Termo de Convênio (Plataforma + Brasil nº882979) SEL/MD 1835345/2019 celebrado com a União por meio do Ministério da Defesa e do Programa Calha Norte Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado com medições de Engenharia devidamente atestadas, **Valor estimado: R\$ 254.800,00** (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais). Edital disponível no site: <https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>. Local: Sala de Sessões de Licitação da Prefeitura Municipal de Castanheiras, Avenida Jacarandá, número 100, Centro. Informações: (69) 3474-2050. E-mail: cplcastanheiras@outlook.com.br.

Castanheiras, 10 de dezembro de 2021.

FREDIMAR ANTONELLO

Presidente da CPL

Portaria nº 006/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonello
Código Identificador:F561E26C

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 05/2021- CMAS

Dispõe sobre apreciação e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 do Município De Castanheiras- RO.

Em reunião realizada no dia 01 de dezembro de 2021, reuniram-se o CMAS Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO o parecer técnico do Conselho que aprova após apreciação do Plano Municipal do quadriênio 2022-2025 de acordo com a resolução nº05 de 01 de dezembro de 2021.

Castanheiras 01 de dezembro de 2021.

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:09DC40D1

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O MANDATO DE 2021 A 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Castanheiras – CMAS em reunião ordinária realizada em 1 de dezembro de 2021 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 8,742de 07/12/1993e a Lei municipal nº 101/95, Lei nº 168/98 em 18 de março de 1998, com suas respectivas alterações a Lei 101/1995.

Considerando o Regimento interno de 06 de outubro de 1995 que integra na estrutura e o funcionamento do CMAS.

Considerando o Edital de Publicação nº 202/GAB/2021 no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART 1º - Publicar A Portaria de Nomeação nº191/GAB/2021 o qual nomeia os Membros que irão compor a o Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio 2021-2023

ART 2º - Fica eleita a mesa diretora de natureza colegiada e paritária responsável pela direção dos trabalhos do Conselhos Municipal de Assistência Social (CMAS). Composta da seguinte forma:

Presidente; Maria De Lourdes Da Silva

Vice – Presidente; Sandra de Oliveira

Secretário (a); Rosineia Silva do Zaco

O mandato da Mesa Diretora compreenderá o período de 10 de maio de 2021 a 10 de maio de 2023.

A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: semascast@hotmail.com conforme comunicado da Secretaria Municipal de Assistência Social em 09 de dezembro de 2021, ficando revogadas as disposições contrárias.

Castanheiras 09 de dezembro de 2021.

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:C5D47F2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0299/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0299/21**DAS PARTES:****-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.****-DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DOS DISTRITOS E A UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CHUPINGUAIA

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0160/21,Proc. Adm. Nº 1626/2021**DA DOTACÃO:**

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2233.0002 - LINDAURA F. DA SILVA.

4.4.90.52.00 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

NOTA DE EMPENHO Nº 1500 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR:R\$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais)**DO PRAZO:**90 (NOVENTA) DIAS.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**08 de dezembro de 2021

Chupinguaia - RO, 08 de dezembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**E-mail:**gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 09/12/2021 às 13:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **199676e** o código verificador **25EE0AEC**.

| Cientes | | | |
|---------|--------------------------|-----------------|------------------|
| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
| 1 | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***.848.050-*** | 09/12/2021 13:37 |

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador: 1D105FB2

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **ARMCO STACO S.A., CNPJ 72.343.882/001-07**, para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS DE BUEIROS, EM TRECHOS DA LINHA 105, CONFORME DISCRIMINADO NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: TRECHO/EXTENÇÃO 1) - ESTRADA DA KAPA 32, TRECHO LINHA 105/KM 5,12 M 1 10,00 ALR 180 DIAS, 2) - ESTRADA DA KAPA 32, TRECHO LINHA 105/KM 5,12 M 1 10,00 ALR 180 DIAS, 3) - ESTRADA DA KAPA 36, TRECHO LINHA 105/KM 5,0 M 1 10,00 ALR 180 DIAS, 4) - ESTRADA DA KAPA 36, TRECHO LINHA 105/KM 5,0 M 1 10,00 ALR 180 DIAS, 5) - ESTRADA DA KAPA 36, TRECHO LINHA 105/KM 5,0 M 1 10,00 ALR 180 DIAS, 6) - ESTRADA DA KAPA 36, TRECHO LINHA 105/KM 5,0 M 1 10,00 ALR 180 DIAS, 7) - ESTRADA DA KAPA 43, TRECHO LINHA 105/KM 4,8 M 1 10,00 ALR 180 DIAS, 8) - ESTRADA DA KAPA 43, TRECHO LINHA 105/KM 4,8 M 1 10,00 ALR 180 DIAS, 9) - ESTRADA DA KAPA 52, TRECHO LINHA 105/KM 5,2 M 1 10,00 ALR 180 DIAS, 10) - ESTRADA DA KAPA 52, TRECHO LINHA 105/KM 5,2 M 1 10,00 ALR 180 DIAS** 3. Conforme Solicitação de Compra de Aquisição e Instalação de Material (ID-184134), Termo de Referência (ID-195975), Plano de Trabalho 1 de 14/10/2021 (ID-179630), Planilha Orçamentária de 14/10/2021 (ID-179631) elaborado pelo Setor de Engenharia, Cronograma Físico-Financeiro 1 de 14/10/2021 (ID-179632), Relação de Locais Para Implantação de 14/10/2021 (ID 179636), Requerimento 01 de 04/10/2021 (ID-176640), Memorial Descritivo 1 de 14/10/2021 (ID-179641) Relatório Fotográfico 1 de 14/10/2021 (ID 179643), Cotação Proposta nº 70809/2 - RRJ Armco Staco de 14/10/2021 (ID 179646), Croqui de Localização 1 de 14/10/2021 (ID 179650), ART DE PROJETO 1 de 14/10/2021 (ID 179651), Cronograma Físico-Financeiro 1 de 14/10/2021 (ID 179656) Declaração de contra partida, 1 de 14/10/2021 (ID 179660) Justificativa de Inexigibilidade (ID 195969) Documentos pessoais do empresário, (ID 174318) cartão do CNPJ (ID 174325), Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo de (ID 195922), e certidões negativas do INSS ID-174294, FGTS ID-195954, trabalhista, tributos estaduais, municipais, e certidão de falência e concordata, Nota de Autorização de Despesa ID-184141, e Termo de Convênio 110/2021 de 06/12/2021, (ID-198166) Processo nº.0009.372.337/2021-79, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, para os fins que especifica o qual foi devidamente analisado e aprovado pela Auditoria (ID-198272), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, com empenho no valor de **R\$ 219.100,00 (duzentos e dezenove mil e cem reais)**, com respaldo legal no inciso I, do art. 25, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 73/2021.

Processo Administrativo nº. 1797/2021.
Gabinete da Prefeita em 09 de dezembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/12/2021 às 14:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **199592e** o código verificador **3B6737FE**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador: C00C0434

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa: **ODA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.555.523/0001 - com Endereço comercial na Avenida Marechal Rondon, nº. 4646, Centro, 127, Sala 01, Município e Comarca de Vilhena/RO, CEP: 76980-000, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETA, PARA ATENDE AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme Termo de Referência (ID 195963), Justificativa do Secretário da Pasta (ID 195940), Quadro Comparativo de Média de Preços (ID 185785) Parecer da Auditoria (ID 197722), com empenho no valor de R\$. 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada, com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº. 1926/2021.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 142/2021.
Gabinete da Prefeita em 09 de dezembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/12/2021 às 14:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **199634e** o código verificador **B341346A**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador: ECEB4E55

PROCURADORIA GERAL
PRIMEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº. 235/2020

PRIMEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº. 235/2020

DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- FATORIAL CONSTRUÇÃO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº. 235/2021, que passará com a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas terão cobertura na seguinte dotação orçamentária:

EMPENHO ANULADO

02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BASICO- RECURSOS VINCULADOS

12.365.0023.1229.0000 QUADRA POLIESPORTIVA CENTRO INFANTIL JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR R\$.392.698,25

NOTA DE EMPENHO Nº 311 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 (EMPENHO ANULADO)

REEMPENHADO

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BASICO- RECURSOS VINCULADOS

12.365.0022.1229.0000 QUADRA POLIESPORTIVA CENTRO INFANTIL JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR R\$.392.698,25

NOTA DE EMPENHO Nº.3318, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021 (REEMPENHADO)

PROC. ADM: Nº.1124/2020

DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 09 de dezembro de 2021.

Chupinguaia - RO, 09 de novembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 10/12/2021 às 08:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **199903** e o código verificador **036A3467**.

| Cientes | | | |
|---------|--------------------------|----------------|------------------|
| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
| 1 | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***.848.050-** | 10/12/2021 08:47 |

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador: 63179BFA

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº. 223/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 223/2021

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº. 223/2021, que passará com a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas relativas ao exercício de 2021 terão cobertura na seguinte dotação orçamentária:

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI

20.606.0025.2053.0000 INCENTIVO AOS AGRICULTORES

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 2404 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

VALOR DE R\$ 74.312,00 (SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E DOZE REAIS)

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI

20.606.0025.2053.0000 INCENTIVO AOS AGRICULTORES

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 2405 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

VALOR DE R\$ 101.265,44 (CENTO E UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI

20.606.0025.2053.0000 INCENTIVO AOS AGRICULTORES

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 2406 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

VALOR DE R\$ 31.963,20 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS).

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI

20.606.0025.2053.0000 INCENTIVO AOS AGRICULTORES

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº. 3276 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI

20.606.0025.2053.0000 INCENTIVO AOS AGRICULTORES

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº. 3277 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR DE R\$ 7.165,00 (SETE MIL CENTO E SESSENTA E COINCO REAIS)

VALOR TOTAL EMPENHANDO NO EXERCÍCIO DE 2021 RS: 244.705,64 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRA O EXERCÍCIO DE 2022 A EMPENHAR

Programática: 20.606.0025.2053 - Incentivo aos Agricultores

| Item | Ficha | Despesa | Valor Reservado |
|-------------------------------------|-------|---|-----------------------|
| 01. | () | 3.3.90.30.00 Material de Consumo | 298.262,23 |
| 02. | | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 79.654,02 |
| TOTAL GERAL - ORÇAMENTO 2022 | | | R\$ 377.916,25 |

PROC. ADM: Nº. 165/2021

DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 09 de novembro de 2021.

Chupinguaia - RO, 09 de novembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 10/12/2021 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **200364e** e o código verificador **721F838D**.

| Cientes | | | |
|---------|--------------------------|--------------------|------------------|
| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
| 1 | IDIONE TERESINHA PIZZATO | ***.848.050- ** | 10/12/2021 12:23 |

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:F036B3F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 243, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR DO FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF) NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas Para a Infância (UNICEF) no Município de Colorado do Oeste - RO, com o objetivo de atender as estratégias do Plano Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 1.857, de 8 de junho de 2015, que será composto pelos seguintes membros abaixo relacionados:

Gestor Político:

Titular: Gutenberg Azevedo Matias - Assessor Especial de Governo
Suplente: Andréia de Souza Barbosa Lima - Assessora Especial de Educação e Cultura

Coordenador Operacional:

Titular: Kelly Cristina Santos Oliveira - Chefe da Unidade de Inspeção Escolar
Suplente: Raimundo Nonato Pereira dos Santos - Pedagogo

Técnicos Verificadores representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho - SEMDESFAT:

Titular: Sandra Ribeiro dos Santos Grey - Assessora Especial de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho
Suplente: Leandra Aparecida Soares da Silva - Agente Social

Supervisor Institucional representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC: Titular: Cleonice Adriana Schmitz dos Santos - Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental 16 de Junho
Suplente: Ednaldo Severino da Silva - Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Clair Weyh

Supervisor Institucional representante do Conselho Tutelar:

Titular: Kaita Karilla Tavares Martins de Andrade - Conselheira Tutelar

Suplente: Keila Bilac Jordão Marques - Conselheira Tutelar

Supervisor Institucional representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

Titular: Larissa Teixeira Cavéquia - Coordenadora da Atenção Básica
Suplente: Aline de Paulo Silva - Técnica em Enfermagem

Art. 2º - Ao Gestor Político Compete:

- convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do Município para participar da estratégia;
- propor ao Prefeito Municipal a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no Município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

- coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 3º - Ao Coordenador Operacional compete:

- o planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;
- coordenar reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os Supervisores Institucionais;
- apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada um nas diferentes etapas da estratégia;
- coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;
- articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
- monitorar os casos de sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
- acionar o Gestor Político para a resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 4º - Aos Técnicos verificadores compete:

I - visitar as famílias para entender os motivos da exclusão escolar, fazer análise técnica para garantir a (re)matrícula, realizar alerta dentro de seu campo de atuação e aplicar o questionário sócio econômico, nos casos necessários.

Art. 5º - Aos Supervisores Institucionais compete:

I - receber os alertas sobre crianças e adolescentes fora da escola e fazer os encaminhamentos necessários para garantir a (re)matrícula a permanência na escola e o aprendizado.

Art. 6º - O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Colorado do Oeste - RO.

Parágrafo Único - Poderão participar como convidados para a elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário e Poder Legislativo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 09/12/2021 às 17:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **107886** e o código verificador **9EC49E30**.

Docto ID: 107886 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3FAEEE67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 071/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 071/2021.

Pregão Eletrônico nº 071/2021, ocorrido em 10 de Dezembro de 2021 as 09h30mim (horário de Brasília).

Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Empresa Vencedora: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA** - CNPJ: **04.925.681/0001-50**, vencedora dos itens 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 37 - 38 - 39 - 40, valor total finalizado de R\$: 35.405,90 (Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Cinco Reais Noventa Centavos). Valor Total da Licitação R\$: **35.405,90 (Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Cinco Reais Noventa Centavos)**.

Os seguintes itens restaram fracassados: **3 - 10 - 35 - 36 - 41 - 42 - 43 - 44**.

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 10 de Dezembro de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:FBE42B1C

**CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 024/CPL/2021**

O Município de Cujubim – RO, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pelo Decreto nº: 756 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final da Dispensa Eletrônica nº 024/CPL/2021.

Dispensa Eletrônica nº 024/CPL/2021, ocorrido em 10 de Dezembro de 2021.

Objeto: **Aquisição de uma Geladeira/Refrigerador, FROST FREE, 553 litros, cor Branca, voltagem 110 w, que deverá atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade do Hospital de Pequeno Porte – HPP do município de Cujubim - RO.**

Empresa Vencedora: **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI ME – 42.036.849/0001-65**, vencedora do item **1**, valor total finalizado de R\$: **5.832,38 (Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais Trinta e Oito Centavos)**.

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 10 de Dezembro de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:6D819438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -
APP EMEF ALUÍSIO BECKER**

**PDDE – ESCOLAS CONECTADAS
A.P.P. DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -
APP EMEF ALUÍSIO BECKER**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INTERNET/SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.**

CONTRATADA:D.A. SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 09.271.379/0001-05, estabelecida à Rua Roraima, 3615 - centro, na cidade de Machadinho D'Oeste-RO.

CONTRATANTE: APP DA EMEF Aluísio Becker, inscrita no CNPJ 09.353.097/0001-90, estabelecida a Avenida Galo da Serra, 2113, anexo Escola Escola Aluísio Becker, Setor 01, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Rosângela Ribeiro A. dos Santos, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim, RO.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA LARGA INTERNET – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS: 450MBPSEMPRESARIAL FO, COM UPLOAD DE 323584KB E DOWLOAD DE 461824KB.

VALOR: R\$ 209,00 (duzentos e nove reais) mensais, num total de 12 meses = R\$ 2.508,00 (dois mil quinhentos e oito reais).

Cujubim-RO, 09 de dezembro de 2021.

D.A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI
Contratada

ROSANGELA RIBEIRO A. DOS SANTOS

Contratante

Testemunhas:

Publicado por:

Tania Maria Oliveira Medeiros

Código Identificador:712CCF36

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5789/2021
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2021
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRIC.**

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio - SEMAGRIC, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com DESPESAS COM aquisição de peças de manutenção e mão de obra, para a RETROESCAVADEIRA, MARCA JCB, ANO 2021, ANO 2021, MODELO 3CX, SÉRIE 3038308, e que se encontra na garantia do fabricante (200221).

Às sete horas e quarenta e cinco minutos do dia dez de dezembro do ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.025/GP/2019, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 520/PGM/2021 de 08/12/2021.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1264 e 1265/SEMAGRIC/2021, de 08/12/2021. No valor de **R\$ 1.985,00 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais) sendo deste valor R\$ 545,00 para peças e R\$ 1.440,00 para serviços, em favor da empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 19.614.838/0001-01. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.**

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação...

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994); (grifo nosso).

Conforme parecer jurídico de nº 520/PGM/2021. Eu, Elaine Batista dos Santos, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Coordenadora G. de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:A5C0DD79

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3167/2021

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO., Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAME, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de Dispensa de Licitação com aquisição de 03 (três) VEÍCULOS TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4 PORTAS, com capacidade mínima de cinco passageiros, potência mínima de 85 CV, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidro elétrico, cor preferencialmente branca, manual com no mínimo 5 marchas, suspensão original de fábrica, compartimento de carga, santo Antônio e engate original de fábrica para reboque, para melhor atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia SEMAME, a Secretaria Municipal de Fazenda SEMAF e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, deste Município de Espigão do Oeste RO. A dispensa se faz necessária porque os itens foram fracassados por duas vezes nos Pregões de nº 075/CPL/2021 e 107/CPL/2021.

Às onze horas dia 10 do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação Da DISPENSA de licitação, conforme consta no Parecer nº 485/PGM/2021 de 24/11/2021.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1269/SEMAME/2021, de 10/12/2021. No valor de **Valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), em favor da empresa SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ nº 30.903.216/0001-28.** O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações/proposta em anexo realizadas pela Secretaria. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

V quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantida, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Conforme parecer jurídico de nº 485/PGM/2021. Eu, Elaine Batista dos Santos, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Presidente da CPL

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:F7E4BB5A

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

HOMOLOGAÇÃO

Licitação :000235/21 - INEXIGIBILIDADE 42

Aberta em 03/11/2021

Resumo do Objeto:

COMPREV - SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA

Comunicamos a empresa DATAPREV – EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA, CNPJ nº. 42.422.253/0001-01, que resultante da análise das documentações apresentadas a Inexigibilidade de licitação acima especificada, A Excelentíssima Senhora Presidente Valdineia Vaz Lara homologou em favor desta empresa o objeto da licitação, no valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

Sem mais para o momento, firmamos mui atenciosamente.

Espigão do Oeste, 10 de Dezembro de 2021.

(Documento Assinado Eletronicamente)

VALDINEIA VAZ LARA

Presidente do IPRAM

Port. Nº. 05/gabinete/2021

Publicado por:

Valquimar Dias de Oliveira

Código Identificador:F47B6B4B

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de sua Presidente, Valdineia Vaz Lara, torna pública a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas no valor total de R\$ de **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**, referente a contratação do COMPREV - SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA a empresa DATAPREV – EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA, CNPJ nº. 42.422.253/0001-01,

Espigão do Oeste, 10 de Dezembro de 2021.

(Documento Assinado Eletronicamente)

VALDINEIA VAZ LARA

Presidente do IPRAM

Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:

Valquimar Dias de Oliveira

Código Identificador:FFB0ACDE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

**GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº.009/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546-
1/SEMMAM/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 546-1/SEMMAM/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº.009/2021, Processo Administrativo nº 546-1/SEMMAM/2021, Respaldo na lei 8.666/93 e alterações posteriores, Objeto do processo: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES (RECICLAGEM) para realização de serviço de coleta, triagem e processamento de resíduos sólidos, bem como promoção de ações de educação ambiental voltadas à orientação aos municípios sobre a segregação correta dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis. O veículo e o motorista será por conta da prefeitura incluindo todos os custos para manutenção do veículo, conforme justificativa de dispensa de licitação, sito folhas 105/109 e parecer jurídico, sito folha 112/115 do processo, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, em favor da empresa:

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIROPOLIS-RO, CNPJ nº.31.113.165/0001-61, no valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades cabíveis, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha-se para empenho da despesa, conforme orçamento vigente.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado em: ----/-----/-----

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:61BA46AF

GABINETE**EXTRATO DE CONTRATO Nº.157/GP/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 718-1/SEMOSP/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº.157/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 718-1/SEMOSP/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: DEVA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 23.762.552/0003-02

OBJETO: Aquisição de um caminhão 6x2 trucado, zero km, ano modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 cv, toque mínimo de 900 nm, 6 marchas, à frente e 1 ré, suspensão dianteira e traseira, conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000 kg, implementado com tanque pipa de 12 mil litros, equipado com todos os acessórios e de trânsito brasileiro. Garantia total do caminhão e implementos de 12 meses. Sem limite de quilometragem, conter concessionária no estado de Rondônia. Marca Iveco Tector 24.280. Demais descrições, conforme ata Registro de Preço (ARP) pregão presencial nº.006/2021-processo licitatório nº.12/2021-CODAP-CONSORCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA.

VALOR: R\$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais)

FONTE DE RECURSOS: As despesas do presente processo licitatório correrão adstrita ao orçamento de 2021, por conta do seguinte orçamento: Unidade Orçamentária: 02.06- Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Públicos; Projeto Atividade: 1098-Aquisição de caminhão Pipa; Destinação de Recurso: transferência da União decorrente de emendas parlamentares; Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Outros Materiais Permanentes; Ficha: 284 e Empenho ordinário nº. 1274.

FISCALIZAÇÃO: PORTARIA MUNICIPAL Nº. 021/GP/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: adesão à ata Registro de Preço (ARP) pregão presencial nº.006/2021-processo licitatório nº.12/2021-CODAP-CONSORCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

Governador Jorge Teixeira – RO, 30 de novembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ SOUZA

Prefeito

Contratante

Deva Veículos LTDA

ABNER SALDANHA DE REZENDE

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:4E1D824A

GABINETE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2021-PROCESSO Nº.516-1-2/SEMOSP/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº.516-1-2/SEMOSP/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2021

Constitui-se objeto deste certame REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SER USADAS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV e Artigo 13º, inciso VI do Decreto 10.024/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, amparado nos autos do Processo acima em epígrafe assim como pelo parecer jurídico opinativo, sito folha 794, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2021, conforme especificado no termo de Referência, formulário padronizado de Proposta, Ata de Realização do Pregão Eletrônico, sito folhas 422/773 e termo de adjudicação, sito folhas 774/779, ambos em anexo ao processo.

R E S O L V E, a favor das empresas:

1. M.L BEZERRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.552.444/0001-32, valor total R\$ 1.994.620,67 (um milhão novecentos e noventa e quatro mil seiscentos e vinte reais e sessenta e sete centavos);

2. MAQUIPEÇAS COMÉRCIO E MAQUINAS E PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 33.418.107/0001-03, valor total R\$ 26.090,00 (vinte e seis mil e noventa reais);

VALOR TOTAL R\$ 2.020.710,67 (dois milhões vinte mil setecentos e dez reais e sessenta e sete centavos).

- Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;
- Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira-RO, 08 de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1E8DA17D

GABINETE

**REVOGA, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EM FAVOR DA
EMPRESA: SAUIPE TRANSPORTE E CIA EIRELI,
INSCRITA NO CNPJ N. 05.466.409/0001-11.**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N.º 172-1/SEMEC/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021

Constitui se objeto deste certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MOTORISTA E MONITOR, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA, QUE FREQUETAM ESCOLAS MUNICIPAIS E AS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.**

Conforme presume a lei Federal 9.794/99 art.53 e Lei Federal nº 8.666/93, segundo Art. 49.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, através do executivo sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, torna público a **REVOGAÇÃO** do termo de homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021**, sito folha 1203, constante nos autos do Processo acima em epígrafe, conforme solicitação da empresa favorecida em ofício nº.02-12/2021, sito folhas 1289/1290 e parecer jurídico, sito folhas 1292/1293.

REVOGA, termo de homologação em favor da empresa: **SAUIPE TRANSPORTE E CIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ n. 05.466.409/0001-11**, valor R\$ 2.129.785,98 (dois milhões cento e vinte e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

· Encaminha para a Superintendência Municipal de Compras e Licitações-SUPEL

Publique-se o presente ato no Portal Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e demais meios de publicidade pertinente.

Governador Jorge Teixeira-RO, 09 de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0F4DBD8F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA N.º. 180-CMGM/2021**

PORTARIA N.º. 180/CMGM/2021 Em 09 de dezembro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Lindiberto Caldeira dos Santos, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 08 a 10 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 379, ao servidor Lindiberto Caldeira dos Santos, para custear despesas com viagem ao município de Porto Velho/RO para participar Treinamento com objetivo de aprimorar o conhecimento no desenvolvimento técnico, aperfeiçoando o sistema de Processo Legislativo Municipal a fins de adaptar para melhor modelo visual e de fácil acesso, atendendo a lei da transparência no período de 08 a 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 09 de dezembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:FB29444A

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 120/GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE
NOVEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

I Conceder ao servidor **RILDO LIMA QUEIROZ** Coordenador Municipal de Administração - COMAD, um suprimento de fundos para aquisição de serviços de terceiros Pessoa Jurídica e Material de Consumo para atender as necessidades da execução e manutenção da sinalização de trânsito no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), nas dotações a seguir relacionadas.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 06-SEMAD

Unidade Orçamentária: 04 Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 0011 Manutenção das atividades da SEMAD

Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo

Ficha: 87

Valor: R\$:6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

II O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.

III Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993

IV A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação

V Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se.

Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B006677B

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

REALINHAMENTO DE PREÇO – REALINHAMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) REFERENTE E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 407/2021, através do Despacho nº 1048/2021 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM e Análise nº 116/2021 da Controladoria Geral do Município de Guajará-Mirim – CGM, vem Realinhar os Preços de COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) REFERENTE E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2021. Que os preços devem ser para o Item 01 Gasolina Comum valor unitário por litro R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos), Item 02 Óleo Diesel Comum valor unitário por litro R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) e Item 03 Óleo Diesel S10 valor unitário por litro S10 R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos), referente à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021, HOMOLOGO** envolvendo a empresa **Azogue & Dorado Comercio de Combustíveis IMP. E EXP. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.241.652/0001-92, estabelecida na AV: Duque de Caxias, nº 1183, Bairro: 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim – RO.

Palácio Pérola do Mamoré 10 de dezembro de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8B0519C8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007 DE 06
DEZEMBRO DE 2021.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007 DE 06
DEZEMBRO DE 2021.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE CONCURSO DE
PRÊMIOS “CONECÇÕES CULTURAIS” COM RECURSOS
DA LEI ALDIR BLANC.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E LAZER – SEMECE**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, considerando o artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, segunda o qual cabe ao Município de Itapuã do Oeste proporcionar os meios de acesso à cultura, a educação e a ciência. Diante do exposto, resolve tornar público o presente edital de **CONCURSO DE PRÊMIO “Conecções Culturais de Itapuã do Oeste”**, que tem por objetivo a premiação de até 03 (três) projetos culturais, como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid-19) avençada pela Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 –

Lei Aldir Blanc, alterada pela Lei Federal nº 14.036/2020, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, iminentes ao Decreto de Calamidade Pública nº 6 de 20 de março de 2020, bem como a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que tem como objetivo estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, regulamentada pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 25.464, de 19 de outubro de 2020, Decreto Legislativo nº 1.241, de 30 de junho de 2021 e Lei Decreto Municipal nº 2.199 de 07 de dezembro de 2020 e demais normas aplicáveis.

1 – MOTIVAÇÃO

1.1 - A Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrentes da pandemia do SARS-CoV-2 (Covid-19) que teve seu prazo prorrogado pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021. O art. 2º da referida lei estabelece que os valores deverão ser aplicados em três grupos distintos de ações, cabendo neste edital apenas os dois descritos a seguir:

1.2 - Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

1.3 - Editais chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4 – O presente edital se filia ao Inciso III do supracitado art. 2º da Lei 14.017/2020 e, ainda, ao supracitado art. 2º, Inciso III do Decreto Federal supramencionado cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Semece apoiar, e fomentar iniciativas advindas das trabalhadoras e trabalhadores da cultura oportunizando a escolha de suas próprias finalidades culturais, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo da cultura.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Concurso a premiação de até 03 (três) projetos do segmento cultural, com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Itapuã do Oeste, como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid-19).

2.2 – Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2º da Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2.3 – Através deste Edital, a SEMECE pretende fomentar o desenvolvimento de atividades culturais, nas mais diversas linguagens buscando apoiar às manifestações das artes e cultura permitindo aos agentes culturais (de onde se inclui como parte do sistema produtivo da cultura, o próprio público) escolherem suas próprias finalidades culturais.

2.4 – Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população e tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma presencial ou virtual.

2.5 – O prazo para a execução dos projetos, aprovados e prestação de contas será até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente conforme o disposto neste edital podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do gestor local.

2.6 – O proponente poderá inscrever apenas um projeto.

2.7 – O total de recursos destinados para os fins deste Edital é de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais), onde serão contemplados 03 (três) projetos com o valor fixo de R\$ 5.633,33 (cinco mil seiscientos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada.

Para os projetos contemplados que visem à produção de espetáculos em artes cênicas ou demais apresentações e ações ao vivo, estes deverão obrigatoriamente realizar suas apresentações respeitando todos os protocolos existentes como forma de assegurar a saúde de todos os envolvidos considerando público e profissionais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Para este Edital, podem se inscrever Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas.

3.2 – Considera-se inscrição de Pessoa Física, aqueles maiores de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados, assim como estrangeiros residentes há pelo menos 02 (dois) anos no Brasil, neste último caso, comprovados através de contrato de locação do imóvel em nome do residente estrangeiro ou cônjuge ou comprovante de residência em nome do mesmo (água, luz, ou telefone).

3.3 – Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

3.4 – Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto.

3.5 - No caso de inscrições feitas por cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal, deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, artista ou associado que está sendo representado, bem como, declaração de representação.

3.6 – As inscrições deverão ser realizadas na SEMECE.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – Para participar do certame, os proponentes deverão encaminhar, dentro do prazo, o formulário de inscrição devidamente preenchido, assim como todos os documentos exigidos neste edital.

4.2 – Os documentos obrigatórios e discriminados nos campos dos formulários

são os seguintes:

4.2.1 – Proponente Pessoa Física:

- a) Ofício solicitando inscrição do projeto;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 03 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar uma Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;
- d) Cópia do cartão bancário, cópia do contrato de abertura de conta ou extrato bancário em nome do proponente;
- e) Projeto Cultural: preenchimento completo do formulário: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução, Orçamento, Ficha Técnica, Currículo do proponente, breve currículo dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto;
- f) Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

4.2.2 – Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Ofício solicitando inscrição do projeto; Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica;
- c) Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;
- e) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

g) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais para contribuintes ou não contribuintes, válida;

h) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida;

i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida;

j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida;

k) Projeto Cultural: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Desenvolvimento do Projeto, Cronograma de execução, Orçamento, Ficha Técnica, Currículo do proponente, breve currículo dos principais envolvidos no projeto, portfólio e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

l) Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

4.3 – A SEMECE não se responsabiliza por inscrições que não sejam concluídas por qualquer motivo.

4.4 – É vedada a inclusão no projeto de determinações quanto a participação direta da SEMECE na indicação ou escolha de locais de apresentação, intervenções urbanas e outros correlatos. A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente sendo este fator, na sua ocorrência, motivo de desclassificação do projeto.

4.5 – A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

4.6 – O prazo para recebimento das propostas será de 07 a 13 de dezembro de 2021.

4.7 – Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

5 – DAS CATEGORIAS E FINANCEIROS

5.1 – O valor total do Concurso de Prêmio “**Conexões Culturais de Itapuã do Oeste**” será de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais), para ser contemplando até 03 (três) projetos com o valor fixo de R\$ 5.633,33 (cinco mil seiscientos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada.

5.2 – O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta (corrente) bancária da preferência do proponente Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor.

5.3 – No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Micro Empreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

5.4 – Para inscrições realizadas por pessoas jurídicas toda e qualquer documentação deve estar válida até da inscrição.

6 – DAS VEDAÇÕES

6.1 – Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros do Comitê Gestor;

Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

Membros do Comitê Gestor;

Projetos ou documentações, inscritos fora do período estabelecido;

Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;

A troca do proponente;

Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;

Órgãos públicos.

6.2 – É vedado a utilização dos recursos estabelecidos no ITEM 5.1 para outros fins que não estejam constituídos nos Projetos aprovados pelo Comitê Gestor e de acordo com as especificações de cada proposta;

6.3 – Os saldos dos recursos não utilizados pelas instituições credenciadas serão restituídos aos cofres do Município;

6.4 – Os recursos utilizados indevidamente pelas instituições ou pessoa física credenciadas serão restituídos aos cofres público sobre pena multa e demais penalidades estabelecidas na legislação vigente.

6.5 – Responderão civil e criminalmente pelos maus usos dos recursos recebidos.

7 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1 – As propostas serão avaliadas pelo Comitê de Gestão, em 02 (duas) etapas, sendo:

a) a primeira Seleção, onde será feita a análise e habilitação de projetos do ponto de vista técnico, ou seja, se os proponentes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentam todos os documentos exigidos.

b) a segunda etapa compreende a análise de mérito dos projetos de caráter classificatório, através de critérios objetivos, mediante atribuição de notas.

7.2 – A avaliação dos projetos pelo Comitê de Gestão levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:

a) Excelência técnica e relevância cultural da proposta (0 – 50);

b) Aspectos de criatividade e de inovação (0 – 30);

c) Exequibilidade orçamentária (0 – 20).

d) A classificação dos projetos terão os seguintes critérios:

De 0 a 20 Pontos: Projeto Insuficiente

De 21 a 40 Pontos: Projeto Insatisfatório

De 41 a 60 Pontos: Projeto Regular

De 61 a 80 Pontos: Projeto Bom

De 81 a 100 Pontos: Projeto Excelente

7.3 – A análise dos critérios acima deverá levar em consideração os seguintes conceitos:

a) Excelência técnica e relevância cultural da proposta: entende-se por excelência técnica e relevância cultural, um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e estéticos, por sua capacidade de preencher lacunas ou suprir carências constatadas com justa conveniência e oportunidade primando pela qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística;

b) Aspectos de criatividade e de inovação: uso de criatividade e elementos inovadores do ponto de vista estético e/ou temático. Identificação e reconhecimento de oportunidades, escolha pelas melhores opções, capacidade de empreender e assumir riscos, criticidade e pensamento estratégico que permitam a solução de problemas ou demanda visando o aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços;

c) Exequibilidade orçamentária: compreende a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos aferidos, a relação custo-benefício, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos neste Edital. O valor total do orçamento do projeto deverá ser o valor integral do módulo financeiro, ou seja, 100% do valor estabelecido conforme subitem 6.1, cabendo à desclassificação do proponente caso o valor apresentado no projeto seja inferior.

7.4 – Serão considerados viabilizados os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comitê de Gestão, obedecendo o limite de projetos a serem contemplados.

7.5 – Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para serem considerados viabilizados. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados.

7.6 – Serão desclassificados os projetos que receberem média “zero” em algum dos critérios de julgamento.

7.7 – As notas atribuídas abaixo da pontuação máxima para cada critério de julgamento poderão apresentar por parte do Comitê de Gestão argumentos adicionais que fundamentem a sua nota, caso queiram.

7.8 – A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

7.9 – Em caso de empate será considerada a maior nota média aritmética no item “Excelência Técnica e relevância cultural da proposta”. Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate;

7.10 – Persistindo o empate entre as notas, o Comitê de Gestão, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados em ata.

7.11 - Os projetos que não forem apresentados de acordo com o previsto neste edital e que, por ventura tenham sido erroneamente habilitados e/ou viabilizados pelo Comitê de Gestão quando percebido o equívoco serão inabilitados ou inviabilizados independente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste Edital, incluindo a fase de homologação.

8 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 – Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Portal de Transparência do Município de Itapuã do Oeste, endereço eletrônico <http://www.itapuadooeste.ro.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios – AROM <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar>;

8.2 – Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de 02 (um) dia corrido para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, deverão ser encaminhados a SEMECE e serão avaliados pelo Comitê de Gestão.

8.3 – Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

8.4 - Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item, serão consideradas as publicações do sítio eletrônico da prefeitura de Itapuã do Oeste.

8.5 – O deferimento ou indeferimento da inscrição será informado por e-mail, através do endereço eletrônico indicado no ato da inscrição.

9 – DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS

9.1 – Os proponentes contemplados neste Edital, além de concluírem o projeto conforme apresentado, deverão informar a SEMECE as datas de realização do seu projeto com, pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, através de protocolo de ofício. Deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte da SEMECE e do Comitê de Gestão.

9.2 – O proponente deverá prestar conta referente ao uso dos recursos com a elaborar um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais, e enviá-lo à SEMECE para apreciação e finalização do processo através do e-mail semece.educ@hotmail.com. Este relatório deverá ser entregue até 30 dias após a execução do projeto.

9.3 – A execução do objeto pode ou não ser acompanhada in loco por um representante da SEMECE e ou representante do Comitê de Gestão para efeitos fiscalizatórios.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o disposto no Termo de Concessão de Apoio Financeiro e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

10.2 – As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

10.3 – Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à SEMECE nenhum custo adicional.

10.4 – O prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro será de até 120 (cento e vinte) dias, prazo máximo para o proponente entregar o Relatório de Atividades.

10.5 – O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e Termo de Concessão de Apoio Financeiro. A SEMECE, não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização, e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.

10.6 - No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados, e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente a SEMECE, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A despesa prevista no presente Edital correrá à conta do Programa de Trabalho: 13.392.0008.0070 APOIO, INCENTIVO A PRODUÇÃO E À DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS. Natureza de despesa: 33.50.43.00; Fonte de recurso: 0.6.000 – AUXILIO EMERGENCIAL DA CULTURA – LEI ALDIR

BLANC Nº 14.017/2020, no valor total de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

11.2 – A liberação do recurso para os projetos contemplados se dará após assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro entre o proponente e o Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

11.3 – O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.

12. DOS PRAZOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

| AÇÃO | DATA |
|--|--------------------------------|
| Prazo inicial para apresentação de Propostas | 07 de dezembro de 2021 |
| Prazo para impugnação do Edital | 08 e 09 de dezembro de 2021 |
| Prazo final para apresentação de propostas | 13 de dezembro de 2021 |
| Resultado Preliminar | 15 de dezembro de 2021 |
| Prazo para apresentação de recursos | De 16 a 17 de dezembro de 2021 |
| Resultado final e Homologação | 20 de dezembro de 2021 |

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Este edital será publicado no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.itapuadoeste.ro.gov.br> e no Diário Oficial do Municípios – AROM <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar>, bem como as portarias preliminares e finais de habilitação e seleção;

13.2 – Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do (s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pelo Comitê de Gestão;

13.3 – À SEMECE fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem;

13.4 – Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas;

13.5 – O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital;

13.6 – Os proponentes ficam cientes que no ato da sua inscrição poderão assinar o termo de concessão de apoio financeiro, sendo este instrumento a formalização do repasse financeiro e compromissos assumidos pelo proponente.

14 – DAS MEDIDAS PREVENTIVAS AO COVID-19

14.1 – Conforme o Decreto Municipal nº 2.162/2020, onde se torna obrigatório as medidas preventivas em enfrentamento COVID-19, ficam estabelecidas as seguintes orientações para a realização das inscrições que trata o presente edital, o uso obrigatório de máscara, manter o distanciamento mínimo de 1.5m e uso de álcool 70 e em gel.

15 – DOS PRAZOS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 – O prazo para aplicação dos recursos será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da transferência realizada pela Secretária Municipal de Educação – SEMECE aos credenciados na forma estabelecida do presente edital;

15.2 – O proponente deverá prestar contas referentes ao uso dos recursos de acordo com os ANEXOS II ao V, e enviá-lo à SEMECE para apreciação e finalização do processo através do e-mail semece.educ@hotmail.com, no prazo de 30 (trinta) dias, após o encerramento do prazo estabelecido no item 15.1;

15.3 – A prestação de contas sera analisada pela Controladoria Geral da Prefeitura e HOMOLOGADA pela gestora da Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE;

15.4 – Faz parte do presente edital os Anexos I modelo Termo de Apoio para apresentação da proposta de credenciamento e os ANEXOS II ao V - Prestação de Contas.

Itapuã do Oeste – RO, 06 de dezembro de 2021.

RUTE ALVES DA S. CARVALHO
Secretária Municipal De Educação

ANEXO I

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu pessoa física/jurídica, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº e/ou CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso) e o CPF do representante legal, localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Itapuã do Oeste – RO, selecionado no **Edital CONCURSO DE PRÊMIO “Conecções Culturais de Itapuã do Oeste”** Seleção para Iniciativas Artísticas e Culturais, da cidade de Itapuã do Oeste – RO, com o Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc e suas alteração, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE ITAPUÃ DO OESTE – RO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO: R\$ _____
(_____)

Itapuã do Oeste, _____ de _____ de 2021.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
(Assinatura igual à do documento de identificação)

ANEXO II DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA/JURICA CPF/CNPJ

À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Assunto: Prestação de Contas – Subsídio Mensal – Inciso III

Venho apresentar a prestação de contas do **CONCURSO DE PRÊMIO “Conecções Culturais de Itapuã do Oeste”** (Nome do Projeto) _____, realizada pelo autor _____ inscrito no CPF/CNPJ nº _____, contemplada para recebimento do subsídio mensal previsto no inciso ao Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, indicando de forma detalhada a aplicação dos recursos recebidos, na importância de R\$ _____ (valor por extenso).

Seguem os seguintes documentos:

Anexo II - PRESTAÇÃO DE CONTAS devidamente preenchido e assinado pelo responsável da execução do projeto do segmento cultural, com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Itapuã do Oeste, como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid-19).

Cópia dos comprovantes das despesas (Nota Fiscal, Boleto, Cupom Fiscal, Recibo, etc.) – ordenadas.

Cópia dos comprovantes de despesas – ordenadas de acordo com o Anexo III;

Cópia do comprovante de devolução do saldo remanescente, quando houver;

Declaração assinada pelo representante legal de que os recursos foram utilizados para execução do projeto.

Itapuã do Oeste – RO, _____, _____, 2021

Assinatura do Proponente

CPF/CNPJ

ANEXO III

PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Do subsídio previsto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, especificamente no Inciso III, do Artigo 2º)

Declaro que os gastos contidos na relação na seleção a seguir foram utilizados na execução do projeto do segmento cultural, com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Itapuã do Oeste, como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid-19):

| ITEM | DESCRIÇÃO | DOCUMENTO Nº | DATA | VALOR (R\$) |
|------|--------------------|--------------|----------|-------------|
| 01 | XXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXX | XX/XX/21 | XXX,XX |
| 02 | XXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXX | XX/XX/21 | XXX,XX |
| | TOTAL | | | |

| QUADRO RESUMO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS | | |
|--------------------------------------|---------------|------------|
| SUBSÍDIO RECEBIDO | R\$ XX.XXX,XX | XX/XX/2021 |
| TOTAL DE GASTOS | R\$ XX.XXX,XX | - |
| DEVOLUÇÃO | R\$ X.XXX,XX | XX/XX/2022 |

Observação: O total de gastos poderá ser superior ao valor recebido como subsídio. Entretanto, não ensejará qualquer ressarcimento pelo município.

Itapuã do Oeste – RO, _____, _____, 2021

Assinatura do Proponente

CPF/CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____ (nome do representante pela execução do projeto), inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, representante do _____ (a) _____ (Pessoa Física/Jurídica), declaro que o recurso recebido a título de subsídio mensal previsto no inciso III, art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, foi utilizado na execução do Projeto _____ do segmento cultural, com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Itapuã do Oeste, como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid-19).

Itapuã do Oeste – RO, _____, _____, 2021

Assinatura do Proponente

CNPJ ou CPF

ANEXO V

COMPROVANTES

(Neste campo deverá ser anexado fotos, materiais de divulgação, links para vídeos e demais comprovações de realização do projeto).

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:F8E2CBF2

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **Secretaria municipal de SAÚDE - SEMSAU**

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 46/2021

Processo: 810-05/2021

Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Itapuã do Oeste/RO

Empresas: PERFIL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 19.430.036/0001-33

EMPRESAS: DENTAL OTTONAVES EIRELI

CNPJ: 33.541.640/0001-68

EMPRESAS: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 32.053.182/0001-55

EMPRESAS: DENTAL UNIVERSO EIRELI

CNPJ: 26.395.502/0001-52

EMPRESAS: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 38.460.625/0001-09

Valor homologado: R\$ 256.314,00

Valor total homologado: R\$ 256.314,00 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e quatorze reais).

Data da Homologação: 10 de Dezembro de 2021.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 10 de Dezembro de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:9A241580

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº2395,DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas em Lei Orgânica Municipal, também, o disposto na Lei Municipal Ordinária nº 832 de 22 de junho de 2021, **DECRETA.**

CONSIDERANDO a Lei DO SUAS nº 832/2021 que dispõe da Política Pública de Assistência Social no âmbito municipal.

CONSIDERANDO que existe a necessidade em âmbito local de ser implantado o Setor de Vigilância Sócio assistencial;

CONSIDERANDO que a Vigilância sócio assistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social;

CONSIDERANDO que a necessidade da Secretaria Municipal Assistência Social de Itapuã do Oeste-RO, em implantar o serviço de Vigilância socioassistencial e acompanhar e subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificação no atendimento dos serviços socioassistenciais.

DECRETA:

CAPITULO I– DO OBJETIVO

Art. 1º - Ficam estabelecidas, por meio desta portaria as atribuições do setor de Vigilância Socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se

a produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

CAPITULO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Art.2º -A Vigilância de Risco se Vulnerabilidades:

- apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão.
- produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social.
- coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade.
- apoiar as ações de Busca Ativa
- contribuir para o estabelecimento do dia logo horizontal entre os setores.
- elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico sócio territorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial.
- colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal
- utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território.
- fornecer sistematicamente às unidades da rede sócio assistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes, Objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento avaliação dos próprios serviços.
- utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como base de dados.
- fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes–objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços.
- utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços sócio assistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenações de busca ativa ser em executas pelas equipes dos CRAS e CREAS.
- fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias sem descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades. XII - organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, De abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil.
- orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos.
- coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que São diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.

Art.3º A Vigilância sobre os Padrões dos Serviços:

- implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação.

- coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede sócio assistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados
- instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS no município de Itapuã do Oeste-RO.
- Possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;
- definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores

de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta.

- coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instância de controle.
- realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento in-lócus da realidade vivenciada.

CAPITULO III– DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Art.4º São necessários ao processo de implantação e funcionamento da Setor de Vigilância Socioassistencial:

- a equipe da Vigilância Socioassistencial inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social– SUAS.
- para a garantia da continuidade dos serviços o ideal é que exista uma equipe específica e permanente, uma vez que a referência de Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento ,o que não é possível quando a equipe é constantemente alterada.
- espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georrefenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.
- acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, PMAS Web, CECAD, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, IDCRAS, IDCREAS, SICON,PES, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros;
- V- Toda a ação de vigilância ocorrerá de forma horizontal buscando constantes alianças na perspectiva de realizar uma Política cada vez mais transparente, e comprometida com a garantia de direitos.
- Art.5º Cabe ao Prefeito nomear por portaria o Coordenador Técnico de Vigilância Socioassistencial vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e a ela subordinada constituída.
- Art.6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste, 07 de Dezembro de 2021

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:8A1AFE18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
DO PROCESSO Nº 411/2021

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa: : “**MG SERVICOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADE LTDA**”, CNPJ: 27.164.796/0001-74, na Dotação Operacionalidade do Parlamento, Outros Serviços de Terceiros “Pessoa Jurídica”, Objeto: “**Contratação de empresa para Prestação de serviços de Plotagem, confecção de placa de porta e adesivo de janela**”, com o valor total de 2.476,40 (dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 10 de Dezembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:
Nívia Nogueira
Código Identificador:59F5A89A

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58**, vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Contratando as empresas, baseados em critérios legais e mais econômicos: “**G. H. PROCHNOW MOURAO**”, CNPJ: 22.057.891/0001-55, na Dotação Operacionalidade do Parlamento, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Objeto: “**Aquisição de licenças de uso de softwares corporativo (Windows, Pacote Office, Adobe Creative Cloud 2021 e antivírus)**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru”. **Totalizando um valor geral de 16.240,00 (dezesseis mil e duzentos e quarenta reais).**

Jaru – RO, 10 de dezembro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 273/2021

Publicado por:
Nívia Nogueira
Código Identificador:A6213992

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 346/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº: 346 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
CEZAR DA SILVA NORONHA MOTORISTA

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 01 (uma) ajuda de custo para o dia 10 de Dezembro, a fim de ir à Cacoal/RO, conduzir a vereadora Luzia de Fátima Abadias e a servidora Keli Baltazar.

PERÍODO

INICIO 10/12/2021 TÉRMINO 10/12/2021

CONCEDER

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------------|-------------|
| 1,0 | 200,00 | 200,00 |

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 10/12/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:5DA29098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA CREDENCIAMENTO Nº 005/PMJ/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12124/PMJ/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/PMJ/2021

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos **dez** dias do mês **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e um** (10/12/2021), às **08h30min.**, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 310/GP/2021, para o procedimento em referência. Após conceder a tolerância de 00h10min, o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por **OBJETO: CREDENCIAR pessoas jurídicas com vistas a prestação de serviços Laboratoriais de Análises Clínicas, aos usuários do SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), da Prefeitura Municipal de Jaru.** A Clínica Eduardo Luiz Silva dos Santos, CNPJ: 15.252.308/0001-00, apresentou a documentação para se credenciar e proposta, conforme o aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, Nº 3088 de 09/11/2021 e aviso do Diário Oficial da União Ed. 220 – 151 de 08/11/2021, com data e hora da sessão pública para credenciar a referida empresa. Estando a empresa em conformidade com o exigido no edital, a Comissão decidiu por habilitar e credenciar a empresa **Eduardo Luiz Silva dos Santos, CNPJ: 15.252.308/0001-00.** Nada mais havendo a tratar, a sessão pública foi encerrada, lavrando-se esta **ATA.**

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES

Membro da Comissão

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE

Membro da Comissão

AMANDA RODRIGUES RIBEIRO

Membro da Comissão

EDUARDO LUIZ SILVA DOS SANTOS

CPF: 659.843.742-34

Publicado por:

Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães

Código Identificador:40370862**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 13.886, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.061, de 09 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 343.598,96 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 343.598,96

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2015.0000 - Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
3.3.50.41 - Contribuições
R\$ 109.838,96
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2015.0000 - Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
3.3.50.41 - Contribuições

R\$ 233.760,00

F.R.: 01 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.01 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000.

Anulação (-): R\$ - 343.598,96

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação Cultural, Esporte e Lazer
12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ - 305.904,00

F.R. 01.01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ - 37.694,96

F.R.: 01 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I**JUSTIFICATIVA**

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Educação, por meio da comunicação interna nº 261, de 07 de dezembro de 2021, o crédito será destinado a acobertar despesas com contribuições, insuficientemente dotadas no orçamento.

Considerando a lei 3.002 de 20 de setembro de 2021 - dispõe sobre a descentralização dos recursos para manutenção das escolas, cria o Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - PRÓ - EDUCAÇÃO e estabelece outras providências.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

ANEXO II**MEMÓRIA DE CÁLCULO****Anulação de dotação orçamentária**

| PA | Elemento de Despesa | de | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|-----------|---------------------|----|-------|-----------------|---------------------|
| 0002.2009 | 4.4.90.52 | | 01.01 | R\$305.904,00 | - |
| 0002.2009 | 4.4.90.52 | | 01.01 | R\$ 37.694,96 | - |
| 0002.2015 | 3.3.50.41 | | 01.01 | - | R\$ 109.838,96 |
| 0002.2015 | 3.3.50.41 | | 01.01 | - | R\$ 233.760,00 |

Jaru/RO, em 09 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:2C87245D

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 13.888, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 4.000,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 -Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 -Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.91.13 - Contribuições Patronais
R\$ 1.000,00
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 -Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0004 -Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.91.13 - Contribuições Patronais
R\$ 3.000,00
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.27 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 1.214.0000.

Anulação (-): R\$ - 4.000,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 -Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 -Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
R\$ - 1.000,00
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 -Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0004 -Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.13 - Obrigações Patronais

R\$ - 3.000,00
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação do Fundo Municipal da Saúde, por meio da comunicação interna nº 1139, de 08 de dezembro de 2021.

Conforme solicitação o crédito será destinado a custear despesas com folha de pagamento (Contribuições Patronais), despesas insuficientemente dotadas no orçamento.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | DE FONTE | VALOR A REDUZIR | VALOR SUPLEMENTAR |
|-----------|---------------------|----------|-----------------|-------------------|
| 0001.2001 | 3.1.90.13 | 01.27 | R\$ 1.000,00 | - |
| 0001.2001 | 3.1.90.13 | 01.27 | R\$ 3.000,00 | - |
| 0001.2001 | 3.1.91.13 | 01.27 | - | R\$ 1.000,00 |
| 0001.2001 | 3.1.91.13 | 01.27 | - | R\$ 3.000,00 |

Jaru/RO, em 09 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:28CD240E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.887, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.055, de 09 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no

orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 66.030,00 (sessenta e seis mil e trinta reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 66.030,00

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito

04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP

3.1.91.13 - Contribuições Patronais

R\$ 1.130,00

F.R. 03.00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito

04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

R\$ 55.900,00

F.R. 03.00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 9.000,00

F.R. 03.00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 66.030,00

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito

04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ - 973,03

F.R. 03.00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito

04.122.0007.2044.0003 - Manutenção SEGAP

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ - 65.056,97

F.R. 03.00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Conforme solicitação, o crédito será destinado a acobertar despesas de pessoal (Obrigações e Contribuições Patronais) dos servidores lotados na Secretaria de Gabinete do Prefeito, e com tarifas de energia elétrica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

referente ao mês de dezembro, a fim de fornecer os meios necessários ao andamento das atividades.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|-----------|---------------------|-------|-----------------|---------------------|
| 0007.2044 | 3.1.90.11 | 03.00 | R\$973,03 | - |
| 0007.2044 | 3.3.90.39 | 03.00 | R\$ 65.056,97 | - |
| 0007.2044 | 3.1.91.13 | 03.00 | - | R\$1.130,00 |
| 0007.2044 | 3.1.90.13 | 03.00 | - | R\$ 55.900,00 |
| 0005.2028 | 3.3.90.39 | 03.00 | - | R\$9.000,00 |

Jaru/RO, 09 de dezembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:4F5E4497

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.890, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.058, de 09 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 25.795,84 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 25.795,84

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.1032.0000 - Pavimentação Asfáltica, Recuperação e Iluminação da Avenida Florianópolis

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ 25.795,84

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 25.795,84

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.1032.0000 - Pavimentação Asfáltica, Recuperação e Iluminação da Avenida Florianópolis

4.4.90.30 - Material de Consumo

R\$ - 25.795,84

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna nº 1375, de 02 de dezembro de 2021.

O crédito será destinado a acobertar despesas com aditivo contratual de serviços de terraplanagem, da obra de pavimentação e recuperação da Avenida Florianópolis, trecho entre a Br 364 e a rua Plácido de Castro.

Considerando que a realização dessa obra é de suma importância, visto que se trata de uma via de intensa movimentação, e sua duplicação possibilitará maior fluidez do tráfego, acessibilidade, agilidade e segurança nos deslocamentos, além de favorecer o bem-estar social e o desenvolvimento urbano.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

| PA | Elemento de Despesa | de Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|-----------|---------------------|----------|-----------------|---------------------|
| 0003.1032 | 4.4.90.30 | 01.00 | R\$ 25.795,84 | - |
| 0003.1032 | 4.4.90.51 | 01.00 | - | R\$ 25.795,84 |

Jaru/RO, 09 de dezembro 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:4EF82BDC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13.889, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.057, de 09 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 28.203,07 (vinte e oito mil, duzentos e três reais e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 28.203,07

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0007.1131.0000 - Construção da Capela Mortuária - CONVENIO 135/18/PJ/DER-RO

4.4.90.93 - Indenizações e Restituições

R\$ 19.046,42

F.R.: 03 10

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0007.1131.0000 - Construção da Capela Mortuária - CONVENIO 135/18/PJ/DER-RO

4.4.90.93 - Indenizações e Restituições

R\$ 9.156,65

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000, fonte de recursos 03.10 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, fonte de recursos STN (MSC) 2.620.0000.

Superávit Financeiro: R\$ 9.156,65

Anulação (-): R\$ - 19.046,42

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0007.1031.0000 - Construção do Muro da Capela Mortuária

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ - 19.046,42

F.R.: 03 10

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna nº 1372, de 02 de dezembro de 2021.

Considerando o disposto na Portaria Interministerial 424/2016, instrumento que regula os repasses realizados através de convênios:

Art. 60 Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

Considerando o disposto na alínea d), da Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº 135/18/PJ/DER-RO:

d) Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro.

Considerando a Comunicação interna nº 131 do Setor de Convênios, a qual informa detalhadamente os valores a serem restituídos em suas proporcionalidades.

O crédito será destinado a devolução do saldo remanescente e seus rendimentos, do convênio nº 135/18/PJ-DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, e o Município de Jaru, o qual teve por objetivo a Construção de Capela Mortuária, na Rua Minas Gerais com a Rua Emílio Moret, Setor Industrial, Município de Jaru.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Suplementar |
|-----------|---------------------|-------|---------------------|
| 0007.1131 | 4.4.90.93 | 03.10 | R\$ 19.046,42 |
| 0007.1131 | 4.4.90.93 | 03.00 | R\$ 9.156,65 |

Superávit Financeiro

| Fonte da Receita | Disponibilidade Financeira 2020 | Restos a Pagar 2020 | Superávit do Exercício |
|------------------|---------------------------------|---------------------|------------------------|
| 06.14 | R\$ 47.777,03 | R\$ 0,00 | R\$ 47.777,03 |
| 03.00 | R\$ 9.156,65 | R\$ 0,00 | R\$ 9.156,65 |

Anulação de dotação orçamentária

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|-----------|---------------------|-------|-----------------|---------------------|
| 0007.1031 | 4.4.90.51 | 03.10 | R\$19.046,42 | - |
| 0007.1131 | 4.4.90.93 | 03.10 | - | R\$ 19.046,42 |

Jaru/RO, 09 de dezembro 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:7581BEFO**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 108

AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

PROCESSO Nº 14431/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: aquisição de passagens aéreas, da ata de registro de preço 070/2021/CACOAL-RO, em favor da empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME. Amparo Legal: art. 22, caput do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 10.534/2018 em seu art. 25 caput, e artigo 15 II da Lei Federal 8.666/93.

| FORNECEDOR | CNPJ | Valor |
|---|--------------------|---------------|
| ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA | 21.331.404/0001-38 | R\$ 15.000,06 |
| Valor Total: R\$ 15.000,06 (quinze mil reais e seis centavos) | | |

Jaru/RO, 09 de dezembro de 2021.

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Elaborado Por: Agner da Silva Costa

Coordenador de Implantação e Acompanhamento de Normas e Procedimentos Contábeis - Semaplanf

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:508BB1A8**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.370, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de VALDEIR ROSA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº ***,151.552-**, para o cargo de COORDENADOR (A) DE OFICINA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de dezembro de 2021.

Jaru/RO, em 09 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:AF10660C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 852, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, de KATIUSK MICAELY FRIGERI VIEIRA CATANEO, inscrito (a) no CPF sob nº ***.215.162-**, do cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DA SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 13 de dezembro de 2021.

Jaru/RO, em 10 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:7633B341

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.892, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 17.000,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 17.000,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R\$ -17.000,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
R\$ - 8.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo
R\$ - 8.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
20.122.0007.2050.0002 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
R\$ - 1.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna nº 1400, de 10 de dezembro de 2021.

Conforme solicitação, o crédito será destinado a acobertar despesas com contratação emergencial de empresa especializada em serviços de medicina e saúde ocupacional, diante da necessidade de realizar exames ocupacionais dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria, de acordo com a função exercida, em atendimento as obrigatoriedades legais previstas na NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, o qual tem por objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

| PA | Elemento de Despesa | de | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|-----------|---------------------|----|-------|-----------------|---------------------|
| 0007.2050 | 3.3.90.47 | | 01.00 | R\$ 8.000,00 | - |
| 0003.2020 | 4.4.90.30 | | 01.00 | R\$ 8.000,00 | - |

| | | | | |
|-----------|-----------|-------|-------------|--------------|
| 0007.2050 | 3.3.90.95 | 01.00 | RS 1.000,00 | - |
| 0007.2050 | 3.3.90.39 | 01.00 | - | RS 17.000,00 |

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:0A17B27A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº. 6/2021 (ID 402548)**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **CLEBERSON POSSMOSER**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º 934706 SESDEC/RO** e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 879.821.612-00**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

Resolvem rescindir pelo motivo: A PEDIDO DO(A) CONTRATADO(A)

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **26/11/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HS**, firmado entre as partes em **03/02/2021** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 30 de novembro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Contratante

CLEBERSON POSSMOSER

Contratado(a)

Publicado por:

Daniel José Nascimento Braga

Código Identificador:DB6678DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 093/GP/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4263/SEMUSA/2019

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. SIQUEIRA LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI

OBJETO: 1.1.O presente termo aditivo do Contrato nº 093/GP/2019 que trata da **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA** para a confecção e aplicação de próteses dentárias para os usuários do SUS como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, **tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - Semusa

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária

Siqueira Laboratório de Prótese Dentária Eireli

CNPJ Nº 31.650.472/0001-13

Representante

SR. ADONIS DOS REIS SIQUEIRA

Contratada

Publicado por:

Aline Silva Correia

Código Identificador:40753CE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 8/2021 (ID 404200)**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **AUDELINO CUSTODIO FERREIRA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º 369373 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 421.732.052-34**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

Resolvem rescindir pelo motivo: POR INICIATIVA DO CONTRATADO

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **09/12/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **MÉDICO (A) ULTRASSONOGRAFISTA 40 HS** firmado entre as partes em **04/02/2021** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Contratante

AUDELINO CUSTODIO FERREIRA

Contratado(a)

Publicado por:

Daniel José Nascimento Braga

Código Identificador:6C6FBEC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA GP Nº 372, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 14.401/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 14.401/2021 referente a contratação de empresa especializada em locação de tendas, banheiros químicos e grades de proteção, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus, os servidores Jorge Akio Tsuchiya Horinouti, matrícula nº 17.055 e Jailson da Silva Barbosa, matrícula nº 692, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 14.401/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais, visando a contratação de empresa especializada em locação de tendas, banheiros químicos e grades de proteção.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, a servidora Daiane Veloso da Silva, Matrícula nº 16.861, como gestora do contrato dos autos nº 14.401/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 09 de dezembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:84526C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 60, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Homologa a Resolução nº 11/2021-CME/JARU-RO.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 11/2021-CME/JARU-RO, a qual altera itens constantes na Resolução nº 07/CME/2021, aprovada pelo CP do CME aos 28 de julho de 2021 e a identificação numérica das Resoluções nº 08 e 09/CME/2021, aprovadas pelo CP do CME aos 30 de agosto de 2021.

Art.2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 09 de dezembro de 2021

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:6F96E5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 61, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Homologa o Parecer nº 09/2021-CME/Jaru-RO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Parecer nº 09/2021-CME/Jaru-RO, o qual regulariza a vida escolar de aluno oriundo de Madri/Espanha.

Art.2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 09 de dezembro de 2021.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:B7AF22F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 62, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Homologa o Parecer nº 10/2021-CME/Jaru-RO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Parecer nº 10/2021-CME/Jaru-RO, o qual orienta para progressão do estudante vindo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art.2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2021.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:77D1F972

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/SEMMA/2021 PROCESSO N.3111/2021 AMPLA
PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 057/2021, do tipo menor preço por LOTE processo administrativo nº 3111/2021 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE (01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO MANUAL), ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 137/PGE-2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005.216550/2021-31, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO.** Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: Aberto. Início da sessão pública virtual será às 15:30HS do dia 23/12/2021 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R\$: **235.963,33 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município,

www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 10/12/2021.

HATANI ELIZA BIANCHI

Pregoeira

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:86CAC72F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.163/2021.**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

LEI MUNICIPAL Nº 2.163, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a doação do terreno urbano, onde encontra-se instalada a Escola Estadual Alberto Nepomuceno, e dá outras providências.

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, por meio do Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel de sua propriedade, nos termos estabelecidos nesta lei, em favor do Governo do Estado de Rondônia.

§ 1º O imóvel público mencionado no caput deste artigo, encontra-se situado na Avenida Castelo Branco, nº 2452, Centro, Lote 01, da quadra 009, Setor 02, (conforme mapa anexo), na cidade de Machadinho D'Oeste/RO.

§ 2º A doação de que trata esta Lei está amparada no artigo 17, inciso I, alínea b da Lei n.8.666/1993, possibilitando investimentos financeiros no local por parte do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º A doação do imóvel, prevista no Art. 1º desta Lei, permitirá a regularização definitiva da propriedade do imóvel, onde se encontram as instalações da Escola Estadual Alberto Nepomuceno.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/12/2021 às 13:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:28A6183D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.164/2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 2.164, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a doação do terreno urbano onde encontra-se instalada a Escola Estadual Maria Conceição de Souza, e dá outras providências.

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, por meio do Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel de sua propriedade, nos termos estabelecidos nesta lei, em favor do Governo do Estado de Rondônia.

§ 1º O imóvel público mencionado no caput deste artigo, encontra-se situado na Avenida João Batista Figueiredo, nº 3540, Bairro União, Lote 01, da quadra 007, Setor 06, (conforme mapa anexo), na cidade de Machadinho D'Oeste/RO.

§ 2º A doação de que trata esta Lei ampara o artigo 17, inciso I, alínea b da Lei n.8.666/1993, possibilitando investimentos financeiros no local por parte do Governo do Estado.

Art. 2º A doação do imóvel, prevista no Art. 1º desta Lei, permitirá a regularização definitiva da propriedade do imóvel, onde se encontram as instalações da Escola Estadual Maria Conceição de Souza.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/12/2021 às 13:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:70E71C67

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3819/2021**

DECRETO Nº 3819, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2.068

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+):

010100CAMARA MUNICIPAL

601.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO 40.000,00

3.3.90.14.00DIARIAS - CIVIL F.R.:0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001001Recursos Próprios do Município

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

010100 CÂMARA MUNICIPAL

201.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO -40.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVILF.R.:01 00

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001001Recursos Próprios do Município

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 08 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/12/2021 às 13:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador:8E71E85B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº762/2021**
ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE****PORTARIA Nº762/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA
SERVIDORASAMIRA DE SOUZA BORGES
BARROS, PARA O MUNICÍPIO DE CACOAL-RO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - PRORROGAR ACEDÊNCIA da servidora **SAMIRA DE SOUZA BORGES BARROS**, matrícula nº4257, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para que possa prestar seus serviços no Município de Cacoal com Ônus ao Cessionário, conforme **OFÍCIOMº713/2021-PMC/GAB**, pelo período de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/12/2021 às 12:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador:2554E086

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: Nº2228/2021**
PROCESSO: Nº2228/2021**CLASSE:** Aquisição de Material Permanente**NOME:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Prefeitura Municipal de Machadinho
D'Oeste RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº 2228/2021, o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVÊNIO Nº907072/2020/MAPA/PLATAFORMA+BRASIL**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em favor das empresas: **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**- CNPJ: 14.594.006/0001-49, no valor de R\$ 1.003.000,00 (hum milhão e três mil reais); **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**- CNPJ: 12.753.213/0001-73, no valor de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais). Sendo Adjudicado o valor total de R\$ 1.793.000,00 (um milhão setecentos e noventa e três mil reais), de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica (ID 119741) e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 130064).

Publique-se,

Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/12/2021 às 08:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador:21755B24

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: Nº3739/2021**
PROCESSO: Nº3739/2021**CLASSE:** Aquisição de Material Permanente

NOME:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Machadinho

D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' o Processo nº3739/2021, o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA, NOVO, TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICANTES**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Convênio N°004/DPCN/2021 (PLATAFORMA+BRASIL N° 909678), em favor da empresa: **BURITIS CAMINHÕES LTDA**- CNPJ: 846522960001-15, no valor de R\$ 355.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), de acordo como Parecer Técnico da Controladoria (ID 130655).

Publique-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/12/2021 às 10:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FF8E8177

**IMPREV
ADITIVO DE CONTRATO**

Modalidade: Dispensa de Licitação
Contrato nº 05/2016.
Processo nº. 042/2016.
De: 21/julho/2016

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO (DEPARTAMENTO DE PESSOAL), PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO NA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO PRESENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE E DE OUTRO LADO SCA – SOFTWARE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.

O IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.127.965/0001-63 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste, no presente ato representada pelo Exma. Sra. Presidente, **KERLES FERNANDES DUARTE**, brasileira, servidora pública, portadora do CPF nº 421.867.222-91, RG nº 000484192 SSP/RO

A empresa **SCA – SOFTWARE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.594.668/0001-07,

sediada na Avenida dos Imigrantes nº 5888 – Sala B – Aponiã, Cep 76.824-028, Porto Velho, Estado de Rondônia, representada por Ronaldo Bezerra Mendes, brasileiro, solteiro, contador, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº800.475.562-34, portador da Cédula de Identidade RG nº000.800.478.SESP/RO, residente e domiciliado à Rua Das Orquídeas, nº2115, Setor 04, cidade de Ariquemes/RO, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com o Pregão Presencial nº010/2016 constante do processo nº 042/2016nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência de que trata a cláusula quinta, parágrafo terceiro, de forma excepcional do dia 11 de dezembro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à diferença de valores do contrato é **R\$ 2.711,95 (dois mil, setecentos e onze reais e noventa e cinco centavos).**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D'Oeste, 09 de dezembro de 2021.

SCA SOFTWARE CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA ME,
CNPJ Nº 17.594.668/0001-07,
Contratado

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RONDÔNIA - IMPREV KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
Portaria 603/2021
Contratante

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:2E2C01DA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.544/PMMA/2021.**

DECRETO Nº 5.544/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA, SENHORA DUANA DOS SANTOS CARDOSO, CONFORME LEI N 1.117/PMMA/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **DUANA DOS SANTOS CARDOSO, brasileira**, matrícula nº. 8394 , residente e domiciliada

no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal **O CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA**, 25 (vinte e cinco) horas semanais com as competências e atribuições constantes em lei específica e demais legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo temporário, ora nomeada, será a constante do na Lei nº. 1.117/PMMA/2012.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO., 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8D337F13

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.545/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.545/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHOR VALDEIR FERREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor **VALDEIR FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, matrícula nº.1027, do Cargo de Serviços Gerais Braçal, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 09 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:108CE302

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.546/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.546/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 16 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – Valdeir Ferreira de Souza..... Motorista de Veículo Pesado - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 09 de dezembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:06FB23AE

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
81/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 477/SEMEC/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/CPL/2021

PROCESSO ORDINÁRIO Nº 477/SEMEC/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andrezza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 477/SEMEC/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 27 de dezembro às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (QUADROS ESCOLAR DE VIDRO).

O valor estimado: R\$ 126.630,00 (Cento vinte e seis mil seiscentos e trinta reais).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br ; <https://transparencia.ministroandrezza.ro.gov.br/portalthtransparencia/licitacoes>

Ministro Andrezza/RO, 10 de dezembro de 2021

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro Oficial

Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D75033D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ERRATA

A Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., através de seu Presidente Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, vem através desta retificar as publicações das Concessões de Diárias, feita na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO., no dia 07 de Dezembro de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM,

no dia 08 de Dezembro de 2021, referente ao Processo de nº 0115/2021.

Onde se Lê:

01 – (Uma) diária sem pernoite dentro do Estado no valor de R\$ 193,83 (Cento e Noventa e Três Reais e Oitenta e Três Centavos), em favor de ADINEUDO DE ANDRADE e

01 – (Uma) diária sem pernoite dentro do Estado no valor de R\$ 166,14 (Cento e Sessenta e Seis Reais e Quatorze Centavos) em favor de CRISTIANO CORREA DA SILVA.

Saída em 08/12/2021 Chegada em 08/12/2021.

Passa se Lê:

01 – (Uma) diária com pernoite dentro do Estado no valor de R\$ 387,66 (Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos), em favor de ADINEUDO DE ANDRADE e

01 – (Uma) diária com pernoite dentro do Estado no valor de R\$ 332,28 (Trezentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos) em favor de CRISTIANO CORREA DA SILVA.

Saída em 07/12/2021 Chegada em 08/12/2021.

Mirante da Serra – RO., Em 09 de Dezembro de 2021.

ADINEUDO DE ANDRADE
PRESIDENTE/CMMS

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E35B01DE

GABINETE DO PREFEITO ATA DE OITIVA

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um às oito horas, no Auditório Municipal na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dom Pedro I, nº 2389 – centro, Mirante da Serra - RO, presentes os servidores DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT - presidente, JOÃO FERNANDES DA SILVA-secretário, MILTON CAETANO DA SILVA – membro, respectivamente presidente e membros da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 5959/2021, de 22 de novembro de 2021 do gabinete do prefeito, através do Processo Administrativo de Sindicância nº 1606/2021, deu início as oitivas dos senhores Evaldo Duarte Antônio e Jusiney Barbosa Gonçalves. Foram feitas as seguintes perguntas a ambos os intimados: 1 - O Senhor confirma o(s) abastecimento(s) constante no relatório de abastecimento? 2 - Neste dia, apenas abasteceu ou se deslocou a algum lugar? Se sim, para onde e qual finalidade? 3 - Como é feito o controle de tráfego dos veículos? Tem alguém responsável? 4 - Quando o senhor pegou o veículo localizou o controle de tráfego nele? Fez o preenchimento? Se não o encontrou informou a autoridade competente?

A Comissão informa que a oitiva é apenas para esclarecimento. Nada mais havendo a tratar, eu, João Fernandes da Silva, na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Juntamos aos autos os relatórios de oitiva, dando encerrada a presente reunião.

JOÃO FERNANDES DA SILVA
Secretário

DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT
Presidente

MILTON CAETANO DA SILVA
Membro

Mirante da Serra, 10 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Dhessica Souza Abel
Código Identificador:02B8CFDB

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 075/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

| | |
|---|------------------------------|
| Processo nº 1470/SEMTAS/2021 | Tipo: Menor preço por item |
| Modalidade: Pregão | Modo de disputa: ABERTO |
| Edital nº: 075/CP/PMMS/2021 | Valor estimado: R\$ 3.499,00 |
| Forma: Eletrônica | |
| Objeto: Aquisição de EPI e insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Mirante da Serra – RO, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital. | |

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O Município de Mirante da Serra/RO, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superiora, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10/12/2021

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 27/12/2021 às 09hrs.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 27/12/2021 às 09hrs01min.

Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 10 de dezembro de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO

Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:

Wildison Candido Araujo
Código Identificador:424070E6

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO N. 023/CME/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autorizar a alteração da nomenclatura da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 22 de Abril para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco dos Santos e conceder a prorrogação da Autorização de funcionamento para a oferta de Educação Infantil Pré Escolar I e II Ensino Fundamental I anos iniciais

1º a 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais 6º a 9º ano, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a LDN 9.394/96, o disposto na Resolução n. 002/2017/CME e a deliberação do Conselho Pleno em sessão plenária realizada no dia 02 de dezembro de 2021, que aprovou o Parecer n. 029/2021/CME/MN.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a alteração da nomenclatura da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 22 de Abril para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco dos Santos.

Art. 2º - Conceder a prorrogação da Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Francisco dos Santos para oferta da Educação Infantil Pré Escolar I e II Ensino Fundamental I anos iniciais 1º a 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais 6º a 9º ano, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro, por um período de 02 anos.

Art. 3º - Determinar a Instituição sobre as observâncias constantes no respectivo Parecer, fundamento desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua homologação.

Monte Negro - RO, 09 de dezembro de 2021.

ROMILDA DE FÁTIMA R. ALMEIDA
Presidente - CME

ELIANA PINHEIRO DA SILVA

FABIANA REGINA VALÉRIO

GILIANE BERGAMO

KÁTIA DE LIMA PINTO

ROSILDA DELISE DONIN IRONETE

APARECIDA PEREIRA SCHMIDT

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:29384EA6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 034/2021/CMS/MN-RO

Monte Negro, 09 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a aprovação de acréscimo de 02 (duas) vagas para Médico Clínico Geral para a Unidade Hospitalar Irmã Dulce, através do último Teste Seletivo aprovado por este Conselho”

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A reunião ordinária, realizada no dia 07 (sete) de dezembro do ano de 2021, no Centro Cultural Assis Chateaubriand, com início às 09h20min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos Conselheiros.

A necessidade de 02 (dois) Médico Clínico Geral para a Unidade Hospitalar Irmã Dulce, devido as solicitações exonerções de médicos deixando a Unidade Hospitalar com escalas defasadas.

Que o referido Teste Seletivo para a contratação de profissionais na área da saúde por um período de 01 (um) ano, foi aprovado por unanimidade em última reunião ordinária no mês de outubro.

Que a lista de candidatos classificados no Concurso Público Vigente e nos Testes Seletivos anteriores encontram-se sem profissionais.

A solicitação de 01 (um) ano de contrato, dar-se-á pela grande dificuldade em contratar profissionais nos seletivos anteriores devido aos mesmos não acharem vantajoso o período de 06 (seis) meses de contrato, como vinha nos demais.

Que o objetivo é promover melhoria dando continuidade aos atendimentos no Sistema Único de Saúde – SUS e oferecer outras especialidades aos municípios.

RESOLVE:

Art.1º- Ser favorável à aprovação de acréscimo de 02 (duas) vagas Médico Clínico Geral para a Unidade Hospitalar Irmã Dulce, através do Teste Seletivo aprovado por este Conselho em reunião ordinária realizada no mês de outubro.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luana Priscila Chaves da Silveira Vital
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2020/2022

Alcione Baieta da Silva Bohrer.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 034/2021/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM //

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3DB713E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2548, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 3.200,00

(três mil, duzentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 52 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.91.00 0.1.000.9999

Recurso 51 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.13.00 0.1.000.9999 3.200,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A75E5643

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO: 014/CPL/2021
TOMADA DE PREÇO Nº: 006/CPL/2021
PROCESSO Nº 393-4/2021

OBJETO: O presente termo tem como objeto aditar o valor estabelecido na Cláusula Segunda, contida no Contrato nº 014/CPL/2021.

CONTRATADA: JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ: 30.165.065/0001-58

Valor: R\$ 49.052,98 (Quarenta e Nove Mil Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), equivalente a 15,97% do contrato, pois se faz necessária para a execução dos demais serviços já previstos no projeto original, dentro do permitido pelo Art. 65 da Lei 8.666/93.

Monte Negro/RO, 08 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6C980623

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO

TERMO DE REEQUILIBRIO
CONTRATO: 014/CPL/2021
TOMADA DE PREÇO Nº: 006/CPL/2021
PROCESSO Nº 393-4/2021

OBJETO: O presente termo tem como objeto reequilibrar o valor estabelecido na Cláusula Segunda, contida no Contrato nº 014/CPL/2021.

CONTRATADA: JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ: 30.165.065/0001-58

Valor: R\$ 54.216,92 (Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Dezesseis Reais e Noventa e Dois Centavos), equivalente a 17,65% sobre o contrato original sendo imprescindível para a continuação na execução dos serviços afim de alcançar o resultado final que é a conclusão da obra.

Monte Negro/RO, 08 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:88D5ED6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1435/GAB/2021

PORTARIA N. 1435, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomear servidor público em cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 800/2017 que dispõe sobre a regulamentação do Art. 197 da Lei da Orgânica quanto a Gestão Democrática nas Escolas no âmbito do Município de Monte Negro e dá outras providências;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 510/FME/2021 e férias da Diretora Ana Nilce Lemos de Jesus de 03/01/2022 a 01/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ROMILDO BENEDITO DA COSTA, para ocupar o cargo de DIRETOR ESCOLAR-INTERINO, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/CMEI. CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Art. 2º - Em razão da referida nomeação, fica concedida a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR, Conforme autoriza o Art. 30 e Anexo II da Lei Municipal 782/GAB/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B1B4B4A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N. 1436/GAB/2021

EXTRATO DA PORTARIA N. 1436
PROCESSO N. 681-1/2019

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possíveis irregularidades atribuídas ao Servidor MARCIO LUIZ ALEXANDRE, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula 926, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/Irmã Dulce, ficando composta pelos seguintes servidores:

I - Cassia Cazetta Barbosa

II - Fernanda Damasceno Aguiar

III - Jhonatan Souza de Oliveira

Prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:98DAAB0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1437/GAB/2021

PORTARIA N. 1437 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designar servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;

Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e Considerando a solicitação contida no Memorando nº 658, de 09 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Pública SIDNEI PAULINO PACHECO ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 214, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item A, "Somar as doses administradas, registradas no Mapa Diário de Vacinação, transferindo para o consolidado do Boletim Mensal de Doses Aplicadas; Fazer a revisão no arquivo de cartões de controle para convocação e busca de faltosos; avaliar e calcular o percentual de utilização e perda de imunobiológicos; avaliar as coberturas vacinais da área de abrangência do serviço de saúde".

Parágrafo único. A servidora designada deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades a Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:52239CBC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1439/GAB/2021**

PORTARIA N. 1439, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Portaria n. 1041, de 30 de novembro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o contido no Processo n. 1060-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do Artigo 2º da Portaria 1041, de 30 de novembro de 2021 ficando a nova comissão composta pelos seguintes servidores:

Fernanda Damasceno Aguiar - Agente Administrativo I-II
Marcio Juliano Borges Costa - Procurador do Município
Jose Luiz Bissoli da Silva- Assessor Jurídico

Art. 2º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C281DC8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1440/GAB/2021**

PORTARIA N. 1440, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Alterar o período do gozo de férias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do memorando n. 136/SEMOSP/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período de gozo das férias do servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, concedido através da Portaria n. 1153/GAB/2021, conforme legislação municipal.

| PERÍODO DE GOZO: 05/01/2022 a 03/02/2022 | | | |
|--|----------------------|------------------------------|-------------------------|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
| 1558 | Eudes Silva de Souza | Operador de Maquinas Pesadas | 06/08/2018 a 05/08/2019 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BEA227EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1441/GAB/2021**

PORTARIA N. 1441, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Alterar o período do gozo de férias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do memorando n. 136/SEMOSP/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período de gozo das férias do servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, concedido através da Portaria n. 1153/GAB/2021, conforme legislação municipal.

| PERÍODO DE GOZO: 05/01/2022 a 03/02/2022 | | | |
|--|---------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
| 244 | Pedro Pereira de Oliveira Filho | Motorista de Veículos Pesados | 03/09/2018 a 02/09/2019 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D7CD4913

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1442/GAB/2021**

PORTARIA N. 1442, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Revogar a Portaria que concedeu Função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do memorado n.515/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria 757/GAB/2021 que nomeou o servidor HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO, MATRICULA 890, PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, para desempenhar a função Gratificada de SUPERVISOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA E MATERIAL ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:84007484

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1443/GAB/2021**

PORTARIA N. 1443, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomear servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: NILZA XAVIER DA CARVALHO, para ocupar o cargo de CUIDADOR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:25CEB48D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1444/GAB/2021**

PORTARIA N. 1444, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 320-1/2018;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Educação, em 10 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ISILDINHA DAS CHAGAS Matricula: 53, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL I 40 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 02/02/2022 á 03/05/2022, referente ao quinquênio 01/03/2011 á 29/02/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4095A911

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1445/GAB/2021**

PORTARIA N. 1445, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designar membros para compor comissão permanente de recebimento de obras da Secretaria de Educação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando nº517/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo nominados para compor a Comissão permanente de recebimento de obras da Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED:

Caroline Taynara Piva Rigue - Presidente
Eliton Lopes de Souza- Secretário
Arnaldo Adriano Peixoto Amorim- Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1172/GAB/2021.
Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7952DF8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1446/GAB/2021**

PORTARIA N. 1446, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designar membros para compor Comissão de Processo Seletivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de contratação imediata por prazo determinado de profissionais na área da saúde, visando dar continuidade aos serviços públicos e não prejudicar os atendimentos a população;
CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal n. 1.200/2021, de 07 de dezembro de 2021 para realizar Teste Seletivo para as contratações visando atender as demandas da Secretaria

Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA;

CONSIDERANDO que os cargos a serem contratados através do Teste Seletivo visam atender excepcional interesse público da Saúde Pública Municipal, em razão do desligamento de servidores e a necessidade de ampliar o número de servidores durante o enfrentamento da pandemia de COVID-19, em atendimento ao Memorando n. 657/SEMUSA/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores para compor a Comissão para realização do Teste Seletivo Público para contratação por prazo determinado, conforme segue:

Eliana Pinheiro da Silva
Jhonatan Souza de Oliveira
Sirlei Martins de Freitas

Artigo 2º - A seleção será através de análise de currículo conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.200/2021, conforme requisitos e julgamento a serem estabelecidos em Edital.

Artigo 3º - A comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para execução da seleção até sua homologação.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:845240BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS Nº
10/2021 - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS Nº: 10/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 73/GP/2021, torna público que encontra-se instaurada a Tomada de Preços nº 10/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA E CALÇADAS DA ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO** e conforme processo 1388/2021. A licitação foi estimada em **R\$ R\$ 149.303,83 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e três reais e oitenta e três centavos)**. O critério de julgamento será o de menor preço global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura das sessões ocorrerá no dia **29 de dezembro 2021 às 09h (horário local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Portal da Transparência” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552 – setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 10 de dezembro de 2021.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI

Presidente CPL
Port.073/2021

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:64974AC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.540-GP/2021

DECRETO Nº 6.540-GP/2021 Em, 09 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre o Recesso Funcional para a Comemoração das Festas de Natal e Final do Ano de 2021 no âmbito da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período compreendido entre 24 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional;

CONSIDERANDO que as Festas de Final de Ano envolvem o Tempo do Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo consigo comemorações em família, conotações, tradições, luzes e cores, associada à esperança do povo que guarda o advento do novo ano;

DECRETA

Art. 1º. O **RECESSO** para as comemorações alusivas às festividades de Final de Ano que envolve – Natal e Réveillon – compreende o período de 24 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Excetuam-se ao disposto deste Decreto os servidores atrelados aos serviços do Hospital Antônio Luiz de Macedo, Centros e Postos de Saúde que atendem aos serviços essenciais à saúde, executados por servidores em missão de **URGÊNCIA, EMERGÊNCIA** ou necessidades indispensáveis ao funcionamento público.

Art. 3º. Fica, em caráter de exceção, excluído do recesso de que trata o artigo 1º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Fazenda através do Departamento de Receita e Coordenadoria de Contabilidade e a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, o qual darão seu expediente normal e com a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do artigo 110 da lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Fica a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período do recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 09 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:05D3268B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.538-GP/2021

DECRETO Nº 6.538-GP/2021. Em, 09 de dezembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA JERLIANE MENDES BARBOSA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DIRETORA DIVISÃO II ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JERLIANE MENDES BARBOSA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1528401 – SESDEC/RO e do CPF nº 058.505.622-65, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DIVISÃO II ADMINISTRATIVA**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador: 1BOEABAD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.537 - GP/2021

DECRETO Nº 6.537 - GP/2021
Em, 08 de dezembro de 2021

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2.020.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em despesa com obras e instalações.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| REALOCA | | |
|-----------------|--|------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07.00 | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO | |
| 12.3610017.1028 | CONSTR AMPL. E REF. DE ESCOLA SALÁRIO EDUCAÇÃO | |
| 4.4.90.51 | Obras e instalações | 50.000,00 |
| TOTAL | | 50.000,00 |

| TRANSFERE | | |
|-----------------|--|------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.07.00 | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO | |
| 12.3610017.2035 | MANUT. DAS ATIV. SALÁRIO EDUCAÇÃO | |
| 3.3.90.39 | Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| TOTAL | | 50.000,00 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 08 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador: A12642F6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.539-GP/2021

DECRETO Nº 6.539-GP/2021
Em, 09 de dezembro de 2021.

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e Lei 1.657-GP/2020 de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com Indenizações e aquisição de material de expediente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| REALOCA | | |
|--------------------|---|------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.03.00 | SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.1220006.2013 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 19.000,00 |
| 04.1220006.2014 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RECEITA | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 29.000,00 |

| TRANSPÔE | | |
|--------------------|---|------------------|
| 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.03.00 | SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.1220009.2017 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 19.000,00 |
| 3.1.91.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 10.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 29.000,00 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2021)** e **Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do Exercício de 2021)**.

Palácio 21 de Julho, em 09 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador: 5DA93207

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES

| PERÍODO | DE | SAÍDA: 10/12/21 | Nº DIARIAS | 01 (uma) 30% |
|-------------|-----|-------------------|--------------|--------------|
| AFASTAMENTO | | CHEGADA: 10/12/21 | V. UNT. | R\$ 97,89 |
| CIDADE/UF: | | Ariquemes /RO | V.TOTAL | R\$ 97,89 |
| DIARIA | COM | | SEM PERNOITE | X |
| PERNOITE | | | | |

MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: AIRTON RIBEIRO DE SOUZA CADASTRO: 1024
 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA LOTAÇÃO: Semosp
 CPF: 48560952268 RG: 430855 SSP/RO
 ENDEREÇO: LH 81, KM 44, LT 08, GB 20-1
 CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE: -981507299
 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 23190-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 10/12/2021

AIRTON RIBEIRO DE SOUZA
 RG Nº 430855 SSP/RO
 Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União - RO, 10/12/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES

Sec. Mun. dá SEMADES

Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:F533D79B**P M N U - RO****PORTARIA Nº 390, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

ALTERA a alínea "C" do Art. 1º da Portaria nº 136/2021 que nomeou Cristiane Aparecida de Carvalho, membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

- a) Adriana Andrade de Oliveira Venâncio - Presidente
 b) Davi Calandrelli - Secretário
 c) Thaiza Ventura Alves - Membro
 d) Gleíçon da Fonseca - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:5CD25775**P M N U - RO****ERRATA**

Torna-se sem efeito a Portaria nº 390, de 06 de dezembro de 2021, republicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 06 de dezembro de 2021, pág. 77, ano XIII, nº 3107.

Nova União, 10 de dezembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:79E1E1BB**P M N U - RO**
AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE Nº 841 DA SEMOSP, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do projeto de lei nº 841 de 26 de novembro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 30 de novembro de 2021 (terça-feira), Ano XIII, Nº 3102, pag. 105.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:1967CF5C**P M N U - RO****PROJETO DE LEI Nº 848 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 70.014,90 (setenta mil quatorze reais e noventa centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 70.014,90 (setenta mil quatorze reais e noventa centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 70.014,90 (setenta mil quatorze reais e noventa centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput*, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.04.26.782.0015.1504.3.3.90.93, no valor de R\$ 70.014,90

| | | |
|-------------------------|------|--|
| Poder | 02 | Poder Executivo |
| Órgão | 04 | SEMOSP |
| Função | 26 | Transporte |
| Subfunção | 782 | Transporte Rodoviário |
| Programa | 0015 | Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura |
| Ação | 1504 | Caschamento de Vicinais |
| Categoria econômica | 3 | Despesas Correntes |
| Grupo de despesa | 3 | Outras Despesas Correntes |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |
| Elemento de despesa | 93 | Indenizações e Restituições |

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2020 através de convênio nº 35/FITHA/2017, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, no valor de R\$ 70.014,90 (setenta mil quatorze reais e noventa centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6A31F566

P M N U - RO
PORTARIA Nº 404, DE 07 DE DEZEMBRO 2021

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são construídas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON MARTINS CAMPOS, inscrito no CPF nº 497.586.752-49, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto manutenção de convenio com a Associação de Árbitro de Futebol para atuar no campeonato de Futebol de Salão Masculino e Feminino, incluindo pagamento e premiações, conforme o convenio nº 17/2021 e Processo nº 1217-1/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:02AA5258

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1336-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de marmiteix, a serem fornecidos na cidade de Jí Paraná/RO, com o valor total de referência estimado em **R\$ 16.183,80** (Dezesseis mil cento e oitenta e três reais e oitenta centavos), conforme especificado no termo de referência elaborado pelo gerente da ata do setor de registro de preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais. Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 23/12/2021 as 08:00 (oito horas).

Início da Análise das Propostas dia 23/12/2021 as 08:05 (oito horas e cinco minutos).

Fim da Análise das Propostas dia 23/12/2021 as 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos).

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 23/12/2021 as 09:00 (nove horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 13/12/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 10 de dezembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2F0C64A3

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1286-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de tiras de teste de glicemia, lancetas e agulhas para canetas de insulina, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo gerente da ata do registro de preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, com o valor total de referência estimado em **R\$ 205.592,50** (duzentos e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo gerente da ata do setor de registro de preços e autorizado o presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais.

Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 23/12/2021 as 09:00 (nove horas).

Início da Análise das Propostas dia 23/12/2021 as 09:05 (nove horas e cinco minutos).

Fim da Análise das Propostas dia 23/12/2021 as 09:55 (nove horas e cinquenta e cinco minutos).

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 23/12/2021 as 10:00 (dez horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 13/12/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 10 de dezembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F23C63ED

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1245-1/SEMECT/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de aquisição de equipamentos para serem instalados em escolas do município de Nova União/RO, tipo (gangorras, balanços e outros), conforme especificado no termo de referência, elaborado pela secretaria de educação e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, com o valor total de referência estimado em **R\$ 24.389,96** (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme especificado no termo de referência, elaborado pela secretaria de educação e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento

sobre o menor preço unitário, com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais. Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 23/12/2021 as 10:00 (dez horas).

Início da Análise das Propostas dia 23/12/2021 as 10:05 (dez horas e cinco minutos).

Fim da Análise das Propostas dia 23/12/2021 as 10:55 (dez horas e cinquenta e cinco minutos).

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 23/12/2021 as 11:00 (onze horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra-se à disposição a partir de 13/12/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 10 de dezembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:0012CBAC

P M N U - RO

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET | | | |
|-------------------------------|------------------------|---------------|-------------|
| PERÍODO DE AFASTAMENTO | SAÍDA: 06/12/2021 | Nº DE DIÁRIAS | 02 de (30%) |
| | CHEGADA: 07/12/2021 | V. UNITÁRIO | R\$ 97,89 |
| CIDADE/UF: | Ouro Preto do Oeste/RO | V. TOTAL | R\$ 195,78 |
| DIÁRIA PERNOITE | COM X | SEM PERNOITE | |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE. | | | |

| DADOS DO FAVORECIDO | |
|---|--------------------------|
| NOME: Anete Ribeiro de Souza | CADASTRO: 270 |
| CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora de Programas | LOTAÇÃO: SEMECET |
| CPF: 612.623.312-34 | RG: 000645708 SSP/RO |
| ENDEREÇO: Rua Casemiro de Abreu, 1258 | BAIRRO: Centro |
| CIDADE/ESTADO: Nova União/RO | TELEFONE: (69) 3466-1128 |
| BANCO: Brasil | AGÊNCIA: 4001-0 |
| | CONTA: 15.371-0 |

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS |
|---|
| Deslocou-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste- RO, no dia 06 e 07 de dezembro do ano corrente, para a capacitação em Qualidade no atendimento, marketing digital políticas públicas para o turismo e roteiros turísticos .Segue programação em anexo. |

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 195,78** (cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 10/12/2021.

Anete Ribeiro de Souza
RG: 000645708 SSP/RO

Nova União – RO 10/12/2021 Autorizado em: 10/12/2021

ENI PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:201C8CCD

P M N U - RO

AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1335-

1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo gerente da ata do registro de preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, com o valor total de referência estimado em **R\$ 1.175.299,75** (Um milhão cento e setenta e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo gerente da ata do setor de registro de preços e autorizado o presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais.

Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 24/12/2021 as 09:00 (nove horas).

Início da Análise das Propostas dia 24/12/2021 as 09:05 (nove horas e cinco minutos).

Fim da Análise das Propostas dia 24/12/2021 as 09:55 (nove horas e cinquenta e cinco minutos).

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 24/12/2021 as 10:00 (dez horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra-se à disposição a partir de 13/12/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 10 de dezembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:BECF5106

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
OESTE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
08.611.715/0001-92**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021**

RECONHEÇO a inexistência de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa - **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, sob CNPJ nº 42.422.253/0001-01, objetivando a Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, pelo valor total **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) para o período de 60 meses, tendo início em janeiro de 2022, sendo o valor mensal de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), onde o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, está enquadrado no Grupo II,** conforme disposto no § 2º do Art. 10 e do Art. 18 do Decreto 10.188, que definiu por meio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021 os valores das taxas mensais de custeio para utilização do sistema COMPREV a ser paga por cada regime instituidor de acordo com a quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao Regime

Próprio de Previdência Social - RPPS do respectivo ente federativo. A tabela de valores, transcrita a seguir, será calculada conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária - ISP publicado no exercício anterior, previsto no inciso V do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e calculado conforme disposto na Portaria SPREV/ME nº 14.762, de 19 de junho de 2020.

| GRUPO | FAIXA SEGURADOS E | DE | BENEFICIÁRIOS DO ISP | VALOR MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO COMPREV |
|-------|---------------------|----|----------------------|---------------------------------------|
| I | 1 | | 300 | R\$ 100,00 |
| II | 301 | | 600 | R\$ 150,00 |
| III | 601 | | 1200 | R\$ 300,00 |
| IV | 1201 | | 3000 | R\$ 600,00 |
| V | 3001 | | 6000 | R\$ 1.200,00 |
| VI | 6001 | | 9000 | R\$ 1.800,00 |
| VII | 9001 | | 18000 | R\$ 2.800,00 |
| VIII | 18001 | | 36000 | R\$ 5.000,00 |
| IX | 36001 | | 108000 | R\$ 8.000,00 |
| X | Maiores que 108.000 | | | R\$ 12.000,00 |

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Novo Horizonte do Oeste/RO 08 de Dezembro de 2021

CARLINDO KLUG
Presidente do IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:2E4BCC15

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria nº. 031/IPSINH/2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE em favor da dependente da ex-servidora segurada Sra. Mirian Rodrigues Veloso”.

O Presidente do **IPSINH** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a dependente da ex-servidora segurada **Sra. Mirian Rodrigues Veloso**, falecida em 14.09.2021, portadora do RG nº. 452.950 SSP/RO e do CPF/MF nº. 438.041.282-20, efetiva no cargo de PROFESSOR (A), NÍVEL NM I, carga horária 40 horas semanais, matrícula 240, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando o rateio da seguinte forma: 100% (cem por cento) de forma temporária a Aline Tainá Rodrigues da Silva (filha menor), portadora do RG nº 1.611.087 SESDEC/RO e CPF/MF nº043.469.342,18, nascido em 19/12/2005, dos **PROVENTOS INTEGRAIS** conforme processo administrativo nº.036/IPSINH/2021, no **Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso “I”, art. 28, inciso “II” e art. 29, inciso “I” da Lei Municipal nº. 1108/2018, de 22 de março de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Novo Horizonte- IPSINH, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14/09/2021, data do óbito, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de dezembro de 2021.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSINH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:0B598E2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 331/2021.
Contrato nº. 024/2021 P.G.M.-.

A Procuradoria Geral do Município de Pimenta Bueno/RO, por meio do seu Procurador Geral, **Thiago Roberto Graci**, vem através do presente, notificar sobre o procedimento visando **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2021 P.G.M.** firmado com a empresa **GEOTÉCNICA SONDAGENS E INVESTIGAÇÃO DE SOLO EIRELI**, com sede a Rua Paraguai nº 1987, inscrita no CNPJ nº 13.889.896/0001-53, Município de Ariquemes RO, para que esta, caso queira, apresentar resposta no prazo de cinco dias, em obediência aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, levando em consideração os motivos a seguir expostos:

Considerando o Parecer Técnico 02 de 06/09/2021 (ID 152119), Parecer Técnico 03 de 06/09/2021 (ID 152154) e Parecer Técnico 04 de 24/09/2021 (ID 165755);

Considerando o PARECER 841 de 07/12/2021 (ID 220078);
Considerando que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão unilateral;

Considerando que a Constituição impõe à Administração Pública a observância da legalidade, atribui a todos os litigantes em geral, seja em processos judiciais seja administrativos, a obediência à garantia fundamental do contraditório e da ampla defesa (art. 5º. LV);

Considerando que o contraditório e a ampla defesa são valores intrinsecamente relacionados com o Estado Democrático de Direito e têm por finalidade oferecer a todos os indivíduos a segurança de que não serão prejudicados, nem surpreendidos com medidas interferentes na liberdade e no patrimônio, sem que haja a devida submissão a um prévio procedimento legal. Em decorrência desses princípios, deve-se proporcionar aos interessados em processos administrativos e judiciais: a devida ciência acerca da instauração de processos e dos respectivos atos processuais; a oportunidade de manifestação nos autos; o direito de requerer e produzir as provas cabíveis, bem como o de influenciar a decisão do julgador. Os aludidos preceitos, dessa forma, assumem duas perspectivas: formal relacionada à ciência e à participação no processo e material concernente ao exercício do poder de influência sobre a decisão a ser proferida no caso concreto;

Considerando que a rescisão unilateral do contrato administrativo deve observar o devido processo legal, no qual seja conferido ao administrado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I e II, c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93, bem como a cláusula décima do Contrato nº 24/2021.

A presente notificação será publicada em veículo de divulgação do Município, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos (art. 37 da CRFB/88).

Pimenta Bueno/RO, 09 de dezembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral
Pimenta Bueno

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:F32B2368

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 113/2021 P.G.M.**

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Palácio Vicente Homem Sobrinho, Av. Castelo Branco n.º 1046, Bairro dos Pioneiros.

CONTRATADO:FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº14.594.006/0001-49
Rodovia BR 364, km 2,5, nº 6561, Bairro Lagoa, PortoVelho-RO

DO OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo do contrato nº061/2021 - PGM, celebrado em 26.08.2021, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, contados do dia 13/11/2021, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2718/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

DATA: 09 de dezembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:D2B8EADF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 547/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, conforme Ofício 827 de 23/11/2021 (ID 208648);

Considerando autorização por meio do Ofício 1143 de 30/11/2021 (ID 214571);

Considerando autorização do Chefe do Poder Executivo por meio do Despacho 2175 de 01/12/2021 (ID 215385);

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor **SIMONE ALVES DE SOUZA JORDY**, matrícula 704288, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, como gestora do Contrato sob n. 029/2021/PGM, referente a locação de prédio em alvenaria, lote 09, quadra 11, setor 01, localizado na Av. Presidente Kennedy, n. 160, onde se encontra instalado o CRAS João Batista, com procedimento no processo administrativo n. 1.588/2021.

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado como gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor designado como gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - representar a administração contratante perante o contratado;
- II - garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
- V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
- VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
- VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:3DA8A408

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 548/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, conforme Ofício 1142 de 30/11/2021 (ID 214567);

Considerando autorização do Chefe do Poder Executivo por meio do Despacho 2176 de 01/12/2021 (ID 215395);

RESOLVE

Art. 1º Designar o senhor **SIMONE ALVES DE SOUZA JORDY**, matrícula 704288, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, como gestora do Contrato sob n. 023/2021/PGM, referente a obra de reforma do CRAS João Batista, instruído no Processo Administrativo n. 2.140/2021.

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado como gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor designado como gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - representar a administração contratante perante o contratado;
- II - garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
- V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
- VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
- VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
- VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
- IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
- X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:FC75DB17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.250/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 5.991/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL NO 10.540, DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a determinação contida no parágrafo único do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 5.991/2021, de 23 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o pedido de vacância de servidor membro da comissão, bem como a nova titular na pasta da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, conforme Ofício 140 de 18/11/2021 (ID 204397);

CONSIDERANDO a indicação para a alteração dos servidores membros da comissão, conforme Ofício 249 de 29/11/2021 (ID 212674);

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo, conforme Despacho 2177 de 01/12/2021 (ID 215440);

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e III do Art. 2º do Decreto Municipal n. 5.991/2021, de 23 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 2º ...

I Jéssica Letícia Silva Kaiber Contadora
[...]

III Gilmara Alves Macedo Guerreiro Secretária Municipal de Fazenda e Administração

[...]

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:11CB57D6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 549/2021 DE 10 DE DEZEMBRO
DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a solicitação de prorrogação do prazo de validade do certame n. 04/2019, nos termos do Despacho 36 de 18/11/2021 (ID 204779);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, conforme Despacho 2133 de 23/11/2021 (ID 209763); e

Considerando o Processo Administrativo nº 4.814/2019;

R E S O L V E

Art. 1º Prorroga por mais 02 (dois) anos, o prazo de vigência do Teste Seletivo nº 004/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 25 de setembro de 2021.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:C697556F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.251/2021 DE 10 DE DEZEMBRO
DE 2021.**

NOMEIA O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO
DE DADOS CGPD NO MUNICÍPIO DE PIMENTA
BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.1-8493/2021;

CONSIDERANDO a recomendação feita pela Controladoria-Geral do Município, por meio do Ofício 90 de 18/10/2021 (ID 180498);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação desta Municipalidade aos ditames legais, evitando-se, com isso, a responsabilização civil por danos e imposição de multas administrativas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD;

CONSIDERANDO a indicação dos servidores membros, conforme Despacho 462 de 23/11/2021 (ID 208836);

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo, conforme Despacho 2137 de 25/11/2021 (ID 210407);

DECRETA

Art. 1º Nomear o Comitê Gestor de Proteção de Dados CGPD, composta pelos membros relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Ariane Zanette Ferreira Herculano (Procuradora do Município - matrícula 104089);

II - Aparecida Pereira de Azevedo Novato (Auditora de Controle Interno matrícula 103597);

III - Amauri Ramos de Campos (Ouvidor matrícula 102455);

IV - Antônio de Lisboa Fernandes (Programador de Informática matrícula 100091);

V - Fábio Pacheco (Analista de Recursos Humanos matrícula 103806);

VI - Wanderson Pedro de Souza (Agente Administrativo SEMEC matrícula 103915);

VII - Elizabete Borges Santos (Agente Administrativo SEMAST matrícula 104064);

VIII - Rogério Antônio Carmelossi (Auditor de Controle Interno SEMSAU matrícula 103535);

IX - Jéssica Natali Oliveira de Rodrigues Silva (Imprensa - matrícula 704272).

Art. 2º Compete ao CGPD:

I - Fornecer as instruções para a política de tratamento dos dados pessoais e respectivos programas, como a forma em que serão tratados os dados pessoais na Prefeitura de Pimenta Bueno, a aplicação da metodologia de gestão de riscos no tratamento de dados e a segurança da informação;

II - Estabelecer que o tratamento de dados ocorra com ética, critério e responsabilidade;

III - Comunicar à Autoridade Nacional e ao (à) titular dos dados, em prazo razoável, a ocorrência de incidentes de segurança com os dados pessoais, que possam causar danos ou risco relevantes ao (à) titular;

IV - Propor a edição de regras e política de privacidade de dados pessoais ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

V - Proteger a privacidade dos dados pessoais;

VI - Assessorar o Controlador e os Operadores da LGPD no âmbito deste Município;

VII - Realizar demais atividades correlatas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:D8F672E1

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 14/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Tomada de Preços nº 14/2021, tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada em Construção Civil para Executar o Serviço de Reforma Elétrica, Implantação de SPDA, Subestação, Demolições e Retiradas, Substituição de Cobertura e Execução de PCIP da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino

Fundamental Prof.ª Lairce Santiago Maina, localizada na Av. Riachuelo, 835, BNH, no Município de Pimenta Bueno/RO. Sendo vencedora do certame a empresa: NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ 84.632.629/0001-44 com o valor de R\$ 1.580.913,29 (um milhão e quinhentos e oitenta mil e novecentos e treze reais e vinte e nove centavos).

Pimenta Bueno - RO, 10 de dezembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Géssica de Souza Zanato

Código Identificador:0B2BF4D4

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 13/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA**o Tomada de Preços nº. 13/2021, tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar o serviço de Construção de Passarelas e Mesas na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Maria Conceição Ramos do Amaral Crivelli, localizada na Rua Princesa Isabel, 355, Jardim das Oliveiras no do Município de Pimenta Bueno/RO. Sendo vencedora do certame a empresa: 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ 18.511.491/0001-09, no montante de R\$ 110.063,76 (cento e dez mil e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

Pimenta Bueno - RO, 10 de dezembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Géssica de Souza Zanato

Código Identificador:245003CC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 1047/2021

Através do presente, homologa o Pregão Eletrônico nº 043/2021, do processo licitatório nº 1047/2021, de Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza (higienização) e copa e cozinha para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura (semec) e secretaria municipal de assistência social (semtas), secretaria municipal de obras e serviços públicos (semosp), secretaria municipal de saúde (semusa), secretaria municipal de acompanhamento, projetos e convênios (semapc), tendo como vencedora a empresa relacionada abaixo, no valor de R\$ R\$ 1.073.461,42 (um milhão setenta e três mil quatrocentos e sessenta e um real e quarenta e dois centavos):

Empresas vencedoras:

**MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº 16.514.027/0001-32**

LOTES:

1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 -

115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 195 - 196

valor de R\$ R\$ 1.073.461,42 (um milhão setenta e três mil quatrocentos e sessenta e um real e quarenta e dois centavos):

Pimenteiras do Oeste, 10 de novembro de 2021.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:8A929C6B

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021/SRP

Processo Administrativo Nº 1047/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, sediada na Avenida Brasil Nº 1758, Centro, no Município de Pimenteiras - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo Sordi Moreira, nomeada pelo Decreto Municipal nº 327/2021 de , Carteira de Identidade RG nº 729561-SSP/RO, CPF 698.879.342-91, e a Empresa **MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ nº 16.514.027/0001-32**, estabelecida na Avenida Brasil Nº 1267, Bairro centro, Cidade Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, CEP 76999-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora EDIMARA MALACARNE, brasileira, empresaria, portador da Carteira de Identidade RG nº 115175 SEXDEC/RO, e do CPF nº 012.557.312-06, residente e domiciliado na Avenida Brasil Nº 1267, Bairro Centro; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão 043/2021/SRP, do **Processo Administrativo Nº 1047/2021.DO OBJETO -REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO) E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC) E SECRETARIA MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS), SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA),SECRETARIA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS (SEMAPC) VALOR ESTIMADO DE R\$ 1.073.461,42 (um milhão setenta e três mil quatrocentos e sessenta e um real e quarenta e dois centavos),programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei 10.520, de 17/07/2003, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos nº 3.931/01 alterado pelo Decreto 4.342/02, Decreto 3.555/00 e suas alterações, 3.722/01, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto 5.450/05, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.**

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

e) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

g) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o previsto no edital de Pregão Eletrônico 044/2021/SRP e anexos;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 48 (horas) a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3º - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (um) ano não podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2003.

Art. 4º - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EM ANEXO (ATA DO PREGÃO)

§ 1º - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3º - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

§ 4º O objeto desta licitação, será pago à vista, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e a apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria.

O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste – Rondônia

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º - O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º - A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7º - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

I - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante pesquisa trimestral ou prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir.

II - O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se mantido o percentual apurado entre o preço proposto pelo licitante e o preço médio de mercado. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

Art. 9º - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por

correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Pimenteiras do Oeste e Diários Oficiais – Municipal, Estadual e Federal.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Cláusula Primeira - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,5% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Subcláusula Primeira - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

Advertência;

b) Multa;

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Subcláusula Segunda - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Art. 11. – Fica a classificação das empresas nos lotes da seguinte forma: **MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
CNPJ nº 16.514.027/0001-32

lotes: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 195 - 196; Todas nas mesmas condições dos outros lote do primeiro colocado.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluindo qualquer outro.

Pimenteiras do Oeste - RO, 10 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO

Malacarne Comercio e Servicos EIRELI

CNPJ nº 16.514.027/0001-32

EDIMARA MALACARNE

RG nº 115175 SEXDEC/RO

CPF nº 012.557.312-06

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:3BD989F9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

EXTRATO DE CONTRATO 1317-01/2021

PROCESSO Nº 1317 /2021/ SEMFA

Objeto :Aquisição de Bens de Consumo e Permanente
Valor contratado:VALOR R\$ R\$ 41.135,00 (quarenta e um mil e cento e trinta e cinco reais)

Contratada:INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº08.117.381/0001-03

Pimenteiras do Oeste/RO, 07 de dezembro de 2021

(Assinatura Digital)

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:1EE2F22A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 01.00064-000/2021
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: OBJETO: Registrar preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanente e de Consumo (Carrinho para Transportes e outros), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas Termo de Referência e no Anexo IV (Modelo Proposta) para suprir as necessidades da do Câmara Municipal de Porto Velho, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Onde se lê:

Empresa: S T A LIGHTING LTDA

CNPJ. Nº 26.353.266/0001-01

Valor Total: R\$ 169.426,73(Cento e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Três Centavos).

Empresa: S T A LIGHTING LTDA

CNPJ. Nº 26.353.266/0001-01

Leia-se:

Empresa: S T A LIGHTING LTDA

CNPJ. Nº 26.353.266/0001-01

Valor Total: R\$ 168.545,13(Cento e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Treze Centavos), **HOMOLOGAMOS** o resultado do **PREGÃO**, na Forma Eletrônica Nº **06/2021 – SRP Nº 06/2021 - PROCESSO**

Nº: **01.00064/2021- TIPO: Menor Preços Por Item**, termos do Art. 4, inciso XXII da Lei 10.520/2002, Art. 13º inciso VI do Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Resolução 565/2013/CMPV e Resolução da Mesa Diretora nº 31-CMPV-2019, bem como o Parecer nº 160/PG/CMPV-2021, Parecer nº 328/CG/CMPV-2021 e demais normas pertinentes.

Porto Velho -RO, 10 de dezembro de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42D0B5B7

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor Presidente da EMDUR, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no artigo 26, inciso XIV, do Estatuto desta Empresa de Desenvolvimento Urbano- EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no artigo 60 da Lei 13.303/2016, c/c o inciso I do artigo 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº 02.41.00121/2021, cujo objeto consiste em REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PROJETOES INDUSTRIAIS LED, LUMINÁRIA E/OU REFLETOR LED, RELÉ FOTOELÉTRICO E TEMPORIZADOR TIMER DIGITAL, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer nº 335/CI/EMDUR/2021, de 03 de dezembro de 2021 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei nº 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito.

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 27.894.868/0001-39

LOTE: 1,2

VALOR TOTAL: R\$ 1.404.400,00

VALOR POR EXTENSO: Um milhão quatro centos e quatro mil e quatrocentos reais

EMPRESA: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 29.516.527/0001-55

LOTE: 3

VALOR TOTAL: R\$ 85.200,00

VALOR POR EXTENSO: Oitenta e cinco mil e duzentos reais.

EMPRESA: ARMANDO LUCCA EPP

CNPJ: 10.428.739/0001-52

LOTE: 4

VALOR TOTAL: R\$ 143.000,00

VALOR POR EXTENSO: Cento e quarenta três mil reais.

EMPRESA: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA

CNPJ: 39.928.631/0001-00

LOTE: 5

VALOR TOTAL: R\$ 9.747,00

VALOR POR EXTENSO: Nove mil setecentos e quarenta e sete reais.

Porto Velho, 07 de Dezembro de 2021.

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47CFE785

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 165/2021/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 10 de dezembro de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

EXONERAR, a empregada pública **JULIANA MORHEB NUNES** do cargo em comissão de Assessora Jurídica desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir do dia 16 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5ACEAB5

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 163/2021/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 07 de dezembro de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria 146/2020/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/10/2020, edição 2821 e **NOMEAR** a empregada pública **MANUELA TORRES SILVA**, mat. 180-5, para atuar como fiscal do processo nº 02.41.00197/2019, conforme objeto descrito no quadro abaixo:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E FOLHA DE PAGAMENTO DA EMDUR

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC4DAEA1

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 164/2021/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria 132/2021/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/09/2021, edição 3047 e **NOMEAR** a empregada pública **MANUELA TORRES SILVA**, mat. 180-5, para atuar como fiscal do processo nº 02.41.00101/2021, conforme objeto descrito no quadro abaixo:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA O REGISTRO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS DA EMDUR

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D4F39B78

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O **Diretor Presidente da EMDUR**, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00147/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO DO ECOPARQUE DO MOCAMBO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR.**

Considerando o Parecer Nº 339/C.I./EMDUR/2021, de 23 de novembro de 2021 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 8.666/93, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: J.J CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 11.411.952/0001-14

Valor Total: R\$ 344.060,47

Valor por extenso: TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E SESENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS

Porto Velho, 10 de dezembro de 2021.

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A79903DC

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
NOTIFICAÇÃO - ALDIR BLANC**

NOTIFICAÇÃO

Senhores (as),

Adamo Teixeira Feitosa

Proc. 02.21.00079.000/2021

Altemy Pereira Almeida

Proc. 02.21.00089.000/2021

Antonio Carlos Mendonça Tavernard

Proc. 02.21.00086.000/2021

Hágner Marlon da Costa Silva

Proc. 02.21.00142.000/2021

Janaina Carvalho Aldunate

Proc. 02.21.00092.000/2021

Taiane Colares Queiroz

Proc. 02.21.00088.000/2021

Considerando a Nota Técnica nº 2690/2021/PROT-RO/RONDÔNIA, que aponta indícios de fragilidades na seleção de potenciais beneficiários nos Editais 008/2021 e 009/2021.

Diante dos indicativos de inelegibilidade apontados pela CGU em sua Nota Técnica, onde apresenta suas razões baseando-se nos critérios de que o beneficiário não pode ter renda fixa ou emprego formal para obtenção do benefício, seja este servidor público Municipal, Estadual ou Federal.

De acordo com a Nota Técnica alguns beneficiários dos Editais se enquadram no art. 1º da Lei 14.017/2020, que diz:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

Por esta razão, entende-se que, somente poderão ser atendidos pela Lei Aldir Blanc aqueles do setor cultural que sofreram com os efeitos econômicos e sociais da pandemia COVID-19, e que os servidores públicos de ambas as esferas não sofreram impactos financeiros que o fizessem ter direito ao recurso.

Assim, considerando a Nota Técnica nº 2690/2021/PROT-RO/RONDÔNIA, esta Fundação comunica ao senhores(as) que não poderá receber o referido recurso por se enquadrar nos impedimentos contidos na presente NT, caso já tenha recebido, o mesmo deverá devolver o valor recebido na conta da Fundação Cultural do Município de Porto Velho, CNPJ 07.219.320/0001-86 e informar a Funcultural o valor devolvido junto com o comprovante.

O proponente poderá apresentar seu recurso junto aos e-mails cguero@cgu.gov.br e projetoaldirblacpvh@gmail.com, justificando o motivo da não devolução ou discordância com o que determina a referida Nota Técnica.

Porto Velho - RO, 07 de dezembro de 2021

FELIPE MULLER OLIVEIRA

Chefe da Assessoria Técnica - ASTEC

Cadastro nº 1001783

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA

Presidente

Fundação Cultural

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:14D37745

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
NOTIFICAÇÃO - ALDIR BLANC - MARCO ANTÔNIO DOMINGUES TEIXEIRA**

NOTIFICAÇÃO

Senhor Marco Antônio Domingues Teixeira,

Proc. 02.21.000147.000/2021

Considerando a Nota Técnica nº 2690/2021/PROT-RO/RONDÔNIA, que aponta indícios de fragilidades na seleção de potenciais beneficiários nos Editais 008/2021 e 009/2021.

Diante dos indicativos de inelegibilidade apontados pela CGU em sua Nota Técnica, onde apresenta suas razões baseando-se nos critérios de

que o beneficiário não pode ter renda fixa ou emprego formal para obtenção do benefício, seja este servidor público Municipal, Estadual ou Federal.

De acordo com a Nota Técnica alguns beneficiários dos Editais se enquadram no art. 1º da Lei 14.017/2020, que diz:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

Por esta razão, entende-se que, somente poderão ser atendidos pela Lei Aldir Blanc aqueles do setor cultural que sofreram com os efeitos econômicos e sociais da pandemia COVID-19, e que os servidores públicos de ambas as esferas não sofreram impactos financeiros que o fizessem ter direito ao recurso.

Assim, considerando a Nota Técnica nº 2690/2021/PROT-RO/RONDÔNIA, esta Fundação comunica ao Sr. Marco Antônio Domingues Teixeira que não poderá receber o referido recurso por se enquadrar nos impedimentos contidos na presente NT, e conforme e-mail em anexo, enviado pelo Sr. Omilson Clayton Dias Tavares Junior - Auditor Federal de Finanças e Controle da CGU.

Porto Velho - RO, 10 de dezembro de 2021

FELIPE MULLER OLIVEIRA
Chefe da Assessoria Técnica - ASTEC
Cadastro nº 1001783

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente
Fundação Cultural

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:110C34DD

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
NOTIFICAÇÃO - ALDIR BLANC - SÃO TIAGO MAIOR

NOTIFICAÇÃO
À ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR
CNPJ:08.255.654/0001-78 - Porto Velho - Rondônia

Considerando a análise da prestação de contas realizada, a **Comissão de Prestação de Contas** em referência ao **Processo 02.21.00116.000/2021 ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR – SUBVENÇÃO SOCIAL** da Lei Aldir Blanc 2a. Etapa sob o Edital 009/2021, constantes às folhas nº 123 a 139 do referido processo, identificou irregularidades na aplicação do recurso. Portanto fica Vossa Senhoria devidamente notificada por este documento para devolver o valor recebido junto a conta da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, CNPJ:07.219.320/0001-86.

Deverá Vossa Senhoria encaminhar/apresentar à Funcultural o comprovante da devolução nos endereços abaixo mencionados, no prazo de cinco dias úteis após o recebimento da notificação.

• Rua Elias Gorayeb, 1514 - N. Srª das Graças - Porto Velho/RO - CEP: 76.804-020 - Tel.: (69) 3901-3651;

• e-mail:fundacao.da@gmail.com

Atenciosamente,

FELIPE MULLER OLIVEIRA
Chefe da Assessoria Técnica - ASTEC
Cadastro nº 1001783

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente
Fundação Cultural

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:539DDC4A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 551/2021

Porto Velho, 09 de dezembro de 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Retificar a Portaria nº546 de 06 de dezembro de 2021, publicada no DOM nº 3107 de 07 de dezembro de 2021, que designou a servidora **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES**, cadastro nº. 20286AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, em substituição ao titular **ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR**, cadastro nº. 11002AT, no período de 15 à 17 de dezembro de 2021.

Onde se lê: no período de 15 à 17 de dezembro de 2021.

Leia-se: no período de 14 à 17 de dezembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82ADD99B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 552/2021

Porto Velho, 09 de dezembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº.002/2021 de 02 de dezembro de 2021.

Resolve,

Alterar a Portaria nº. 500 de 09 de novembro de 2021, publicada no DOM nº. 3090 de 11 de novembro de 2021, onde designa os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão conforme o Decreto municipal nº.17.643, de 05 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial nº. 3066 de 06 de outubro de 2021, com a finalidade da elaboração de Relatório Circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no exercício 2021, o qual compõe a Prestação de Contas Anual e estabelece medidas de controle das despesas totais deste Instituto, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei 4.320/64, e dá outras providências, fixando prazos para conclusão da execução orçamentária, financeira e patrimonial deste exercício.

Incluir: Irlandês Dinanci Pereira – Mat. 191AT

– Odilon José de Santana Júnior – Mat.11002AT – Presidente da Comissão

- Marcelo Augusto Mendes Barbosa – Mat.230AT – Membro
- Adla Pereira Tavares – Mat. 12890 – Membro
- Júlio César Giunco – Mat.370AT – Membro
- Queila Israel da Silva – Mat. 12505AT – Membro

Ficando assim constituída:

- Odilon José de Santana Júnior – Mat.11002AT – Presidente da Comissão
- Marcelo Augusto Mendes Barbosa – Mat.230AT – Membro
- Adla Pereira Tavares – Mat. 12890 – Membro
- Júlio César Giunco – Mat.370AT – Membro
- Queila Israel da Silva – Mat. 12505AT – Membro
- Irlandês Dinanci Pereira – Mat. 191AT – Membro

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Fica autorizado o pagamento da gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B848E2EA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 553/2021**

Porto Velho, 10 de dezembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA**, cadastro nº. 12122AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em substituição a titular **QUEILA ISRAEL DA SILVA**, cadastro nº. 12505AT, no período de 13 à 17 de dezembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD5D0CD5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº 046/2021**

**ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PROCESSO Nº 2021.14.110504PA

SERVIDOR: JÚLIO CÉSAR GIUNCO
CARGO: GERENTE MÉDICO
VALOR: R\$ 3.000,00
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no **I CONGRESSO INTERNACIONAL DE AUDITORIA EM SAÚDE - ABEA – FORTALEZA - CE.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 09 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:976D6F11

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº 048/2021**

**ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PROCESSO Nº 2021.14.110504PA

SERVIDOR: RODRIGO MOREL DE MOURA
CARGO: COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA
VALOR: R\$ 3.000,00
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no **I CONGRESSO INTERNACIONAL DE AUDITORIA EM SAÚDE - ABEA – FORTALEZA - CE.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 09 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2BDAB76

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº 047/2021**

**ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PROCESSO Nº 2021.14.110504PA

SERVIDOR: LÁZARO SIQUEIRA LOPES

CARGO: AUDITOR DE ASSISTÊNCIA

VALOR: R\$ 3.000,00

OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no **I CONGRESSO INTERNACIONAL DE AUDITORIA EM SAÚDE - ABEA – FORTALEZA - CE.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

DE C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 09 de dezembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F18024BC

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 178/SGG/2021**

Tornar público os estudos técnico, econômico-financeiro e jurídico, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos, expresso no *caput* do Art. 37 da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os estudos técnico, econômico-financeiro e jurídico que visam atender ao Município de Porto Velho – Rondônia com os serviços de água tratada e esgotamento sanitário, na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho, disponíveis em: <https://www.portovelho.ro.gov.br/artigo/33139/transparencia-estudos-para-universalizacao-do-saneamento-basico-em-porto-velho-sao-disponibilizados-a-populacao>.

§ 1º As audiências públicas para apresentação do projeto, bem como, a discussão de proposta e dos estudos mencionados no *caput* deste artigo, serão realizadas conforme previsão abaixo:

I – 1ª (primeira): 31 de janeiro de 2022; e

II – 2ª (segunda): 03 de março de 2022.

§ 2º O edital de licitação, na forma da lei, será lançado após a realização da 2ª (segunda) audiência pública.

§ 3º As contribuições, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao e-mail: cgp.pvh@portovelho.ro.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A5BCFCB

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.981/I DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto nº 7.980/I, de 09 de dezembro de 2021, que exonerou, a pedido, **ARIANA DA SILVA LIMA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Gestão de Áreas Ambientalmente Protegidas, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 08 de dezembro de 2021.

Onde se lê: ARIANA DA SILVA LIMA

Leia-se: ARIANA SILVA LIMA

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B87C04AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 263/SEMASF/2021.**

“Dispõe sobre a designação de representantes da Prefeitura de Porto Velho junto ao ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, para recebimento do conjunto de equipamentos destinados a implantação do Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 689/2017:

Considerando a adesão do Município de Porto velho ao programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável, para ser desenvolvido, no âmbito do Departamento de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, pelo Centro de Convivência do Idoso – CCI e pelo Centro de Referência Social “CRAS DONA CONTINHA”.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Ruciléia Araújo Botelho** e **Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi Lema** ocupantes do Cargo de Gerente do Centro de Convivência do Idoso e Coordenadora do Cras Dona Cotinha, respectivamente, para serem representantes da Prefeitura de Porto Velho junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a implantação do Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Município de Porto Velho - RO, 10 de Dezembro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A2E41E24**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
040/PGM/2019****TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
040/PGM/2019****SEXO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
040/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00216-000/2019 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MURANO
CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.**

Aos nove dias do mês de Dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 040/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00216-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **040/PGM/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes a manutenção predial preventiva e corretiva dos bens móveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de Outubro a Dezembro de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Outubro a Dezembro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 003119, de 09/12/2021, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.0317.5.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 003116, de 09/12/2021, no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **040/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 09 de Dezembro 2021.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1AA005AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
043/PGM/2018****TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
043/PGM/2018**

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº **043/PGM/2018** PROCESSO Nº 08.00202-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 043/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00202-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **043/PGM/2018**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de posto credenciados, compreendidas entre o período de Novembro a Dezembro de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Novembro a Dezembro de 2021., serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 0003089, de 06/12/2021, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 003087, de 06/12/2021, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte:1027, conforme Nota de Empenho nº 003088, de 06/12/2021, no valor de R\$ 80.000,00(Oitenta mil reais).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.057 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitárias, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 003085 de 06/12/2021, no valor de R\$ 65.298,25 (Sessenta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco reais)

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 003086 de 06/12/2021, no valor de R\$ 93.070,47 (Noventa três mil, setenta reais e quarenta e sete centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 043/PGM/2018 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2021.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1176BD81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 423/GAB/SEMUSA**

Porto Velho RO, 08 de dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 60175/I, de 31 de dezembro de 2020, que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora Maria Cleide Nogueira Batista, matrícula nº505555, para responder pela Direção da Unidade Básica de Saúde Nova Floresta, em substituição ao titular Francisco Enivaldo Silva, matrícula nº 436726, que estará em gozo de férias no mês de Janeiro de 2022, com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Cumpra-se.

Publique-se.

MARILENE PENATTI

Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6D085110

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 412/GAB/SEMUSA**

Porto Velho RO, 24 de novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 60175/I, de 31 de dezembro de 2020, que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor Cristian Felipe Figueira Viana, matrícula nº 67100, para responder pela Direção da Unidade Básica de Saúde Pedacinho de Chão, em substituição ao titular José Maria Miranda Martins, matrícula nº 10480, que participará do 9º Congresso Brasileiro de Conselheiros/RPPS, representando o Instituto de Previdência do Município de Porto Velho – IPAM no período de 15 a 17/11/2021, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Cumpra-se.

Publique-se.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BD2C6F70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E
TRANSPORTE - SEMTRAN
ALVARÁ DE TRÁFEGO PRECÁRIO DO SERVIÇO DE
TRANSPORTE DE PESSOAS E TURISMO**

**ALVARÁ DE TRÁFEGO PRECÁRIO
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FRETAMENTO DE
PESSOAS E TURISMO
Nº 17/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES, sediada no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, à Avenida Amazonas, nº 1.576, Bairro Nossa Senhora das Graças, instituída pela Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações, a seguir denominada SEMTRAN, representada neste ato por seu SECRETÁRIO, face ao despacho exarado no Processo Nº14.01309/2021 e TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 002/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Ano XII/Nº 3093 do dia 17 de novembro de 2021. Expedo o presente ALVARÁ DE TRÁFEGO PRECÁRIO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FRETAMENTO DE PESSOAS E TURISMO, para o senhor VITOR BARBOSA GONÇALVES, estabelecido à Rua João Bortolozzo, nº 2614, Distrito de Vista Alegre do Abunã, no município de Porto Velho-RO, inscrito no CPF nº 577.445.562-91, inscrição municipal nº14232701 e designado apenas como Autorizado a realizar o serviço de TRANSPORTE DE FRETAMENTO DE PESSOAS E TURISMO de acordo com a Legislação vigente, AUTORIZA para o tráfego, o veículo cujas características se descrevem a seguir:

| CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO | |
|---|-------------------------|
| MARCA/MODELO: I/M.BENZ 515CDISPRINTERM | PLACA: OHN 6H14 |
| Nº CHASSI: 8AC906633KE150461 | COR: PRATA |
| ANO DE FAB/ANO MOD.: 2018/2019 | CATEGORIA: ALUGUEL |
| RENAVAM: 01157529639 | CAP/POT.: 16 PSG /146CV |
| VALIDADE DO ALVARÁ | |
| INÍCIO: 17/11/2021 | TÉRMINO: 17/11/2022 |
| ATIVIDADE | |
| Transporte de Fretamento de pessoas e turismo para o Distrito de Vista Alegre do Abunã, pertencente ao município de Porto Velho-RO. | |
| OBS.: 1 – No ato da fiscalização, deverá ser apresentado o contrato de locação registrado em cartório, bem como a rota ofertada e lista de passageiros. 2 – Fica proibido a parada em pontos de ônibus, táxi e mototáxi, devendo ser informado no contrato de locação o ponto de embarque e desembarque dos passageiros. | |

Porto Velho, 22 de novembro de 2021.

ROSANA MARIA MATOS SILVA

Diretora do Departamento de Transportes – DTR

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:83E3C6C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E
TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº386/DTR/SEMTRAN/2021**

PORTARIA Nº 386/DTR/SEMTRAN/2021 Porto Velho-RO, 07 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – AAM--0352, outorgado ao Sr. **Francisco Chaves de Oliveira** portador do RG nº 347394 SSP/RO, inscrito no cadastro de pessoa física nº 139.428.592-20, residente na rua guaruba nº27 bairro tucumanzal, o qual era autorizada desde 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:40D24621**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº387/DTR/SEMTRAN****PORTARIA Nº 387/DTR/SEMTRAN** Porto Velho-RO, 07 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº **14.01103-00/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0352** ao Sr. William sales gusmão RG nº **1015088 SSP/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **966.565.652-04**, residente na **rua aquariquara nº 464 bairro eldorado**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:073F67CF**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº388/DTR/SEMTRAN/2021****PORTARIA Nº 388/DTR/SEMTRAN/2021** Porto Velho-RO, 07 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AMR-0006**, outorgado ao Sr. **Pedro Nunes dos Santos** portador do RG nº 13529309 **SSP/SP**, inscrito no cadastro de pessoa física nº **139.327.131-68**, residente na avenida Tiradentes S/N bairro/distrito Rio Pardo, o qual era autorizada desde 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9AC12A53**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº389/DTR/SEMTRAN/2021****PORTARIA Nº 389/DTR/SEMTRAN** Porto Velho-RO, 07 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº **14.01551-00/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AMR-0006** ao Sr. Marciano Nunes de Souza RG nº **1185354 SSP/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **013.920.632-99**, residente na **rua castanheira nº 2074 bairro/distrito de Rio Pardo**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B6063E91**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº390/DTR/SEMTRAN/2021****PORTARIA Nº 390/DTR/SEMTRAN/2021** Porto Velho-RO, 09 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0028**, outorgado ao Sr. **Wenceslau Ruiz de Oliveira** portador do RG nº 6561 **SSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física nº **003.174.542-34**, residente na avenida Rio de Janeiro nº 1417 bairro Areal, o qual era autorizada desde 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2ED786B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº391/DTR/SEMTRAN**

PORTARIA Nº 391/DTR/SEMTRAN Porto Velho-RO, 09 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº **14.01057-00/2021**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0028** ao Sr. Mario Silva de Oliveira RG nº **665106 SSP/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **653.483.702-15**, residente na **rua Buenos Aires nº 729 bairro Nova Porto Velho**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FD3F0E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº141/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 141/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. MARCOS SANTOS DO NASCIMENTO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do processo nº **14.00860-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **MARCOS SANTOS DO NASCIMENTO**, portadorado **RG.60498 SSP/RO, CPF Nº 084.685.322-15**, residente na rua **Pernambuco nº 2783 Bairro Três Marias**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM –0025** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas

pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM –0025** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30.05.2021** e seu término na data de **30.05.2026**.

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de agosto de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MARCOS SANTOS DO NASCIMENTO

Autorizado – RG. 60498 SSP/RO CPF Nº 084.685.322-15.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BE73486F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

Extrato primeiro termo aditivo ao contrato, referente a tomada de preços nº 001/APRUCRISA/2021, e as disposições da lei federal nº 8.666/93 e alterações. Tomada de Preço Nº. 001/CL/2021, Processo Administrativo Nº. 001/APRUCRISA/2021. Contratante: Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.611.040/0001-90. Contratado: Casa da Lavoura Com. de Produtos Veterinários e Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.620.397/0001-30. Objeto: Aquisição de Equipamentos/implementos: 1(um) Pulverizador Atomizador de Longo Alcance com as seguintes especificações: com regulagem de ar, horizontal e vertical, com reservatório de mínimo 550 litros e Máximo 600 litros, resistente a corrosão, Visor de nível com escala

graduada, agitação mecânica da calda, com Ajuste hidráulico do duto, com sistema de filtragem do circuito hidráulico de pulverização, faixa de aplicação mínima de 12 metros e máximo de 20 metros, bomba de pulverização com capacidade mínima de recalque 110 litros e máximo 135 litros, peso mínimo do equipamento 350 Kg e máximo 380 kg, dimensões mínimas 1,50 metros e máximo de 2,20 metros, Altura mínima 2,30 metros e máximo de 3,10 metros, Garantia mínima de um ano e assistência técnica homologada no Estado de Rondônia, com código de FINAME 0035262, Marca JACTO, Modelo – JATÃO CHT 600 e 1 (um) distribuidor de Calcário, Fertilizante e Adubo Orgânico com capacidade mínima para 2.000 kg e máximo 3.000kg, capacidade carga mínima 2,0 m³ carga máxima 3,0 m³, Sistema Mecânico com 02 (dois) pneus, Largura de distribuição mínima de 7,0 metros e máximo de 10 metros, com caçamba em metal e com Fundo Dosador em Inox e Esteira mínima de 300 mm, e máxima de 800 mm Garantia mínima de um ano e assistência técnica homologada no Estado de Rondônia, com código de FINAME 3950794, Marca Asus Industria, Modelo – DFH 3000. VALOR: R\$ R\$ 116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais). CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, 1. O presente termo aditivo tem como objeto o PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA, com fulcro no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993, combinada com o art. 393 do Código Civil e com o art. 374, I, do Código de Processo Civil, pelas razões de fato e de Direito expostas a seguir. 2. Considerando que Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA, é cumpridora de seus compromissos e obrigações; 3. Considerando, a transparência e publicidade em seus afazeres; 4. Considerando, que deve haver esclarecimentos justo, compatível e responsável; 5. Considerando ainda, em virtude da pandemia que assola o mundo, os fabricantes de máquinas e implementos agrícolas encontram-se com o quadro de funcionários reduzido em mais de 50%, como também as empresas de fornecimento de matérias primas dos fabricantes solicitou prazos maiores de entrega (sempre superior a 30(trinta) dias) ou seja, impossibilitando a fabricação de implementos em prazos inferior a 50(cinquenta) dias; – Recurso: Processo nº 0025.375283/2021-03, Termo de Fomento Nº 108/PGE-2021, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e Associação dos Produtores Rurais Cristo Salvador – APRUCRISA, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 – Programa de Trabalho: 20.608.2011.2341 – Fonte: 1011– Natureza da Despesa: 44.50.42-00, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R\$ 116.680.00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais), cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 25.257-3, Poupança Ouro nº. 510.025.257-6 e Poupança Poupe nº. 960.025.257-8. Presidente Médiçi-RO, 06 de Dezembro de 2021. Sergio Sant Anna, CPF: 313.131.402-87, Presidente – APRUCRISA.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:94B2C53F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O presidente, ELIAS ANDRIATO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|------------------------|--|
| a) Processo Nº : | 41/2021 |
| b) Licitação Nº : | 13/2021 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 10/12/2021 |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NA INSTALAÇÃO ELÉTRICA |

| | |
|----------------------|--|
| | DO PRÉDIO E JARDIM, INCLUINDO TODO MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS |
| f) Processo Adm Nº : | 41/2021 |

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AILTON GOMES DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 21.132.190/0001-70

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|--------|-------------|--------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA, na instalação elétrica do prédio e jardim, incluindo todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços. | 1,00 | RS7.080,00 | RS7.080,00 |

Valor Total Homologado - R\$7.080,00

Primavera de Rondônia, 10 de dezembro de 2021.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:5439F958

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 068/CM/2021.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 068/CM/2021.

“Institui Recesso na Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO.”

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em observância ao **Decreto Municipal nº 2312/GP/2021**.

CONSIDERANDO a comemoração das festividades Natalina e de Ano Novo, sendo o mesmo dedicado à confraternização de toda a sociedade;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído recesso parlamentar, período em que não haverá sessões ordinárias, do dia 14 de dezembro de 2021 a 13 de fevereiro de 2022. A última sessão Ordinária do ano acontecerá no dia 13 de dezembro 2021.

Art. 2º - Fica instituído recesso administrativo do Poder Legislativo Municipal, no período de 22 a 27 de dezembro de 2021 e de 30 de dezembro 2021 a 10 de janeiro de 2022, não haverá então expediente nesse período.

Parágrafo único: Salvo se houver alguma convocação extraordinária ou necessidades detectadas para atender às demandas, haverá imediata comunicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia – RO, 09 de dezembro de 2021.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO

Presidente – 2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:0611EFB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/SEMSAU/2021.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de saúde, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1578/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor dos Servidores relacionados a baixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 12 a 15/12/2021 ao LACEM, AGEVISA, COSEMAS, Assembleia Legislativa, Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde para se verificar uma pendência financeira que se encerra em 2021 que seria para a construção da Garagem, cadastro do E-Gestor e SISMOB para anexar o motivo de não terminar a obra da UBS que até o momento se encontra sem informações, e demais atividades inerentes a esta administração, conforme Memo.: 336/SEMSAU/2021, o deslocamento será com veículo oficial tipo Fiat Touro Placa NCT - 1351.

UELINTON RICARDO DA SILVA, Secretário de Saúde, CPF 9773374.102-87;
R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

REINALDO CABRAL, Secretário de Planejamento, CPF 816.554.878-68;
R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

ANACLETON ALBA BATISTA DOS SANTOS Assessor de Projetos, CPF 730.100.062.68;
R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B4F57D8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/SEMPEC/2021

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1580-1/SEMPEC/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias de campo no unitário de R\$ 100,00 (cem reais) cada em favor do motorista JOSIVALDO T MOREIRA, inscrito no CPF: 672.225.87-68; Informo que o mesmo estará transportando atletas de Primavera de Rondônia para Espigão D' Oeste no dia 10/12/2021 a partir das 19:00 horas de um Amistoso de futsal e no dia 11/12/2021 atletas de Futebol Society a partir das 15; horas no Distrito de Novo Paraíso Município de São Felipe.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e

Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E002E5AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS - MARLENE H. KRUGER

PROCESSO Nº 1366-1/SEMPEC/2021
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): MARLENE HERBST KRUGER.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **Marlene Herbst Kruger**, perfazendo o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas, **fls. 23 a 25 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 10 do mês de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3E6E446F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA

PROCESSO Nº 1402-1/GP/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Franciele Gomes de Melo Santana.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Franciele Gomes de Melo Santana**, perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 03 a 05/11/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:93A67A2A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - ANACLETON A. BATISTA DOS SANTOS, FABIO PEREIRA DE JESUS E UELITON CASSIO MOURA RAMOS

PROCESSO Nº 1411-1/SEMPPLAN/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Anacleton A. Batista dos Santos, Fabio Pereira de Jesus e Ueliton Cassio Moura Ramos.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Anacleton A. Batista dos Santos, Fabio Pereira de Jesus e Ueliton Cassio Moura Ramos**, perfazendo o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o período de 09 a 12/11/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 52, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:43166878

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS - ELILHA FEITOSA BRAGA, REGINALDO
CORDEIRO PISTILHI, REINALDO CABRAL E WALTER
DOS SANTOS JUNIOR

PROCESSO Nº 1444-1/SEMAF/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Elilha Feitosa Braga, Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Reinaldo Cabral e Walter dos Santos Junior.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Elilha Feitosa Braga, Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Reinaldo Cabral e Walter dos Santos Junior**, perfazendo o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para o período de 15 a 18/11/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 42, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:34C722E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS - ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

PROCESSO Nº 1456/1/SEMAP/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Antônio Carlos da Silva.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Antônio Carlos da Silva** perfazendo o valor total de R\$ 1.260,00 (mil e duzentos e sessenta reais) para o período de 16 a 18/11/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BB50532D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS - ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, EDINA DO
AMARAL DIAS E ROSANA APARECIDA DOS SANTOS

PROCESSO Nº 1473/1/SEMAP/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Antônio Carlos da Silva, Edina do Amaral Dias e Rosana Aparecida dos Santos.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Antônio Carlos da Silva, Edina do Amaral Dias e**

Rosana Aparecida dos Santos perfazendo o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o período de 22 a 24/11/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 41, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D04DDC3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/SEMSAU/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1478/SEMSAU/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o parágrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, AO servidor, **ANGELO MARCIO GUARNIE CASTELANI**, vigia – 40hs, Matrícula nº 082, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período já adquirido e não gozado de 19/04/2009 à 18/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA

Ordenador de Despesas - SEMSAU

Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:25941FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/SEMSAU/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1477/SEMSAU/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o parágrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, AO servidor, **JOSE ROBERTO GONCHOROWISK**, Motorista de veículo leve – 40hs, Matrícula nº 109, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período já adquirido e não gozado de 01/04/2008 à 31/03/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:3C6729CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS - ISMAEL SUTERO DOS SANTOS

PROCESSO Nº 1413-1/SEMSAU/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): ISMAEL SUTERO DOS SANTOS.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **ISMAEL SUTERO DOS SANTOS**, perfazendo o valor total de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) para o período de 02 a 06/11/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F1E2FB66

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS - DOUGLAS J. DA SILVA

PROCESSO Nº 1423-1/SEMSAU/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): DOUGLAS JERONIMO DA SILVA.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA**, perfazendo o valor total de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para o período de 09 a 13/11/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D32B615D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS - ISMAEL SUTERO DOS SANTOS

PROCESSO Nº 1467-1/SEMSAU/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): ISMAEL SUTERO DOS SANTOS.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **ISMAEL SUTERO DOS SANTOS**, perfazendo o valor total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para o período de 02 a 06/11/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:39EBCBD7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS - WHERBET COUTINHO SILVA E VALDILEIS
FERREIRA AFONSECA

PROCESSO Nº 1422-1/SEMSAU/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Wherbet Coutinho Silva e Valdileis Ferreira Afonseca.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Wherbet Coutinho Silva e Valdileis Ferreira Afonseca**, perfazendo o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) para o período de 08 a 12/11/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 31, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:067AE552

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS - JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI E
MARIA H. A. DOS SANTOS

PROCESSO Nº 1448-1/SEMSAU/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Jose Roberto Gonchorowski e Maria H. A. dos Santos.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e ressarcimento do funcionário **Jose Roberto Gonchorowski e Maria H. A. dos Santos**, perfazendo o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o período de 11 a 12/11/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, Aos 10 Dias do Mês de Dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:11D9E45D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS E PASSAGENS - UELINTON RICARDO DA
SILVA E GENI DA S. SOARES DIAS

PROCESSO Nº 1449-1/SEMSAU/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): UELINTON RICARDO DA SILVA E GENI DA S. SOARES DIAS.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva e Geni da S. Soares Dias**, perfazendo o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais)

para o período de 15 a 18/11/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 42, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:85E6889C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS E PASSAGENS - UELINTON RICARDO DA
SILVA E GENI DA S. SOARES DIAS**

PROCESSO Nº 1449-1/SEMSAU/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): UELINTON RICARDO DA SILVA E GENI DA S. SOARES DIAS.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva e Geni da S. Soares Dias**, perfazendo o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais) para o período de 15 a 18/11/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 42, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:EF19A05C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS - WHERBET COUTINHO SILVA E
GLAUCIMEIRE VENTURIN**

PROCESSO Nº 1474-1/SEMSAU/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Wherbet Coutinho Silva e Glaucimeire Venturin.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Wherbet Coutinho Silva Wherbet Coutinho Silva e Glaucimeire Venturin**, perfazendo o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o período de 21 a 25/11/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 44, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:EE45A7FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/SEMSAU/2021.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1504/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o parágrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, a servidora, **LEONTINA MARIA PEREIRA**, ACS – 40hs, Matrícula nº 250, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período já adquirido e não gozado de 01/03/2016 à 28/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA

Ordenador de Despesas - SEMSAU

Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:7561890E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/SEMSAU/2021.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1528/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o parágrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, a servidora, **PEDRINA ALEXANDRE DA SILVA PUPO**, ACS – 40hs, Matrícula nº 132, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período já adquirido e não gozado de 20/08/2012 à 19/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA

Ordenador de Despesas - SEMSAU

Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:F4E9F4A0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2319/GP/2021**

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - No âmbito do Poder Municipal fica delegada a competência de ordenador de despesas aos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete.

§ 1º Entende-se como Ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda, **exceto as concessões de diárias, que deverão ser autorizadas somente pelo Prefeito Municipal.**

§ 2º A competência que trata o “caput” deste artigo se estendera aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença saúde e outros afastamentos que a Lei estabelecer, bem assim no caso de ausência de sede do Município por motivo de missão oficial.

Art. 2º - Aos ordenadores de despesa competem:

I-ordenar despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários.

II-autorizar empenhos, liquidação, pagamentos, horas extras e produtividade;

III- Determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64 especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine a fase de liquidação da despesa, da Lei Complementar nº 101/200 (responsabilidade fiscal);

Parágrafo Único. As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 3º As notas de empenho, na quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

Art. 4º É da competência do ordenador de despesas o ato de liquidar despesas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Os Secretários Municipais e Chefe de Gabinete, bem como os substitutos legais, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelas despesas ordenadas e pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Tribunal de Contas da União, nos limites definidos no presente Decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, ao Decreto 2128/GP/2021.

Primavera de Rondônia, RO, 10 de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:443E334F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2320/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

SUPLEMENTA

| Entidade | Ficha | Classificação Orçamentária | Categoria Econômica | Destinação de Recursos | Valor |
|------------------|-------|----------------------------|---------------------|------------------------|-----------------|
| 039 | 012 | 04.122.0002.2002 | 3.3.90.14.00.00 | 1.000.9999 | 7.000,00 |
| Total R\$ | | | | | 7.000,00 |

ANULA

| Entidade | Ficha | Classificação Orçamentária | Categoria Econômica | Destinação de Recursos | Valor |
|----------|-------|----------------------------|---------------------|------------------------|----------|
| 039 | 020 | 04.122.0002.2054 | 31.90.11.00.00 | 1.000.9999 | 3.500,00 |

| | | | | | |
|------------------|-----|------------------|----------------|------------|-----------------|
| 039 | 021 | 04.122.0002.2054 | 31.90.13.00.00 | 1.000.9999 | 3.500,00 |
| Total R\$ | | | | | 7.000,00 |

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 10 de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:444F5DC0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2322/GP/2021**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **985/GP/2020**, de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R\$ 1.010,32 (mil e dez reais e trinta e dois centavos)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

| Entidade | Ficha | Classificação Orçamentária | Categoria Econômica | Destinação de Recursos | Valor |
|----------|-------|----------------------------|---------------------|------------------------|----------|
| 438 | 173 | 08.244.0016.2086 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.9999 | 1.010,32 |

| | | | | | |
|--------------|--|--|--|------------|-----------------|
| Total | | | | R\$ | 1.010,32 |
|--------------|--|--|--|------------|-----------------|

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

| Entidade | Ficha | Classificação Orçamentária | Categoria Econômica | Destinação de Recursos | Valor |
|----------|-------|----------------------------|---------------------|------------------------|----------|
| 438 | 174 | 08.244.0016.2086 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.9999 | 1.010,32 |

| | | | | | |
|--------------|--|--|--|------------|-----------------|
| Total | | | | R\$ | 1.010,32 |
|--------------|--|--|--|------------|-----------------|

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 10 de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:AA6154A5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS - GILMARCOS JOSE PEREIRA, CILSO
MENDES GOMES E ROMILDO MENDES PEREIRA**

PROCESSO Nº 1460-1/SEMAS/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): GILMARCOS JOSE PEREIRA, CILSO MENDES GOMES E ROMILDO MENDES PEREIRA.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos

funcionários **GILMARCOS JOSE PEREIRA, CILSO MENDES GOMES E ROMILDO MENDES PEREIRA**, perfazendo o valor total de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais) para o período de 16 a 18/11/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CDC7B43E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - SUZIANE FERRAZ PIOVEZAN, PALOMA GONSAVES COUTINHO, LEONCIO VILAR NOGUEIRA E NIVALTO NUNES DOS SANTOS

PROCESSO Nº 1367-1/SEMAS/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Suziane Ferraz Piovezan, Paloma Gonsalves Coutinho, Leoncio Vilar Nogueira e Nivalto Nunes dos Santos.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Suziane Ferraz Piovezan, Paloma Gonsalves Coutinho, Leoncio Vilar Nogueira e Nivalto Nunes dos Santos**, perfazendo o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o período de 03 a 05/10/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 58, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:05F2C08B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - ADRIANA APARECIDA C. FLORES, GLAUCIMEIRE VENTURIN, NILZA APARECIDA MISS, MAYRA CRISTINA C. DOS SANTOS, ROLILENE GOMES DA S. TELAROLI, RENATA VIEIRA DE OLIVEIRA E ELIANDRO DE SOUZA SANTOS

PROCESSO Nº 1390-1/SEMAS/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): ADRIANA APARECIDA C. FLORES, GLAUCIMEIRE VENTURIN, NILZA APARECIDA MISS, MAYRA CRISTINA C. DOS SANTOS, ROLILENE GOMES DA S. TELAROLI, RENATA VIEIRA DE OLIVEIRA E ELIANDRO DE SOUZA SANTOS.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (as) **ADRIANA APARECIDA C. FLORES, GLAUCIMEIRE VENTURIN, NILZA APARECIDA MISS, MAYRA CRISTINA C. DOS SANTOS, ROLILENE GOMES DA S. TELAROLI, RENATA VIEIRA DE OLIVEIRA E ELIANDRO DE SOUZA SANTOS**, perfazendo o valor total de R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais) para o período de 02 a 05/11/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 82, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E99CE751

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - SILVANA COUTINHO, SONIA ALVES DA SILVA JESUS E ROMILDO MENDES PEREIRA

PROCESSO Nº 1391-1/SEMAS/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): SILVANA COUTINHO, SONIA ALVES DA SILVA JESUS E ROMILDO MENDES PEREIRA.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Silvana Coutinho, Sonia Alves Da Silva Jesus E Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais) para o período de 02 a 05/11/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 44, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7C171CED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - SILVANA COUTINHO, EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, NILZA APARECIDA MISS E ROMILDO MENDES PEREIRA

PROCESSO Nº 1410-1/SEMAS/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): SILVANA COUTINHO, EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, NILZA APARECIDA MISS E ROMILDO MENDES PEREIRA.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Silvana Coutinho, Eduardo Bertolletti Siviero, Nilza Aparecida Miss E Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) para o período de 08 a 10/11/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 55, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3E199A43

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - SILVANA COUTINHO, RENATA VIEIRA DE ALMEIDA E CLAUDINEI DA SILVA OLIVEIRA

PROCESSO Nº 1455-1/SEMAS/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): SILVANA COUTINHO, RENATA VIEIRA DE ALMEIDA E CLAUDINEI DA SILVA OLIVEIRA.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Silvana Coutinho, Renata Vieira de Almeida e Claudinei da Silva Oliveira** perfazendo o valor total de R\$ 3.600,00

(novecentos reais) para o período de 16 a 19/11/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 46, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:170F23DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS - SILVANA COUTINHO

PROCESSO Nº 1472-1/SEMAS/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): SILVANA COUTINHO.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Silvana Coutinho**, perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 22 a 24/11/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E16EAE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS - CLAUDINEI DA SILVA OLIVEIRA

PROCESSO Nº 1480-1/SEMAS/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): CLAUDINEI DA SILVA OLIVEIRA.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Claudinei da Silva Oliveira**, perfazendo o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 23 a 24/11/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:84626DBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 968, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Emenda à Lei Orçamentária Municipal n.º 919, de 15 de Dezembro de 2020, alterando o caput do artigo 6º e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 6º da Vigente Lei Orçamentária Municipal n.º 919, de 15 de Dezembro de 2020, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n. 4.320/1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I -
- II -
- III -
- §1º -

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 10 dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6B76CEB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 969, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a criação de Adicional de Penosidade a ser pago aos servidores que exercerem os cargos de carpinteiro e operadores de motosserra, na Secretaria de Obras do Município de Rio Crespo”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a conceder o adicional de penosidade, previsto no artigo 7º, XXIII, da Constituição Federal de 1988, aos servidores que exercem o cargo de Carpinteiro e Operador de Motosserra, lotados na Secretária de Obras.

§ 1º - O adicional de penosidade é inacumulável com os adicionais de insalubridade ou periculosidade.

Art. 2º - Este adicional será pago ao percentual de 30% sobre o salário base dos servidores contemplados com esta remuneração complementar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos implementados a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 10 de dezembro de 2021

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:F4D94843

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 970, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender as Propostas n.º 36000.359952/2021, n.º 36000.359955/2021 e n.º 36000.359958/2021, celebrada entre a União e o

Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, nos termos da Portaria nº 1294 de 18/06/2021, com finalidade de financiar ações de CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE do Município”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

| | |
|--|--|
| 10. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS |
| 10.003 | UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE |
| 10.003.10. | Saúde |
| 10.003.10.301. | Atenção Básica |
| 10.003.10.301.0015. | ATENÇÃO BÁSICA DO SUS |
| 10.003.10.301.0015.2.118. | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de ABS - Port. Nº 1294/2021-MS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| Total da Suplementação 1.027.0007 - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA R\$ 550.000,00 | |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termos da Portaria nº 1294, de 18/06/2021, no valor de **R\$ 550.000,00**, para finalidade específica de ações relativas ao **CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE** do Município.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 4º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2022**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal n.º 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 10 de dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas: Agência 1178-9 c/c 63.978-8

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6529E082

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 971, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a Proposta nº 36000.359936/2021, celebrada entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, nos termos da Portaria nº 1394

de 25/06/2021-MS, com finalidade de financiar ações de Custeio dos Serviços de Atenção Especializada em Saúde do Município”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 47.397,00 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

| | |
|---|--|
| 10. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS |
| 10.002. | HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP |
| 10.002.10. | Saúde |
| 10.002.10.302. | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| 10.002.10.302.0011. | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 10.002.10.302.0011.2.119. | Assistência Hospitalar e Ambulatorial-Incremento MAC - Port. nº 1394/2021-MS |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| Total da Suplementação: Fonte: 1027.0016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC R\$ 47.397,00 | |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências do Fundo Nacional de Saúde, nos termos da Portaria nº 1394, de 25/06/2021, no valor de **R\$ 47.397,00**, para finalidade específica de ações relativas ao **INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL** do Município.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 4º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2022**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal n.º 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 10 de dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas: Agência 1178-9 c/c 63.978-8

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4932A691

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 589/2021.

“Dispõe sobre a prorrogação de cedência de servidor municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Ofício nº 281/GABINETE/2021 e Processo administrativo nº 5026/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º **“PRORROGAR A CEDENCIA”** o (a) Servidor (a) Municipal **TIAGO ANDERSON SANT’ANA SILVA** (AGENTE ADMINISTRATIVO), Matrícula - **6443**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1178412 SSP/RO e do CPF nº 002.017.812-39, para prestar suas atividades junto a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, no período de **01.01.2022 a 31.12.2022** para exercer o Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º O ônus de remuneração será para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO.

Art. 3º - A Cedência do mesmo deve obedecer ao Art. 50 I da Lei Complementar 003/2004.

Art. 4º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do servidor a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus a partir de 01 de janeiro de 2022.

Rolim de Moura, 06 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3957DCF9

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 597/2021.**

“Dispõe sobre a cedência de servidor municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 50 da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido no Processo nº 624/2019 e Ofícios nº. 728 e 739/2021 – PMC/GAB fls. 20 e 21.

R E S O L V E:

Art. 1º **“PRORROGAR A CEDÊNCIA”** do (a) Servidor (a) Municipal **CELIO ROBERTO CANDIL** (AUX. DE ENFERMAGEM), Matrícula - **4047**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 76517479 SSP/PR e do CPF nº 029.856.639-70, para prestar suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Cacoal RO, no período de **01/01/2022 a 31/12/2022** para exercer o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL – HMMI**.

Art. 2º O ônus de remuneração será para a Prefeitura Municipal de Cacoal - RO.

Art. 3º - A Cedência do mesmo deve obedecer ao Art. 50 I da Lei Complementar 003/2004.

Art. 4º Fica na responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do servidor a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Rolim de Moura, 08 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5B653DFF

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 594/2021.**

“Dispõe sobre a cedência de servidor municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/2004, Art. 2º § 2º da Lei 3.471/2018 e no Ofício 250/Rolim Previ/2021.

R E S O L V E:

Art. - 1º **“PRORROGAR A CEDÊNCIA”** do (a) Servidor (a) Municipal **LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO** (RECEPCIONISTA), Matrícula - **6947**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1071499 SSP/RO e do CPF nº 004.533.922-88, para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS** do Rolim Previ, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. - 2º O ônus de remuneração será para o Rolim Previ - RO.

Art. - 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) durante o período mencionado a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedida.

Art. - 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:84EFC5A8

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 595/2021.**

“Dispõe sobre a cedência de servidor municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/2004, Art. 2º § 2º da Lei 3.471/2018 e no Ofício 250/Rolim Previ/2021.

R E S O L V E:

Art. - 1º **“PRORROGAR A CEDÊNCIA”** do (a) Servidor (a) Municipal **MONIQUE SAMIRA SAKEB TOMMALIEH** (PROFESSORA CLASSE “A” 40HS), Matrícula - **4263**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 731113 SSP/RO e do CPF nº 723.496.382-00, para exercer o cargo de **ASSESSORA JURIDICA** do Rolim Previ, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. - 2º O ônus de remuneração será para o Rolim Previ - RO.

Art. - 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) durante o período mencionado a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedida.

Art. - 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:14094CD3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 596/2021.

“Dispõe sobre a cedência de servidor municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/2004, Art. 2º § 2º da Lei 3.471/2018 e no Ofício 250/Rolim Previ/2021.

RESOLVE:

Art. - 1º **“PRORROGAR A CEDÊNCIA”** do (a) Servidor (a) Municipal **WANDER BARCELAR GUIMARAES** (AGENTE ADMINISTRATIVO), Matrícula - **6709**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 17047378 SSP/MG e do CPF nº 105.161.856-83, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO** do Rolim Previ, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. - 2º O ônus de remuneração será para o Rolim Previ - RO.

Art. - 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) durante o período mencionado a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.

Art. - 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:48342A5B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 590/2021.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão da I Conferência Regional de Saúde Mental da Zona da Mata, Tema: A Política de Saúde Mental como Direito: Pela Defesa do Cuidado em Liberdade, Rumo a Avanços e Garantia dos Serviços da Atenção Psicossocial no SUS”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Ofício nº 033/CMS/2021.

RESOLVE:

Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão da I Conferência Regional de Saúde Mental da Zona da Mata, Tema: A Política de Saúde Mental como Direito: Pela Defesa do Cuidado em Liberdade, Rumo a Avanços e Garantia dos Serviços da Atenção Psicossocial no SUS.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Andreia Dantas Pinto (Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste - RO) Matr. nº1058

Vice-Presidente: Erica de Brito Teixeira (Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Parecis - RO) Matr. nº 052

Coordenação Geral: Rosenilda Maria Costa (Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura - RO) Matr. nº 227

Secretário Geral: Claudemir Fernandes da Silva (Secretário Geral do Conselho Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO) Matr. nº 230

Vice – Secretário: Aparecido de Jesus Furtuoso (Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste - RO) CPF: nº 563.394.292-20

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4DBBD45D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581/2021

“Dispõe sobre a Renovação de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo Administrativo nº 451/2019 fls. 19 e 20.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR A Permuta do Servidor Público Municipal **CLAUDECIR PINHEIRO DA SILVA – Mat. 137**, Ocupante do cargo de VIGIA 40H, Lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA (HOSP. MUN. AMÉLIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A Renovação da Permuta será entre o Servidor **CLAUDECIR PINHEIRO DA SILVA**, Servidor do quadro de servidores efetivos do Município de Rolim de Moura - RO, e o Servidor Municipal **ANTONIO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Vigia 40 horas, do quadro de servidores do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO, ficando o ônus para o Ente cedente Municipal, correspondente ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Rolim de Moura, 30 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:265772F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5515/2021

DECRETO Nº 5.515/2021

“Delega Competência ao Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL, o Senhor **NILZO ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 273260 SSP/MT e inscrito no CPF nº 293.180.681-15, para praticar os seguintes atos administrativos:

I - Assinar Processos de Títulos de Domínio, inclusive do “PROGRAMA TÍTULO JÁ”;

II - Assinar Processos de Regularização de Imóvel;

III - Assinar Processos de Desdobro.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 5.509, de 02 de dezembro de 2021.

Rolim de Moura/RO, 07 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:0DE2B5CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE ELEIÇÃO Nº 002 – COMISSÃO ELEITORAL DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.**

ATA DE REUNIÃO

**ATA DE ELEIÇÃO Nº 002 – COMISSÃO ELEITORAL DO
CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA –
CMAS/RM.**

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 8h00 h, no auditório do anfiteatro da praça da cultura, na avenida São Paulo nº 4468, bairro Beira Rio, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, reuniram-se os membros do Comissão Organizadora da Eleição e membros do CMAS, para junto com sociedade civil eleger os membros que irão representa-los junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. A presidente da comissão senhora Paola Waneska de Oliveira Gasques, agradeceu a presença de todos, enfatizou a importância do Conselho CMAS e da participação da sociedade neste processo. Explicou a dinâmica da eleição, onde foi apresentado as Categorias e seus candidatos para escolha da assembleia, na qual fosse depositado seu voto nas urnas, de acordo com a Categoria, este processo transcorreria das 8h00 às 10h00. A votação seguiu dentro do tempo estabelecido. Passou a palavra para o Presidente Srº João Marcio, que falou sobre o Conselho, importância da escolha e deu boas vindas para próxima Gestão que for eleita desejou boa sorte nesta jornada. Pontualmente as 10h00, as urnas foram abertas na presença de todos os que estava presente, e colaborando na contagem dos votos a senhora Paola Waneska de Oliveira, Gasques, Gislaine Rodrigues Lima Santos, Regiane Martins Ferreira, Sandra Miranda dos Santos e Roberto Carlos Lopes. Sendo eleito com membros do CMAS para biênio 2022/2023: **I seguimento Categoria A: Representantes dos usuários da Assistência Social: Titular: Suplente** Vilma Rossi da Silva (21 votos) - Usuária do Centro Referência de Assistência Social – CRAS, inscrito no Cadastro Único; Representantes da Entidade Associação de Moradores do Bairro Centenario. **1º Suplente:** Patrick Ruan Pereira da Silva (09 votos) - Usuário do Centro Referência de Assistência Social, inscrito no Cadastro Único – ID-Jovem. Representante da Associação Semeando Letras e Cidadania – ASELCL. **II seguimento: Categoria B: Representantes das Entidades e Organizações de assistência Social: 1º Titular:** Selma Florentina da Silva Representantes das Entidades Pastoral do Menor Pro Menor São Daniel Comboni- (09 votos). **2º Titular:** Silvio Roberto Rodrigues Representantes das Entidades Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão- (08 votos). **3º Titular:** Maxuel dos Santos Almeida Representantes das Entidades Associação dos Agentes Penitenciários de Rolim de Moura- (05 votos). **1º Suplente:** Agnaldo Pereira da Silva, Representantes das Entidades Associação de Moradores do Bairro Beira Rio- (04 votos). **2º Suplente:** Francisca Maria Neto Santos - Representantes das Entidades Associação de Ensino Musical e Artístico - (03 votos). **3º Suplente:** Cleiton Alves Cardoso Representantes das Entidades Associação Por Amor a Rondônia. - (02 votos). A Srª Joni Eler Monteiro Beraldo Representantes das Entidades Comunidade Terapêutica Nova Aliança. - (00 votos). **III seguimento Representantes dos Trabalhadores do SUAS: 1º Titular:** Antonio Carlos dos Santos Representantes das Entidades Centro Socioeducativo de Rolim de Moura - (13 votos). **1º Suplente:** Roseli Molina Vieira Representantes das Entidades Centro Educacional de Rolim de Moura - (10 votos). Não ficou representando como membros porém, Jaqueline Pinheiro de Miranda Representantes das Entidades Unidade de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - (07 votos). Foi contabilizado também os Votos Nulos (02 votos). Não havendo mais nada a relatar, Regiane Martins Ferreira encerrou a presente ata que segue anexo uma lista de presença assinada por todos

os participantes do evento, comissão e membros do conselho municipal de assistência social presente.

João Márcio de Oliveira Rodrigues - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Gislaine Rodrigues Lima Santos – Membro da comissão Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social - Membro da Sociedade Civil Organizada

Paola Waneska de Oliveira Gasques - Representante Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Sandra Miranda dos Santos - Representante Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Regiane Martins Ferreira – Secretária Executiva dos Conselhos

Francisca Maria Neto Santos - Representante Associação de Ensino Musical e Artístico.

Eli Regina Zampieri - Representante Associação de Ensino Musical e Artístico

Jose Carlos de Oliveira - Representante Associação de Ensino Musical e Artístico

Maxuel dos Santos Almeida - Representante Associação dos Agentes Penitenciários de Rolim de Moura

Roberio da Silva Marques - Representante Associação dos Agentes Penitenciários de Rolim de Moura

Alessandro Vieira Alves- Representante Associação dos Agentes Penitenciários de Rolim de Moura

Selma Florentina da Silva- Representante Pastoral do Menor Pro Menor São Daniel Comboni

Henrique Rossi Escorpion - Representante Pastoral do Menor Pro Menor São Daniel Comboni

Lucia Mara Sulzbacher Haus- Representante Pastoral do Menor Pro Menor São Daniel Comboni

Adriana Valerio Brogio Souza - Representante Associação Por Amor a Rondônia.

Lilian C. Ferreira Machado - Representante Associação Por Amor a Rondônia.

Silvio Roberto Rodrigues- Representante Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão

Patrick Ruan Pereira da Silva - Associação Semeando Letras e Cidadania Representante

Helionice de Moura Silva- Representante Associação Semeando Letras e Cidadania

Roberto Carlos Lopes- Representante Associação Semeando Letras e Cidadania

Vilma Rossi da Silva - Representante Associação de Moradores do Bairro Centenário

Rita de Cassia Lira- Representante Associação de Moradores do Bairro Centenário

Fabiane Lopes da Silva- Representante Associação de Moradores do Bairro Centenário

Roseli Molina Vieira- Representante Centro Educacional de Rolim de Moura

Irene Alves de Brito Silva - Representante Centro Educacional de Rolim de Moura

Agnaldo Pereira da Silva- Representante

Edson Soares- Representante Associação de Moradores do Bairro Beira Rio.

Nilza Oliveira Cruz- Representante Associação de Moradores do Bairro Beira Rio.

Antonio Carlos dos Santos - Representante Associação de Moradores do Bairro Beira Rio.

Ismael Fernandes dos Anjos -Representante Centro Socioeducativo de Rolim de Moura.

Jaqueline Pinheiro de Miranda - Representante Unidade de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente.

Lucinea N. Machado Oliveira- Representante Unidade de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente.

Regiane Maximiano Cerqueira - Representante Unidade de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente.

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:787D423B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Dispõe sobre o Resultado de Eleição dos Representantes Da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Biênio 2022/2023

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, passa expor a seguir:

01 – Considerando o Edital 001/CMAS-RM/2021, que visa organizar o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS/RM, para o Biênio 2022/2023.

02 – Considerando a RESOLUÇÃO nº. 033/CMAS-RM/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/11/2021. Edição 3094: na qual **Torna Público a Criação da Comissão Eleitoral que visa organizar a eleição** dos representantes da Sociedade Civil.

03 – Considerando o Cronograma e a Ficha de Inscrição anexo ao Edital 001/CMDCA-RM/2021, que visa organizar o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS/RM, para o Biênio 2022/2023.

04 – Considerando a considerando a decisão proferida pela Comissão Eleitoral conforme Ata de Reunião do dia 06 de Dezembro de 2021.

05 – Considerando a RESOLUÇÃO nº. 001/CMAS-RM/2021 – COMISSÃO ELEITORAL, na qual **Torna Público:O Resultado das Inscrições**, anexo do processo relacionado ao **Edital 001/CMAS-RM/2021**, que visa organizar o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS/RM, para o Biênio 2022/2023.

06 – Considerando a ATA DE ELEIÇÃO 002/CMAS/2021, que irá compor os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS/RM, para o Biênio 2022/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Resultado Final da Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS/RM, conforme relação abaixo, que iram compor o referido conselho no Biênio 2022/2023.

| CATEGORIA A: Representantes dos Usuários do SUAS | | | |
|--|-------------------------------|-------|-----------------|
| ORD. | CANDIDATO | VOTOS | MEMBRO/FUNÇÃO |
| 1 | Vilma Rosi da Silva | 21 | Titular |
| 2 | Patrick Ruan P. da Silva | 09 | Suplente |
| Total de Votos Brancos | | 00 | |
| Total de Votos Nulos | | 01 | |
| Total de Votos Validos | | 30 | |
| CATEGORIA B: Representantes das Entidades da Organização Civil | | | |
| ORD. | CANDIDATO | VOTOS | MEMBRO/FUNÇÃO |
| 1 | Selma Florentino da Silva | 09 | 1º Titular |
| 2 | Silvio Roberto Rodrigues | 08 | 2º Titular |
| 3 | Maxuel dos Santos Almeida | 05 | 3º Titular |
| 4 | Aguinaldo Pereira da Silva | 04 | 1º Suplente |
| 5 | Francisca Maria Neto Santos | 03 | 2º Suplente |
| 6 | Cleiton Alves Cardoso | 02 | 3º Suplente |
| 7 | Joni Eler Monteiro Beraldo | 00 | Desclassificada |
| Total de Votos Brancos | | 00 | |
| Total de Votos Nulos | | 00 | |
| Total de Votos Validos | | 31 | |
| CATEGORIA C: Representantes dos Trabalhadores no SUAS | | | |
| ORD. | CANDIDATO | VOTOS | MEMBRO/FUNÇÃO |
| 1 | Antônio Carlos dos Santos | 13 | Titular |
| 2 | Roseli Molina Vieira | 10 | Suplente |
| 3 | Jaqueline Pinheiro de Miranda | 07 | Desclassificada |
| Total de Votos Brancos | | 00 | |
| Total de Votos Nulos | | 01 | |
| Total de Votos Validos | | 30 | |

Rolim de Moura/RO, 10 de Dezembro de 2021.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Presidente Eleitoral Do Conselho CMAS

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:A2ADBA81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 377/2021

Port.: 0377/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/2010 art. 126 § 1º e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **CONCEDER** ao Servidor Sr. **ROSELI VICENTE**, portadora da cédula de Identidade nº 475.299 SSP/RO e inscrita no CPF Nº 421.041.732-72 no Cargo/função Professor Pedagogo 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para tratar de interesse particular pelo período de 03(três) anos** em conformidade com o **Art. 126 § 1º da Lei Complementar 055/2010**, a partir de 06/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de Dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:519FB7E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 378/2021****Port.: 0378/GP/2021**

“Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do município de Santa Luzia D Oeste/RO e das outras providências”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 055/2010 demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- Fica Exonerada , a partir de **01/12/2021**, a Sra. **MARIA MADALENA RAMOS**, portadora do RG Nº 996.815 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 896.980.102-20 matrícula nº 1412, na função de PSICOPEDAGOGA 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 13/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de Dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2A51D929

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 379/2021****Port.: 0379/GP/2021**

“Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do município de Santa Luzia D Oeste/RO e das outras providências”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 055/2010 demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- Fica Exonerado , a partir de **30/11/2021**, a Sr. **EDSON FERNANDES FERREIRA**, portador do RG Nº 1861728-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 028.318.331-40 matrícula nº 1431, na função de contador, lotado na Secretaria Municipal de Administração pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 26/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de Dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:EF81B442

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 380/2021****Port.: 0380/GP/2021**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado na função de **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Administração** , responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

VALDINEIA TOME

PROC 1010-1/2021

CONTRATO 021/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRAFIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 09 de dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D4295F7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 381/2021****Port.: 0381/GP/2021**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/2010 art. 126 § 1º e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** a Servidora Sr. **VANESSA NASCIMENTO ALVES**, portadora da cédula de Identidade nº 1243314 SSP/RO e inscrita no CPF Nº 023.466.262-01 no Cargo/função Técnico de Enfermagem , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para tratar de interesse particular pelo período de 03(três) anos** em conformidade **com o Art. 126 § 1º da Lei Complementar 055/2010** , a partir de 01/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de Dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:FD4C4F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 382/2021****Port.:0382/GP/2021**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 136/2021 , demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- EXONERAR Sr. **VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº 1187964 SESDEC/RO, inscrito no CPF Nº 015.414.672-21 do Cargo/função de **Supervisor do Programa Criança Feliz**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de Dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A9410EC3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 383/2021**

Port.: 0383/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 055/2010 , demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1ºDeterminar a prorrogação por 30(trinta) dias para conclusão da Sindicância Investigativa, para apurar responsabilidade sobre possível irregularidade no abastecimento da frota municipal em conformidade com o memorando 103/CGM/2021 da controladoria datado de 25 de outubro de 2021, instaurada através da portaria 356/GP/2021.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de novembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A1CE14B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 384/2021**

Port.: 0384/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 055/2010 , demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- Determinar a suspensão pelo prazo de 30(trinta) dias do processo de Sindicância Investigativa nº 1086/-1/2021, instaurada através da Portaria 350/GP/2021 datada de 04 de novembro de 2021.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D1A816F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 385/2021**

Port.: 0385/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 055/2010 , demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- Determinar a suspensão pelo prazo de 30(trinta) dias do processo de Sindicância Investigativa nº 1193-1/2021, instaurada através da Portaria 349/GP/2021 datada de 04 de novembro de 2021.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de Dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:092C7220

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 386/2021**

Port.:0386/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 136/2021 , demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR Sr. LEANDRO PIRES MARTINS , portador da Cédula de Identidade nº 1208164 SESDEC/RO, inscrito no CPF Nº 019.262.792-98 do Cargo/função de **Supervisor do Programa Criança Feliz**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de Dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:FC68A179

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 387/2021**

Port.: 0387/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de alimentos perecíveis da merenda escolar PNAE referente aos processos 114-4/2020, 490/2019, 803-1/2020 76/2021 e 563-3/2020.

Maria Aparecida Almeida do Nascimento
Mary Aparecida de Oliveira
Andreia Cordeiro de Oliveira Souza

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02/12/2021.

Palácio Catarino Cardoso, 09 de Dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6CA4DB97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRONICO: Nº 88/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 88/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

| | |
|-----------------------------|------------------------|
| Processo Administrativo: | 813/2021 |
| Modalidade Licitação: | PREGÃO ELETRONICO |
| Pregão Eletrônico: | 88/2021 |
| Data Licitação/Homologação: | 10 DE DEZEMBRO DE 2021 |

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo, sendo EPI's, Conforme Termo de Referência e edital, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto nos anexos ao processo administrativo 813/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

| | |
|--------------------|-------------------------------|
| Empresa vencedora: | C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA |
| CNPJ.: | 35.335.996/0001/70 |
| Valor/Homologado: | R\$ 169.999,00 |
| | |
| | |

SÃO FELIPE DO OESTE RO 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
 Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B8D9F4B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº042/IMPES/2021

PORTARIA nº042/IMPES/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por INCAPACIDADE PERMANENTE em favor da servidora-segurada Sra. CLÉRIA COELHO PASSOS.”

A Superintendente do **IMPES**, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade permanente** a servidora segurada Sr^a CLERIA COELHO PASSOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº1.770.237 SESDEC/RO e do CPF/MF nº915.740.806-87, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Cadastro nº6876, carga horária 40 horas semanais, Referência: 12-S lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos PROPORCIONAIS** com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições do cargo efetivo e SEM PARIDADE, conforme processo administrativo nº054/IMPES/2021, no **art. 40, §1º, Inciso I da CF/1988**, com redação dada pela **Emenda Constitucional nº41/2003 de 19/12/2003, art.12, inc.I, alínea “a” c/c art.14, § único da Lei Comp. Mun. nº041/2015, de 28/04/2015.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivara a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8 do art. 40 da CF de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir da data de **1º de Dezembro de 2021.**

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 10 de Dezembro de 2021.

ROSILENI CORRENTE PACHECO

Superintendente/CPA10

Port. Nº445/2021

Publicado por:
 Márcio Eutímio Schumacker
Código Identificador:F16B19A4

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº043/IMPES/2021

Portaria nº 043/IMPES/2021

“Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FÉRIAS ao servidor Srº MÁRCIO EUTÍMIO SCHUMACKER, lotado neste instituto de previdência de São Francisco do Guaporé-RO e dá outras providências.”

A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER período de Férias em favor do Servidor Srº **MÁRCIO EUTÍMIO SCHUMACKER**, Servidor Público Municipal efetivo e cedido a esta autarquia (Port. nº112/2021) para a função de Diretor Financeiro (Port. nº001/IMPES/2021), matrícula nº113, referente ao período de 07/02/2020 à 06/02/2021, a serem gozadas no período de: **02 de Janeiro até 31 de Janeiro de 2022.**

§ **Único:** O período aquisitivo está em conformidade com a Port. nº0493/2021 de 13/09/2021 do executivo municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementado se necessárias.

Art. 3º - O 1/3º (um terço) de Férias, constitucional, será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de Dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a partir de **1º de Dezembro de 2021.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 10 de Dezembro de 2021.

ROSILENI CORRENTE PACHECO

Superintendente/CPA10

Port. Nº445/2021

Publicado por:
 Márcio Eutímio Schumacker
Código Identificador:DC7AF67E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1455/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 048/2021 Contratado: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

Objeto: Tem por objeto o presente Contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE/PERÍCIA MÉDICA A SER PRESTADO POR MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.**

Do Valor:

O valor do presente instrumento Contratual, é de R\$: 18.000,00 - (dezoito mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Dotação Orçamentária:

A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.º 03.001; Programa de trabalho 0003; Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da SEMADF; Elemento Despesa 33.90.39.00; Empenho 2164/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:CEA80AF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|-----------------------|---|
| a) Processo Nº : | 1609/2021 |
| b) Licitação Nº : | 74/2021 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação: | 03/12/2021 |
| e) Objeto Homologado: | AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A ESCOLA PAULA GOMES DA COMUNIDADE QUILOMBOLAS, POIS O MESMO ENCONTRAM-SE EM FALTA, E SÃO NECESSÁRIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA E DA LIMPEZA DA INSTITUIÇÃO. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BOFF E BOLONINI LTDA
CNPJ/CPF: 05.878.495/0001-70
Valor Total Homologado - R\$ 1.700,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de dezembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:F7E44467

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|-----------------------|---|
| a) Processo Nº : | 282/2021 |
| b) Licitação Nº : | 95/2021 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação: | 03/12/2021 |
| e) Objeto Homologado: | DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA 2 (DOIS) MESES, PARA CUSTEAR PAGAMENTOS DE FATURAS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R\$ 1.300,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de dezembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:F15305AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95 (ERRATA)**

ONDE SE LÊ :
Anderson Luiz da Silva
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Turismo

LEIA-SE:
KLEBER WILSON MARTINS MACHADO
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

10 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:1A51EC8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete, torna público o processo administrativo nº 1986/2021, que tem como objeto despesa com contratação de empresa especializada para executar show pirotécnico (queima de fogos) em comemoração da virada de ano de 2021 para 2022, com base no artigo 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em favor da empresa LEO EVENTOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 27.976.111/0001-94, no valor de R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 10 de Dezembro de 2021.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:D4AA8897

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|-------------------|-----------|
| a) Processo Nº : | 1986/2021 |
| b) Licitação Nº : | 75/2021 |

| | |
|-----------------------|--|
| c) Modalidade: | Dispensa: |
| d) Data Homologação: | 10/12/2021 |
| e) Objeto Homologado: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SHOW PIROTÉCNICO (QUEIMA DE FOGOS) EM COMEMORAÇÃO DA VIRADA DE ANO DE 2021 PARA 2022. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LEO EVENTOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 27.976.111/0001-94
Valor Total Homologado - R\$ 16.300,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de dezembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tiago Anderson Santana Silva
Código Identificador:AF33EDAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 130/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, BEBEDOUROS, LAVADORAS, FOGÕES E OUTROS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, Recurso próprio, **Processo nº. 1616/SEMSAU/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das **08h00min** do dia **16/12/2021**. Data para abertura de propostas iniciais a partir das **09h00min** e início da sessão de disputa a partir das **09h00min** do dia **28/12/2021**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 939.835,40 (Novecentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de dezembro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:C7925C7C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 069/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 06/2021
NOTA DE EMPENHO: 117/2021

CONTRATADO: EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO
CONSULTORIA E ACESSORIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:

O presente termo de contrato será O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da Nota Fiscal/recibo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O Valor global a ser pago pelos serviços acima citados será de O valor acordado entre as partes consignadas a prestação de serviços é de R\$ 8.900,00 (oito mil e Novecentos reais), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total da execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:12

Unidade: 12.001

Programa de Trabalho:09.272.0301.2.201

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Processo Administrativo n. 075/2020

Empenho n. 169/2020

São Miguel do Guaporé/RO 08 de Dezembro de 2021

Publicado por:
 Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:B1D4CEBB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO ATA CONSELHO FISCAL

012/2021/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Dez dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte E Um, às 08:00 horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês de novembro de 2021 e outros meses referente a despesas do Instituto. Foi analisado o balancete do mês de novembro de 2021, Relatório Mensal de Investimento de Outubro de 2021 e o Planejamento Estratégico Exercício 2022. Foram analisados e aprovados todos. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 10/12/2021.

JOSE BALDOINO PEREIRA MARIO

CEZAR GOMES FERREIRA

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO

Publicado por:
 Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:40F432A0

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PORTARIA Nº. 475/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 475/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 10 de dezembro de 2021.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **VALDECIR KEMPIM**, portador do CPF 256.141.002-10 e Cédula de Identidade RG 273.234 SSP/RO,

para ocupar o cargo de **Diretor de Departamento de Agricultura e Meio Ambiente**, nomeado conforme a **Lei Municipal nº 1507/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:FE5663C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 210, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 210, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta.

APrefeito do município de Seringueiras-RO, no uso das atribuições que lhe confere o **Art.30**.Compete aos Municípios, inciso I, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2º Para o disposto neste Decreto, consideram-se as seguintes definições:

I - Documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II - Documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

b) documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e

III - processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.

Art. 3ºSão objetivos deste Decreto:

I - Assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - Promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III - Ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e

IV - Facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

Art. 4º Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta utilizarão sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

Parágrafo único. Os sistemas a que se refere o caput deverão utilizar, preferencialmente, programas que tragam maior eficiência e economicidade, com código aberto ou não e prover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos.

Art. 5º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do

meio eletrônico cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade dos processos.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 12.

Art. 6ºA autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

§ 1º O disposto no caput não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

Art. 7º Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, se o sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou entidade se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

Art. 8º O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão a que se refere o art. 4º ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente, em meio eletrônico.

Art. 9º A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e das demais normas vigentes.

Art. 10. Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do art. 6º são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.

Art. 12. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§ 1º A conferência prevista no caput deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 3º A administração poderá, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade:

I - Proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II - Determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização; e

III - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda do órgão ou da entidade, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação; e
b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização, nos termos do caput e do § 1º.

§ 4º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da administração e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade.

Art. 13. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 14. A administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das entidades ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 15. Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.

Art. 16. Os documentos que integram os processos administrativos eletrônicos deverão ser classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação adotados no órgão ou na entidade, conforme a legislação arquivística em vigor.

§ 1º A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação.

§ 2º Os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica, sob controle do órgão ou da entidade que os produziu, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.

Art. 17. A definição dos formatos de arquivo dos documentos digitais deverá obedecer às políticas e diretrizes estabelecidas nos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING e oferecer as melhores expectativas de garantia com relação ao acesso e à preservação.

Parágrafo único. Para os casos ainda não contemplados nos padrões mencionados no caput, deverão ser adotados formatos interoperáveis, independentes de plataforma tecnológica e amplamente utilizados.

Art. 18. Os órgãos ou as entidades deverão estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais.

Parágrafo único. O estabelecido no caput deverá prever, no mínimo:

I - Proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas; e

II - Mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais.

Art. 19. A guarda dos documentos digitais e processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia, incluindo a compatibilidade de suporte e de formato, a documentação técnica necessária para interpretar o documento e os instrumentos que permitam a sua identificação e o controle no momento de seu recolhimento.

Art. 20. Para os processos administrativos eletrônicos regidos por este Decreto, deverá ser observado o prazo definido em lei para a manifestação dos interessados e para a decisão do administrador.

Art. 21. A secretaria de Administração, de Planejamento e Fazenda, Assessoria Jurídica, Controle Interno editarão, conjuntamente, normas complementares a este Decreto, na forma de Instruções Normativas.

Art. 22. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta deverão apresentar cronograma de implementação do uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo a Secretaria da Administração, que será avaliado conjuntamente com a TI - Tecnologia da Informação e o Controle Interno.

§ 1º O uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo deverá estar implementado no prazo de um ano, contado da data de publicação deste Decreto.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 03 de Dezembro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:BE3794F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº007/CPL/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 09:00 HORAS DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2021**, na sede da Prefeitura realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, . Para **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E IMPLANTAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, Em conformidade com planilha orçamentária e seus anexos. Procedimento autorizado pelo Processo Administrativo nº711/SEMOSP/2018, **Valor Máximo da Obra: R\$ 251.631,92 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**. O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site:

<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacao> e poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Pregoeiro Oficial

Port. Nº544/GAB/PMS

Publicado por:

Orlandina de Souza

Código Identificador:66D50BAC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-532/2021**

Contratada: **C L CORREIA DIESEL – ME**

No valor de: **R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais)**.

Com o objetivo de: **Aquisição de material de consumo (manutenção no ônibus de placas NCN-4161)**.

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 10 de Dezembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:DC7E68A1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-533/2021**

CONTRATADA: HILGERT & CIA LTDA

No valor: **R\$ 562,10 (quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (cabo de aço AF/POL 7/8' com faixa amarela 6x25) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 10 de Dezembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:A020FA1E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-528/2021**

CONTRATADA: AX4B SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

No valor: **R\$ 4.084,00 (quatro mil e oitenta e quatro reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (software AUTOCARD LT) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeiraópolis / RO, em 10 de Dezembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:74A28773

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 474/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **Contratação de empresa para prestação de serviço (reforma de poltronas, troca de espuma, conserto de ferragem e reforma nas laterais e partes do teto, incluindo montagem e**

desmontagem) para atender as necessidades dos ônibus escolares do município de Teixeiraópolis/RO.

| | |
|--------------------|--------------------|
| FORNECEDOR | CNPJ |
| SERGIO L. F. DEWES | 24.892.075/0001-92 |

| | | | |
|--------------------------------|------------------|------------|--------------|
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | |
| Total Adjudicado R\$ | Total Orçado R\$ | Economia % | Economia R\$ |
| 36.268,00 | 36.742,94 | 1,29% | 474,94 |

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis/RO, 10 de Dezembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:4B9A30D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº: 092/CPL/2021

Edital Nº: 104/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 527/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº5.450/05 e nº10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAF**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LÂMPADAS E OUTROS)**. Estimado no valor total de **R\$ 28.650,44** (vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos). Processo administrativo nº **GI – 527/2021**, será realizada no dia **23/12/2021**, com início às **09h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiraopolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 10 de Dezembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:41D8D909

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº: 093/CPL/2021

Edital Nº: 105/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 526/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço por **ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº 5.450/05 e nº 10.024/19, decretos Municipais nº 083/GP/07, nº 189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEMPLAF**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COLHEDORA DE FORRAGEM)**. Estimado no valor total de **R\$ 94.310,00** (noventa e quatro mil e trezentos e dez reais). Processo administrativo nº **GI – 526/2021**, será realizada no dia **23/12/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirapolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 10 de Dezembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:

Jean Vieira de Araujo

Código Identificador:624459F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº: 094/CPL/2021

Edital Nº: 106/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 529/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço por **ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº 5.450/05 e nº 10.024/19, decretos Municipais nº 083/GP/07, nº 189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP (LABÓRATORIO DE BIOQUÍMICA)**. Estimado no valor total de **R\$ 631.011,00** (seiscentos e trinta e um mil e onze reais). Processo administrativo nº **GI – 529/2021**, será realizada no dia **23/12/2021**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirapolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 10 de Dezembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:F667FB57

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/PMT/SEMUSA/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/PMT/2021 PROCESSO
958/PMT/SEMUSA/2021**

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: L. DALCIND CAVATI EIRELI

CNPJ: 26.747.076/0001-79

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ESTUDO GEOTÉCNICO) PARA SONDAGEM DE PERCUSSÃO-SPT, (02 FUCOS), PARA SUBSIDIAR AO PROJETO DE REFORMA DA USB SANTO AFONSO, LINHA 605 TRAVESSÃO 10.**

Prazo: O prazo de vigência é de 06 meses a partir da assinatura.

Valor: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) 03 de dezembro de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Estefanny Machado Santos

Código Identificador:5AACA840

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/PMT/SEMOSP/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO 021/PMT/2021 PROCESSO
/SEMOSP/PMT/2021**

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: M.L. BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ n. 17.552.444/0001-32

O Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS MAQUINAS PESADAS DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.**

Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.

Valor: R\$ 40.554,00 (QUARENTA MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)
06 de dezembro de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Estefanny Machado Santos

Código Identificador:112674FE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO TP 013-2021**

TOMADA DE PREÇO 013-2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações, Lei Federal 8.883/94, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto

Municipal 031/13 e 026/2021, **TOMADA DE PREÇO Nº: 013/2021**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO JARDIM URUPÁ**. Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**. Proc. **1250/2021**. Abertura dia **28/12/2021 às 09h00min**. O valor da estimado da contratação é de R\$ 242.140,07 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta reais e sete centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 10 de Dezembro de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Presidente CPL/MS
Portaria 144/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:CB99A118

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 012-2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ TOMADA DE PREÇO 012-2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações, Lei Federal 8.883/94, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, **TOMADA DE PREÇO Nº: 012/2021**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RO 010 E 473, CONFORME PROJETO EM ANEXO**. Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**. Proc. **1019/2021**. Abertura dia **28/12/2021 às 11h00min**. O valor da estimado da contratação é de R\$ 644.951,81 (seiscentos e quarenta e qual mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 10 de Dezembro de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Presidente CPL/MS
Portaria 144/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:62F9A379

DIVISÃO DE RECEITAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2021

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dívidas. Promove este chamamento Público para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam até o dia 20 de Dezembro de 2021 na sala de Divisão Municipal de Receitas – Fiscalização para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento.

| NOME | ESPÉCIE DE DÍVIDA |
|--|---|
| J.M. DA CRUZ & CIA LTDA - ME | ALVARÁ -TAXA FISC. FUNCIONAMENTO ATIV. LICENCIADA |
| MARCHI & SILVA SERVIÇOS DE ANALISES CADASTRAIS LTDA - ME | ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA |
| PAULO JOSÉ RIBEIRO | ALVARÁ DE SAÚDE ; ALVARÁ -TAXA FISC. FUNCIONAMENTO ATIV. LICENCIADA |

Urupá/ RO, 06 de Dezembro de 2021.

ADELMA VIEIRA LIMA

Diretora de Divisão de Receita
Portaria 123/2020/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:CBB84F5B

PROCURADORIA JURIDICA LEI N. 969/2021

LEI N. 969/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS CLÍNICO GERAL E DE ESPECIALIDADES, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, MEDIANTE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instaurar processos de Chamamento Público com objetivo de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos clínico geral e especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal e Atenção Especializada em todos os níveis de atuação.

Art. 2º Credenciamento é o ato administrativo de Chamamento Público, visando à contratação em igualdade de condições de todos os interessados hábeis a prestarem os serviços reclamados pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º O edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixará claramente os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade.

Art. 4º Deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - dar ampla divulgação, mediante edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Jornal de Circulação Regional, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;

II - fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;

III - demonstrar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços de saúde e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;

IV - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciamento;

V - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições exigidas;

VI - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com antecedência fixada no termo;

VII - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

VIII - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.

Art. 5º Poderão participar do Chamamento Público para credenciamento as pessoas físicas e empresas interessadas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas nos respectivos editais e que estejam dispostos a prestar os referidos serviços conforme preços descritos no artigo 9º, desta lei.

Art. 6º O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o(s) contrato(s) terão vigência pelo mesmo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e anuência do credenciamento, através do Termo Aditivo.

Art. 7º O processo de credenciamento deverá observar o máximo possível os princípios constitucionais que regem a administração pública e os princípios que regem a Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 8º Para efeito desta Lei as prestações de serviços serão realizadas por médicos clínicos geral e médicos especialistas, como pediatra, ginecologista, obstetra, cirurgião geral, anesthesiologista, ortopedista, clínica médica e demais especialidades.

Art. 9º A remuneração dos serviços prestados pelos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde serão pautados pelos seguintes valores:

Médico Clínico Geral: R\$ 115,00 (cento e quinze reais) por hora trabalhada;

Médico Especialista: R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora trabalhada.

§1º O credenciamento poderá ocorrer tanto para a realização de plantões quanto para o cumprimento de jornada comum de trabalho e a contraprestação pelo trabalho ocorrerá conforme a hora efetivamente trabalhada.

§2º O profissional médico deverá ficar à disposição da Unidade de Atendimento Médico, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico sem limites de consultas/atendimentos, e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.

§3º O profissional médico também deverá realizar remoção de pacientes no âmbito municipal e intermunicipal, quando a situação o exigir.

§4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado promover correção do valor das horas trabalhadas, previstas nas alíneas “a” e “b” deste artigo, através de Decreto.

Art. 10. Compete à Diretoria do Hospital Municipal disciplinar clara e objetivamente a estratégia, os procedimentos e os fluxos de cumprimento das horas de trabalho estabelecidas nesta lei com o fim de garantir a efetividade da sua execução.

Art. 11. O médico contratado poderá ser acionado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Diretor Administrativo do Hospital Municipal, Diretor Clínico e ou Enfermeiro Plantonista do dia, e deverá, ao ser acionado, atender prontamente ao chamado, comparecendo para atendimento junto à unidade requisitante sempre que necessário.

Parágrafo Único: A recusa injustificada a atender ao chamado da Gestão ou Diretores e Equipe de Enfermagem plantonista do Fundo Municipal de Saúde de Urupá, provocará a vedação da prestação de trabalho, sem prejuízo das demais implicações legais, caracterizando-se como abandono de plantão para todos os fins.

Art. 12. A ocorrência ou não de acionamento do médico contratado não provocará efeitos pecuniários na composição do valor da prestação do serviço, a remuneração ocorrerá somente mediante a hora trabalhada.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:70D91F05

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR N. 009/2021**

LEI COMPLEMENTAR N. 009/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre alteração na Lei Complementar n. 005/2010, concernente a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar n. 005 de 09 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º

I –

II – Assistências e emergências em saúde pública no combate a surtos endêmicos, pandêmicos, suprir a falta de profissionais das áreas de saúde em decorrência de insuficiência de profissional, exoneração ou demissão, falecimento ou licença de concessão compulsória, desde que não exista pessoal concursado na área específica, e ainda, que seja comprometida com a prestação de serviço suprir insuficiência em especialidades médicas não previstas em concurso vigente;

III –

IV – Admissão de professor substituto, professor temporário, professor vinculado a convênios, programas ou congêneres com outros Poderes ou esferas de Administração;

V – Admissão de professor, pesquisador e tecnólogo substitutos para suprir a falta de professor, pesquisador ou tecnólogo ocupante de cargo efetivo, decorrente de licença para exercer atividade empresarial relativa à inovação;

VI – Admissão de empregados públicos resultantes de legislação específica, acordos, contratos, convênios, programas e congêneres com duração indeterminada, vinculando a duração dos contratos temporários à vigência do referido instrumento, bem como com prazos determinados com recursos nacionais ou de entidades estrangeiras;

VII –

VIII –

IX –

X – Admissão de profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência, nos termos da legislação, matriculadas regularmente na rede de ensino municipal.

§1º A contratação de professor substituto, professor temporário, professor e professor vinculado a convênio, programas ou congêneres, referidos nos incisos IV e V, far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação, afastamento ou licença de concessão obrigatória e qualquer outra ausência capaz de comprometer a continuidade dos serviços prestados, inexistência do cargo de professor na estrutura administrativa, vacância no cargo, afastamento ou licenciamento e nomeação para ocupar cargo de Direção, Coordenação, Supervisão ou titularidade em Secretaria.

§2º As contratações para substituir professores afastados para capacitação ficam limitadas a 20% (vinte por cento) do total de cargos de docentes da carreira constante do quadro de lotação de ensino municipal.

§3º Na inexistência de cargo na estrutura administrativa, toda e qualquer atividade de finalidade pública, poderá ser contratada em caráter emergencial por tempo determinado.

Art. 2º O art. 3º da Lei Complementar n. 005 de 09 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, deverá ser feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no sítio oficial do Município de Urupá.

§1º

§2º

§3º

Art. 3º O art. 4º da Lei Complementar n. 005 de 09 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, prorrogáveis pelo mesmo período, observados os seguintes prazos:

I – 06 meses, nos casos previstos no art. 2º, incisos I e II;

II – 12 meses, nos casos previstos no art. 2º, incisos III e VII;

III – 12 meses, nos casos previstos no art. 2º, incisos IV, V e X;

IV – 2 anos, nos casos previstos no art. 2º, inciso VI;

V – 3 meses, no caso previsto no art. 2º, inciso VIII;

Art. 4º O art. 7º da Lei Complementar n. 005 de 09 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º

I – nos casos do inciso IV, V e X do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias, no quadro de cargos e salários do magistério local;

II –

III –

IV –

V – no caso do inciso VI do art. 2º, em importância a ser definida através dos critérios de repasse dos acordos, convênios, contratos e congêneres, conforme o dispositivo da lei previsto neste inciso, ou na ausência de tais critérios ou previsões, de acordo com o plano de cargos e salários do Município para atividades idênticas ou semelhantes.

Parágrafo Único:

Art. 5º Fica derogada a Lei Complementar n. 005 de 09 de fevereiro de 2010.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:F5CD6761

PROCURADORIA JURIDICA

LEI N. 970/2021

LEI N. 970/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por anulação de dotação, no valor total de R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais) em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, proveniente de recursos do Convênio n. 140/PGE/2021, para aquisição de mudas de café clonal”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no valor total de **R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais)** provenientes de recurso do Convênio n. 140/PGE/2021, para aquisição de mudas de café clonal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por meio do Convênio n. 140/PGE/2021 celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, depositado na Agência: 4007-X, conta corrente: 16.872-6 PMU AQUIS MUDAS CAFE, Banco do Brasil, somado ao valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária, reduzido da programação: 02.008.04.122.0002.2.034 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:554A5836

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 141/2021

PORTARIA N. 141/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Nomeia a Sra. IRENE SANTINA VIEIRA BORGES, na função de Supervisora do Programa Criança Feliz, CDS-11, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal, e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, em especial a Lei Municipal n. 892 de 15 de maio de 2020, que criou no âmbito deste Poder Executivo os cargos temporários para execução de projetos assistenciais do Programa Criança Feliz.

Considerando o ofício n. 316/2021-SEMAS, de serventia da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a nomeação da servidora abaixo qualificada.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. IRENE SANTINA VIEIRA BORGES, portadora da cédula de identidade RG n. **48** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. *** 877.461***, na função de **Supervisora do Programa Criança Feliz, CDS – 11**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 13 de dezembro de 2021.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:8339FE6F

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 292/2021

DECRETO N. 292/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. ADÃO PINTO BRANDÃO e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo, constante do Processo Eletrônico n. 1251/2021.

Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.

Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **5ª (quinta) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. ADÃO PINTO BRANDÃO**, matrícula n. 2674, investido no cargo de Agente de vigilância, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de **1º de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.**

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2021.

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:DDE9F09B

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 293/2021**

DECRETO N. 293/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. ZILDA LOPES DOS SANTOS e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo, conforme autos do Processo Eletrônico n. 931/2021.

Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.

Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. **ZILDA LOPES DOS SANTOS**, matrícula n. 3760, investida no cargo de Agente de serviços gerais – serviços diversos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **1º de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.**

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2004 a 20 de fevereiro de 2009.

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito de Urupá-ro

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:75E48CC3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS/INABILITADAS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/CPL/2021 E ABERTURA DE PRAZO PARA VISTA AOS DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 7206 de 24 de Agosto de 2021, torna público para conhecimento de interessados, a relação das empresas **HABILITADAS/INABILITADAS** na licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/CPL/2021**, regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço, cuja **abertura ocorreu no dia 09/12/2021 as 08h00min.**

TOMADA DE PREÇO Nº 06/CPL/2021 – PROCESSO Nº 1-1050/SEMOSP/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de **pavimentação de vias urbanas em blocos sextavados com complementação de calçadas** em uma área de 867,57m de extensão e 6.072,99,00m², calçada 715,14m extensão e 858,17m², na Rua B, Rua B2, Rua B3, Rua B4, Rua B6, Setor 05, neste município de Vale do Paraíso/RO, conforme Projeto de Engenharia e seus anexos. Contrato de Repasse n.º **907252/2020/CAIXA/MDR** - União Federal - Programa Ministério do Desenvolvimento Regional - Representada pela Caixa Econômica Federal.

VALOR ORÇADO: R\$962.519,00 (novecentos e sessenta e dois mil quinhentos e dezenove reais).

A empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI- EPP CNPJ 20.754.249/0001-08** foi **HABILITADA**, por atender a todas as exigências do Edital de Convocação.

A empresa **L. F. GOMES RIBEIRO LTDA** do CNPJ **36.006.855/0001-77** foi **INABILITADA** por não atender aos itens 24. “c”, 25. “b”, 28. “c” e “d” (não compatíveis com o objeto licitado) e 29. “b” do Edital de Convocação; A empresa **MILENIUM EIRELI-ME** do CNPJ 17.096.550/0001-59 foi **INABILITADA** por não atender ao item 25. “b” do Edital de Convocação.

Informações Complementares: na CPL –Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, sito a Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, somente em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, e-mail: cpl.net@outlook.com e cpl@valedoparaíso.ro.gov.br, telefones (69) 3464-1462 ou (69) 3464-1005.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vistas aos documentos de habilitação e apresentação de recursos para os interessados.

Vale do Paraíso-RO, 10 de Dezembro de 2021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA

Presidente da CPL

Dec. nº 7206 de 24.08.2021

Publicado por:

Valeria Neiva Batista

Código Identificador:926FB749

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1693**

LEI Nº 1693 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta o Regime de Plantão das Farmácias no Município de Vale do Paraíso/RO, conforme previsão no artigo 56 da Lei nº 5.991, de 17 de Dezembro de 1973, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber, que os munícipes de Vale do Paraíso, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ela, Prefeita do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica estabelecido à regulamentação especial para o funcionamento das farmácias no Município de Vale do Paraíso.

Art. 2º O sistema de rodízio de plantão das farmácias no Município de Vale do Paraíso funcionará todos os dias da semana, ficando uma farmácia aberta após o fechamento das demais, garantindo o atendimento ao público integralmente.

§ 1º - As farmácias integrantes do sistema de rodízio de plantão obedecerão aos seguintes dias e horários:

I início do plantão sempre na segunda-feira com término no domingo;

II com horário de atendimento com estabelecimento aberto das 07h00min às 22h00min de segunda-feira a sexta-feira;

III com horário de atendimento com estabelecimento aberto das 07h00min às 12h00min nos dias de sábado, domingo e feriados;

IV - Ficará a farmácia plantonista sob a responsabilidade de atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas, mesmo com as portas fechadas.

Art. 3º Participarão do sistema de rodízio as farmácias sediadas no Município, sendo estabelecido através de Decreto Municipal a escala das mesmas que será elaborada pelo setor de vigilância sanitária.

Art. 4º As farmácias que descumprirem o horário estabelecido na presente Lei estão sujeitas às infrações no que tange a multa, esta será correspondente ao valor de 20 vezes a UPM (Unidade Padrão Fiscal Municipal).

Art. 5º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações serão punidas, alternativamente ou cumulativamente, com as penalidades de:

I - advertência ou notificação preliminar;

II - multa;

III - A multa reincidente será cobrada em dobro;

IV - Poderá sofrer proibição ou interdição de atividades, observadas a legislação federal a respeito;

V - Cancelamento de Alvará de licença do estabelecimento caso haja reincidência da aplicação do inciso III.

Art. 6º A penalidade pecuniária poderá ser título de protesto ou executado judicialmente, oriunda de forma regular, pelos meios hábeis, quando o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.

§ 1º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em Dívida Ativa;

§ 2º Os infratores que estiverem em débito relativos à multa, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Administração Municipal, ou transacionar a qualquer título com a Fazenda Pública Municipal;

§ 3º Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.

Art. 7º Todas as farmácias que integram o sistema de rodízio, manterão em suas portas frontais, o nome, endereço e telefone da farmácia plantonista da semana.

Art. 8º As escaladas de plantão deverão ser fiscalizadas pelo setor de Vigilância sanitária a fim de se garantir o cumprimento desta Lei.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/12/2021 às 14:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:6A5C35EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 1694

LEI Nº 1694 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LIVRO I

PARTE GERAL

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Art. 1º A Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente compreende o conjunto de princípios, objetivos e diretrizes administrativas e técnicas que visam orientar as ações do Poder Executivo Municipal em sua relação com as instituições públicas e privadas, bem como com os cidadãos, visando assegurar a utilização dos recursos ambientais em conformidade com o bom manejo ecológico, a preservação, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental, respeitando a competência da União e do Estado, propiciando o desenvolvimento sustentável no Município de Vale do Paraíso.

Art. 2º A Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente será traduzida em planos, programas e projetos conduzidos por um conjunto de instituições articuladas no Sistema Municipal de Meio Ambiente SIMMA, e lançará mão de instrumentos de gestão ambiental.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente será orientada pelos seguintes princípios:

I promoção do desenvolvimento sustentável, compatibilizando o desenvolvimento econômico e social com a proteção ambiental, a sadia qualidade de vida e o uso racional dos recursos ambientais, em benefício das presentes e futuras gerações.

II preservação, conservação, defesa, recuperação e controle dos recursos ambientais;

III controle da produção, extração, comercialização, transporte e emprego de materiais, bens e serviços, métodos e técnicas que envolvam riscos à vida, ou comprometam qualidade de vida dos munícipes e/ou o meio ambiente;

IV adoção de mecanismos de estímulos destinados a conduzir os cidadãos às melhores práticas ambientais;

V educação ambiental voltada para toda sociedade, visando o conhecimento da realidade local, a tomada das responsabilidades sociais e o exercício da cidadania;

VI incentivo a participação da sociedade na gestão da Política Ambiental e o desenvolvimento de ações integradas, através da garantia de acesso à informação;

VII ação interinstitucional integrada, horizontalizada com os órgãos municipais e verticalizada com as esferas estaduais e federais;

VIII autonomia do Poder Executivo Municipal para o exercício das atribuições compatíveis com os interesses locais;

Art. 4º O meio ambiente é de uso racional do povo e de interesse comum a

§ 1º A utilização dos bens públicos de valor ambiental, não poderá ocorrer de forma que se comprometam os atributos que justifiquem a sua proteção.

§ 2º As Áreas de Preservação Permanente APP, as áreas especialmente protegidas, as unidades de conservação existentes ou que venham a ser criadas, assim definidas em leis municipais, estaduais ou federais, são bens comuns de todos.

Art. 5º Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, que permita a evolução e o desenvolvimento do homem e dos outros seres vivos.

Art. 6º Todos têm direito de viver, desenvolver-se e exercer suas atividades, inclusive o lazer, em um meio ambiente sadio, seguro e agradável.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal norteará suas ações pelos pilares do desenvolvimento sustentável, através da gestão do desenvolvimento, da utilização e da proteção dos recursos ambientais, segundo os padrões Estaduais e Federais e, na ausência destes, aqueles aceitos internacionalmente, em ritmo que permitam:

I assegurar à população presente o bem-estar social, econômico e cultural, sua saúde e segurança;

II manter a qualidade e o potencial dos recursos ambientais nos limites que permitam satisfazer as necessidades das gerações futuras;

III proteger a função de sustento vital do ar, da água, do solo e dos ecossistemas naturais e artificiais;

IV evitar, atenuar ou minimizar os efeitos negativos das atividades, que afetem o meio ambiente.

CAPÍTULO II DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 8º Quem causar degradação ambiental, ou permitir que ela ocorra por ação ou omissão, será por ela responsabilizado administrativamente, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal prevista nas Legislações Estadual ou Federal.

Parágrafo Único Estende-se a responsabilidade de que trata este artigo, igualmente, àqueles que causarem situações de perigo iminente de degradação ambiental, mesmo que não concretizada esta última.

Art. 9º As propriedades públicas e privadas cumprirão suas funções sociais em harmonia com a defesa do meio ambiente, respeitando o que dispõe a Constituição Federal sobre o direito de propriedade.

Art. 10º As diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano municipal deverão assegurar a preservação, conservação e recuperação dos ecossistemas urbanos.

Art. 11 Os projetos de lei e regulamentos que disciplinarem as atividades públicas ou privadas, relacionadas com o aproveitamento dos recursos ambientais ou que, de qualquer forma, possam causar significativo impacto ambiental, deverão ser submetidos à aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável, ouvido previamente o corpo técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 12 A Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente tem por objetivos:

I compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a proteção ambiental, visando assegurar a qualidade de vida e o bem-estar da coletividade e das demais formas de vida;

II envolver a comunidade no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção, recuperação, e a melhoria da qualidade ambiental;

III definir as áreas prioritárias para a ação governamental municipal, visando à manutenção da qualidade ambiental;

IV instituir normas, critérios e padrões de qualidade ambiental relativos ao uso e manejo dos recursos ambientais nos limites do município;

V criar unidades de conservação na forma de parques, reservas, estações ecológicas, áreas de proteção ambiental, áreas de relevante interesse ecológico, paisagístico ou turístico;

VI reduzir os níveis de poluição em todos os seus aspectos: atmosféricos; sonoros; visuais; hídricos, e dos solos;

VII estabelecer o licenciamento ambiental municipal para a implantação e operação de empreendimentos e/ou atividades de impacto ambiental local, considerando o porte e potencial poluidor autorizado pelo Conselho Estadual de Política Ambiental e legislação vigente.

VIII inspecionar, monitorar e fiscalizar a operação das atividades, as instalações e a prestação de serviços licenciados;

IX desenvolver um banco de dados municipal sobre o meio ambiente;

X exercer o poder de polícia administrativa, criando meios que obriguem o degradador público ou privado a recuperar ou indenizar os danos causados ao meio ambiente, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

CAPÍTULO IV DOS INSTRUMENTOS

Art. 13 São instrumentos da Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente:

I as normas gerais;

II o Plano Municipal de Proteção Ambiental;

III o banco de dados ambientais;

IV o relatório de qualidade do meio ambiente;

V o zoneamento ambiental;

VI as normas e padrões de emissão e de qualidade ambiental;

VII o licenciamento ambiental municipal;

VIII as avaliações dos impactos ambientais;

IX as análises de risco e plano de contingência;

X o monitoramento e a fiscalização;

XI a auditoria ambiental;

XII o sistema de áreas de interesse ambiental;

XIII a educação ambiental;

XIV os mecanismos de estímulos e incentivos;

XV o fundo municipal de meio ambiente.

CAPÍTULO V DAS DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 14 Para fins e efeitos de aplicação da Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente segue-se as definições:

I meio ambiente: conjunto de elementos físicos, químicos, biológicos e sociais que interagem, permitindo, abrigando e regendo a vida em todas as suas formas;

II ecossistema: conjunto integrado de fatores físicos e bióticos que caracterizam um determinado ambiente de dimensões variáveis. A sua composição, estrutura e função são decorrentes de uma totalidade integrada, sistêmica e aberta, que envolve fatores bióticos e abióticos.

III qualidade ambiental: estado das condições que um ambiente oferece em relação às necessidades de seus componentes, expressos em termos de indicadores ou índices relacionados com os padrões de qualidade ambiental;

IV qualidade de vida: resultado da interação entre múltiplos fatores, dentre eles os ambientais, na organização das sociedades humanas, traduzidas em bem-estar físico, mental, social e cultural, bem como em relações autênticas e sadias entre o indivíduo, a comunidade e o meio ambiente;

V degradação ambiental: processo gradual ou abrupto de alteração negativa do ambiente resultante de atividades que podem causar desequilíbrio parcial ou total nos ecossistemas;

VI poluição: alteração da qualidade ambiental resultante de atividades humanas ou fatores naturais que direta ou indiretamente:

a) prejudicam a saúde, a segurança ou o bem-estar da população;

b) criem condições adversas ao desenvolvimento socioeconômico;

c) afetem desfavoravelmente a biota;

d) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos pelas normas Federais, Estaduais e Municipais;

e) afetem as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente.

VII poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, direta ou indiretamente responsável, por atividade causadora de poluição ou degradação efetiva ou potencial;

VIII recursos naturais: elementos da atmosfera, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, a fauna e a flora.

IX proteção: procedimentos técnicos e administrativos que na prática concorrem para a conservação e a preservação da natureza;

X conservação: administração dos recursos naturais, de modo a garantir a utilização racional e sustentável dos mesmos;

XI preservação: conjunto de métodos e procedimentos políticos que visam à integridade e a perenidade das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais;

XII manejo: aplicação de técnicas que propiciem a utilização racional e controlada dos recursos ambientais mediante a aplicação de

conhecimentos científicos e técnicos, bem como, de melhores tecnologias, visando atingir os objetivos de conservação do meio ambiente;

XIII gestão ambiental: ação administrativa de controle do uso dos recursos ambientais, por instrumentação adequada regulamentos, normatização e investimentos públicos assegurando racionalmente o desenvolvimento produtivo, social e econômico em benefício do meio ambiente;

XIV controle ambiental: conjunto de atividades desenvolvidas pelo órgão ambiental, onde se somam ações de licenciamento, fiscalização e monitoramento, objetivando obter ou manter a qualidade ambiental;

XV sustentabilidade: capacidade de suporte do meio físico, mediante o uso racional e não predatório dos recursos naturais, havendo um equilíbrio entre as taxas de utilização de recursos, emissão e produção de resíduos e as taxas de absorção ou regeneração da base natural.

XVI assoreamento: obstrução de um rio ou canal, por areia ou outro material sedimentado, tornando os rios rasos e sujeitos a transbordamento frequentes, diminuindo as condições de vida para determinadas espécies de peixes, anfíbios, répteis e outros animais.

XVII biodiversidade: conjunto das mais variadas formas de vida (animais, vegetais, microrganismos e materiais genéticos) que podem desenvolver-se em um ambiente natural.

XVIII corredor ecológico: cordões de vegetação nativa que conectam fragmentos de florestas;

XIX corte raso: derrubada total da vegetação nativa, desmatamento.

XX flora: conjunto de espécies vegetais próprios de uma região.

XXI fauna: conjunto de animais próprios de uma região.

XXII lençol freático (lençol de águas subterrâneas): reservatório de águas presente no subsolo, formado pela infiltração das águas das chuvas.

XXIII unidade de conservação: espaço legalmente instituído pelo Poder Público, com limites definidos, ao qual se aplica um regime especial de administração, visando à proteção e a preservação dos recursos ambientais (incluindo as águas jurisdicionais), com características naturais relevantes.

XXIV licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, motivado pelo empreendedor, licencia a localização, a instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou aquelas que sob qualquer forma possam causar degradação ambiental;

XXV licença ambiental: ato administrativo, através do qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle que devem ser seguidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou aquelas que sob qualquer forma possam causar degradação ambiental.

XXVI Licença Prévia (LP): concedida na fase de planejamento do empreendimento, na qual o órgão licenciador aprova a sua localização e concepção, atesta a viabilidade ambiental, e estabelece os requisitos básicos e as condicionantes a serem atendidos nas fases de implementação do empreendimento.

XXVII Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do empreendimento de acordo com as especificações constantes nos planos, programas e projetos aprovados pelo órgão licenciador, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, constituindo motivo determinante.

XXVIII Licença de Operação (LO): permite a operação do empreendimento, após a verificação do cumprimento efetivo das condicionantes e determinantes, acompanhado das medidas de controle ambiental e das condicionantes determinadas para a operação.

XXIX Plano de Controle Ambiental (PCA): estudo ambiental que deverá ser apresentado pelo requerente da licença ambiental com a finalidade de identificar os impactos ambientais gerados pelo seu empreendimento, suas magnitudes e medidas mitigadoras, além da apresentação do empreendimento de pequeno ou médio porte.

XXX Relatório de Controle Ambiental (RCA): estudo ambiental exigido para empreendimentos com menor capacidade de gerar impactos ambientais, possui demanda menor de especificidades na sua elaboração e deve indicar soluções, medidas mitigadoras e de controle adequadas ambientalmente.

XXXI Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA): realizado para empreendimentos de grande porte. Sua

elaboração deverá contemplar um diagnóstico completo da área de influência do empreendimento, através de uma caracterização do meio físico, biótico e socioeconômico. O RIMA se caracteriza como uma tradução do EIA para uma linguagem não-técnica, acessível ao público interessado.

XXXII Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI): apresenta as repercussões ambientais significativas do empreendimento sobre o meio ambiente urbano.

XXXIII Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD): tipo de estudo ambiental que contém uma série de programas e ações que permitam minimizar o impacto ambiental causado por uma determinada atividade ou empreendimento.

XXXIV Relatório Ambiental Simplificado (RAS): apresenta elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. Deve propiciar a avaliação dos impactos ambientais causados nas fases de implantação e operação do empreendimento, e a definição de medidas mitigadoras e/ou compensatórias para a minimização ou eliminação dos impactos ambientais negativos.

XXXV - o da área de influência do empreendimento.

XXVI - análise preliminar de risco: estudo realizado na fase de concepção ou desenvolvimento de um novo sistema ou processo, para determinar os riscos previsíveis na fase operacional.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SIMMA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Art. 15 O Sistema Municipal de Meio Ambiente SIMMA está encarregado de administrar a qualidade ambiental no município de Vale do Paraíso.

Art. 16 Formam o Sistema Municipal de Meio Ambiente:

I - o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável;

II - a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

III - a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

IV - a Secretaria Municipal de Saúde;

V - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

VI - Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII - Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos;

VIII Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável é o órgão superior deliberativo da composição do Sistema Municipal de Meio Ambiente, nos termos desta Lei.

Art. 17 Os órgãos e entidades que compõem o Sistema Municipal de Meio Ambiente atuarão de forma harmônica e integrada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, observada a competência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável.

Art. 18 O Sistema Municipal de Meio Ambiente atuará com o objetivo imediato de organizar e integrar as ações dos diferentes órgãos e entidades da administração pública municipal, no que diz respeito ao meio ambiente, observado os princípios desta lei e as demais legislações pertinentes.

Parágrafo único A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, num prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta Lei, apresentará um projeto para a fixação legal da estrutura e do funcionamento do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

Art. 19 Para cumprir a sua função no Sistema Nacional de Meio Ambiente SISNAMA, constante na Lei Federal nº 6.938/81 e no Decreto nº 99.274/90, o município de Vale do Paraíso procurará integrar os seus programas, projetos e ações de proteção ao meio ambiente com aqueles desenvolvidos pelos órgãos da esfera estadual e federal, visando, sempre que for possível, a celebração de convênios administrativos com estes órgãos.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO COLEGIADO

Art. 20 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, órgão colegiado, de caráter consultivo, orientativo e deliberativo, passa a ser denominado Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável, com sigla CMDRAS.

I - Ao CMDRAS compete:

- a) Promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, órgãos e entidades públicas e privadas, voltadas o desenvolvimento rural, ambiental e sustentável do Município;
- b) Propor políticas e diretrizes para as ações do Poder Executivo Municipal no que concerne à produção agropecuária, florestal, psicultura e agricultura familiar do Município de Vale do Paraíso, e também à conservação do Meio Ambiente;
- c) Promover articulações e compatibilização entre as políticas Municipais, Estaduais e Federais voltadas para o desenvolvimento rural e ambiental;
- d) Assegurar a participação efetiva de segmentos devidamente organizados, promotores e beneficiários das atividades agropecuárias, florestais e ambientais desenvolvidas no Município;
- e) Sugerir ações ao Poder Executivo Municipal com vistas a compor o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;
- f) Apreciar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, emitindo parecer sobre sua viabilidade técnica;
- g) Propor ao Poder Executivo Municipal, aos órgãos e entidades públicas e privadas, ações que contribuam, política de desenvolvimento moral e ambiental do Município;
- h) Propor a implantação de normas legais, procedimentos e ações visando a defesa conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do Município;
- i) Atuar no sentido de promover a conscientização da sociedade para desenvolvimento ambiental do Município;
- j) Propor a celebração de convênios, contratos e acordos que visem o desenvolvimento do setor produtivo rural e ambiental do Município;
- k) Opinar previamente sobre políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do Município;
- l) Requisitar suporte técnico complementar às ações executivas do Município nas áreas agropecuária, agricultura familiar, psicultura e ambiente em geral
- m) Exercer ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e no legislação ambiental em geral;
- n) Identificar e informar às autoridades competentes sobre a existência de acidentes ambientais, áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
- o) Apresentar proposta orçamentária anual ao Poder Executivo Municipal, afim de assegurar o seu funcionamento;
- p) Receber denúncias feitas pela população e encaminhar a sua operação junto às autoridades competentes, no que concerne a problemas ambientais;
- q) Responder a consulta sobre matéria de sua competência;
- r) Criar comitês ou câmaras técnicas para tratar de assuntos específicos no âmbito de sua competência;
- s) Acompanhar e avaliar a execução dos Planos e Programas Municipais de Desenvolvimento das questões de sua competência;
- t) Aprovar a participação dos membros de Associações Cívicas no CMDRAS.

CAPÍTULO III DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Art. 21 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, é o órgão executivo do Sistema Municipal de Meio Ambiente, tendo por finalidade coordenar, controlar e executar a Política Municipal de Meio Ambiente do município de Vale do Paraíso, estando atribuídas a ela as matérias de proteção, controle e restauração do meio ambiente e a educação ambiental.

Art. 22 O Município de Vale do Paraíso, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no uso de seu poder de polícia ambiental e a sua competência administrativa expressa no artigo 23, incisos VI, VII e XI da Constituição Federal, fiscalizará o cumprimento da aplicação desta Lei, podendo também aplicar as demais legislações federais e estaduais de proteção ambiental.

CAPÍTULO IV DOS DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 23 Os demais componentes do Sistema Municipal de Meio Ambiente tem suas competências e áreas de atuação fixadas pelas respectivas leis de criação, estatutos ou regimentos internos.

TÍTULO III DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CAPÍTULO I DAS NORMAS GERAIS

Art. 24 Cabe ao Poder Executivo Municipal a implantação dos instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente, para a perfeita consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

CAPÍTULO II DO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Art. 25 O Plano Municipal de Proteção Ambiental é o instrumento que direciona e organiza as prioridades das ações do sistema municipal de meio ambiente na preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente, devendo ser elaborado pelos integrantes do referido sistema, no prazo de doze meses do seu funcionamento.

Art. 26 A coordenadoria da elaboração do Plano Municipal de Proteção Ambiental cabe à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que fornecerá a infraestrutura técnica e operacional necessária, podendo elaborar convênios com outras instituições para sua elaboração.

Art. 27 O Plano Municipal de Proteção Ambiental indicará os problemas ambientais, os agentes envolvidos, identificando, sempre que possível, as soluções a serem adotadas, os prazos de sua implementação e os recursos a serem mobilizados.

CAPÍTULO III DO BANCO DE DADOS AMBIENTAIS

Art. 28 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente manterá um banco de dados ambientais, com as informações relativas ao meio ambiente no município de Vale do Paraíso, contendo o resultado de estudos, pesquisas, ações de fiscalização, estudos de impacto ambiental, licenciamentos, monitoramentos e inspeções.

Art. 29 São objetivos do banco de dados entre outros:

- I coletar e sistematizar dados e informações de interesse ambiental;
 - II coligir de forma ordenada, sistêmica e interativa os registros e as informações dos órgãos, entidades e empresas de interesse para o Sistema Municipal de Meio Ambiente;
 - III atuar como instrumento regulador dos registros necessários às diversas necessidades do Sistema Municipal de Meio Ambiente;
 - IV recolher e organizar dados e informações de origem multidisciplinar de interesse ambiental, para uso do poder público e da sociedade;
 - V articular-se com os sistemas congêneres.
- Art. 30 O banco de dados conterá unidades específicas para:
- I registro de entidades ambientalistas com ação no Município;
 - II registro de entidades populares com atuação no Município, que incluam, entre seus objetivos, a ação ambiental;
 - III cadastro de órgão e entidades jurídicas, inclusive de caráter privado, com sede no Município ou não, com ação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;
 - IV registro de empresas e atividades cuja ação no Município, comporte risco efetivo ou potencial para o meio ambiente;
 - V cadastro de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços de consultoria sobre questões ambientais, bem como a elaboração de projetos na área ambiental;
 - VI cadastro de pessoas físicas ou jurídicas que cometeram infrações às normas ambientais incluindo as penalidades a elas aplicadas;

VII organização de informações técnicas, bibliográficas, literárias, jornalísticas e outras de relevância para os objetivos do Sistema Municipal de Meio Ambiente;

VIII outras informações de caráter permanentes ou temporárias.

Parágrafo único A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fornecerá certidões, relatórios ou cópias de dados e proporcionará consulta às informações de que dispõe observados os direitos individuais e o sigilo industrial.

Art. 31 As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as empresas e entidades públicas da administração indireta, cujas atividades sejam potencial ou efetivamente poluidoras ou degradadoras, ficam obrigadas ao cadastro no Banco de Dados Ambientais.

CAPÍTULO IV DO RELATORIO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE

Art. 32 O Relatório da Qualidade do Meio Ambiente é o instrumento de informação a partir do qual a população poderá tomar conhecimento da situação ambiental do Município de Vale do Paraíso - RO

Parágrafo único O Relatório da Qualidade do Meio Ambiente será elaborado anualmente, ficando à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Art.33 O Relatório de Qualidade de Meio Ambiente conterà, obrigatoriamente:

I avaliação da qualidade do ar, indicando as áreas críticas e as principais fontes poluidoras;

II avaliação da qualidade dos recursos hídricos, indicando as áreas críticas e as principais fontes poluidoras;

III avaliação da poluição sonora, indicando as áreas críticas e as principais fontes de emissão;

IV avaliação do estado de conservação das unidades de conservação e das áreas especialmente protegidas;

V avaliação das áreas e das técnicas na disposição final dos resíduos sólidos domésticos, industriais e hospitalares bem como as medidas de reciclagens e incineração empregadas.

§ 1º - O Relatório da Qualidade do Meio Ambiente será baseado nas informações disponíveis nos diversos órgãos da administração direta e indireta do Município, do Estado, e da União, por meio de inspeção de campo, com análise: da qualidade das águas, do ar e do solo, e; do material contido no Banco de Dados Ambientais do Município.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, enquanto não estiver devidamente aparelhada para as inspeções técnicas e as análises necessárias para elaboração do Relatório da Qualidade do Meio Ambiente, poderá firmar convênios com outros órgãos e entidades para sua realização, ou mesmo realizar contratação para esse fim.

CAPÍTULO V DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 34 O Zoneamento Ambiental dividirá o território municipal em parcelas, considerando as características ou atributos da área, nas quais são permitidas ou restringidas determinadas atividades, de modo absoluto ou parcial, bem como previstas ações para a proteção e melhoria da qualidade do ambiente.

Art. 35 As Zonas Ambientais, para efeito deste código, do Município de Vale do Paraíso são:

I zonas de unidade de conservação: áreas sob regulamento das diversas categorias de manejo estabelecidas pela Lei Nº 9.985 de 18 de Julho de 2000;

II zonas de preservação ambiental: áreas protegidas por instrumentos legais diversos devido à existência de suscetibilidade do meio a riscos relevantes;

III zonas de proteção paisagísticas: áreas de proteção de paisagem com características excepcionais de qualidade;

IV - zona de recuperação ambiental: as áreas em estágio significativo de degradação onde exercida a proteção temporária são desenvolvidas ações visando à recuperação induzida ou natural do ambiente;

V zonas de controle especial: tais como: zonas de fundo de vales sujeitas a inundações periódicas, terreno suscetível à erosão, deslizamentos de encostas e demais áreas do Município submetidas a normas próprias de controle e monitoramento ambiental, em função de suas características peculiares.

CAPÍTULO VI DAS NORMAS E PADRÕES DE EMISSÃO E DE QUALIDADE AMBIENTAL

Art. 36 Os padrões de qualidade ambiental são os índices estabelecidos para os atributos do ambiente que resguardam a saúde humana, a fauna, a flora, as atividades econômicas e o meio ambiente em geral.

§ 1º Os padrões de qualidade ambiental deverão ser expressos, quantitativamente, indicando as características intrínsecas dos componentes do meio ambiente e seus limites máximos e mínimos.

§ 2º Os padrões de qualidade ambiental incluirão, entre outros, a qualidade do ar, das águas e do solo.

Art. 37 Padrão de emissão é o limite máximo estabelecido para lançamento de poluente por fonte emissora que, ultrapassado, poderá afetar a saúde, a segurança, e o bem estar da população, bem como ocasionar danos à fauna, à flora, às atividades econômicas e ao meio ambiente em geral.

Art. 38 Os padrões e parâmetros de emissão e de qualidade ambiental já são estabelecidos pelos poderes estaduais e federais, podendo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável estabelecer padrões mais restritivos ou acrescentar padrões para parâmetros ainda não fixados por tais órgãos. Esse procedimento deve ser fundamentado em parecer consubstanciado elaborado pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Parágrafo único O município de Vale do Paraíso, seguindo as regras da Constituição Federal sobre a sua competência legislativa, poderá elaborar normas e padrões sobre assuntos de seu interesse ambiental local (artigo 30, inciso I, Constituição Federal).

CAPÍTULO VII DA AUTORIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 39 A Autorização ambiental municipal será concedida a empreendimentos e atividades de caráter eventual ou temporário.

Art. 40 O Licenciamento Ambiental Municipal é obrigatório para obras, atividades e empreendimentos que utilizam recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental de impacto local.

Parágrafo único: As atividades e empreendimentos sujeitos ao Licenciamento Ambiental Municipal serão estabelecidos em Lei.

Art. 41 Empreendimentos e atividades, definidos em legislação com potencial poluidor baixo, médio e alto, somente serão licenciados pelo município àqueles de âmbito local, repassados pelo Conselho Estadual de Política Ambiental, conforme previsto na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011.

Art. 42 Tanto a Autorização quanto a Licença Ambiental Municipal serão emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente em conformidade com as disposições desta Lei e demais leis pertinentes, e não poderão ter prazo de validade por tempo indeterminado, cabendo ao licenciado, caso persistam as atividades requer a renovação da autorização ou da licença, no período de vigência da anterior.

Art. 43 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente informará, quando necessário, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável, os processos abertos relativos à concessão da autorização ou licença ambiental, podendo qualquer integrante deste órgão pedir a discussão sobre qualquer projeto ou atividade em fase de autorização.

Art. 44 Os pedidos de Autorização ou de Licença Ambiental e suas respectivas concessões deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e/ou jornal de grande circulação a expensas do requerente.

Art. 45 Todas as atividades ou empreendimentos onde houver concessão de Licença ou Autorização Ambiental deverão mantê-la em local visível e de fácil acesso em suas dependências.

Art. 46 No caso de atividade de extração mineral, a Licença Municipal de Extração Mineral, conforme Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, Art. 3º, para fins de aquisição de Licença Ambiental junto a SEDAM e ao Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM será solicitada pelo proprietário do solo ou pelo explorador legalmente autorizado, devendo o pedido ser instruído com:

I - título de propriedade do terreno;

II - autorização do proprietário ou autorização judicial;

Art. 47 Nos casos de projetos urbanísticos, assim compreendidos o parcelamento do solo urbano para a implantação de loteamentos, condomínios ou similares, além das demais disposições desta Lei, o requerente apresentará representação cartográfica do empreendimento, na escala 1:5.000 ou de maiores detalhes conforme a natureza no empreendimento, e memorial descrito contendo:

I caracterização dos recursos hídricos, especificando a bacia hidrográfica e a classificação das águas;

II cadastro e descrição das áreas arborizadas, especificando seu porte, importância ecológica e fauna associada;

III caracterização e as medidas necessárias de proteção da vegetação de preservação permanente, segundo o disposto na Legislação Federal, Estadual e nesta Lei;

IV concepção da solução para esgotamento sanitário, com a indicação da disposição final a ser adotada;

V concepção da solução para o abastecimento d'água, nos casos de impossibilidade de ligação à rede pública.

Art. 48 A autorização ambiental e o Licenciamento Ambiental ficam condicionados à apresentação do relatório de impacto de vizinhança - RIVI, nos seguintes casos:

I empreendimentos para fins residenciais, com áreas construídas computável maior ou igual a 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados);

II empreendimentos públicos ou privados, destinados a outro uso, com área superior a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados);

III empreendimentos classificados como pólo gerador de tráfego de acordo com o código de obras, edificações e postura do Município ou em legislação pertinente;

IV quando exigido em legislação Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 49 O processo de Licenciamento Ambiental Municipal para localização, instalação, construção ou ampliação, bem como para operação de empreendimento ou atividade utilizadora de recurso ambiental, com efetivo ou potencial impacto ambiental em âmbito local, se dará pela expedição das seguintes licenças:

I Licença Prévia (LP);

II Licença de Instalação (LI);

III Licença de Operação (LO);

Parágrafo único - As licenças indicadas nos incisos deste artigo poderão ser outorgadas de forma sucessivas, vinculadas ou isoladamente de acordo com a atividade.

Art. 50 A Licença Prévia LP é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade e aprova sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases seguintes de sua implantação.

§ 1º Para a concessão da Licença Prévia LP, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá determinar a elaboração de dos estudos que forem necessários, nos termos desta Lei e das normas dela decorrentes.

Art. 51 A Licença de Instalação LI concedida antes de iniciar a implantação do empreendimento ou atividade e autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

Parágrafo único O período de vigência da concessão da Licença de Instalação LI será determinado em consonância com as características do empreendimento e a regulamentação vigente.

Art. 52 A Licença de Operação - LO autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Art. 53 A renovação da LO de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 54 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, independente do prazo de validade da licença concedida, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, sempre que:

I a atividade colocar em risco o meio ambiente ou a saúde ou a segurança da população, para além daquela normalmente considerada quando do licenciamento;

II a continuidade da operação, comprometer de maneira irremediável recursos ambientais não inerentes à própria atividade;

III ocorrer descumprimento de quaisquer condicionantes do licenciamento ou de normas legais.

Art. 55 O início da instalação, operação ou ampliação de obra ou atividade sujeita ao licenciamento ambiental sem a expedição da respectiva licença implicará na aplicação das penalidades administrativas previstas nesta Lei e a adoção das judiciais cabíveis, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 56 Os prazos para requerimento e publicação, os procedimentos e os prazos de análise e validade das licenças emitidas, bem como a relação de atividade sujeitas ao licenciamento, serão estabelecidos em lei de regulamentação específica.

Art. 57 Os custos correspondentes à emissão de licenças, às etapas de vistorias e análise dos requerimentos de Autorização e Licenciamento Ambiental, serão repassados através da cobrança das taxas, estabelecidas em lei de regulamentação específica.

Parágrafo único A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente com anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável poderá firmar convênio com instituições públicas ou privadas, e com entidade de classes profissionais, para emissão de pareceres, realização de auditoria ambiental, bem como elaboração e definição de termo de referência.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 58 Considera-se impacto Ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do Meio Ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem:

I a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

II as atividades sociais e econômicas;

III a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

IV a qualidade e quantidade dos recursos ambientais;

V os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência da população.

Art. 59 A avaliação de impacto ambiental é resultante do conjunto de instrumentos e procedimento à disposição do poder público e da coletividade que possibilita:

I a consideração da variável ambiental nas políticas, planos, programas ou projetos que possam resultar em impacto referido no caput deste artigo;

II a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, para a implantação de empreendimentos ou atividades, na forma da Lei.

Parágrafo único - A variável ambiental deverá ser incorporada no processo de planejamento das políticas, planos, programas e projetos municipais como instrumento decisório do órgão ou entidade competente.

Art. 60 Os estudos relativos aos impactos ambientais de âmbito local relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, que se apresentam como subsídios para a análise da autorização e/ou licença ambiental requerida junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para efeitos desta Lei, são:

I Estudos de Impacto Ambiental/ Relatório de Impacto Ambiental ou de vizinhança EIA/RIMA ou RIVI;

II Plano de Controle Ambiental PCA;

III Plano de Recuperação de Áreas Degradadas PRAD;

IV Relatório de Controle Ambiental RCA;

V Relatório Ambiental;

VI Diagnóstico Ambiental;

VII Plano de Manejo;

VIII Análise Preliminar de Risco.

Art. 61 O EIA/RIMA, além de observar os demais dispositivos deste Código, obedecerá às seguintes diretrizes gerais:

I contemplar todas as alternativas tecnológicas apropriadas e alternativas de localização do empreendimento, confrontando-as com a hipótese de não execução do mesmo;

II definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos;

III realizar o diagnóstico ambiental da área de influência do empreendimento, com completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação Ambiental da região, antes da implantação do empreendimento;

IV identificar e avaliar sistematicamente os impactos ambientais que serão gerados pelo empreendimento nas suas fases de planejamento, pesquisa, instalação, operação ou utilização de recursos ambientais;

V considerar os planos e programas governamentais existentes e a implantação na área de influência do empreendimento e a sua compatibilidade;

VI definir medidas redutoras para os impactos negativos bem como medidas potencializadoras dos impactos positivos decorrentes dos empreendimentos;

VII elaborar programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos, indicando os fatores e parâmetros a serem considerados, que devem ser mensuráveis e ter interpretações inequívocas;

VIII apresentar uma análise jurídica do projeto, no qual serão comparadas as aplicações da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, inclusive as convenções internacionais cabíveis e que o Brasil tiver ratificado.

Parágrafo único Aplica-se aos Relatórios de Impactos de Vizinhança RIVI, no que couber, o disposto neste artigo.

Art. 62 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente elaborará termos de referência, com instruções para elaboração do EIA/RIMA, contendo prazos, normas e procedimentos a serem adotados.

Parágrafo único Caso haja necessidade de inclusão de pontos adicionais ao termo de referência, tais inclusões deverão estar fundamentadas em exigência legal ou, em sua inexistência, em parecer técnico consubstanciado, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 63 O diagnóstico ambiental, assim como, a análise dos impactos ambientais deverão considerar, para efeito desta Lei, o meio ambiente da seguinte forma:

I meio físico: o solo, o subsolo, as águas, o ar e o clima, com destaque para os recursos minerais, a topografia, a paisagem, os tipos e aptidões do solo, os corpos d'água, o regime hidrológico e as correntes atmosféricas;

II meio biológico: A flora e a fauna, destacando as espécies indicadoras da qualidade ambiental, às de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção, em extinção e os ecossistemas naturais;

III meio socioeconômico: O uso e ocupação do solo, o uso da água e a sócio economia, com destaque para os sítios e monumentos arqueológicos, históricos, culturais e ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.

Parágrafo único - No diagnóstico ambiental, os fatores ambientais devem ser analisados de forma integrada mostrando a interação entre eles e a sua interdependência.

Art. 64 Impacto de vizinhança é aquele que infere alteração significativa no entorno imediato, causado por atividade ou empreendimento que represente sobrecarga na capacidade da infraestrutura urbana, na rede de serviços públicos e/ ou altere a paisagem urbana.

§ 1º Os empreendimentos e atividades são identificados como impactantes em função da natureza, do porte, da localização, da área ocupada, dos níveis de adensamento e dos riscos deles decorrentes.

§ 2º Presumem-se gerados de impacto de vizinhança, entre outros, os empreendimentos e atividades:

I sujeitos a apresentação de EIA/RIMA e, portanto, com os impactos de vizinhança já devidamente considerados;

II que possam interferir no bom desempenho do sistema de transporte, de trânsito e viário;

III que representem sobrecarga aos sistemas de drenagem, água, energia elétrica, telecomunicações, esgoto e outros elementos da infraestrutura urbana.

Art. 65 Os estudos de impacto ambiental/relatório de impacto ambiental ou de vizinhança serão realizados por equipe técnica multidisciplinar habilitada, responsável legal e tecnicamente pelos resultados apresentados.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá, em qualquer fase de elaboração ou apreciação do EIA/RIMA ou do RIVI, declarar a inidoneidade da equipe multidisciplinar ou de técnico componente, recusando, se for o caso, os levantamentos ou conclusões de sua autoria.

Art. 66 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá determinar a elaboração do EIA e apresentação do RIMA, por sua iniciativa ou quando solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público ou por cinquenta ou mais cidadãos munícipes, dentro de prazos fixados em Lei, bem como promoverá a realização de audiência pública para manifestação da população sobre o projeto e seus impactos sócios econômicos e ambientais.

§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente procederá, ampla publicação de edital, dando conhecimento e esclarecimento à população da importância do RIMA e dos locais e períodos onde estará à disposição para conhecimento, inclusive durante o período de análise técnica.

§ 2º A realização da audiência pública deverá ser esclarecida e amplamente divulgada, com antecedência necessária a sua realização em local conhecido e acessível.

Art. 67 Correrão por conta do empreendedor todas as despesas decorrentes da elaboração, reprodução e análise de Estudo de Impacto Ambiental EIA e Relatório de Impacto Ambiental RIMA ou qualquer outro estudo de avaliação previsto nesta lei, bem como, as relativas à publicação em jornais e despesas de publicidade que se fizerem necessárias à ampla divulgação da matéria e a implementação das medidas mitigadoras e compensatórias, além do monitoramento das atividades e apresentação de relatórios à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 68 A relação dos empreendimentos ou atividades que estarão sujeitos à elaboração do EIA e respectivo RIMA, poderão estar previstas em outros regulamentos.

CAPÍTULO IX DA ANÁLISE DE RISCO E DO PLANO DE CONTIGÊNCIA

Art. 69 O requerente da licença ambiental para Implantação, operação, ampliação, reformulação de processos deverá, apresentar análise de risco dos projetos concernentes a:

I unidades ou complexo de unidades de indústrias químicas, petroquímicas, cloro químicas, metalúrgicas e siderúrgicas;

II- de empreendimentos como gasodutos, oleodutos e minero dutos;

III de atividades aeroportuárias e atividades que impliquem o uso de produtos radioativos e/ou de radioisótopos;

IV - de estabelecimentos que armazenem, comercializem ou recarreguem botijões de gás e que produzem, comercializem ou armazenem fogos de artifício ou outros tipos de explosivos.

Parágrafo único A análise de risco deverá conter, entre outros dados:

I identificação de área de risco no interior e na vizinhança do empreendimento ou atividade;

II medidas de auto monitoramento;

III medidas de imediata comunicação à população que possa a ser atingida pelo evento;

IV medidas e meios de evacuação da população, inclusive dos empregados;

V os bens ambientais potencialmente vulneráveis na área de risco, notadamente águas destinadas ao abastecimento humano;

VI os socorros médicos, de enfermagem e hospitalares existentes, inclusive com o número de profissionais existentes e a capacidade de atendimento.

Art. 70 As empresas ou pessoas físicas que exerçam essas atividades, ou seja, responsáveis pelos empreendimentos apontados no artigo anterior estão obrigados a proporcionar, as suas expensas e responsabilidade, treinamento contínuo e adequado a seus empregados, para o enfrentamento de situações potenciais ou concretas de risco.

CAPÍTULO X DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 71 O monitoramento ambiental consiste no acompanhamento da qualidade e disponibilidade dos recursos ambientais, com o objetivo de:

I aferir o atendimento aos padrões de qualidade ambiental e aos padrões de emissão;

II controlar o uso e a exploração de recursos ambientais;

III avaliar os efeitos de planos, políticas e programas de gestão ambiental e de desenvolvimento econômico e social;

IV acompanhar o estágio populacional de espécies da flora e fauna, especialmente as ameaçadas de extinção;

V subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidente ou episódios críticos de poluição;

VI acompanhar e avaliar a recuperação de ecossistemas ou áreas degradadas;

VII subsidiar a tomada de decisão quanto à necessidade de auditoria ambiental.

Art. 72 A fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impactos ambientais em âmbito local serão realizados por técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sem prejuízo das ações de competência do Estado e da União, através de funcionários legalmente empossados, de agentes credenciados ou conveniados para esta finalidade, que terão, no exercício de suas funções, o poder de polícia administrativa inerente.

Parágrafo único O empreendimento fiscalizado deverá colocar à disposição dos agentes de fiscalização ambiental mencionados no caput deste artigo, todas as informações necessárias e os meios adequados para promoverem a perfeita execução de seus deveres funcionais.

Art. 73 Os servidores públicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente que tiverem conhecimento, no exercício das atividades de fiscalização, de atos ou fatos resguardados por sigilo industrial ou comercial, deverão observar estritamente a confidencialidade dos dados, em conformidade com esta Lei, sob pena de responsabilidade.

Art. 74 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá exigir que os responsáveis por empreendimentos e atividades potencialmente degradadoras adotem medidas de segurança para evitar os riscos de efetiva poluição das águas, do ar, do solo e do subsolo, assim como outros efeitos indesejáveis ao bem-estar da comunidade e a preservação das espécies da vida animal e vegetal.

Art. 75 No exercício do controle preventivo e corretivo das situações que causam ou possam causar impactos ambientais negativos, cabe a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

I efetuar vistorias e inspeções;

II analisar e avaliar e emitir pareceres sobre o desempenho das atividades, empreendimentos, processos e equipamentos sujeitos a seu controle;

III verificar a ocorrência de infração e agir na punição dos infratores, aplicando as penalidades previstas nesta Lei;

IV exercer outras atividades pertinentes que lhe forem designadas.

CAPÍTULO XI DA AUDITORIA AMBIENTAL

Art. 76 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável expedirão diretrizes específicas para as auditorias, conforme as atividades e empreendimentos, devendo, no entanto, elas contemplarem os seguintes aspectos:

I aspectos ambientais que possam comprometer o meio ambiente, decorrentes da atividade de rotina da auditada, analisando-se as condições de operação e de manutenção dos equipamentos e os sistemas de controle da poluição;

II observação dos riscos de acidentes ambientais e respectivos planos de prevenção e tratamento;

III atendimento da legislação ambiental;

IV atendimento de restrições e recomendações da Licença Ambiental;

V medidas tomadas para restaurar o meio ambiente e proteger a saúde humana;

VI capacitação dos responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos de proteção do meio ambiente e da saúde dos trabalhadores.

Art. 77 A realização de auditoria ambiental não prejudica ou limita a competência dos órgãos ambientais, Municipais, Estaduais e Federais de realizarem a qualquer tempo fiscalizações, vistorias e inspeções preventivas in loco.

Parágrafo único Qualquer responsável por um empreendimento ou projeto de potencial impacto ambiental poderá valer-se deste instrumento, as suas expensas, como forma de prevenir agressões contra o meio ambiente e consequentes penalizações por parte dos órgãos ambientais.

Art. 78 Para o exercício da função de auditor ambiental no Município de Vale do Paraíso, ou de equipe de auditores, os interessados deverão cadastrar-se perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, apresentando cópia autenticada de sua habilitação técnica ou universitária, devidamente reconhecidas por seus respectivos conselhos classistas, e quando a equipe for pessoa jurídica, pelos seus atos constitutivos.

Art. 79 Constatando-se que o auditor, ou a equipe de auditoria agiu com imprudência, negligência, imperícia, inexatidão, falsidade e/ou dolo ao realizar a auditoria ambiental, será determinada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a sua exclusão do cadastro, cominando-se, entre outras penalidades cabíveis ao caso, a do impedimento do exercício da auditoria no Município.

Art. 80 A pessoa física ou jurídica auditada colocará a disposição do auditor ou equipe de auditores, resguardado o sigilo estabelecido em lei, toda a documentação solicitada e facilitará acesso a área auditada.

Art. 81 A atividade será interditada quando o empreendedor deixar de realizar auditoria ambiental nos casos em que houver obrigação de fazê-la, ou realizá-la com imprecisão, descontinuidade, ambiguidade, de forma incompleta ou falsa, ficando suspensa a atividade até a solução do problema.

Art. 82 As atividades sujeitas à auditoria ambiental no município de Vale do Paraíso serão estabelecidas em Lei Complementar.

CAPÍTULO XII DO SISTEMA DE ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL SEÇÃO I DAS ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL

Art. 83 Visando assegurar a boa qualidade climática e as condições de salubridade e qualidade de vida, o Município poderá declarar os espaços territoriais especialmente protegidos em Áreas de Interesse Ambiental, com a finalidade de:

I proteção de ecossistemas, da paisagem e do equilíbrio do Meio Ambiente;

II desenvolvimento de atividades de lazer, de cultura ou de atividades científicas.

Parágrafo único Nas áreas de propriedade privadas declaradas Áreas de Interesse Ambiental, respeitando o que dispõe a Constituição Federal, o direito de propriedade fica submetido às limitações que esta lei estabelece.

Art. 84 Consideram-se Áreas de Interesse Ambiental, independente de declaração do Poder Público:

I as Unidades de Conservação e de Domínio Privado;

II as Áreas de Preservação Permanente;

III as Áreas Verdes e espaços públicos, compreendendo:

a) as praças;

b) os mirantes;

c) as áreas de recreação;

d) das áreas verdes de loteamentos e conjuntos residenciais;

e) as reservas legais estabelecidas em loteamento ou parcelamentos do solo urbano;

f) as áreas decorrentes do sistema viário (canteiros, laterais de viadutos e áreas remanescentes).

g) as paisagens cênicas e o patrimônio cultural.

Art. 85 Compete ao Poder Público Municipal criar, definir, implantar e administrar as áreas que integram o Sistema de Áreas de Interesse Ambiental, com a finalidade de resguardar atributos especiais da natureza, conciliando a proteção integral da fauna, da flora e das belezas naturais com a utilização destas áreas para objetivos educacionais, recreativos e científicos.

Art. 86 Ficam vedadas quaisquer ações ou atividades que comprometam ou possam vir comprometer, direta ou indiretamente, os atributos e características inerentes às áreas integrantes do Sistema de Áreas de Interesse Ambiental.

§ 1º Em caso de degradação total ou parcial de uma área integrante do Sistema de Áreas de Interesse Ambiental, a mesma deverá ser recuperada.

§ 2º Em caso de degradação, além da aplicação das penalidades previstas nesta lei, a recuperação da área, no caso de propriedade privada, será de responsabilidade do proprietário ou do possuidor do terreno, quando este der causa ao evento, por ação ou omissão.

Art. 87 Cessarão os incentivos ou benefícios concedidos por esta Lei para os proprietários que infringirem os dispostos neste código.

SUBSEÇÃO I UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E AS DE DOMÍNIO PRIVADO

Art. 88 As unidades de conservação serão criadas em consonância com os critérios e as normas federais estabelecidos pela Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, e definidas dentre outras, segundo as seguintes categorias:

I reserva biológica: áreas que se destinam à preservação integral da biota e demais atributos naturais nelas existentes, sem interferência humana direta ou modificações ambientais a qualquer título, excetuando as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e por manejo das espécies que o exijam, a fim de preservar a diversidade biológica;

II estação ecológica: área representativa do ecossistema, destinada a realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia, a proteção do ambiente natural e ao desenvolvimento da educação conservacionista;

III parque natural municipal: tem a finalidade de preservar os atributos excepcionais da natureza conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com atividades de pesquisas científicas, educação ambiental e recreação;

IV área de relevante interesse ecológico: possui características naturais extraordinárias e abriga exemplares raros da biota regional, exigindo cuidados especiais de proteção por parte do poder público;

V área de proteção ambiental: compreende área de domínio público e privado, tem por finalidade proteger e conservar a qualidade ambiental e os sistemas naturais ali existentes, visando a melhoria da qualidade de vida da população local e também objetivando a proteção dos ecossistemas regionais;

VI monumento natural: podem ser constituídos por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários tendo como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica;

VII reserva extrativista: é de domínio público com uso concedido às populações extrativistas tradicionais cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade.

VIII reserva da fauna: é uma área natural de posse e domínio público com populações animais de espécies nativas, terrestres, aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos.

IX reserva de desenvolvimento sustentável: é uma área natural de domínio público que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica.

X reserva particular de patrimônio natural: é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica.

Parágrafo único - Deverão constar no ato de criação da Unidade de Conservação pelo Município diretrizes para regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva zona de amortecimento, e quando for o caso de corredor ecológico.

Art. 89 As Unidades de Conservação nas categorias supracitadas constituem o Sistema Municipal de Unidades de Conservação, o qual deve ser integrado aos sistemas Estadual e Nacional.

Parágrafo único - As Unidades de Conservação podem ser geridas por organizações da sociedade civil de interesse público com objetivos afins aos da unidade, mediante instrumento a ser firmado com o órgão responsável por sua gestão.

Art. 90 A alteração adversa, a redução da área ou a extinção de unidade de conservação somente será possível mediante Lei Municipal, amplamente discutida com a sociedade civil organizada.

Art. 91 O Poder Público Municipal poderá reconhecer, na forma da Lei, Unidades de Conservação de Domínio Privado.

SUBSEÇÃO II DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 92 Entende-se por Áreas de Preservação Permanente os espaços do território, de domínio público ou privado, definidas como de preservação permanente pelo Código Florestal (Lei nº 12.727 de 17 de Outubro de 2012), destinadas à manutenção integral de suas características;

Art. 93 Nestes termos, para efeito desta Lei, consideram-se áreas de preservação permanente, portanto imune de supressão:

I as florestas e demais formas de vegetação natural definida como tal pela legislação Federal, Estadual e Municipal.

II a cobertura vegetal que contribui para a estabilidade das encostas sujeitas a erosão e deslizamento;

III as nascentes, as matas ciliares e as faixas marginais de proteção das águas superficiais;

IV as áreas que abriguem exemplares raros, ameaçados de extinção ou insuficientemente conhecidos da flora e da fauna, bem como aquelas que servem de pouso, abrigo ou reprodução de espécies migratórias;

V as demais áreas assim declaradas por Lei.

Art. 94 Nas áreas de preservação permanente é vedado o emprego de fogo, o corte de vegetação, a escavação do terreno, a exploração mineral, o emprego de agrotóxicos e o lançamento ou depósito de qualquer tipo de rejeito, bem como qualquer outra atividade capaz de comprometer a boa qualidade e/ou a recuperação ambiental.

Art. 95 Além das áreas citadas no artigo 93 desta Lei, o Poder Público Municipal poderá criar, por ato administrativo e através de indenização dos proprietários, áreas de preservação permanente destinadas a:

I proteger sítios de beleza paisagística natural, de valor científico ou histórico;

II proteger sítios de excepcional importância ecológica ou áreas que abriguem exemplares de fauna e flora ameaçados de extinção;

III assegurar condições de bem-estar público.

SUBSEÇÃO III DAS ÁREAS VERDES E DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 96 As áreas verdes são espaços constituídos por florestas ou demais formas de vegetação primária ou plantada, de natureza inalienável, definidos no memorial descritivo dos loteamentos urbanos e destinados à manutenção da qualidade ambiental.

Art. 97 Considerando a importância das áreas verdes e dos espaços públicos para o lazer ativo ou contemplativo da população e a manutenção da beleza paisagística de Vale do Paraíso- RO, ficam definidos nesta seção o uso e a conservação dessas áreas.

Art. 98 Depende de prévia autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a utilização de áreas verdes e espaços públicos para a realização de espetáculos ou shows, comícios, feiras e demais atividades cívicas, religiosas ou esportivas que possam alterar ou prejudicar suas características.

Parágrafo único O pedido de autorização deverá ser apresentado por pessoa física ou jurídica, que assinará um Termo de Responsabilidade por danos causados pelos participantes do evento e havendo possibilidade de danos de vulto, a autorização será negada, ou exigirse-á depósito prévio de caução destinada a repará-los.

Art. 99 As áreas verdes dos loteamentos, conjuntos residenciais ou outras formas de parcelamento do solo deverão atender as determinações constantes na legislação Municipal específica, devendo ainda:

I localizar-se nas áreas mais densamente povoadas de vegetação;

II localizar-se de forma contígua às áreas de preservação permanente ou especialmente protegida, de que trata esta Lei, visando formar uma única massa vegetal;

III ser averbadas, com gravame perpétuo, no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 100 O município de Vale do Paraíso poderá celebrar acordo de parceria com a iniciativa privada para manutenção de áreas verdes e

de espaços públicos, ouvindo a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e o Conselho Municipal Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável.

Art. 101 O município de Vale do Paraíso poderá celebrar acordos de parceria com a comunidade para executar e manter áreas verdes e espaços públicos, desde que:

I a comunidade esteja organizada em associação;

II o projeto para a área seja desenvolvido ou aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

SUBSEÇÃO IV DAS PRAIAS FLUVIAIS

Art. 102 As praias fluviais do Município são bens públicos de uso comum do povo sendo assegurado livre e franco acesso a elas e ao rio, em qualquer direção e sentido, ressalvado os trechos considerados de segurança nacional ou incluídos em áreas protegidas por legislações específicas.

§ 1º Entende-se por praia a área coberta e descoberta periodicamente pelas águas, acrescidas de faixa subsequente de material detrítico.

§ 2º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá disciplinar através de convênio com a Marinha do Brasil, seu uso adequado visando evitar, dentre outras formas de poluição, a erosão laminar e os deslizamentos.

SUBSEÇÃO V DOS FRAGMENTOS FLORESTAIS URBANOS

Art. 103 Os Fragmentos Florestais Urbanos são áreas de florestas situadas dentro do perímetro urbano do Município, em propriedade públicas ou privadas, destinadas à manutenção da qualidade do meio ambiente urbano.

Art. 104 Os Fragmentos Florestais Urbanos receberão especial atenção do Poder Público Municipal e sua supressão somente poderá ocorrer, mediante autorização especial do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável.

Parágrafo único O Poder Público Municipal através de Lei Complementar poderá estabelecer mecanismo de incentivos fiscais visando à conservação dos Fragmentos Florestais Urbanos, de um modo especial as Áreas de Preservação Permanente - APP.

CAPÍTULO XIII DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 105 A educação ambiental se desencadeará no processo educativo, em caráter formal e não formal, com incentivo à participação individual e coletiva da comunidade para preservação e equilíbrio do meio ambiente fortalecendo o exercício da cidadania visando:

I o desenvolvimento de consciência crítica da população sobre a poluição e a degradação ambiental em relação aos seus aspectos biológicos, físicos, químicos, sociais, políticos, econômicos e culturais;

II o desenvolvimento de habilidades e instrumentos tecnológicos, pesquisas e acordos de cooperação técnica com instituições governamentais, não governamentais, universidades e empresas na busca de conhecimentos necessários para a solução de problemas ambientais do Município;

III o desenvolvimento de valores sociais e de atitudes que levem à participação das pessoas e da comunidade para a conservação e preservação do meio ambiente, sob o enfoque de uso do bem comum, essencial à qualidade de vida saudável e a sustentabilidade.

Art. 106 A educação ambiental será incluída no currículo escolar de modo transversal nas diversas disciplinas, integrado ao projeto pedagógico de cada escola da rede municipal de ensino.

Art. 107 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deverão elaborar programas de Educação Ambiental para serem executados em todos os níveis de ensino da rede municipal, respeitando as especificidades de cada escola.

Art. 108 Os programas de educação ambiental deverão promover cursos de capacitação continuada de professores do ensino fundamental e médio, visando desenvolver a temática ambiental do currículo escolar da rede municipal de ensino.

Parágrafo único O curso de capacitação continuada, previsto no *caput* contemplará todos os educadores envolvidos com as questões ambientais.

Art. 109 A educação ambiental será promovida junto à comunidade pelos meios de comunicação de massa e através das atividades dos órgãos e entidades ambientais do Município.

Art. 110 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente desenvolverá campanhas educativas alertando a comunidade sobre a problemática socioambiental global e local.

Art. 111 A Prefeitura Municipal desenvolverá programas de formação e capacitação continuada de seus servidores envolvidos em atividades de planejamento, manejo de recursos ambientais e controles ambientais e sanitários.

CAPÍTULO XIV DOS MECANISMOS DE ESTÍMULOS E INCENTIVO

Art. 112 O Poder Público Municipal deverá desenvolver os mecanismos de estímulo e incentivo para ações, atividades, procedimentos e empreendimentos, de caráter público ou privado, que visem à proteção, manutenção e recuperação do meio ambiente e a utilização sustentável dos recursos ambientais.

§ 1º Esse mecanismo poderá compreender a concessão de vantagens fiscais, bem como procedimentos compensatórios, apoio técnico, científico e operacional.

§ 2º As atividades econômicas relacionadas à reciclagem e ao reaproveitamento de resíduos deverão ser contempladas com estímulos e incentivos que viabilizem tais procedimentos.

Art. 113 Ao Município compete estimular e desenvolver pesquisas e testar tecnologias para a preservação e conservação do meio ambiente.

Art. 114 Serão realizados estudos, análises e avaliações de informações destinadas a fundamentar científica e tecnicamente os padrões, parâmetros e critérios de qualidade ambiental a serem aplicados no Município.

Parágrafo único A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá celebrar convênios de cooperação técnica com outras instituições visando o cumprimento dos objetivos assinalados neste artigo.

CAPÍTULO XV DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FUMMA

Art. 115 O Fundo Municipal de Meio Ambiente será administrado pela SEMAPEM (Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente), em articulação com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável que terá as seguintes atribuições:

I - elaborar a proposta orçamentária do Fundo, submetendo-a a apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes, m época e forma determinada sem Lei ou regulamento;

II - organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução físico financeira juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM, de acordo com os critérios e prioridades definidas pelo CMDRAS;

III - celebrar convênios, acordos ou contratos, observa da a legislação pertinente, com entidades públicas ou privadas, visando à execução das atividades custeadas com recursos do fundo;

IV - ordenar despesas com recursos do Fundo, respeitada à legislação pertinente;

V - outras atribuições que lhe sejam pertinentes, na qualidade de gestão do Fundo e de acordo com a legislação específica;

VI - prestar contas dos recursos do Fundo aos órgãos competentes

Art. 116 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável - CMDRAS, terá competência para:

I - definir os critérios e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos;

III - apreciar a proposta orçamentária apresentada pela SEMAPEM, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes para inclusão no orçamento do Município;

IV - apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pelo SEMAPEM, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar;

V - outras atribuições que lhe forem pertinentes na forma da legislação ambiental.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 117 Constituem receitas do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
I - dotação orçamentária, consignada anualmente, no orçamento do Município de Vale do Paraíso;

II - transferência oriunda dos orçamentos da União e do Estado de Rondônia, destinadas à execução das ações voltadas para o Meio Ambiente;

III - produto resultante da cobrança de taxas e/ou da imposição de práticas pecuniárias, na forma da legislação ambiental;

IV - ações, contribuições, subvenções, transferências e legados de origem nacionais e internacionais, público ou privados;

V - recursos provenientes de convênios ou acordo com entidades públicas e privadas;

VI - rendimentos e juros provenientes da aplicação financeira, na forma das legislações pertinentes;

VII - outras receitas que lhe forem destinadas.

Parágrafo Único. As receitas do Fundo serão depositadas, obrigatoriamente em Banco Oficial, sendo aberta conta específica e sua manutenção far-se-á de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão gestor, respeitando legislação pertinente.

TÍTULO IV DO DIREITO À INFORMAÇÃO, À EDUCAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO

Art. 118 Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, têm direito, na forma da Lei, de acesso às informações e dados sobre a qualidade do meio ambiente no Município de Vale do Paraíso- RO.

Art. 119 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem o dever de transmitir ao público, informações de empreendimentos que envolvam potenciais danos à saúde humana ou grave risco para o meio ambiente, por intermédio dos meios de comunicações sociais.

Art. 120 O direito à educação ambiental pressupõe a oportunidade de acesso a dados conhecidos sobre o meio ambiente do Município, nos níveis de ensinamentos fundamentais, médios e de capacitação permanente, ministrados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá criar instituição de ensino de nível superior, visando instalar um espaço permanente de capacitação de professores e alunos da rede pública e privada de ensino, técnicos de nível médio e superior, bem como qualquer cidadão que se interesse pela questão ambiental.

§ 2º Na concessão de auxílios públicos para a realização de seminários, palestras, apresentações culturais ou eventos de lazer, serão levados em consideração as necessidades de difusão de conhecimentos e mensagens com cunho ambiental.

Art. 121 O direito à participação possibilita que qualquer pessoa, organização não governamental, instituição pública ou privada, justificando o seu interesse, consulte procedimentos administrativos ambientais, excetuado aqueles protegidos por segredo industrial ou comercial, podendo pedir cópias, apresentar petições para a produção de provas ou solicitar a continuação de tramitação de procedimento, no caso de retardamento.

Art. 122 As cópias, as expensas do requerente, serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente no prazo máximo de dez dias úteis, a contar do registro do pedido.

LIVRO II PARTE ESPECIAL TÍTULO I DO CONTROLE AMBIENTAL CAPÍTULO I DA QUALIDADE AMBIENTAL E DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 123 A qualidade ambiental será determinada nos termos dos artigos 36, 37 e 38 desta Lei.

Art. 124 É vedado o lançamento ou liberação nas águas, no ar ou no solo, de toda e qualquer forma de matéria ou energia, que cause comprovada poluição ou degradação ambiental em desacordo com os padrões estabelecidos pela legislação ambiental.

Art. 125 Sujeitam-se, ao disposto nesta Lei todas as atividades, empreendimentos, processos, operações, dispositivos móveis e meios de transporte que direta ou indiretamente, causem ou possam causar poluição ou degradação do meio ambiente.

Art. 126 O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tem o dever de determinar medidas de emergências a fim de evitar episódios críticos de poluição ou degradação ambiental ou impedir sua continuidade, em casos de grave ou iminente risco para a saúde pública.

Parágrafo único Em caso de episódios críticos e durante o período em que esse estiver em curso poderá ser determinada a redução ou a paralisação de quaisquer atividades nas áreas abrangidas pela ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 127 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente é o órgão competente do Poder Executivo Municipal para o exercício do poder de polícia nos termos e para os efeitos deste Código, cabendo-lhe, dentre outras ações:

I estabelecer exigências técnicas relativas a cada estabelecimento ou atividade efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras;

II fiscalizar o atendimento às disposições desta Lei, seus regulamentos e demais normas dele decorrentes, especialmente as resoluções do CMDRAS;

III estabelecer penalidade pelas infrações as normas Ambientais;

IV dimensionar e qualificar o dano visando responsabilizar o agente poluidor ou degradador.

Art. 128 Não será permitida a implantação, ampliação ou renovação de quaisquer licenças ou alvarás Municipais para instalações ou atividades em débito com o Município, em decorrência da aplicação de penalidades por infração à legislação ambiental.

Art. 129 As revisões periódicas dos critérios e padrões de lançamentos de efluentes poderão conter novos padrões bem como substâncias ou parâmetros não incluídos anteriormente no ato normativo.

CAPÍTULO II DA FLORA E DA ARBORIZAÇÃO

Art. 130 A cobertura vegetal é considerada patrimônio ambiental do Município e seu uso e/ou supressão deverá seguir as normas estabelecidas nesta Lei e/ou em seu regulamento sobre a supressão, a poda, o replantio e o uso adequado e planejado das áreas revestidas de vegetação de porte arbóreo ou arbustivo.

Parágrafo único Na área rural, onde for permitida a exploração de recursos vegetais, os interessados deverão possuir autorização dos órgãos Estaduais e Federais competentes.

Art. 131 Qualquer árvore ou grupo de árvore, situados em área pública ou privada poderão ser declarados imune de corte, mediante decreto do Prefeito Municipal, tendo por motivo sua localização, raridade, beleza, interesse histórico ou científico, condição de porta semente ou se estiver em vias de extinção na região.

§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente proporá ao Prefeito Municipal as árvores ou grupo de árvores a serem objetivos dessa proteção.

§ 2º Todas as árvores declaradas imunes de corte, na área urbana, serão inventariadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, inscrevendo-as em livro próprio e publicando-as no Relatório de Qualidade do Meio Ambiente.

§ 3º Para a modificação ou revogação do decreto que declarar a imunidade de corte, será ouvido previamente o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável.

§ 4º São declaradas imunes de corte, para efeito desta Lei, todas as árvores ou demais formas de vegetação assim declaradas por Lei Federal ou Estadual.

Art. 132 Não é permitido à fixação em árvores localizadas nas vias públicas e logradouros públicos, de cartazes, placas, tabuletas, pinturas, impressos, faixas, cordas, tapumes, pregos, nem a colocação, ainda que temporária, de objetos ou mercadorias para quaisquer fins.

Parágrafo único A utilização de qualquer árvore para fim de decorações natalinas, carnavalescas ou de festa tradicional do Município somente será possível mediante autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 133 O corte e a poda de árvores em propriedade pública ou privada, nas áreas urbanas do Município, ficam subordinados à autorização ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente mediante laudo de vistoria lavrado por profissional habilitado.

§ 1º É vedada a poda excessiva ou drástica de arborização pública ou de árvores em propriedade particular, que afete significativamente o desenvolvimento natural da copa.

§ 2º Na área rural observar-se-á o que dispõe a legislação Federal e Estadual pertinente.

§ 3º Considera-se vegetação de porte arbóreo, aquela composta por espécime ou por espécimes vegetais lenhosos com Diâmetro a Altura do Peito DAP, superior a 0,03 m (três centímetros).

§ 4º Diâmetro a altura do peito DAP é o diâmetro do caule da árvore a altura de aproximadamente 1,30 (um metro e trinta centímetro) do solo.

§ 5º O regulamento definirá quando a poda será considerada excessiva ou drástica.

Art. 134 Fica constituída a taxa de autorização ambiental para corte ou poda de árvore, para cobrir os custos de vistoria e emissão da autorização que será estabelecida em Lei complementar.

Parágrafo único - Fica isento da taxa referida no caput deste artigo, a Prefeitura do Município de Vale do Paraíso- RO quando a poda ou o corte de árvore for relativo à criação, implantação ou manutenção de áreas verdes ou de arborização urbana previsto em planos, programas ou projetos, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

CAPÍTULO III DA FAUNA

Art. 135 Os animais silvestres, em qualquer fase de seu desenvolvimento e que vivam naturalmente fora de cativeiros, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, são propriedade do Estado, sendo proibida sua utilização, perseguição, mutilação, destruição, caça ou apanha.

§ 1º No caso de guarda doméstica de espécime silvestre não considerada ameaçada de extinção, pode a autoridade competente, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a multa.

§ 2º No caso de espécime silvestre, deve a autoridade competente deixar de aplicar as sanções previstas nesta Lei, quando agente espontaneamente entregar os animais ao órgão ambiental competente.

§ 3º É proibido o comércio ou a utilização, sob qualquer forma, de espécimes da fauna silvestre, de seus produtos, subprodutos ou objetos elaborados com os mesmos, salvo nos casos de produção em cativeiro previsto na Lei Federal, sendo que seu monitoramento será efetuado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme plano de manejo aprovado pelo órgão competente.

§ 4º São espécime da fauna silvestre todos aqueles pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território Brasileiro ou em águas jurisdicionais Brasileiras.

Art. 136 Mutilar ou maltratar qualquer animal ensejará na penalização do autor da infração, nos termos do inciso II do artigo 244 desta Lei.

Art. 137 A infração ao artigo 134 desta Lei, que é definida como crime, conforme preceitua a Legislação Federal em vigor, implica em que os infratores sejam encaminhados às autoridades policiais para a abertura do competente inquérito.

Art. 138 É vedada qualquer forma de divulgação ou propaganda que estimule ou sugira a prática de caça ou destruição de espécimes da fauna silvestre.

Art. 139 É proibido pescar:

I nos períodos em que ocorram fenômenos migratórios para reprodução, no defeso ou em lugares interditados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

II espécies que devam ser preservados ou indivíduos com tamanhos inferiores aos estabelecidos na legislação federal;

III mediante a utilização de: explosivos ou de substâncias que, em contato com a água, produzam efeitos semelhantes; substâncias tóxicas; aparelhos, apetrechos, técnicas e métodos que comprometam o equilíbrio das espécies (malhadeiras, redes, tarrafas, explosivos, venenos, entre outros).

Parágrafo único Para efeitos desta Lei, considera-se pesca todo ato tendente a retirar, extrair, coletar, apanhar, apreender ou capturar espécimes dos grupos de peixes, crustáceos e moluscos, suscetíveis ou não de aproveitamento econômico.

Art. 140 É vedado o transporte, a comercialização, o beneficiamento e a industrialização de espécimes provenientes de pesca proibida.

CAPÍTULO IV DAS ÁGUAS, DOS ESGOTOS SANITÁRIOS E EFLUENTES LÍQUIDOS

Art. 141 Nos termos desta Lei fica instituída a Política Municipal de Controle de Poluição e Manejo dos Recursos Hídricos com o objetivo de:

I proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população;

II proteger e recuperar os ecossistemas aquáticos, com especial atenção para as áreas de nascentes, as áreas de várzeas, áreas de zona de recarga e de igapós e outras relevantes para a manutenção dos ciclos biológicos;

III reduzir, progressivamente, a toxicidade e a quantidade de poluentes lançados nos corpos d'água;

IV compatibilizar e controlar os usos efetivos e potenciais da água, tanto qualitativa quanto quantitativamente;

V controlar os processos erosivos que resultem no transporte de sólidos sedimentáveis no assoreamento dos corpos de água e da rede pública de drenagem;

VI assegurar o acesso e o uso público das águas superficiais, exceto em áreas de nascentes e outras de preservação permanente, quando expressamente disposto em norma específica;

VII o adequado tratamento dos efluentes líquidos, visando preservar a qualidade dos recursos hídricos.

VIII reflorestamento e conservação das matas ciliares nas nascentes e margens dos rios, pântanos, lagos, igarapés, e outros.

SEÇÃO I DAS ÁGUAS E DOS ESGOTOS SANITÁRIOS

Art. 142 A utilização da água far-se-á em observância aos critérios ambientais, levando-se em consideração seus usos preponderantes, garantindo a perenidade dos recursos hídricos, tanto no que se refere aos aspectos qualitativos como quantitativos.

Parágrafo único Os usos preponderantes e os critérios para a classificação dos cursos d'água são aqueles definidos na Legislação Federal e Estadual.

Art. 143 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente solicitará, periodicamente ao órgão ou empresa responsável pela rede de distribuição de água tratada no Município de Vale do Paraíso, análises da qualidade da água.

Art. 144 Onde não existir rede pública de abastecimento de água, poderá ser adotado solução individual, com captação de águas superficiais ou subterrâneas, atendendo aos requisitos estabelecidos pela legislação específica, sem prejuízo as demais exigências legais, a critério técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Parágrafo único A abertura de poços para captação de água, independente de sua destinação, necessitará de prévia Licença Ambiental concedida pelo órgão ambiental competente.

Art. 145 Enquanto não existir rede pública de coleta de esgotos, estes só poderão ser lançados em corpos hídricos após processo prévio de tratamento, aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 146 No caso de loteamento, condomínio, conjunto residencial, parcelamento do solo ou qualquer outra forma de incentivo a aglomeração de casa ou estabelecimentos, caberá ao responsável pelo empreendimento prover toda a infraestrutura necessária, incluindo o tratamento do esgoto sanitário.

Art. 147 Em áreas rurais e urbanas, onde não houver rede de esgoto, será permitido o sistema individual de tratamento, com disposição final no subsolo, desde que obedecidos os critérios estabelecidos nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quanto ao dimensionamento do sistema, permeabilidade do solo e profundidade do lençol freático.

Art. 148 É proibido o lançamento de esgoto, mesmo tratado, nas praias fluviais ou na rede de águas pluviais.

Art. 149 Empresas prestadoras de serviços de limpeza de fossas sépticas deverão possuir sistemas próprios de tratamento de esgoto sanitário, devidamente licenciados.

Parágrafo único Empresas que coletam efluentes de fossas sépticas no município e possuem sede administrativa e sistema de tratamento em outro município, deverão se credenciar junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Vale do Paraíso. Sendo necessária para tal credenciamento a apresentação da licença ambiental concedida pelo órgão ambiental competente.

Art. 150 Os resíduos líquidos, sólidos ou gasosos, provenientes de atividades agropecuárias, industriais, comerciais ou de qualquer outra natureza, só poderão ser conduzidos ou lançados de forma a não poluírem as águas superficiais, subterrâneas e a atmosfera.

Art. 151 A toda edificação fica obrigada a interligar seu esgoto doméstico, no sistema público de esgotamento sanitário, quando da sua existência, ou depositá-los em fossas sépticas residenciais.

Art. 152 A implantação de indústrias e outros empreendimentos e atividades que dependam da utilização de águas subterrâneas e ou superficiais deverão ser precedidas de estudos hidro geológicos e químicos para avaliação das reservas e do potencial, e quando for o caso, do Estudo de Impacto Ambiental.

SEÇÃO II DOS EFLUENTES LÍQUIDOS

Art. 153 Os efluentes de quaisquer fontes poluidoras somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água desde que obedçam aos padrões de lançamento estabelecidos em Legislação Federal e Estadual, assim como os dispositivos desta Lei.

Art. 154 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, utilizará a classificação dos corpos de água constante na Legislação Estadual ou Federal.

Art. 155 Os critérios e padrões estabelecidos em legislação para classificação dos corpos d'água deverão ser atendidos, também, por etapas ou áreas específicas do processo de produção ou geração de efluentes.

Art. 156 Não será permitido o lançamento de despejos que confirmem ao corpo d'água qualidade em desacordo com a sua classificação.

Parágrafo único A fim de assegurar-se a manutenção dos padrões de qualidade previstos para o corpo d'água, a avaliação de sua capacidade de assimilação de poluentes deverá ser realizada em condições hidrológicas e de lançamento mais desfavoráveis.

Art. 157 As atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou degradadoras e de captação de água, implementarão programas de monitoramento de efluentes e da qualidade ambiental em suas áreas de influência, previamente estabelecidas ou aprovadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, integrando tais programas o banco de dados ambiental.

Parágrafo único A coleta e análise dos efluentes líquidos deverão ser baseadas em metodologias reconhecidas, em observância às Legislações pertinentes.

Art. 158 Os efluentes líquidos provenientes das atividades de posto de gasolina, oficina mecânica e lava-jato deverão ser conduzidos para sistemas próprios de tratamento de efluentes, em decorrência de terem em seus constituintes graxos, óleos e ácidos.

§ 1º A manutenção e limpeza de veículos especiais utilizados no transporte de resíduos de serviços de saúde, limpeza urbana, transporte coletivo, animais, produtos químicos e outros produtos especiais devem ser realizados em estabelecimentos especialmente autorizados pelo órgão ambiental competente.

§ 2º É terminantemente proibido o lançamento dos dejetos referidos neste artigo em galerias de águas pluviais, corpos d'água ou instalações subterrâneas.

CAPÍTULO V DO AR E DAS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Art. 159 A qualidade do ar deverá ser mantida em conformidade com os padrões e normas de emissão definidas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente e os estabelecidos pela Legislação Estadual e Municipal.

Art. 160 Pela presente lei, institui-se também a Política Municipal de Controle da Poluição Atmosférica, observando as seguintes diretrizes:

I exigência da adoção das melhores tecnologias de processo industrial e de controle de emissão, de forma a assegurar a redução progressiva dos níveis de poluição atmosférica;

II melhoria na qualidade ou substituição dos combustíveis e otimização da eficiência do balanço energético;

III implantação de procedimentos operacionais adequados, incluindo a implementação de programas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle da poluição;

IV adoção de sistema de monitoramento periódico ou contínuo das fontes poluidoras por parte das empresas responsáveis, sem prejuízo das atribuições de fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

V integração dos equipamentos de monitoramento da qualidade do ar, numa única rede, de forma a manter um sistema adequado de informações;

VI proibição de implantação ou expansão as atividades que possam resultar em violação dos padrões fixados;

VII seleção de áreas mais propícias à dispersão atmosférica para a implantação de fontes de emissão, quando do processo de licenciamento, e a manutenção de distâncias mínimas em relação a outras instalações urbanas, em particular hospitais, creches, escolas, residências e áreas naturais protegidas.

Art. 161 Deverão ser respeitados, entre outros, os seguintes procedimentos gerais para o controle de emissão de material particulado:

I na estocagem a céu aberto de materiais que possam gerar emissão por transporte eólico:

a) disposição das pilhas de modo a tornar mínimo o arraste eólico;

b) umidade mínima da superfície das pilhas, ou cobertura das superfícies por materiais ou substâncias selantes ou outras técnicas comprovadas que impeçam a emissão visível de poeira por arraste eólico;

c) a arborização das áreas circunvizinhas compatíveis com a altura das pilhas, de modo a reduzir a velocidade dos ventos incidentes sobre as mesmas.

II as vias de tráfego interno das instalações comerciais e industriais deverão ser pavimentadas, ou lavadas, ou umectadas com a frequência necessária para evitar acúmulo de partículas sujeitas a arraste eólico;

III as áreas adjacentes às fontes de emissão de poluentes atmosféricos, quando descampadas, deverão ser objeto de programa de reflorestamento e arborização, por espécies e manejos adequados;

IV sempre que tecnicamente possível, os locais de estocagem e transferência de materiais que possam estar sujeitos ao arraste pela ação dos ventos, deverão ser mantidos sob cobertura, ou enclausurados em silos vedados ou dotados de outro sistema que controle da poluição com eficiência, de forma que impeça o arraste do respectivo material pela ação dos ventos;

V as chaminés, equipamento de controle de poluição do ar e outras instalações que se constituam em fontes de emissão, efetivas ou potenciais, deverão ser construídas ou adaptadas de modo a permitir o acesso de técnicos encarregados de avaliações relacionadas ao controle da poluição.

Art. 162 Ficam vedadas:

I a queima ao ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida;

II a emissão de fumaça preta acima 20% (vinte por cento) da Escala Ringelman, em qualquer tipo de processo de combustão, exceto durante os 02 (dois) primeiros minutos de operação, para os veículos automotores, e até 05 (cinco) minutos de operação para outros equipamentos;

III a emissão visível de poeiras, névoas e gases, excetuando o vapor d'água, em qualquer operação de britagem, moagem e estocagem;

IV a emissão de odores que possam criar incômodos à população;

V a emissão de substâncias tóxicas, conforme enunciado em legislação específica;

VI a transferência de materiais que possam provocar emissões de poluentes atmosféricos acima dos padrões estabelecidos pela legislação.

Parágrafo único O período de 05 (cinco) minutos referidos no inciso II poderá ser ampliado até o máximo de 10 (dez) minutos, nos casos de justificada limitação tecnológica dos equipamentos.

Art. 163 Os empreendimentos ou atividades, que possuem fontes de emissão deverão, a critério técnico fundamentado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, apresentar

relatórios periódicos de medição, nos quais deverão constar os resultados dos diversos parâmetros ambientais, a descrição da manutenção dos equipamentos, bem como a representatividade destes parâmetros em relação aos níveis de produção.

Parágrafo único Deverão ser utilizadas metodologias de coleta e análise estabelecida pela ABNT ou pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, homologadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável.

Art. 164 São vedadas a instalação e ampliação de atividades que não atendem às normas, critérios, diretrizes e padrões estabelecidos por esta Lei.

Art. 165 Em áreas cujo uso for preponderantemente residencial ou comercial, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá especificar o tipo de combustível a ser utilizado por equipamentos ou dispositivos de combustão, aí incluído os fornos de panificação, de restaurantes e as caldeiras para qualquer finalidade.

Art. 166 Toda fonte de poluição atmosférica deverá ser provida de sistema de controle de poluentes, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

CAPÍTULO VI DA EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS MINERAIS

Art. 167 A atividade de extração mineral caracterizada como utilizadora de recursos Ambientais e considerada efetiva ou potencialmente poluidora e/ou capaz de causar degradação ambiental em âmbito local, depende de licença ambiental a ser expedida pelo órgão ambiental competente, qualquer que seja o regime de aproveitamento do bem mineral.

Art. 168 O uso explosivo em qualquer tipo de exploração dependerá de prévia Autorização Ambiental Especial a ser concedida pelo órgão competente, sem prejuízo de outras previstas na legislação específica.

Art. 169 A instalação de olarias ou cerâmicas no Município deve observar as seguintes normas:

I as chaminés serão construídas de forma a evitar que a fumaça ou emanações incomode a vizinhança, de acordo com os estudos técnicos aprovados pelo órgão ambiental competente.

II quando as instalações facilitarem a formação de depósito de água, o explorador estará obrigado a reconstituir a paisagem, sendo portanto, proibido o uso de materiais poluentes e ou potencialmente nocivos ao lençol freático e a saúde humana, quando a técnica exigir o aterro das cavidades.

Art. 170 O órgão ambiental poderá, no caso da desativação ou paralisação das atividades, por mais de seis meses, de pedreiras, olarias, cerâmicas ou outras atividades de mineração licenciadas mediante apresentação de Plano de Recuperação de Área Degradada, determinar ao empreendedor ou responsável a imediata medida de controle e recuperação previstos neste documento, com a finalidade de proteger os recursos hídricos e de recompor as áreas degradadas.

CAPÍTULO VII DO SOLO, DO SUBSOLO E DOS RESÍDUOS.

Art. 171 O aproveitamento do solo deverá ser realizado de forma a manter sua integridade física e sua capacidade produtora, aplicando-se técnicas de proteção e recuperação, para evitar sua perda ou degradação.

Art. 172 O solo e o subsolo somente poderão ser utilizados para o destino final de resíduos de qualquer natureza, desde que sua disposição não ofereça riscos de poluição. E sejam estabelecidos projetos específicos de transporte e destino final, sujeitos à aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável, vedando-se simples descarga, depósitos, enterramento ou injeção sem prévia autorização, em qualquer parte do território do Município de Vale do Paraíso.

Art. 173 Quando o destino final exigir a execução de aterros sanitários deverá ser tomadas medidas adequadas de proteção das águas superficiais e subterrâneas, obedecendo-se as normas Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 174 Todos os resíduos portadores de agentes patogênicos, inclusive os de estabelecimentos hospitalares e congêneres, assim como gêneros alimentícios de qualquer natureza deteriorados, não poderão ser dispostos no solo sem controle e deverão ser

adequadamente acondicionados e conduzidos em transporte especial, nas condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de acordo com esta Lei e a Legislação Federal.

Art. 175 A estocagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de natureza tóxica, bem como os que contenham substâncias inflamáveis, corrosivas, explosivas, radioativas e outras consideradas prejudiciais, deverão sofrer acondicionamento ou tratamento adequado e específico, nas condições estabelecidas pelo CONAMA.

Art. 176 Os resíduos sólidos ou semissólidos de qualquer natureza não deverão ser dispostos ou incinerados a céu aberto, havendo tolerância para a acumulação temporária de resíduos de qualquer natureza, em locais previamente autorizados, desde que não haja risco para a saúde pública e para o meio ambiente, mediante autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 177 A disposição de quaisquer resíduos no solo sejam líquidos, gasosos ou sólidos, só será permitida mediante comprovação de sua degradabilidade e da capacidade do solo auto depurar-se, levando-se em conta os seguintes aspectos:

I capacidade de percolação;

II garantia de não contaminação dos aquíferos subterrâneos;

III limitação e controle da área afetada;

IV reversibilidade dos efeitos negativos.

Art. 178 É vedado no território do Município:

I a disposição de resíduos sólidos em margens, matas ciliares, nascentes, praias fluviais, rios, lagos, igapós e demais cursos d'água.

II o depósito e a destinação final de resíduos de todas as classes, produzidos fora de seu território.

III o depósito de lixo ou entulho de qualquer natureza em terrenos baldios, em frente às residências, áreas de preservação permanente e logradouros públicos.

Art. 179 A coleta, o transporte, o manejo, o tratamento e o destino de resíduos sólidos e semissólidos processar-se-ão em condições que não causem prejuízos ou inconveniências ao meio ambiente, à saúde e ao bem-estar público.

Art. 180 O Poder Público Municipal incentivará a realização de estudos, projetos e atividades que se destinem à reciclagem, compostagem e outras técnicas que promovam a redução do volume total dos resíduos sólidos junto à iniciativa privada e as organizações da sociedade civil.

Art. 181 As indústrias geradoras de resíduos, enquadradas nos critérios abaixo indicados, deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, informando sobre a geração, características e destino final de seus resíduos, na forma definida em Resolução do CONAMA, levando-se em consideração as peculiaridades locais:

I indústrias metalúrgicas com mais de 10 (dez) empregados;

II indústrias químicas com quaisquer números de empregados;

III indústrias de qualquer tipo com mais de 50 (cinquenta) empregados;

IV - indústrias que possuam sistema próprio de tratamento de resíduos

V indústrias que gerem resíduos perigosos, conforme a definição do

VI indústrias que gerem resíduos plásticos, tipo polietileno tereftalato.

CAPÍTULO VIII DAS EMISSÕES SONORAS

Art. 182 A emissão de sons e ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda, obedecerá ao interesse da saúde, da segurança, do sossego e bem-estar público.

Parágrafo único A fiscalização quanto às emissões sonoras será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, independente da competência comum da União, do Estado e dos demais órgãos Municipais que cuidam da matéria.

Art. 183 Para os efeitos desta Lei consideram-se aplicáveis as seguintes:

I poluição sonora: Toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensivo ou nocivo à saúde, a segurança e ao bem-estar público ou transgrida as disposições fixadas na norma competente;

II som: Fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de 16 Hz a 20 kHz e passível de excitar o aparelho auditivo humano;

III ruídos: Qualquer som que cause ou possa causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos negativos em seres humanos;

IV zona sensível a ruídos ou zona de silêncio: É aquela que, para atingir seus propósitos, necessita que lhe seja assegurada um silêncio excepcional. Defini-se como zona de silêncio a área determinada pelo raio de 500 (quinhentos) metros de distância de hospitais, Igrejas, escolas, biblioteca públicas, asilos, casas de saúde ou similares.

V limite real da propriedade: Aquele representado por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica de outra.

Art. 184 Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Meio Ambiente:

I estabelecer o programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;

II aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente;

III exigir o cadastramento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por quaisquer fontes de emissão sonora que ultrapassem os limites estabelecidos na legislação pertinente;

IV impedir a localização de estabelecimentos indústrias, fábricas, oficinas ou outros que produzam ou possam vir a produzir ruídos em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;

V organizar programas de educação e conscientização a respeito de:

a) causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos e vibrações;

b) esclarecimentos sobre as proibições relativas às atividades que possam causar poluição sonora.

VI autorizar, observada a legislação pertinente e a Lei de uso e ocupação do solo, o funcionamento de atividades que produzam ou possam vir a produzir ruídos.

Art. 185 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, estabelecerá os limites máximos permissíveis de sons ou ruídos para as diferentes zonas e uso e horários, bem como o método utilizado para mediação e avaliação dos mesmos, obedecendo as recomendações das normas NBR 10.151 e NBR 10.152, ou as que lhe sucederem.

§ 1º Enquanto não forem fixados os níveis de intensidade de sons ou ruídos previstos no caput deste artigo, poderão ser utilizados aqueles estabelecidos em normas Federais, Estaduais, nas Leis de parcelamento, uso e ocupação do solo.

§ 2º O nível do som ou ruído da fonte poluidora medido a 5m (cinco metros) de qualquer divisa do imóvel onde se localiza ou medido dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incomodo, não poderá exceder os limites especificados por esta Lei ou em seu regulamento.

Art. 186 Nas obras de construção ou reforma de edificações, devidamente autorizadas, desde que funcionem dentro dos horários permitidos, os níveis de ruídos produzidos por máquinas ou equipamentos são os estabelecidos pelas normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Parágrafo único Será permitida, independentemente da zona do uso e do horário, e sem limitação do nível de som, toda e qualquer obra, pública ou particular, de comprovada emergência que, por natureza, objetiva evitar colapso nos serviços de infraestrutura da cidade ou risco a integridade física da população.

Art. 187 Excetuam-se das restrições impostas por esta Lei, desde que não ocorra dentro da zona sensível a ruídos, o som e ruídos produzidos por:

I sirenes ou aparelhos de sinalização sonora de ambulância, carros de bombeiros, veículos de corporações militares, da polícia civil e da defesa civil;

II vozes ou aparelhos usados na propaganda eleitoral ou manifestações públicas, de acordo com esta Lei e com as Leis Eleitorais Federal, autorizadas, quando for o caso, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 188 Por ocasião dos festejos de carnaval, da passagem do ano civil e nas festas populares ou tradicionais do Município, é permitida a ultrapassagem dos limites fixados por esta Lei e em seu regulamento, desde que não ocorra dentro dos limites de área considerada zona sensível a ruídos.

Art. 189 Nos imóveis particulares, entre 07 (sete) e 20 (vinte) horas, será permitida a queima de fogos de artifício em geral, desde que os

estampidos de som ultrapassem o nível Máximo de 90 (noventa) decibéis medidos no aparelho medidor de intensidade de som a distância de 07 (sete) metros da origem do estampido ao ar livre observado as demais prescrições legais, exceto nas zonas sensíveis a ruídos.

Art. 190 A emissão de som ou ruídos produzidos por veículos automotores, aeroplanos ou aeronaves e os produzidos no interior dos ambientes de trabalho, obedecerão às normas expedidas respectivamente pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA e pelos órgãos competentes do Ministério da Defesa (Aeronáutica) e Ministério do Trabalho.

Art. 191 As atividades potencialmente causadoras de poluição sonora, quando for o caso, dependem de prévia autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 192 Fica proibida a utilização de serviços de alto-falantes e outras fontes de emissões sonoras, fixas ou móveis, como meio de propaganda ou publicidade nos logradouros públicos, devendo os casos especiais ser analisados e autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Parágrafo único Eventos que envolvam poluição sonora deverão requerer autorização ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de procedimentos e pagamento de taxas estabelecidos em lei complementar.

CAPÍTULO IX

DO CONTROLE DA POLUIÇÃO VISUAL

Art. 193 Para efeito desta Lei, considera-se poluição visual, qualquer limitação à visualização pública de monumento natural e de atributo cênico do meio ambiente natural ou criado, sujeitando o agente, a obra, o empreendimento ou a atividade ao controle ambiental, nos termos desta Lei, seus regulamentos e normas decorrentes.

Art. 194 A exploração ou utilização de veículos de divulgação presentes na paisagem urbana, e visíveis dos logradouros públicos, poderá ser promovida por pessoas físicas ou jurídicas, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Parágrafo único - Todas as atividades que industrializem, fabriquem ou comercializem veículos de divulgação ou seus espaços, devem ser cadastradas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 195 O assentamento fixo dos veículos de divulgação nos logradouros públicos, tipo outdoor, placas e letreiros luminosos, e outros, só será permitido por prazo determinado e ainda nas seguintes condições:

I quando contiver anúncio institucional;

II quando contiver anúncio orientador.

Parágrafo único - Será permitida a indicação dos patrocinadores dos veículos de divulgação referentes aos anúncios relacionados nos incisos I e II deste artigo, desde que, esta indicação não ocupe mais que 15% (quinze por cento) da área do respectivo veículo de divulgação a ser utilizado.

Art. 196 São considerados anúncios quaisquer indicações executadas sobre veículos de divulgação presentes na paisagem urbana, visíveis dos logradouros públicos, cuja finalidade seja a de promover estabelecimentos comerciais, industriais ou profissionais, empresas, produtos de quaisquer espécies, ideais, pessoas ou coisas, classificando-se em:

I anúncio indicativo: Indica ou identifica estabelecimento, propriedades ou serviços;

II anúncio promocional: Promove estabelecimento, empresas, produtos, marcas, pessoas, ideias ou coisas;

III anúncio institucional: Transmite informações do Poder Público, organismos culturais, entidades representativas da sociedade civil, entidades beneficentes e similares, sem finalidade comercial;

IV anúncio orientador: Transmite mensagem de orientações, tais como de tráfego ou de alerta;

V anúncio misto: É aquele que transmite mais de um dos tipos anteriormente definidos.

Art. 197 Considera-se paisagem urbana a configuração resultante da contínua e dinâmica interação entre os elementos naturais, os elementos edificados ou criados e o próprio homem, numa constante relação de escola, forma função e movimento.

Art. 198 São considerados veículos de divulgação ou simplesmente veículos, quaisquer equipamentos de comunicação visual ou audiovisual utilizados para transmitir anúncios ao público, segundo a classificação que estabelecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável.

CAPÍTULO X DOS AGROTÓXICOS

Art. 199 Os agrotóxicos, seus componentes e afins, só poderão ser produzidos, exportados, importados, comercializados, e utilizados no município, se previamente registrados em órgão Federal, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos Federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, obedecendo-se o que dispõe a Legislação Federal.

Art. 200 As atividades de comercialização de agrotóxicos, seus componentes e afins, serão motivo de cadastro junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que deverá monitorar o armazenamento, manuseio e comercialização destes produtos.

Art. 201 As pessoas físicas e jurídicas que produzam, exportem, importem, comercializem ou utilizem agrotóxicos, seus componentes e fins, estão obrigadas a apresentar relatórios semestrais sobre suas atividades para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 202 As embalagens de agrotóxicos. Seus componentes e afins deverão atender os requisitos determinados pela Legislação Federal em vigor.

Art. 203 Para serem vendidos ou expostos às vendas no Município de Vale do Paraíso- RO os agrotóxicos, seus componentes e afins são obrigados a exibir rótulos próprios, contendo as informações exigidas pela legislação pertinente.

Art. 204 As instalações para a produção e armazenamento de agrotóxicos, seus componentes e afins, deverão ser dotados da infraestrutura necessária, passando pelo procedimento de licenciamento ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 205 Fica proibida a localização de armazéns ou de locais de comércio de agrotóxicos seus componentes e afins, a distâncias inferiores a cem metros de hospitais, casas de saúde, escolas, creches, casas de repouso ou instituições similares.

Art. 206 É proibido a venda ou o armazenamento de agrotóxicos, seus componentes e afins, em estabelecimentos que comercializem alimentos para consumo humano ou produtos farmacêuticos para utilização humana.

Art. 207 As pessoas físicas e jurídicas que sejam prestadoras de serviços na aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins, ficam obrigados a cadastrar-se na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Parágrafo único São prestadoras de serviços as pessoas físicas ou jurídicas que executam trabalhos de prevenção, destruição e controle de seres vivos considerados nocivos, aplicando agrotóxicos, seus componentes e afins, aí incluídos os trabalhos de desratização, descupinização, dedetização e similares.

Art. 208 Quando organizações internacionais, responsáveis pela saúde, alimentação, agricultura e meio ambiente, das quais o Brasil seja membro integrante ou signatário de acordos e convênios, alertarem para os riscos ou desaconselharem o uso de determinados agrotóxicos, seus componentes e afins, caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável, suspender imediatamente o uso e a comercialização do produto apontado.

Art. 209 Fica proibido o uso de agrotóxicos organoclorados ou mercuriais, seus componentes e afins, no Município de Vale do Paraíso.

Art. 210 O transporte de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão submeter-se às regras e procedimentos estabelecidos para o transporte de cargas perigosas conforme as normas federais, estaduais e desta Lei.

Art. 211 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente desenvolverá ações educativas, de forma sistemática, visando atingir os produtores rurais e usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins, incentivando a utilização de métodos

alternativos de combate a pragas e doenças, com o objetivo de reduzir os efeitos prejudiciais sobre os seres humanos e o meio ambiente.

CAPÍTULO XI DO CONTROLE DAS ATIVIDADES E DO TRANSPORTE DE PRODUTOS E RESÍDUOS PERIGOSOS

Art. 212 É dever do Poder Público controlar e fiscalizar a produção, a estocagem, o transporte, a comercialização e a utilização de substâncias ou produtos perigosos, bem como as técnicas, os métodos e as instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a sadia qualidade de vida e do meio ambiente.

Art. 213 São produtos perigosos aqueles assim classificados pela Resolução CONAMA nº 023/96, bem como substâncias com potencialidade de danos a saúde humana e ao meio ambiente, conforme classificação definidas em outros regulamentos.

Art. 214 Os veículos, as embalagens e os procedimentos de transporte de cargas perigosas devem observar as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas e Técnicas - ABNT e a legislação em vigor, e encontrar-se em perfeito estado de conservação, manutenção e regularidade e sempre devidamente sinalizados.

Art. 215 São perigosos os resíduos, ou mistura de resíduos, que possuam características de corrosividade, inflamabilidade, reatividade ou toxicidade, conforme definidas nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA.

Art. 216 O uso de vias urbanas por veículos transportadores de produtos ou resíduos perigosos obedecerá aos critérios estabelecidos em legislação federal específica sobre produtos ou resíduos perigosos, bem como aos estabelecidos pela legislação municipal que trata dos transportes e pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Parágrafo único - São consideradas como merecedoras de especial proteção as áreas: densamente povoadas e de grande concentração de pessoas; às de proteção de mananciais e de significativo valor ambiental.

Art. 217 Os veículos transportadores de produtos ou resíduos perigosos só poderão pernoitar em áreas especialmente autorizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que serão fixadas em conjunto com a Defesa Civil.

Art. 218 A limpeza de veículos transportadores de produtos ou resíduos perigosos só poderá ser feita em instalações adequadas, devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

CAPÍTULO XII DO PARCELAMENTO DO SOLO E DO ASSENTAMENTO INDUSTRIAL SEÇÃO I DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 219 O uso e a ocupação e do solo no Município, será feito em conformidade com as diretrizes desse código quanto aos padrões de qualidade do meio ambiente, das emissões de poluentes, do uso, da preservação e conservação dos recursos ambientais.

SEÇÃO II DO ASSENTAMENTO INDUSTRIAL

Art. 220 O parcelamento do solo e fracionamento de solo para implantação de loteamentos ou condomínios, bem como a instalação de empreendimentos industriais, depende de licenciamento ambiental pelo órgão competente.

Parágrafo único Para os fins estabelecidos no caput serão observados também as normas sobre parcelamento do solo da Lei Nº 6.766/79.

TÍTULO II DO PODER DE POLÍCIA AMBIENTAL CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES

Art. 221 Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, é considerada infração administrativa ambiental, e será

punida com as sanções do presente diploma legal, sem prejuízo de outras previstas em legislações específicas.

Art. 222 Quem incentivar ou, de qualquer forma, colaborar para a prática das infrações administrativas ambientais, incide nas sanções a elas cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como, o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando poderia agir para evitá-la.

Art. 223 Quando da constatação de infrações administrativas ambientais a autoridade competente para a imposição e graduação das penalidades, observará suas consequências para a saúde e para o meio ambiente, o tipo de atividade, o porte do empreendimento, sua localização e os antecedentes do infrator quanto ao O das disposições deste código e das normas dele decorrentes será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através de quadro próprio de servidores legalmente empossados, bem como por agentes credenciados por ato do seu secretário, através de portaria ou conveniados para tal fim.

Art. 224 Para efeito desta Lei os conceitos aceitos para os procedimentos administrativos no exercício legal do poder de polícia ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente serão:

I apreensão: ato material decorrente do poder de polícia e que consiste no privilégio do poder público de assenhorear-se de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, petrechos, instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração.

II auto: instrumento de assentamento que registra, mediante termo circunstanciado, os fatos que interessam ao exercício do poder de polícia ambiental municipal;

III auto de Infração: registra o descumprimento das normas ambientais e consigna a sanção pecuniária cabível;

IV auto de Notificação: instrumento pelo qual a administração dá ciência ao infrator ou àquele que está na iminência de uma prática infracional, das providências exigidas pelas normas ambientais, consubstanciada no próprio auto;

V demolição: destruição forçada de obra incompatível com as normas ambientais;

VI embargo: é a suspensão ou proibição da execução de obra ou implantação

de empreendimento ou atividade iniciada sem autorização ou licença, ou em desacordo com a concedida, respondendo o infrator pelos danos a que der causa, direta ou indiretamente.

VII fiscalização: toda e qualquer ação dos agentes fiscais credenciados, visando ao exame e verificação do atendimento às disposições contidas na legislação ambiental, nesta Lei e nas normas dela decorrentes;

VIII infração: ato ou omissão contrário às legislações ambientais vigentes, a este código e as normas dele decorrentes;

IX infrator: pessoa física ou jurídica cujo ato ou omissão, de caráter material ou intelectual, provocou ou concorreu para o descumprimento das normas ambientais;

X interdição: limitação, suspensão ou proibição do uso de construção, exercício de atividade ou condução de empreendimento quando estes estiverem funcionando sem a devida autorização ou licença, ou em desacordo com a concedida, ou com violação de disposições legais ou regulamentares, relativas à proteção do meio ambiente;

XI intimação: é a ciência ao administrado da infração cometida, da sanção imposta e das providências exigidas, consubstanciada no próprio auto ou em edital;

XII poder de Polícia: é a atividade da administração que, limitando ou disciplinando direito, interesse, atividade ou empreendimento, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à proteção, controle ou conservação do meio e a melhoria da qualidade de vida no Município de Vale do Paraíso.

Art. 225 No exercício da ação fiscalizadora será assegurado aos agentes de fiscalização ambiental o livre acesso e a permanência, pelo tempo necessário, nos estabelecimentos públicos ou privados.

Art. 226 No exercício de suas atividades, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, poderá requisitar força policial, em qualquer parte do Município, para acompanhar as ações de seus agentes, quando houver impedimento ou risco para fazê-lo.

Art. 227 Compete aos agentes de fiscalização ambiental:

I efetuar vistorias, levantamentos e avaliações;

II verificar a ocorrência da infração e lavrar o auto correspondente fornecendo cópia ao atuado ou quem lhe representar;

III elaborar laudos ou relatórios técnicos;

IV intimar ou notificar os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados;

V prestar atendimentos a acidentes ambientais, encaminhando providências no sentido de sanar os problemas ambientais ocorridos;

VI exercer atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental sustentável.

Art. 228 Para efeitos de aplicação desta Lei, são consideradas circunstâncias atenuantes:

I arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada, em conformidade com normas, critérios e especificações determinadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

II comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em relação a perigo iminente de degradação ambiental;

III colaboração com os agentes e técnicos encarregados do controle ambiental.

Art. 229 Para efeitos de aplicação desta Lei são consideradas circunstâncias agravantes:

I cometer o infrator reincidência ou infração continuada;

II ter o agente cometido a infração:

a) - para obter vantagem pecuniária;

b) - coagindo outrem para a execução material da infração;

c) - afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

d) deixando de tomar as providências ao seu alcance, quando tiver conhecimento do ato lesivo ao meio ambiente;

e) - agindo com o dolo;

f) - atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso ou aquelas sob proteção legal;

g) - atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;

h) - em período de defeso à fauna;

i) - em domingos ou feriados;

j) - à noite;

k) - em épocas de seca ou inundações;

l) no interior de áreas de interesse ambiental ou espaço territorial especialmente protegido;

m) - mediante fraude ou abuso de confiança;

n) - no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

o) - atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;

p) - facilitada por funcionário público no exercício de suas funções;

q) - em desacato, ameaça ou qualquer forma de intimidação do agente fiscalizador.

Art. 230 Havendo concurso de circunstância atenuante e agravante, a pena será aplicada levando-as em consideração.

CAPITULO III DAS PENALIDADES

Art. 231 A pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que infringir qualquer dispositivo desta lei, seus regulamentos e demais normas pertinentes, fica sujeita às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas independente ou concomitantemente:

I advertência;

II multa simples, diária ou cumulativa;

III apreensão de produtos e subprodutos da fauna e flora silvestres, instrumentos, petrechos e equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;

IV embargo de obra ou da atividade, ou demolição de obra;

V interdição parcial ou total, temporária ou definitiva do estabelecimento, obra ou atividade;

VI restritiva de direitos;

VII reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado, de acordo com suas características e com as especificações definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

VIII destruição ou inutilização do produto.

§ 1º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as penas cominadas.

§ 2º A aplicação das penalidades previstas neste código não isenta o infrator das cominações civis e penais cabíveis.

§ 3º Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o infrator obrigado, independentemente de existência de culpa, a recuperar, mitigar e/ou compensar os danos causados ao meio ambiente, afetados por sua atividade.

Art. 232 A advertência será aplicada por ato formal, quando da inobservância das disposições desta Lei e da legislação em vigor ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções já previstas.

Parágrafo único O não cumprimento das determinações expressa no ato da advertência, no prazo estabelecido pelo órgão ambiental competente, sujeitará o infrator à multa simples.

Art. 233 Multa é a imposição pecuniária singular ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o administrado em decorrência da infração cometida.

Art. 234 A multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 1º A multa simples será aplicada sempre que o agente por embarço a fiscalização ambiental.

§ 2º O pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas nesta Lei.

§ 3º O não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

§ 4º O cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará na imediata aplicação da multa, ao dobro do valor daquela anteriormente imposta, sem prejuízo das cominações cabíveis à nova infração cometida.

Art. 235 A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a efetiva cessação ou regularização da situação mediante Termo de Compromisso, assinado pelo infrator junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 236 No caso de apreensão de produtos, animais, equipamentos, petrechos, veículos, embarcações e demais instrumentos, será lavrado os respectivos autos.

§ 1º Os animais poderão ser liberados em seu habitat ou entregues em jardins zoológicos, fundações ou entidades semelhantes, sempre sob a orientação de técnicos habilitados.

§ 2º Tratando-se de produtos perecíveis ou madeiras, serão avaliados e doados a instituições públicas ou privadas de cunho científico, hospitalar, penal e/ou outras sem fins lucrativos.

§ 3º Os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais, sociais ou educacionais.

§ 4º Os equipamentos, petrechos e demais instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser vendidos, constituindo-se em receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem, ou incorporados ao patrimônio público para emprego nas ações de meio ambiente.

§ 5º Os veículos e as embarcações utilizados na prática da infração, apreendidos pela autoridade competente, somente serão liberados mediante o pagamento da multa, oferecimento de defesa ou impugnação, podendo ser os bens confiados à fiel depositário, até implementação dos termos antes mencionados, a critérios da autoridade competente;

§ 6º Fica proibida a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações de pesca, de que trata este artigo, salvo na hipótese de autorização da autoridade competente;

§ 7º A autoridade competente encaminhará cópia dos termos de que trata este artigo ao Ministério Público Estadual, para conhecimento.

Art. 237 A interdição será aplicada quando o estabelecimento, obra ou atividade estiver operando sem a devida autorização ou licença, ou em

desacordo com a concedida, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

Art. 238 A interdição total ou parcial do local ou a suspensão da atividade será imposta, de imediato, nos casos de perigo iminente à saúde pública e ao meio ambiente.

§ 1º Concomitantemente com a interdição poderá ser imposta a pena de cassação de licença ou fechamento administrativo.

§ 2º Mediante pedido do interessado e cessadas as condições que deram causa à aplicação da penalidade deverão ser suspensas, as restrições.

Art. 239 As penas de embargo e demolição poderão ser impostas concomitantemente no caso de empreendimento em execução ou executados sem autorização ou licença ambiental exigida, ou em desacordo com aquela que foi concedida.

Art. 240 Toda apreensão de substâncias, produtos e artigos perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, oriundos de atos de comércio, indústria, utilização e semelhantes, as medidas a serem adotadas, seja destinação final ou destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão a expensas do infrator.

Art. 241 As sanções restritivas de direitos aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:

I suspensão ou cancelamento de registro, alvará, licença, permissão ou autorização

II perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos.

III proibição de contatar com o Poder Público Municipal, pelo período de até três.

Art. 242 As penalidades poderão incidir sobre:

I - o autor material;

II - o mandante;

III - quem de qualquer modo concorra para a prática ou dela se beneficie.

Art. 243 A multa terá por base a unidade, o hectare, o metro cúbico, o quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Art. 244 Constitui reincidência a prática de nova infração ambiental cometida pelo mesmo agente no período de três anos, classificada como:

I - Específica: cometimento de infração da mesma natureza; ou;

II - Genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

Parágrafo único No caso de reincidência específica ou genérica, a multa a ser imposta pela prática da nova infração terá seu valor aumentado ao triplo e ao dobro, respectivamente.

Art. 245 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prever classificação e gradação das infrações e penalidades aplicáveis, fundamentado nas previsibilidades desta Lei e demais legislações pertinentes, considerando essencialmente a especificidade de cada recurso ambiental.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL SEÇÃO I - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 246 O Processo Administrativo Ambiental será formalizado na repartição fiscal competente, mediante autuação dos documentos necessários a apuração da infração ambiental, organizando-se a semelhança do processo judicial, com folhas devidamente numeradas e rubricadas e as peças que o compõem dispostas na ordem que juntadas.

Art. 247 O Processo Administrativo desenvolver-se-á, ordinariamente, em duas instâncias, a começar pela instauração do procedimento contencioso e terminando com a decisão irrecurável exarada no processo ou decurso de prazo para recurso.

Art. 248 É garantido ao autuado, na área administrativa, o direito a ampla defesa podendo aduzir por escrito, as suas razões, fazendo-as acompanhar das provas que tiver, observados a forma e prazos legais.

Art. 249 A participação do autuado no Processo Administrativo Ambiental far-se-á, pessoalmente ou por seu representante legal.

Art. 250 Todos os atos processuais serão elaborados de forma escrita e no prazo de quinze dias, se não houver indicação de prazo específico.

Art. 251 A inobservância, por parte do servidor Municipal, dos prazos destinados a instrução, movimentação e julgamento do processo, importa em responsabilidade funcional, mas não acarretará a nulidade do processo.

Art. 252 No recinto da repartição ambiental onde se encontrar o processo, dar-se-á vista a parte interessada ou a seu representante habilitado, durante a fluência dos prazos, independentemente de pedido escrito.

Art. 253 Não se inclui na competência dos órgãos julgadores a declaração de inconstitucionalidade.

Art. 254 As ações propostas contra o Município de Vale do Paraíso, sobre matéria Ambiental, inclusive mandado de segurança contra atos de autoridades Municipais, não prejudicarão o julgamento dos respectivos Processos Administrativos Ambientais.

Art. 255 Nenhum auto, lavrado por descumprimento da legislação Ambiental será arquivado sem que haja despacho expreso neste sentido por autoridade julgadora competente, após decisão final proferida na área administrativa.

SEÇÃO II DO INÍCIO DO PROCESSO POR INFRAÇÃO AMBIENTAL

Art. 256 Considera-se inicialmente o Processo Administrativo Ambiental, para efeito de excluir a espontaneidade da iniciativa do infrator, com a lavadura de qualquer dos termos de autuação, observados o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 257 A fiscalização e a aplicação de penalidades de que tratam este Código dar-se-ão por meio de:

- I auto de notificação;
- II auto de infração;
- III auto de apreensão;
- IV auto de embargo;
- V auto de interdição;
- VI auto de demolição.

§ 1º O Processo Administrativo Ambiental, para apuração das infrações terá como peça básica, qualquer dos autos previsto neste artigo.

§ 2º Os autos (impressos em blocos numerados e rubricados previamente pela chefia da fiscalização) serão lavrados em quatro vias destinadas:

- a) a primeira, ao autuado;
- b) a segunda, ao Processo Administrativo;
- c) a terceira, ao Ministério Público Estadual, exceto quando se tratar de auto de notificações do inciso I deste artigo.
- d) a quarta, ao arquivo (banco de dados).

Art. 258 Constatada a irregularidade, será lavrado o respectivo auto, contendo:

- I o nome da pessoa física ou jurídica autuada, com respectivo endereço e irregularidades;
- II o fato constitutivo da infração e o local, hora e data;
- III o fundamento legal ou regulamentar da autuação;
- IV a penalidade aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da
- V nome, função e assinatura do autuante;
- VI prazo para oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração.

Art. 259 O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará a multa prevista para a conduta, bem como, se for o caso as demais sanções estabelecidas nesta Lei, observando:

- I a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
- II os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da Legislação Ambiental;

Parágrafo único Quando a infração ambiental referir-se a poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana ou que provoquem a mortalidade de animais ou a destruição significativa da flora, as multas serão aplicadas após laudo técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ou por instituição competente, identificando a dimensão do dano decorrente da infração.

Art. 260 Na lavratura do auto, as omissões ou incorreções não acarretarão nulidade, se do processo constatarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.

§ 1º Se após lavratura do Auto de Infração e ainda no curso do processo, for verificada falta mais grave ou erro na capitulação da pena, será lavrado Auto de Infração em aditamento ou Termo de Retificação, do qual será intimado o autuado desenvolvendo-lhe novo prazo para apresentação de defesa.

§ 2º A autoridade julgadora deve de ofício ou mediante provocação, majorar ou manter ou minorar o valor da multa, respeitando os limites estabelecidos nesta Lei para a infração cometida, observando os incisos do artigo anterior.

Art. 261 A assinatura do infrator ou seu representante não constitui formalidade essencial à validade do Auto, não implica em confissão, nem a recusa constitui agravante, devendo, quando possível, conter a assinatura de duas testemunhas.

Art. 262 A intimação para que o autuado, pague a multa ou integre a instância administrativa far-se-á:

I pessoalmente, pela entrega ao autuado, seu representante legal ou preposto, de cópia do Auto de Infração, ou de qualquer outra peça básica do processo, dos levantamentos e outros documentos que lhe deram origem, mediante recibo datado e assinado no respectivo original;

II por via postal ou fax, com prova de recebimento; III por edital, nas demais circunstâncias.

Parágrafo único - O edital será publicado uma única vez, em órgão de imprensa oficial.

SEÇÃO III DO PREPARO

Art. 263 O preparo do processo compreende:

- I a intimação para apresentação de defesa ou de documentos;
- II a vista do processo aos acusados, seus representantes legais ou preposto e aos autuantes;
- III o recebimento de defesa e recurso e sua juntada ao processo;
- IV a determinação de diligência ou exames e se for o caso, a realização daqueles que forem solicitados pelas autoridades julgadoras;
- V informações sobre os antecedentes Ambientais do autuado;
- VI a ciência do julgamento e a intimação para pagamento;
- VII o encaminhamento do processo a autoridade julgadora competente.

SEÇÃO IV DA DEFESA

Art. 264 A defesa compreende, dentro dos princípios legais, toda manifestação do sujeito passivo no sentido de reclamar ou impugnar a qualquer exigência ambiental prevista nesta Lei.

Art. 265 O autuado que apresentar defesa ou impugnação deverá mencionar:

- I autoridade julgadora a quem é dirigida;
- II a qualidade do impugnante;
- III os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
- IV os meios de provas a que o impugnante pretenda produzir, expostos os motivos que as justifiquem.

Art. 266 A defesa apresentada tempestivamente supre a omissão ou qualquer defeito da intimação.

Art. 267 A defesa apresentada intempestivamente será arquivada, sem conhecimento de seus termos, dando-se ciência do fato ao interessado.

Art. 268 Oferecida a defesa ou a impugnação, o processo será encaminhado ao Fiscal autuante ou, no seu impedimento, a outro Fiscal, para oferecimento de contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias prorrogável por igual período, mediante despacho fundamentado do Chefe Imediato.

Parágrafo único Produzidas as contrarrazões, o Fiscal deverá imediatamente encaminhar o efeito a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para julgamento de primeira instância.

Art. 269 Fica vedado reunir em uma só petição, impugnação ou recuso referente a mais de uma infração administrativa, ainda que versem sobre assunto da mesma natureza e alcancem o mesmo infrator.

Art. 270 O processo administrativo para infração ambiental deverá observar os seguintes prazos máximos:

- I vinte dias para o infrator apresentar defesa ou impugnação contra o auto de infração, no protocolo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, contados da data da ciência da autuação;
- II trinta dias para o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, julgar o auto de infração, contados a partir do vencimento do prazo para apresentação de defesa ou impugnação, quando estas não forem apresentadas.

III vinte dias para o infrator recorrer da decisão condenatória ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável;

IV dez dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação.

§1º As multas impostas poderão sofrer redução de 20% (vinte por cento) caso o infrator efetue o pagamento no prazo de cinco dias, contados da data em que for notificado, implicando na desistência tácita de defesa ou recuso.

§ 2º Se o processo depender de diligência, o prazo previsto no inciso II, passará a ser contado a partir da conclusão daquela.

§ 3º Fica facultado ao atuante e ao autuado juntar provas no decorrer do período em que o processo estiver em diligência.

§ 4º Os recursos interpostos da decisão configurada no inciso II serão encaminhados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável e terão efeitos suspensivos relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente, salvo para as penas de inutilização ou destruição de matérias primas ou produtos de demolição.

Art. 271 O julgamento do processo administrativo e os relativos ao exercício do poder de polícia serão de competência:

I em primeira instância, do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária Meio Ambiente nos processos que versarem sobre toda e qualquer ação fiscal decorrente do exercício do poder de polícia.

II em segunda e última instância administrativa, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável, órgão consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

Art. 272 A decisão de primeira instância obrigatoriamente deverá conter:

I o relatório, que é uma síntese do processo;

II a arguição das alegações de defesa;

III os fundamentos de fato e de direito;

IV a conclusão;

V a ordem de intimação.

Parágrafo único A ciência da decisão que trata o inciso V deste artigo far-se-á na forma dos artigos 273 e 274 desta Lei.

Art. 273 Na hipótese da decisão proferida em primeira instância ser contrária, no todo ou em parte, ao Município, será interposto recurso de ofício, com efeitos suspensivos, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável.

Parágrafo único O recurso de ofício será interposto mediante declaração na própria decisão, devendo o processo, no prazo de cinco dias ser encaminhado ao órgão fiscalizador para manifestação do fiscal autuante ou, no seu impedimento, a outro fiscal sobre fundamentos da decisão, no prazo de quinze dias.

Art. 274 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável proferirá decisão no prazo de quarenta e cinco dias, contados da data do recebimento do processo, no plenário do conselho.

§ 1º As Sessões Plenárias para Julgamento dos recursos serão previamente designadas, juntamente com a escolha de seu Presidente, Relator e respectivos suplentes, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável, ou de acordo com o Regimento Interno desse Conselho, quando regulamentar seu funcionamento.

§ 2º Os julgamentos dos recursos far-se-ão com a presença de, pelo menos 1/3 dos membros efetivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável, ou na forma de seu regimento interno, não podendo este número ser inferior a três julgadores.

§ 3º Não se verificando o quórum exigido para iniciarem se os julgamentos, na mesma oportunidade, será designada uma sessão extraordinária para data mais próxima, convocando-se os membros ausentes.

§ 4º A decisão será tomada por maioria dos votos, cabendo ao Presidente da Sessão de Julgamento, apenas o voto de qualidade.

§ 5º Fica impedido de votar na Sessão de Julgamento dos Recursos, o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ou qualquer membro que, diretamente, tenha participado da atividade fiscalizadora da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relacionada com a infração em julgamento.

SEÇÃO V

DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 275 São definitivas na área administrativa as decisões:

I de primeira instância, esgotado o prazo para recurso ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável sem que este tenha sido interposto;

II de segunda instância, nas decisões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável, ou e grau de recurso de ofício, quando for mantida a decisão contrária ao Município.

Art. 276 Vencido nas instâncias administrativas ou não sendo cumpridas nem apresentado defesa ou impugnação a sanção fiscal, será declarada a revelia do autuado, e permanecerá o processo na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, pelo prazo de dez dias, contados da notificação do decisório final, para a cobrança amigável do crédito constituído.

Parágrafo único Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito constituído, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor omissor e encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Administração, para inscrição do débito na Dívida Ativa do Município e a promoção de cobrança executiva pelo órgão jurídico.

Art. 277 A Dívida Ativa regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré constituída.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 278 O Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação desta lei, sem prejuízo daqueles legalmente autoaplicáveis, mediante Lei complementar, regulamentará os procedimentos necessários para implementação da presente Lei.

Art. 279 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 280 Serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições constantes da legislação federal, estadual e municipal e, em especial, o Código Tributário do Município de Vale do Paraíso.

Art. 281 Poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente.

Art. 282 A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá suspender a cobrança das multas previstas nesta Lei, quando o infrator, por termo de compromisso, obrigar-se à adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, através de projeto tecnicamente embasado de reparação do dano, mediante aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável.

§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá dispensar o infrator de apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.

§ 2º Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo infrator, a multa será reduzida em até noventa por cento do valor atualizado, monetariamente.

§ 3º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, por decisão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o valor da multa atualizada monetariamente será proporcional ao dano não reparado; se por culpa do infrator, esse valor será cobrado em dobro.

§ 4º Os valores apurados nos §2º e §3º serão recolhidos no prazo de cinco dias do recebimento da notificação.

Art. 283 Fica o Poder Executivo autorizado a determinar a medida de emergência a fim de enfrentar episódios críticos de poluição ambiental, em casos de graves e eminentes riscos para a vida humana ou bens materiais de alta relevância econômica, bem como nas hipóteses de calamidade pública ou degradação violenta do meio ambiente.

Art. 284 Fica a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, autorizada a expedir normas técnicas, padrões e critérios aprovados no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável, destinadas a complementar esta Lei e seu regulamento.

Art. 285 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Vale do Paraíso, 07 de Dezembro de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/12/2021 às 14:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C52894C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 1695

LEI Nº 1695 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre os procedimentos de Licenciamento, Certidão e Autorização Ambiental, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do município de Vale do Paraíso, e dá outras providências.

A Prefeita:

Faço saber que a câmara dos vereadores APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e estabelece valores de cobrança de taxas de licenciamento do município de Vale do Paraíso e dá outras providências.

Art. 2º Estão sujeitos ao Licenciamento Ambiental os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

§ 1º O Município de Vale do Paraíso exercerá a competência pelo licenciamento e fiscalização ambiental das atividades potencialmente poluidora de **baixo** impacto local.

§ 2º Os empreendimentos e atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental são os relacionados no Anexo I da presente Lei, sem prejuízo de outros previstos em lei ou regulamento.

Art. 3º Órgão Ambiental Licenciador, extraordinariamente, poderá instar o empreendedor a requerer Licença Ambiental nos casos em que considerar o empreendimento ou a atividade potencialmente poluidores, mesmo que não esteja relacionado no Anexo I da presente Lei, ou em outra lei ou regulamento, não respondendo o empreendedor, até então, por infração administrativa decorrente da instalação ou operação sem licença, desde que o requerimento seja protocolado no prazo estabelecido.

Art. 4º São instrumentos do Sistema de Licenciamento Ambiental do município de Vale do Paraíso:

- I - Licença Ambiental;
- II - Autorização Ambiental;
- III - Certidão Ambiental;

CAPÍTULO II DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Art. 5º Licenças Ambientais são atos administrativos mediante os quais o Órgão Ambiental estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que devem ser atendidas para a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou

daqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 6º Ao empreendimento ou atividade sujeitos ao Licenciamento Ambiental, podem ser concedidas as seguintes Licenças Ambientais:

- I - Licença Prévia - LP;
- II - Licença de Instalação - LI;
- III - Licença de Operação - LO;
- IV - Licença de Operação para Teste - LOT;

Art. 7º A Licença Prévia é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade e aprova sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases seguintes de sua implantação.

Parágrafo único. O prazo de validade da Licença Prévia é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos e, no máximo, de 5 (cinco) anos.

Art. 8º A Licença de Instalação é concedida antes de iniciar a implantação do empreendimento ou atividade e autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

Parágrafo único. O prazo de validade da Licença de Instalação é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de instalação e, no máximo, de 6 (seis) anos.

Art. 9º A Licença de Operação autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

§ 1º O prazo de validade da Licença de Operação é, no mínimo, de 4 (quatro) anos e, no máximo, de 10 (dez) anos, vide regulamentação do Município.

§ 2º O Órgão Ambiental competente poderá estabelecer prazos de validade específicos para os empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

Art. 10A Licença de Operação para Teste - LOT autoriza a operação, a título precário, da atividade ou empreendimento, nos casos em que for necessário avaliar a eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostas à atividade ou empreendimento, visando à obtenção de dados e elementos de desempenho necessários para subsidiar a concessão da Licença de Operação - LO.

Parágrafo único. O prazo de validade da Licença de Operação para Teste é estabelecido em função do período necessário para se avaliar a eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostas à atividade ou ao empreendimento, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o prazo de 6 (seis) meses.

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 11A Autorização Ambiental é o ato administrativo mediante o qual o Órgão Ambiental autoriza a implantação ou realização de empreendimento ou atividade de curta duração, a exploração de recursos naturais, a execução de obras emergenciais ou a execução de atividades sujeitas à autorização pela legislação, estabelecendo as condições, restrições, medidas de controle, mitigação e compensação ambiental que devem ser atendidas.

§ 1º Aplica-se a Autorização Ambiental para:

- I - execução de obras emergenciais, necessárias em decorrência de emergência ou calamidade pública, que demandam urgência de atendimento em situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares, observando as legislações vigentes.
- II - corte seletivo de árvores em área urbana, incluindo espécie frutífera;
- III - autorização para realização de capina química, com herbicidas de uso não agrícola;
- IV - empreendimentos e atividades que se enquadrem nos critérios estabelecidos no caput deste artigo, conforme regulamento.

§ 2º O prazo de validade da Autorização Ambiental é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de implantação ou realização do empreendimento ou atividade autorizada e, no máximo, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por mais 12 (doze) meses, ressalvadas as exceções previstas em lei.

CAPÍTULO IV DAS CERTIDÕES AMBIENTAIS

Art. 12A Certidão Ambiental é o ato administrativo por meio do qual o Órgão Ambiental declara, atesta e/ou certifica determinadas informações de caráter ambiental, mediante requerimento do interessado.

§ 1º Aplica-se a Certidão Ambiental aos seguintes casos:

I - atestado de cumprimento de condicionantes de licenças, autorizações, Termo de Ajustamento de Conduta ou Termo de Compromisso Ambiental, sendo seu requerimento facultativo;

II - atestado de regularidade ambiental de atividades e empreendimentos que se instalaram sem a devida licença ou autorização ambiental, a ser emitida após a aplicação de sanção pela infração cometida e o cumprimento integral das obrigações ambientais determinadas ou fixadas em Termo de Ajustamento de Conduta ou Termo de Compromisso Ambiental, sendo seu requerimento facultativo;

III - atestado de inexistência ou existência, nos últimos 5 (cinco) anos, de infração ambiental praticada pelo requerente, sendo seu requerimento facultativo;

IV - atestado de inexigibilidade de licenciamento para empreendimentos e atividades que não estejam contempladas no Anexo I desta Lei, ou em outra lei ou ato normativo.

§ 2º O prazo de validade da Certidão Ambiental é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de implantação ou realização do empreendimento ou atividade autorizada e, no máximo, de 12 (doze) meses.

§ 3º A Certidão Ambiental pode ser concedida em outras situações não relacionadas no § 1º deste artigo, desde que a informação a ser certificada guarde relação com a finalidade institucional do Órgão Ambiental.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO DO PORTE E POTENCIAL POLUIDOR

Art. 13 Os empreendimentos e atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental são classificados de acordo com seu porte e potencial poluidor, conforme Anexo I desta Lei.

§ 1º O porte é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou a atividade como de porte mínimo, pequeno, médio, grande ou excepcional, conforme Anexo I desta Lei.

§ 2º O potencial poluidor é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou a atividade como de potencial poluidor baixo, médio ou alto, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 14 Fica reservada ao Órgão Ambiental a prerrogativa de solicitar ao empreendedor detalhamento descritivo do empreendimento ou atividade para, se necessário, arbitrar porte e potencial poluidor específicos, em função das peculiaridades do empreendimento ou atividade em questão.

CAPÍTULO VI DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 15 O procedimento de Licenciamento Ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I - definição pelo Órgão Ambiental dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento relativo à licença ou autorização a ser requerida;

II - requerimento da licença ou autorização pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;

III - realização pelo Órgão Ambiental de vistorias técnicas, quando necessárias;

IV - análise pelo Órgão Ambiental do relatório de vistoria, documentos, projetos e estudos ambientais apresentados;

V - solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Órgão Ambiental, uma única vez, em decorrência da análise do relatório de vistoria, documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

VI - audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente e solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Órgão Ambiental competente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da

solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

VII - emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico da Procuradoria do Município; e

VIII - notificando-se o requerente, no caso de indeferimento do pedido de licença ou autorização.

Parágrafo único. No procedimento de Licenciamento Ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a Certidão do Município (emitida pelo órgão competente), declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação de uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 16 Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, contratado pelo empreendedor.

§ 1º Os estudos ambientais a que se refere o caput deste artigo contemplarão, a critério do Órgão Ambiental, a análise sobre a sinergia dos impactos ambientais negativos quanto a outros empreendimentos em operação ou projetados para a mesma área de influência.

§ 2º O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 17 Órgão Ambiental definirá, se necessário, procedimentos específicos para as Licenças e Autorizações Ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

§ 1º. Poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, que deverão ser aprovados pelos respectivos Conselhos de Meio Ambiente.

Art. 18 Órgão Ambiental poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

Art. 19 O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses.

Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 20 Não cumprimento do prazo estipulado no artigo 21 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Art. 21 O arquivamento definitivo do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 18, mediante novo pagamento das taxas correspondentes.

CAPÍTULO VII DA RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS E DA PRORROGAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 22 O empreendedor deverá obedecer os seguintes prazos:

I - das licenças ambientais:

A renovação deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade;

Não havendo análise do Órgão Ambiental, o prazo da Licença fica automaticamente prorrogado até a manifestação do mesmo.

II - das autorizações ambientais:

A prorrogação, quando couber, deve ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da expiração de seu prazo de validade; Não havendo análise do Órgão Ambiental, o prazo da Autorização Ambiental fica automaticamente prorrogado até a manifestação do mesmo.

Parágrafo único. No descumprimento dos prazos definidos neste artigo, o empreendedor perde o direito de prorrogação automática da licença ou autorização ambiental.

CAPÍTULO VIII DA MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Art. 230 Órgão Ambiental, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; e

IV - fundado receio de dano ao meio ambiente em decorrência de falhas ou omissões no Licenciamento Ambiental.

CAPÍTULO IX DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Art. 240 Órgão Ambiental Licenciador poderá celebrar, com força de título executivo extrajudicial, Termo de Compromisso Ambiental com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores.

§ 1º O Termo de Compromisso Ambiental a que se refere este artigo destinar-se-á a permitir que as pessoas físicas e jurídicas mencionadas no caput possam promover as necessárias correções de suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pelo Órgão Ambiental, sendo obrigatório que o respectivo instrumento disponha sobre:

I - o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II - o prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

III- a descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, quando for o caso, com metas trimestrais a serem atingidas;

IV- as multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas;

V- o valor da multa de que trata o inciso IV não poderá ser superior ao valor do investimento previsto, quando for o caso; e

VI- o foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§ 2º A celebração do Termo de Compromisso Ambiental de que trata este artigo não impede a aplicação e execução de eventuais multas ambientais decorrentes de infrações administrativas ambientais.

§ 3º Considera-se rescindido de pleno direito o Termo de Compromisso Ambiental quando descumprida qualquer de suas cláusulas, ressalvado o caso fortuito ou de força maior.

§ 4º O Termo de Compromisso Ambiental poderá permitir a continuidade do funcionamento do empreendimento ou atividade irregular que se encontre em operação na data de sua celebração, mediante a estipulação de condições, restrições e medidas de controle ambiental, contanto que o empreendimento ou atividade em questão seja licenciável e seu funcionamento não possa ocasionar danos ao meio ambiente ou à saúde, conforme parecer técnico emitido pelo Órgão Ambiental.

CAPÍTULO X DAS TAXAS

Art. 25 Ficam criadas as seguintes Taxas de Licenciamento Ambiental:

I - Taxa de Licença Prévia - TLP;

II - Taxa de Licença de Instalação - TLI;

III - Taxa de Licença de Operação - TLO;

V - Taxa de Autorização Ambiental - TAA;

VI - Taxa de Renovação de Licença Ambiental - TRLA;

VII - Taxa de Prorrogação de Autorização Ambiental - TPAA;

VIII - Taxa de Certidão Ambiental - TCA;

IX - Taxa de Averbação - TA;

X - Taxa de Serviços Ambientais Diversos - TSAD.

Art. 26 As Taxas de Licenciamento Ambiental têm como fator gerador a atuação do Órgão Ambiental na prestação de serviços ambientais e nas diversas fases e procedimentos do Licenciamento Ambiental de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente causadores de poluição, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, definidos no Anexo I desta Lei e em outros instrumentos legais cabíveis.

Parágrafo único. São considerados sujeitos passivos da taxa de Licenciamento Ambiental todas as pessoas físicas ou jurídicas que pretendam ou venham a desenvolver os empreendimentos ou atividades nos termos do caput deste artigo ou demandem a prestação de algum dos serviços ambientais especificados nos Anexos desta Lei.

Art. 27 As Taxas de Licenciamento Ambiental serão devidas por ocasião do respectivo requerimento administrativo, sendo o seu pagamento pressuposto para a prestação do serviço ou atuação do Órgão Ambiental pretendidos.

Art. 28 Os empreendimentos e atividades que se constituírem pela conjunção de duas ou mais tipologias elencadas no Anexo I arcarão com o valor da maior taxa apurada, considerando o porte e o potencial poluidor de cada uma das tipologias, desde que o Órgão Ambiental não exija licenciamento próprio para cada uma delas.

Art. 29 Os valores correspondentes às Taxas de Licenciamento Ambiental são aqueles fixados nos Anexos II a XI desta Lei, expressos em Unidade Fiscal Padrão Municipal UFPM, os quais representam o custo despendido ou estimado do serviço a ser prestado pelo Órgão Ambiental ao contribuinte.

Art. 30 O valor da Taxa de Renovação de Licença Ambiental e da Taxa de Prorrogação de Autorização Ambiental correspondente a 100% (cem por cento) do valor (UFPM) que seria cobrado a título de taxa para a emissão da Licença ou Autorização Ambiental que se pretende renovar ou prorrogar, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei.

Art. 31 O valor decorrente do pagamento das Taxas de Licenciamento Ambiental será destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, com conta própria.

Art. 32 Está isento do pagamento das Taxas de Licenciamento Ambiental:

I - As obras e atividades executadas diretamente por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta dos municípios integrantes do Estado de Rondônia;

Parágrafo único. As obras ou atividades que forem transferidas ou delegadas a pessoas jurídicas de direito privado não integrantes da Administração Pública, as Taxas de Licenciamento Ambiental dos requerimentos serão pagas por essas pessoas jurídicas.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 Ficam autorizado o Executivo Municipal expedir decretis de regulamentações sempre entender necessário para aplicação desta Lei.

Art. 34 Serão aplicadas subsidiariamente aos casos omissos as disposições constantes da legislação municipal, estadual e federal, bem como dos regulamentos e demais atos normativos expedidos para dar fiel cumprimento às leis.

Art. 35 Aplica-se aos empreendimentos e atividades aquícolas o disposto na Lei n. 3.437, de 9 de setembro de 2014 e alterações em conformidade com as demais legislações vigentes.

Art. 36 Compete o Município licenciar as atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade.

Art. 37 Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 38 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA**

MUNICIPAL, em 09/12/2021 às 14:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:47E1B8DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 157/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
AV. MARECHAL DEODORO, Nº 4695
CNPJ: 15.845340/0001-90 CEP: 76930-000 Usuário: cecamcont
Data: 10/12/2021 09:34:21
Alteração Orçamentária Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

DECRETO 157/2021

DECRETO Nº 157, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 1046/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI TECCHIO, Prefeito do Município de ALVORADA D OESTE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

| | Ficha Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---------|--------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------|
| Crédito | 163 02.09.00 | 28.843.0027.1018 | 3.3.90.91.00 | 0.1.000.9999 | |
| Recurso | 97 02.05.00 | 99.999.9999.9999 | 9.9.99.99.00 | 0.1.000.9999 | 20.000,00 |

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 76.040,00 (setenta e seis mil, quarenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---------|-------|--------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------|
| Crédito | 78 | 02.05.00 | 04.122.0005.2013 | 3.3.90.93.00 | 0.2.014.0036 | |
| Recurso | 236 | 04.12.00 | | 1.7.2.8.01.1.1.04 | 0.1.002.0047 | 60.000,00 |
| Crédito | 1020 | 02.13.00 | 26.782.0018.2070 | 4.4.90.51.00 | 0.2.014.0037 | |
| Recurso | 150 | 02.09.00 | | 2.4.2.8.10.7.1.00 | 0.2.014.0037 | 16.040,00 |

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:82364019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18199/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DE R\$ 124.334,46 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-6955/2021-Memorando 856 de 25/11/2021 (ID 630548), Processo Administrativo nº 1-21475/2021-Memorando 209 de 08/12/2021 (ID 654646) e Processo Administrativo nº 1-4999/2021-Memorando 812 de 08/12/2021 (ID 655397) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 124.334,46 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos)** em favor das unidades orçamentárias: Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

| Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | |
|---|-----|------------------------|--|--------------------|
| Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM | | | | |
| Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATORIOS, RPV, INDENIZACOES. | | | | |
| ANULAÇÃO | 048 | 02.03.02.061.0003.2006 | 3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS | -97.834,46 |
| Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | | | | |
| Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA | | | | |
| SUPLEMENTAR | 050 | 02.03.02.122.0003.2007 | 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL | 64.605,94 |
| SUPLEMENTAR | 053 | 02.03.02.122.0003.2007 | 3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 16.669,36 |
| SUPLEMENTAR | 059 | 02.03.02.122.0003.2007 | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16.559,16 |
| Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | | | | |
| Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA | | | | |
| Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA | | | | |
| SUPLEMENTAR | 478 | 02.11.18.122.0011.2600 | 3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000,00 |
| ANULAÇÃO | 479 | 02.11.18.122.0011.2600 | 3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL | -12.411,58 |
| SUPLEMENTAR | 480 | 02.11.18.122.0011.2600 | 3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.000,00 |
| ANULAÇÃO | 481 | 02.11.18.122.0011.2600 | 3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR PÚBLICO | -88,42 |
| SUPLEMENTAR | 485 | 02.11.18.122.0011.2600 | 3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 4.500,00 |
| Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | | | | |
| Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP | | | | |
| Projeto/Atividade: 2653-PAV CONS E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS | | | | |
| SUPLEMENTAR | 521 | 02.12.15.451.0012.2653 | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 14.000,00 |
| Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | | | | |
| Projeto/Atividade: 1500-CONSTRUÇÃO 2 ETAPA COMPLEXO TRAT | | | | |
| ANULAÇÃO | 501 | 02.12.15.122.0012.1500 | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | -1.000,00 |
| ANULAÇÃO | 502 | 02.12.15.122.0012.1500 | 4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | -1.000,00 |
| Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | | | | |
| Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP | | | | |
| ANULAÇÃO | 505 | 02.12.15.122.0012.2650 | 3.1.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | -2.000,00 |
| ANULAÇÃO | 510 | 02.12.15.122.0012.2650 | 3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | -1.000,00 |
| Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | | | | |
| Projeto/Atividade: 2651-CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE CEMITERIOS | | | | |
| ANULAÇÃO | 514 | 02.12.15.122.0012.2651 | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | -9.000,00 |
| Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | | | | |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO | | | | 124.334,46 |
| TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | | -124.334,46 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:B4C5B4AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 608/2021**

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na **Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)** que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020

LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 178 de 09/12/2021 (ID 656509) e abaixo distribuído:

| Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | |
|---|-------|------------------------|--|---------------------|
| Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | | | | |
| Projeto/Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS | | | | |
| ALTERAÇÃO DE ELEMENTO | FICHA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR |
| ACRÉSCIMO | 077 | 02.05.04.122.0007.2010 | 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 129.251,60 |
| REDUÇÃO | 076 | 02.05.04.122.0007.2010 | 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | - 129.251,60 |
| Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | | | | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | | | 129.251,60 |
| TOTAL DA REDUÇÃO | | | | - 129.251,60 |

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 10 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:89E9103D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 609/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 178 de 09/12/2021 (ID 656509) e abaixo distribuído:

| Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES | | | | |
|---|-------|------------------------|--|--------------------|
| Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | | | | |
| Projeto/Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS | | | | |
| ALTERAÇÃO DE ELEMENTO | FICHA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR |
| ACRÉSCIMO | 077 | 02.05.04.122.0007.2010 | 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 50.806,86 |
| REDUÇÃO | 073 | 02.05.04.122.0007.2010 | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | - 50.806,86 |
| Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | | | | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | | | 50.806,86 |
| TOTAL DA REDUÇÃO | | | | - 50.806,86 |

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 10 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:87A91189

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV -
GERÊNCIA DE REDAÇÃO E CONTROLE DE ATOS LEGISLATIVOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021 CONCURSO PÚBLICO 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021
CONCURSO PÚBLICO 2016

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 1303/07; n.º 1304/07 n.º 1305/07 e n.º 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, Convoca os candidatos aprovados no concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme Edital de Concurso Público nº **001/2016**, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de **03 de Março de 2016**, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas,

conforme as sentenças Judiciais exaradas nos autos dos processos de nº. 7010442-13.2020.8.22.0002 e processo nº. 7013499-39.2020.8.22.0002 a se apresentar na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

| TIPO | DOCUMENTOS | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|
| CERTIDÃO | Original e uma fotocópia da certidão de nascimento ou casamento. | - |
| CERTIDÃO | Original e uma cópia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada. | Menores de 18 anos de idade |
| VACINAS | Original e uma fotocópia de vacina para os dependentes | Menores de 5 anos de idade |
| RG | Original e duas fotocópias da cédula de identidade | Autenticadas em cartório |
| CPF | Original e duas fotocópias CPF/MF | Autenticadas em cartório |
| TÍTULO DE ELEITOR | Original e fotocópia do título de eleitor | - |
| COMPROVANTE DE VOTAÇÃO | Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser: original e uma fotocópia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral | Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral |
| PIS/PASEP | Original e uma fotocópia do cartão do Pis/Pasep | - |
| CTPS | Carteira de trabalho e previdência social (pagina de identificação frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco). | - |
| CNH | Carteira nacional de habilitação (categoria exigida para o cargo) para motoristas. | - |
| IRRF | declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br) | - |
| CERTIFICADO RESERVISTA | Original e uma fotocópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino. | - |
| ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS | diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec. | Autenticadas em cartório |
| REGISTRO CONSELHO DE CLASSE | Original e uma fotocópia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS | - |
| CERTIDÃO | original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br) | - |
| CERTIDÃO | original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br) | - |
| COMPROVANTE DE RESIDENCIA | Comprovante de residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel | - |
| ORIGINAIS | uma fotografia 3x4 recente | - |
| CERTIDÃO | original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos. | - |
| CERTIDÃO | original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br | - |
| DECLARAÇÃO | Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original. | Com firma reconhecida |
| DECLARAÇÃO | Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original. | Com firma reconhecida |
| CONTA | Abertura de conta salario somente na Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH da Prefeitura). | - |

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografiadas mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL Glicemia Hemograma Ácido úrico Ureia Creatinina Toxoplasmose IGG e IGM Machado Guerreiro (Chagas) TGP e TGO HBSAg AntiHBS AntiHBC IGG e IGM AntiHCV HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

| M 06 - GUARDA MUNICIPAL - AGENTE FISCAL DE TRANSITO - 40 HORAS SEMANAIS | | |
|---|-----------|---------------|
| REGIME JURÍDICO ÚNICO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| JESSICA BEATRIZ SANCA FERRETI DE OLIVEIRA. | 70 | 08º |

| M 04 - FISCAL MUNICIPAL - FISCAL AMBIENTAL - 40 HORAS SEMANAIS | | |
|--|-----------|---------------|
| REGIME JURÍDICO ÚNICO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| MAGNUM MARTINELLI ROBERTO. | 71 | 03º |

Ariquemes RO, 10 de dezembro de 2021.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
 Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/12/2021 às 10:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **656169** e o código verificador **925F092D**.

Publicado por:
 Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:E8FCA7D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

| | |
|---|-----------------|
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS-CPLMS | PROC. 2045/2020 |
| | FLS. _____ |
| | VISTO _____ |

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2021CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 2045/2020

Validade: 26/05/2021 a 25/05/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis)**. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: INOVAÇÃO EIRELI - ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (69) 3535-3018, 98115-8392

E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br, inovacao.escols@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Jaru Nº. 2471, Setor BNH. Ariquemes/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Cicero Carlos Ribeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 940.389.292-72.

VENCEDORA DOS ITENS: 1 ao 77.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

| Item | Descrição | Und. | Quant. | Marca | Vlr. Unif. Registro R\$ | Vlr. Total. Registro R\$ |
|------|--|------|--------|---------------|-------------------------|--------------------------|
| 1. | AÇÚCAR, TIPO CRISTAL EMBALAGEM DE 02 KG. AÇÚCAR, tipo cristal, embalagem de 2 Kg, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade, validade mínima de 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. | Und. | 2.492 | Doce dia | R\$ 5,56 | R\$ 13.855,52 |
| 2. | CAFÉ TORRADO E MOÍDO embalagem à vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da Rede Brasileira de laboratórios Analíticos em saúde, credenciado pelo MS/ANVISA. | Und. | 3.299 | Santa Clara | R\$ 10,99 | R\$ 36.256,01 |
| 3. | CHÁ MATE TOSTADO embalagem caixa com 200g | Und. | 277 | Santo Antonio | R\$ 5,51 | R\$ 1.526,27 |
| 4. | CHÁ SABORES VARIADOS embalagem caixa com 200g | Und. | 77 | Laranjeiras | R\$ 7,97 | R\$ 613,69 |
| 5. | LEITE EM PÓ INTEGRAL pct 400g, instantâneo, de origem animal, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. A entrega do produto deverá ser feita com prazo de no mínimo 6 meses. | Und. | 139 | Italac | R\$ 10,98 | R\$ 1.526,22 |
| 6. | MARGARINA COM 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 250G, enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade de 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento, rotulagem de acordo com a legislação. | Und. | 09 | Delícia | R\$ 4,57 | R\$ 41,13 |
| 7. | BISCOITO DOCE (MAISENA, LEITE), PCT. DE 400 G de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano, pronta para o consumo. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas: Liane, Marilan e Mabel. | Und. | 686 | Liane | R\$ 4,04 | R\$ 2.771,44 |
| 8. | BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400G de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas: Liane, Marilan e Mabel. | Und. | 1.128 | Liane | R\$ 3,90 | R\$ 4.399,20 |
| 9. | BISCOITO DE AVEIA. Pacote de 200 gramas. | Und. | 10 | Triunfo | R\$ 4,37 | R\$ 43,70 |
| 10. | BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 400G. | Und. | 1.307 | Ouropá | R\$ 5,43 | R\$ 7.097,01 |
| 11. | ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PCT 5,0 KG DE BOA QUALIDADE ARROZ AGULHINHA, tipo 1, pct 5,0 Kg de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento, com qualidade similar as marcas: Primavera, Soltinho e Bernardo | Und. | 217 | Bernar do | R\$ 19,61 | R\$ 4.255,37 |
| 12. | BISCOITO DE LEITE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 400G | Und. | 143 | Ouropá | R\$ 5,03 | R\$ 719,29 |
| 13. | CHARQUE BOVINO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM pacotes de 500g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. O produto devera conter marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias do Ministério da agricultura, DIPOA n. 105, de 19/05/99, da lei Municipal/Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RDC n. de 13 de 02/01/2001. | Und. | 180 | Riomar | R\$ 18,29 | R\$ 3.292,20 |
| 14. | COLORAU em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem plástica, pct de 100 g, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com prazo de validade no mínimo 02 meses. | Und. | 59 | Puro sabor | R\$ 2,83 | R\$ 166,97 |
| 15. | (CALDO DE FRANGO (PREPARADO PARA CALDO DE FRANGO) contendo: carne de frango, sal, gordura vegetal, alho etc.) embalagens com 6 tabletes, embalados 1 a 1, contendo 57 a 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses, | Und. | 60 | Arisco | R\$ 3,08 | R\$ 184,80 |

| | | | | | |
|-----|---|------|-------|------------|-------------------------|
| | Embalagem c/ 6 tabletes. | | | | |
| 16. | FARINHA DE MANDIOCA obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. | Und. | 203 | Dona Dê | R\$ 5,81 R\$ 1.179,43 |
| 17. | FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG | Und. | 118 | Bernardo | R\$ 7,67 R\$ 905,06 |
| 18. | VINAGRE DE ÁLCOOL embalagem contendo 500ml. | Und. | 26 | Virrosas | R\$ 2,68 R\$ 69,68 |
| 19. | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE pacote de 500g cada, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. | Und. | 156 | Dallas | R\$ 3,01 R\$ 469,56 |
| 20. | MACARRÃO TIPO PARAFUSO pacote de 500g cada. Livre de umidade, com embalagem intacta e sem danos físicos (Interros) Embalagem próprias de acordo com o fabricante Devidamente rotulado, registro no órgão competente as disposições da legislação em vigor.A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. , pacote de 500g cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. | Und. | 141 | Dallas | R\$ 3,22 R\$ 454,02 |
| 21. | OLEO DE SOJA REFINADO 900ML, em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. | Und. | 726 | Soya | R\$ 8,00 R\$ 5.808,00 |
| 22. | SAL REFINADO – IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO embalagem contendo 1 kg, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, aparência: cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, contendo dados do fabricante, peso líquida, data de fabricação (acondicionamento) e prazo de validade. O produto devesa está registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. | Und. | 114 | Bernardo | R\$ 1,56 R\$ 177,84 |
| 23. | (CALDO DE CARNE (PREPARADO DE CALDO DE CARNE) contendo: carne bovina, sal, gordura vegetal, alho, etc.) embalagens com 6 tabletes, embalados 1 a 1, contendo 57 a 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses, Embalagem c/ 6 tabletes. | Und. | 67 | Arisco | R\$ 3,03 R\$ 203,01 |
| 24. | EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate tradicional, "sache" contendo 190 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, A entrega do produto devesa ser feita no prazo de validade de no mínimo 03 meses. Com qualidade similar as marcas: Olé, Quero e Fugini. | Und. | 234 | Ole | R\$ 1,98 R\$ 463,32 |
| 25. | PIMENTA DO REINO MOÍDA Pacote com 30 gramas. | Und. | 33 | Puro sabor | R\$ 2,61 R\$ 86,13 |
| 26. | TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA embalagem plásticas, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, informações nutricionais, peso da embalagem, boa qualidade, com cor característica, em perfeita condição de apresentação, potes de 300g cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao prazo de vencimento. | Und. | 100 | Real | R\$ 3,41 R\$ 341,00 |
| 27. | MARGARINA COM 60% DE LÍPIDIOS, EMBALAGEM DE 1KG enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação. | Und. | 406 | Deline | R\$ 13,56 R\$ 5.505,36 |
| 28. | MOLHO DE PIMENTA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150ML. | Und. | 06 | Real | R\$ 2,83 R\$ 16,98 |
| 29. | ACHOCOLATADO EM PÓ pacote de 400g cada, instantâneo, vitaminado, impresso na embalagem data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos sem rasuras ou perfurações, em perfeito estado de conservação. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas, Italc, Nescau e Chocomil. | Und. | 105 | Italc | R\$ 4,57 R\$ 479,85 |
| 30. | LEITE DE VACA UHT integral longa vida. Embalagem Tetra Pak, não amassada, contendo 1 litro do produto. Prazo de validade: até 03 meses, a contar da data de entrega. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. A entrega do produto deverá ser feita com o prazo de validade no mínimo 03 meses. | Und. | 2.345 | Italc | R\$ 4,75 R\$ 11.138,75 |
| 31. | MILHO VERDE em conserva, acondicionado em embalagem contendo 200g (peso drenado), embalagem inteira, não amassada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | Und. | 195 | Fugini | R\$ 2,93 R\$ 571,35 |
| 32. | SARDINHA, PREPARADA COM SARDINHAS FRESCAS limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária. Lata de 125g. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30% | Und. | 76 | Pescador | R\$ 5,21 R\$ 395,96 |
| 33. | FEIJAO cariouinha, pacote de 1,0 Kg, tipo 1, "in natura" de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. | Und. | 87 | Bernardo | R\$ 7,51 R\$ 653,37 |
| 34. | REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR laranja, cola, Uva e limão embalagem de 02 litros. | Und. | 239 | Frisky | R\$ 3,89 R\$ 929,71 |
| 35. | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE COM 01KG. | Und. | 94 | Dona Benta | R\$ 3,72 R\$ 349,68 |
| 36. | MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G, ENRIQUECIDOS DE vitaminas, com sal, apresentação do produto aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação. | Und. | 81 | Bernardo | R\$ 5,61 R\$ 454,41 |
| 37. | MANTEIGA SEM SAL COM 60% DE LÍPIDIOS embalagem de 500g enriquecidos de vitaminas, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo, prazo da validade rotulagem de acordo com a legislação | Und. | 60 | Toya | R\$ 15,90 R\$ 954,00 |
| 38. | CANELA EM PÓ, FINO, NATURAL EM EMBALAGEM CONTENDO 10g, com todas as informações nutricionais impressa na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. | Und. | 40 | Puro sabor | R\$ 2,06 R\$ 82,40 |
| 39. | CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE APROXIMADAMENTE 400 G | Und. | 694 | Garoto | R\$ 10,86 R\$ 7.536,84 |
| 40. | MILHO BRANCO PARA CANJICA, PCT DE 500G, 1ª QUALIDA MILHO BRANCO PARA CANJICA, pct de 500g, 1ª qualidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. | Und. | 30 | Bernardo | R\$ 4,00 R\$ 120,00 |
| 41. | DOCE DE LEITE 400 G cremoso, embalagem em polietileno transparente, impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente | Und. | 84 | Real | R\$ 8,79 R\$ 738,36 |
| 42. | COCO RALADO, PACOTE DE 50G | Und. | 91 | Inga | R\$ 3,43 R\$ 312,13 |
| 43. | CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200G Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 06 meses | Und. | 168 | Italc | R\$ 3,20 R\$ 537,60 |
| 44. | LEITE CONDENSADO LATA/EMBALAGEM COM 395GR | Und. | 129 | Mococa | R\$ 5,00 R\$ 645,00 |
| 45. | BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU coberto com chocolate; em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de 1kg. | Und. | 530 | Garoto | R\$ 35,67 R\$ 18.905,10 |
| 46. | AMENDOIM. Cru e descascado com pele, embalagem de 500g de boa qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A entrega do produto deverá ser feita com o prazo de validade de no mínimo 6 meses. | Und. | 30 | Bernardo | R\$ 11,82 R\$ 354,60 |
| 47. | BATATA PALHA, EMBALAGEM DE 500G. Com Sabor, Odor E Textura Característicos Do Produto, De Boa Qualidade, Embalagem Transparente, Primária, Própria, Fechada A Vácuo, Constando Identificação Do Produto, Inclusive Classificação, a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. | Und. | 32 | Ouropã | R\$ 14,39 R\$ 460,48 |
| 48. | ORÉGANO EMBALAGEM 60G CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO e data de vencimento, aspecto qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação numero de registro | Und. | 09 | Puro sabor | R\$ 3,19 R\$ 28,71 |
| 49. | FERMENTO PARA BOLO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, de boa qualidade, embalagem própria do fabricante, constando data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, livre de fungos, perfurações e sujidades. | Und. | 56 | Dona Benta | R\$ 4,42 R\$ 247,52 |
| 50. | MILHO DE PIPOCA 500G de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, próprio do fabricante, isento fungos, carunchos e parasitas, livre de umidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação. | Und. | 89 | Bernardo | R\$ 3,11 R\$ 276,79 |
| 51. | AZEITONA EMBALAGEM COM 250 GRAMAS. | Und. | 28 | Ole | R\$ 5,29 R\$ 148,12 |
| 52. | ERVILHA COM CONSERVA LATA COM 200 GRAMAS. | Und. | 10 | Ole | R\$ 3,64 R\$ 36,40 |
| 53. | FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PACOTE COM 01KG. | Und. | 75 | Talita | R\$ 3,51 R\$ 263,25 |
| 54. | FUBA DE MILHO, EMBALAGEM DE 01 KG. FINO DE BOA qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação isenta fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. | Und. | 84 | Bernardo | R\$ 3,92 R\$ 329,28 |
| 55. | SELETA DE LEGUMES, LATA COM 200 GR. | Und. | 06 | Ole | R\$ 4,28 R\$ 25,68 |
| 56. | CANELA EM CASCA, NATURAL EM EMBALAGEM CONTENDO 10G com todas as informações nutricionais impressa na embalagem. A entrega do produto devesa ser feita com pelo menos quatro meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. | Und. | 06 | Puro Sabor | R\$ 2,54 R\$ 15,24 |
| 57. | FEIJÃO PRETO CARIOCA TIPO 1 safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg. | Und. | 30 | Bernardo | R\$ 7,94 R\$ 238,20 |
| 58. | AMIDO, DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G | Und. | 74 | Bernardo | R\$ 7,44 R\$ 550,56 |
| 59. | CANJQUINHA DE MILHO/XERÉM, PACOTES DE 500G proveniente do grão pilado de milho (através de processo higiênico), livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dado, conforme as disposições da legislação em vigor. O produto deverá apresentar no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da data de entrega. | Und. | 37 | Bernardo | R\$ 3,04 R\$ 112,48 |

| | | | | | | |
|-----|---|------|-----|------------|-----------|------------|
| 60. | DOCE DE GOIABA EM PASTA (GOIABADA), EMBALAGEM COM 500G.lata ou pacote | Und. | 15 | Val | R\$ 5,09 | R\$ 76,35 |
| 61. | LEITE DE CÔCO tradicional frasco com 500ml. | Und. | 18 | Inga | R\$ 8,34 | R\$ 150,12 |
| 62. | MACARRÃO, TIPO CONCHINHA, A BASE DA FARINHA, MASSA COM OVOS, COM NO MÍNIMO 500G | Und. | 65 | Liane | R\$ 3,73 | R\$ 242,45 |
| 63. | POLPA DE TOMATE EMBALAGEM 520G embalagem própria do fabricante constando data de fabricação e data de vencimento aspecto qualitativo quantitativo marca comercial procedência de fabricação número do registro no órgão competente amassados e perfurações pronta para o consumo. | Und. | 74 | Ole | R\$ 2,10 | R\$ 155,40 |
| 64. | BALA – TIPO GOMA - JUJUBA - EMBALAGEM - PACOTE 50 GRAMAS contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. | Und. | 30 | Dori | R\$ 2,02 | R\$ 60,60 |
| 65. | BALA MACIA SORTIDAS: PACOTE DE 600G sabores banana, coco, framboesa e maçã verde. morango, uva e laranja e abacaxi; ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido láctico, emulsificantes mono e diglicérides de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmin de cochonilha. Não contém glúten. | Und. | 44 | Toffano | R\$ 9,00 | R\$ 396,00 |
| 66. | BOLACHA WAFER pacote com de 150 gramas. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. - Sabor baunilha - Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo, leite em pó integral, baunilha, carbonato de cálcio, xarope de glicose, sal, aromatizante, estabilizante lecitina de soja e fermento químico bicarbonato de sódio. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. | Und. | 30 | Liane | R\$ 2,73 | R\$ 81,90 |
| 67. | BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO Chocolate Branco, em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de 1kg. | Und. | 22 | Garoto | R\$ 35,10 | R\$ 772,20 |
| 68. | GELATINA VÁRIOS SABORES 35GR | Und. | 102 | Dona Benta | R\$ 1,36 | R\$ 138,72 |
| 69. | LEITE EM PÓ FORTIFICADO, LATA COM 400 G. INSTANTÂNEO, COM FERRO MAIS VITAMINAS C/A/D. | Und. | 15 | Ninho | R\$ 17,15 | R\$ 257,25 |
| 70. | PAÇOCA AMENDOIM - produto proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. Acondicionado em pote de 840 gramas com 56 unidades, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Und. | 18 | Ouropã | R\$ 21,40 | R\$ 385,20 |
| 71. | PIPOCA DOCE -ingrediente: canjica (milho) e açúcar. não contem conservantes, com 40 unidades de 40g. | Und. | 25 | Ouropã | R\$ 34,21 | R\$ 855,25 |
| 72. | LEITE EM PÓ instantâneo DESNATADO, embalagem com no mínimo 400g. | Und. | 15 | Italac | R\$ 14,51 | R\$ 217,65 |
| 73. | FERMENTO BIOLÓGICO. EMBALAGEM DE 500G DE BOA qualidade, livre de fungos perfurações e sujidades, data de fabricação e data de vencimento, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, números registro no órgão competente. | Und. | 30 | Saf | R\$ 27,42 | R\$ 822,60 |
| 74. | PIRULITO SORTIDO. Embalados individualmente, composição: açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, não contém glúten. Pacote com 50 unidades. | Und. | 50 | Toffano | R\$ 14,52 | R\$ 726,00 |
| 75. | CRAVO, EMBALAGEM 40G, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. | Und. | 02 | Puro sabor | R\$ 3,67 | R\$ 7,34 |
| 76. | AZEITE DENDE em frasco de vidro com tampa bem lacrado com 200 ml | Und. | 12 | Cepera | R\$ 8,48 | R\$ 101,76 |
| 77. | SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - UVA. SABOR UVA COM NO MÍNIMO 500ML. | Und. | 12 | Dafruta | R\$ 5,78 | R\$ 69,36 |

Obs: A íntegra da Ata nº 038/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizada na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 01 de Dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:78AA007B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

| | |
|---|----------------|
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS-CPLMS | PROC. 591/2021 |
| | FLS. _____ |
| | VISTO _____ |

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 066/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 097/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 591/2021

Validade: 16/08/2021 a 15/08/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica com locação de sistema de alarme monitorado via rádio e locação de câmeras de segurança, para atender aos Prédios da SEMAST, Abrigo Municipal, Conselho Tutelar, CRAS, CREAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: Inviolável Buritis Vigilância Eletrônica LTDA.

CNPJ: 12.105.187/0001-77 TEL/FAX: (69) 3238-3238 E-MAIL: buritis@inviolavel.com

ENDEREÇO: Av. Porto Velho, nº. 702, Setor 01 – Buritis/RO

NOME DO REPRESENTANTE: João Carlos de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 220.465.422-15.

VENCEDORA DOS ITENS: Grupo 1 (Item 01 ao 22).

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

| Item | Descrição | Und. | Quant. | Vlr. Registro R\$ | Total R\$ | Vlr. Unit. Registro R\$ |
|------|---|----------------------|--------|-------------------|-----------|-------------------------|
| 1. | - Serviço de instalação (locação) de Sistema CFTV com 07 (sete) câmeras (interna e externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 6TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico. | Instalação (serviço) | 01 | R\$ 1.127,00 | | R\$ 1.127,00 |
| 2. | - Serviço de manutenção (mensal) de Sistema CFTV com 07 (sete) câmeras (interna e externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 6TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico. | Manutenção (mês) | 12 | R\$ 813,32 | | R\$ 9.759,84 |
| 3. | - Serviço de instalação (locação) de Sistema Monitorado com 01 (uma) central com teclado e sirene e 20 (vinte) sensores (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão); 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti- mascaramento; proteção da | Instalação (serviço) | 01 | R\$ 980,00 | | R\$ 980,00 |

| | | | | | |
|-----|---|----------------------|----|--------------|--------------|
| | violação da caixa tamper; 3 níveis de sensibilidade Central monitorável 22 zonas; alimentação via transformador; módulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saída auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefônica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme | | | | |
| 4. | - Serviços de manutenção (mensal) de Sistema Monitorado com 01 (uma) central com teclado e sirene e 20 (vinte) sensores (internos), especificações mínimas: IVP ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitoral 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110° (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115°; função anti- mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 níveis de sensibilidade Central monitorável 22 zonas; alimentação via transformador; módulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saída auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefônica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme | Manutenção (mês) | 12 | R\$ 1.107,41 | R\$13.288,92 |
| 5. | - Serviços de instalação (locação) de Sistema CFTV com 04 (quatro) câmeras (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico. | Instalação (serviço) | 01 | R\$ 693,00 | R\$ 693,00 |
| 6. | - Serviços de manutenção (mensal) de Sistema CFTV com 04 (quatro) câmeras (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico. | Manutenção (mês) | 12 | R\$ 465,30 | R\$ 5.583,60 |
| 7. | - Serviços de instalação (locação) de Sistema CFTV com 04 (quatro) câmeras (externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico. | Instalação (serviço) | 01 | R\$ 693,00 | R\$ 693,00 |
| 8. | - Serviços de manutenção (mensal) de Sistema CFTV com 04 (quatro) câmeras (externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico. | Manutenção (mês) | 12 | R\$ 460,58 | R\$ 5.526,96 |
| 9. | - Serviço de instalação (locação) de Sistema Monitorado com 01 (uma) central com teclado e sirene e 05 (cinco) sensores (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitoral 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110° (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115°; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 níveis de sensibilidade Central monitorável 22 zonas; alimentação via transformador; módulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saída auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefônica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme. | Instalação (serviço) | 01 | R\$ 801,90 | R\$ 801,90 |
| 10. | - Serviço de manutenção (mensal) de Sistema Monitorado com 01 (uma) central com teclado e sirene e 05 (cinco) sensores (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitoral 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110° (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115°; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 níveis de sensibilidade Central monitorável 22 zonas; alimentação via transformador; módulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saída auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefônica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme. | Manutenção (mês) | 12 | R\$ 732,60 | R\$ 8.791,20 |
| 11. | - Serviços de instalação (locação) de Sistema CFTV com 06 (seis) câmeras (externas), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico. | Instalação (serviço) | 01 | R\$ 980,00 | R\$ 980,00 |
| 12. | - Serviços de manutenção (mensal) de Sistema CFTV com 06 (seis) câmeras (externas), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico. | Manutenção (mês) | 12 | R\$ 666,66 | R\$ 7.999,92 |
| 13. | - Serviço de instalação (locação) de Sistema Monitorado com 01 (uma) central com teclado e sirene e 05 (cinco) sensores (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitoral 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110° (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115°; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 níveis de sensibilidade Central monitorável 22 zonas; alimentação via transformador; módulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saída auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefônica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme. | Instalação (serviço) | 01 | R\$ 702,90 | R\$ 702,90 |
| 14. | - Serviço de manutenção (mensal) de Sistema Monitorado com 01 (uma) central com teclado e sirene e 05 (cinco) sensores (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitoral 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110° (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115°; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 níveis de sensibilidade Central monitorável 22 zonas; alimentação via transformador; módulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saída auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefônica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme | Manutenção (mês) | 12 | R\$ 725,00 | R\$ 8.700,00 |
| 15. | - Serviços de instalação (locação) de Sistema CFTV com 04 (quatro) câmeras (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico. | Instalação (serviço) | 01 | R\$ 752,40 | R\$ 752,40 |
| 16. | - Serviços de manutenção (mensal) de Sistema CFTV com 04 (quatro) câmeras (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico. | Manutenção (mês) | 12 | R\$ 460,00 | R\$ 5.520,00 |
| 17. | - Serviço de instalação (locação) de Sistema Monitorado com 01 (uma) central com teclado e sirene e 08 (oito) sensores (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitoral 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110° (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115°; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 níveis de sensibilidade Central monitorável 22 zonas; alimentação via transformador; módulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saída auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefônica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme | Instalação (serviço) | 01 | R\$ 960,00 | R\$ 960,00 |
| 18. | - Serviço de manutenção (mensal) de Sistema Monitorado com 01 (uma) central com teclado e sirene e 08 (oito) sensores (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitoral 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110° (padrão): 10.6 x 10.6 | Manutenção (mês) | 12 | R\$ 811,80 | R\$ 9.741,60 |

| | | | | | |
|-----|---|----------------------|----|------------|--------------|
| | Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tampo Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115°; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tampo; 3 níveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; módulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saída auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicore; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme | | | | |
| 19. | - Serviços de instalação (locação) de Sistema CFTV com 04 (quatro) câmeras (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico. | Instalação (serviço) | 01 | R\$ 752,40 | R\$ 752,40 |
| 20. | - Serviços de manutenção (mensal) de Sistema CFTV com 04 (quatro) câmeras (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico. | Manutenção (mês) | 12 | R\$ 465,30 | R\$ 5.583,60 |
| 21. | - Serviço de instalação (locação) de Sistema Monitorado com 01 (uma) central com teclado e sirene e 05 (cinco) sensores (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110° (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tampo Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115°; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tampo; 3 níveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; módulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saída auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicore; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme | Instalação (serviço) | 01 | R\$ 720,00 | R\$ 720,00 |
| 22. | - Serviço de manutenção (mensal) de Sistema Monitorado com 01 (uma) central com teclado e sirene e 05 (cinco) sensores (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110° (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tampo Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115°; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tampo; 3 níveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; módulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saída auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicore; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme | Manutenção (mês) | 12 | R\$ 732,60 | R\$ 8.791,20 |

Obs: A íntegra da Ata nº 066/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 01 de Dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E1F47727

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CORRELATOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 100/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 221/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 1908/2021

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto -Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 221/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CORRELATOS**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 221/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA

CNPJ: 12.134.879/0001-43 TEL/FAX: (11) 4304-7800

E-MAIL: aiq@aiq.com.br/ aiqferramentas@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Sousa Filho, nº. 667, Vila Santa Delfina, CEP: 02911-060, São Paulo/SP.

NOME DO REPRESENTANTE: DANILO CAETANO PREZZOTI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 325.209.628-52.

VENCEDORA DO ITEM: 1

PLANILHA COM ITEM/VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

| Item | Descrição | Und. | Quant. | Marca | Vlr. Unit. Registro R\$ | Vlr. Total Registro R\$ |
|------|--|---------|--------|-------------|-------------------------|-------------------------|
| 1 | Termômetro digital de máxima, mínima e momento, com visor de fácil leitura. Indicado para aplicações como monitoramento de temperatura em freezers, caixa de vacinas, salas de armazenamento e ambientes climatizados em geral. Resistente a respingos a água e com função em °C. Com cabo extensor de no mínimo 1 metro. Faixa de medição externa de - 50°C a +70°C e interna de 0°C a 50°C e com medição de umidade. | Unidade | 20 | INSTRUTHERM | R\$ 71,17 | R\$ 1.423,40 |

TABELA II

LICITANTE: A DAINERS MEDICAL LTDA.

CNPJ: 16.849.094/0001-08 TEL/FAX: (62) 3091-8200 / (62) 98269-0360

E-MAIL: licitacao@adainers.com.br

ENDEREÇO: Praça C-109 88, número 106, Quadra 214, Lote 09, Casa 02, Setor Jardim América, Goiânia/GO- CEP: 74255430.

NOME DO REPRESENTANTE: Rodrigo Rodrigues Soares, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 057.603.381-29.

VENCEDORA DO ITEM: 5

PLANILHA COM ITEM/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

| Item | Descrição | Und. | Quant. | Marca | Vlr. Unit. Registro R\$ | Vlr. Total Registro R\$ |
|------|--|------|--------|---------|-------------------------|-------------------------|
| 05 | Papel grau cirúrgico - para autoclave a vapor, tripla linha de selagem. Indicador de processo, largura de 15cmx100m, material em poliéster c/ filme de prolipoleno, gramatura 60 G/M2. | Rolo | 70 | PACK GC | R\$ 96,95 | R\$ 6.765,50 |

TABELA III

LICITANTE: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 32.053.182/0001-55 TEL/FAX: (69) 3302-0220

E-MAIL: dentallicitacao@gmail.com

ENDEREÇO: Avenida Carlos Gomes, nº 1901, Bairro São Cristóvão, Porto Velho / RO, CEP: 76.804-037.

NOME DO REPRESENTANTE: Damião Cavalcante de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 688.374.372-34.

VENCEDORA DOS ITENS: 02,03 e 08.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

| Item | Descrição | Und. | Quant. | Marca | Vlr. Unit. Registro R\$ | Vlr. Total Registro R\$ |
|------|--|---------|--------|------------------|-------------------------|-------------------------|
| 02 | Espéculo Collin vaginal inox P. | Unidade | 2 | Golgran | R\$ 72,00 | R\$ 144,00 |
| 03 | Kit Estesiômetro Completo Monofilamentos Semmes-Weinstein - Para Teste de Hanseniase, Sensibilidade Cutânea Produto utilizado como Teste de Monofilamentos de Semmes-Weinstein / Estesiômetro. Tem por objetivo medir a sensibilidade da pele. O Kit é composto por um conjunto de sete monofilamentos de variadas espessuras, que permitem verificar o nível de sensibilidade de nervos periféricos, montados em suportes e protegidos dentro de tubos transparentes, com cores diferentes. | Kits | 10 | Sorri | R\$ 390,00 | R\$ 3.900,00 |
| 08 | Tira – DIU – recuperador de fio de DIU. | Unidade | 200 | Emergo Retriever | R\$ 58,00 | R\$ 11.600,00 |

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas da Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

Após o envio da ordem de faturamento a empresa vencedora do certame licitatório, deverá efetuar a entrega dos materiais de forma integral, conforme solicitado na ordem de faturamento, mediante apresentação de nota fiscal;

No prazo máximo de 20(vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;

O material adjudicado deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada na Avenida Rondônia nº 2160 Setor 04, Buritis – RO. Fone/Fax (69) 3238-2689 – CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela Secretaria.

Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

DO RECEBIMENTO: Será realizado pela comissão de recebimento de Material de Consumo (Correlatos), composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados através de decreto Municipal, para executar o recebimento dos produtos, a mesma certificará a Nota e será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na SECRETARIA, para acompanhamento, e outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).

DA FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 67 da Lei de Licitações, quanto à fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato sob responsabilidade do servidor: FISCAL DE CONTRATOS nomeado através de decreto, que desempenhara também as seguintes funções, entre outras:

- a) Anotará em registro próprio caso seja necessário, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à regularização de inconsistências e ou problemas observados.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- c) As exigências da fiscalização e a atuação as Secretaria em qualquer etapa da entrega dos produtos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento à contratação.

DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O pagamento para a empresa contratada, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal referente à aquisição de material de consumo (correlatos), entregues no período, mediante a apresentação de nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar nas mesmas, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento.

Juntamente com as notas fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, ação de falência ou concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuição Federais, comprovantes de regularidade fiscal, recolhimento de encargos sociais que incidirem inclusive previdenciários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93 Lei Federal 10.520/02, a **CONTRATADA**, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior em caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, AS SEGUINTE PENALIDADES:

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Multa de 0,5(cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, ou seja, **antes da emissão da ordem de faturamento** e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos através de notas fiscais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 9 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

Efetuar a entrega dos Materiais adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;

Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento de entrega;

Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

Se a contratada ultrapassar o prazo de entrega informado no item 06 deste Termo de Referência que será de 20 (vinte) dias úteis será notificada no 21 (vigésimo Primeiro) dia.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição do material, entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;

c) Efetuar o pagamento para a empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal referente à aquisição de material de consumo (correlatos), entregues no período, mediante apresentação de ordem de faturamento, emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido pagamento

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Ronaldi Rodrigues de Oliveira

Prefeito Municipal

Daiane Santana Fontes

Superintendente de Licitações e Contratos
e Pregoeira

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA
Representante: Danilo Caetano Prezzoti, CPF nº. 325.209.628-52.

Empresa: A DAINERS MEDICAL LTDA.
Representante: Rodrigo Rodrigues Soares, CPF nº. 057.603.381-29.

Empresa: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Representante: Damião Cavalcante de Souza, CPF nº. 688.374.372-34.

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:BE181911

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.328, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 608.068,92** (Seiscentos e Oito Mil, Sessenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos), necessário para o "**reforço**" das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I - Recursos Ordinários (Próprio): através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

I - Recursos Próprios: através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 30.600,00** (Trinta Mil e Seiscentos Reais), necessário para a "**inclusão**" da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I - Recursos do FUNDEB: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 09/12/2021 às 17:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **107895** e o código verificador **FFC9B422**.

Docto ID: 107895 v1

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.328

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

| CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | E | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|--|---|---|-----------------|----------------------------|--|--|----------------|------------|
| Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): | | | | | | | | |
| *Recursos Ordinários (Próprios) | | | | | | | | |
| 09.01 | | SEMUSA | | | | | | |
| 09.01 | | Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| 09.01.10.302.0016.1.036 | | Obras de Melhoria no Hospital Municipal | 420 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 102 16 | PRÓPRIO MAC | 19.567,74 |
| 09.01.10.301.0016.1.038 | | Construção de Unidades de Saúde | 349 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 102 7 | PRÓPRIO PAB | 392.501,18 |

| | | | | | | | |
|--|--|-----|-----------|--|-----------|---------------|-------------------|
| TOTAL | | | | | | | 412.068,92 |
| Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): | | | | | | | |
| *Recursos Próprios | | | | | | | |
| 07.01 | SEMEC | | | | | | |
| 07.01 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | | | |
| 07.01.12.361.0011.1.002 | Aquisição de Veículos Leves para o Executivo | 200 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 101 75 | PRÓPRIO EF | 22.000,00 |
| 07.01.12.361.0011.1.031 | Obras de Melhoria em Unidades Escolares | 206 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 101 75 | PRÓPRIO EF | 174.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 196.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | 608.068,92 |

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

| CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|--|--|-----------------|----------------------------|---|---|------------------|-------------------|
| Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): | | | | | | | |
| *Recursos Próprios | | | | | | | |
| 07.01 | SEMEC | | | | | | |
| 07.01 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | | | |
| 07.01.12.361.0011.1.027 | Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros | 201 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 101 45 | PRÓPRIO CCF | 52.000,00 |
| 07.01.12.361.0014.1.029 | Construção e Obras de Melhoria de Quadras Poliesportivas | 255 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 101 75 | PRÓPRIO EF | 5.000,00 |
| 07.01.12.122.0023.2.040 | Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 190 | 3.1.90.91 | Sentenças Judiciais | 101 61 | PRÓPRIO AAA | 10.000,00 |
| 07.01.12.361.0011.2.041 | Atividades do Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violência - PROERD | 220 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 101 75 | PRÓPRIO EF | 1.000,00 |
| | | 221 | 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 101 75 | PRÓPRIO EF | 9.000,00 |
| | | 222 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 101 75 | PRÓPRIO EF | 1.000,00 |
| 07.01.12.361.0011.2.042 | Atividades do Ensino Fundamental | 227 | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 101 75 | PRÓPRIO EF | 10.000,00 |
| 07.01.12.306.0011.2.047 | Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF | 191 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 101 75 | PRÓPRIO EF | 49.000,00 |
| 07.01.12.306.0012.2.048 | Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola - PNAEP | 193 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 101 83 | PRÓPRIO DCORI | 20.000,00 |
| 07.01.12.306.0012.2.049 | Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche - PNAEC | 195 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 101 80 | PRÓPRIO DCORI | 31.000,00 |
| 07.01.12.306.0013.2.050 | Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA | 197 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 101 67 | PRÓPRIO EJA | 8.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | 196.000,00 |

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

| CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|--|--|-----------------|----------------------------|-----------------------------------|---|--------------------|------------------|
| Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): | | | | | | | |
| *Transferência do FUNDEB | | | | | | | |
| 07.01 | SEMEC | | | | | | |
| 07.01 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | | | |
| 07.01.12.361.0025.2.045 | Atividades da Educação Especial - APAE | 713 | 3.1.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 111 42 | FUNDEB ARPMEEEB | 30.600,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | 30.600,00 |

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:549258AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 2090/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para confecção de portão e mão de obra, a fim de atender a Escola Marcos Donadon

Homologoa presente Licitação participante por cotação de preço (dispensa de licitação) da Empresa: **R. F. CONSTRUÇÕES EIRELI ME CNPJ 10.655.400/0001-99 Total R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)** constante na proposta de preço ao ID: 91401 processo Administrativo nº 2090/2021, tendo que reza o artigo 24, inciso II, da Lei 8666/1993, o certame licitatório adquirindo diretamente o referido serviço/objeto. Conforme descrição

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-----|--------------|--------------|
| 01 | Portão medindo 2,60 mts de altura por 4,20 mts de largura, metalão de 3 cm po 3 cm, quadro externo de metalão de 3 cm por 5 cm, confeccionado com chapa nº 18, trinco para adaptação de cadeado, com grade na vertical com espaçamento de 3 cm, roldana de correr e trilho de 9 mts | SRV | 01 | R\$ 5.950,00 | R\$ 5.950,00 |

| | | | | | |
|---------------------|------------------------|-----|----|------------|---------------------|
| 02 | Serviços de Instalação | SRV | 01 | R\$ 450,00 | R\$ 450,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | R\$ 6.400,00 |

ANDRÉIA DE SOUSA BARBOSA LIMA
Assessora Especial de Educação e Cultura

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:4A73BEEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1481/2021/SEMUSA

Ao Oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:

1.1 FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL, para atendimento Clínico Laboratorial e Odontológico (**ÔNIBUS CUSTOMIZADO**), para o fortalecimento dos serviços ofertados, ampliação do acesso ao atendimento à saúde Gratuita, prevenção e recuperação da saúde da população de Corumbiara-Ro, com frete incluso, destinado ao desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde; conforme processo: **1481/2021/SEMUSA, NPD: 268/2021.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD; tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo ou apostilamento, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador. Desde que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.

b) O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 47/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO;

c) Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

d) O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram;

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1) O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por ITEM/LOTE, constará no quadro abaixo:

FORNECEDOR: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

CNPJ: 03.093.776/0007-87

ENDEREÇO: Rua Leonardo R da Silva nº 248, Sala 614 – 6º andar, Bairro: Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA.

CEP: 42.701-420

REPRESENTANTE LEGAL: Manuella Jacob/ C.P.F: 372.532.828-50

FONE: (11) 2478-2818

E-MAIL: manupa@manupa.com.br/ vg@manupa.com.br

| | | | | | |
|---|-----|--------------------|--|---------------------|---------------------------|
| EMPRESA VENCEDORA: | | CNPJ Nº | | CLASSIFICAÇÃO 1ª | |
| MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI | | 03.093.776/0007-87 | | VALORES REGISTRADOS | |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 098/2021 | | | | | |
| ITEM | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VLR. UNT. VLR. TOTAL |
| 01 | UND | 2,00 | UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO CLÍNICO E ODONTOLÓGICO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RURAL, TRANSFORMADO EM UNIDADE MÓVEL PARA ATENDIMENTO CLÍNICO LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, ZERO KM ANO E MODELO NÃO INFERIOR A DATA DE CONTRATAÇÃO OU POSTERIOR, COR BRANCA, PINTURA SOLIDA; OS INSUMOS E OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DEVEM SER NOVOS E DE PRIMEIRO USO; É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO, CONFORME TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES – SANITÁRIAS E FISCALIZAÇÃO; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADESIVADO PELA CONTRATADA COM ADESIVOS CONFORME O MANUAL DE IDENTIDADE DO ÓRGÃO. CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. | VW/MAN | 1.349.900,00 2.699.800,00 |
| VALOR TOTAL | | | | 2.699.800,00 | |
| Valor por extenso: Dois Milhoes e Seiscentos e Noventa e Nove mil e Oitocentos Reais. | | | | | |

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados;

pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.3 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceites as razões do pedido.

7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços;
 integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2021, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item/lote;
 é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

9.DO FORO:

9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 08 de dezembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 196

Manupa Comercio, Exportação, Importação De Equipamentos E Veiculos Adaptados EIRELI

CNPJ: 03.093.776/0001-87

Representante Legal da Empresa

MANUELLA JACOB

C.P.F: 372.532.828-50

JOSIANE BERGAMIN

Diretora do Setor e Compras

Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER

Diretora do Registro de Preços

Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
 Lindon Johnhs b Ribeiro
Código Identificador:7FF28387

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2021/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108-2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2021/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO:1333/2021/SEMAS

Ao décimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE FINAL DE ANO (panettone, refrigerante e bombom), para serem utilizadas na distribuição aos beneficiários dos programas Sociais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, frente aos projetos desenvolvidos, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. **Conforme NPD 093/2021 Processo 1333/2021.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD's, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo ou apostilamento, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 49/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item/lote, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: R DE S BARBOSA E CIA LTDA - ME

CNPJ: 03.073.297.0001-03

ENDEREÇO: A. Itália Cautiero Franco, nº 2112, Centro, Corumbiara – RO

CEP: 76.995-000

REPRESENTANTE LEGAL: Reginaldo de Souza Barbosa / C.P.F: 014.767.432-82

FONE:(69) 3343-2093

E-MAIL: supermercadomineiro@hotmail.com

| EMPRESA VENCEDORA: | | | | CNPJ Nº | CLASSIFICAÇÃO | |
|--|-----|-----|---|----------------------|---------------|------------|
| R DE S BARBOSA E CIA LTDA - ME | | | | 03.073.297.0001-03 | Iª | |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 108/2021 | | | | VALORES REGISTRADOS | | |
| ITEM | UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VLR. UNT. | VLR. TOTAL |
| 01 | 400 | UND | CESTA DE FINAL DE ANO COMPOSTA POR, 01 PANETTONE COM FRUTAS 400G, 01 REFRIGERANTE 2 LTS E 01 CAIXA DE BOMBOM SORTIDO 250G. COM EMBALAGEM TRANSPARENTE RESISTENTE PARA TRANSPORTE. | BAUDUCO/PEPSI/GAROTO | 59,35 | 23.740,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 23.740,00 | |
| Valor por extenso: vinte e três mil e setecentos e quarenta reais. | | | | | | |

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados;

pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.3 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.4 Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.

integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2021, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item/lote.

é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO

9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 10 de dezembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 196

R de S Barbosa e CIA LTDA - ME

CNPJ: 03.073.297.0001-03

Representante Legal da Empresa

REGINALDO DE SOUZA BARBOSA

C.P.F: 014.767.432-82

JOSIANE BERGAMIN

Diretora do Setor e Compras

Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER

Diretora do Registro de Preços

Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Johnhs b Ribeiro
Código Identificador:7780796D

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA: 042/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensa por Limite sob o nº042, Processo nº. 1876/2021, tendo como objeto, Aquisição de **MEDICAMENTOS**, atendendo ao mandado judicial processo: 7002574-14.2021.8.22.0013, folhas: 05 à 34, para cobrir despesas com o tratamento do paciente José de Oliveira dos Santos, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, NPD **327/2021** Processo: **1876/2021**.

| | | | | | | |
|---------------------------|-----------------------------|---|--------------|------------|---------------|-----------------|
| EMPRESA DETENTORA: | | ALBONETTE & CAMPANA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | |
| CNPJ: | 04.802.930/0001-10 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT | UND | V.UNIT | V. TOTAL |
| 01 | CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO | EUROFARMA | 360 | COMP | 0,50 | 180,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 180,00 |

| | | | | | | |
|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|--------------|------------|---------------|-----------------|
| EMPRESA DETENTORA: | | R N F DE SOUZA & CIA LTDA | | | | |
| CNPJ: | 00.647.694/0001-53 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT | UND | V.UNIT | V. TOTAL |
| 02 | MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDO | SANDOZ | 360 | COMP | 2,50 | 900,00 |
| 03 | RIVASTIGMINA 4,5MG CÁPSULA | ACHE | 360 | CAP | 6,00 | 2.160,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 3.060,00 |

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais)

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada as detentoras para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 10 de dezembro de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Mun. de Corumbiara

Termo de P. n.º 196

Publicado por:
Lindon Johns b Ribeiro
Código Identificador:ADB4AF6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Jean Carlos José Duarte Eirelli, com CNPJ n.º 01.971.719/0001-32, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------|--|-------|-------|-------|----------------|-----------------|
| 01 | Internet Banda Larga com capacidade de 450mbps e 315Mbps Upload -(50% da banda) IP Fixo, ONU e Roteador em regime de comodato. | | Un | 12 | 209,00 | 2.508,88 |
| TOTAL ADJUDICADO | | | | | | 2.508,00 |

Cujubim-RO, 07 de dezembro de 2021.

Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:EDB3220D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor Inovação Eireli – ME com CNPJ n.º 19.634.357/0001-50, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------|-------------------------------------|-------|-------|-------|----------------|-----------------|
| 01 | Arroz Branco tipo 1 agulhinha - 5KG | | PCT | 32 | 22,08 | 706,56 |
| 02 | Carne Moída Tipo Acém Congelada | | KG | 65 | 31,26 | 2031,90 |
| 03 | Macarrão | | PCT | 130 | 4,10 | 533,00 |
| TOTAL ADJUDICADO | | | | | | 3.271,46 |

Cujubim-RO, 09 de dezembro de 2021.

ALUÍSIO BECKER

Diretor Presidente da APP

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:E22FD2F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo nº: 38/2021
 b) Licitação nº: 000259/21 - DISPENSA 21
 c) Modalidade: DISPENSA
 d) Data da Homologação: 10/12/2021
 e) Objeto Homologado: Contratação de empresa para confecções de quadro

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

| Item | 4965 Código | Alfa Comunicacao Visual EIRELI - ME CNPJ: 34.771.667/0001-00 Comercial: 25 de Agosto, 4320 - Rolim de Moura - RO, CEP: 76940-000 Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 655.001.083 | Confecao de Quadro com foto Individual, com moldura em aluminio na cor prata, frente com vidro, as dimensoes 30cm X 40cm (Conforme Anexo V). | SERV | 5 | 145,00 | 725,00 |
| 2 | 655.001.084 | Confecção de Quadro em moldura em alumínio polido e vidro medindo 25cmx35cm, para diplomas impressos de vereadores eleitos -2021/2024. (Conforme anexo VII) | SERV | 11 | 110,00 | 1.210,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 1.935,00 |

ESPIGÃO DO OESTE ,10 de dezembro de 2021

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
 Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
 Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:CE12A198

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.883, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.056, de 09 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 1.072.049,05 (um milhão, setenta e dois mil, quarenta e nove reais e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 1.072.049,05

02 - Poder Executivo
 02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
 12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 857.749,05
 F.R.: 01 11
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
 02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
 12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento
 3.1.91.13 - Contribuições Patronais R\$ 31.000,00

F.R.: 01 11

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento

3.1.91.13 - Contribuições Patronais R\$ 40.000,00

F.R.: 01 11

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.365.0002.2009.0003 - Folha de Pagamento

3.1.91.13 - Contribuições Patronais R\$ 6.000,00

F.R.: 01 11

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.365.0002.2009.0003 - Folha de Pagamento

3.1.91.13 - Contribuições Patronais R\$ 13.000,00

F.R.: 01 11

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento

3.1.91.13 - Contribuições Patronais R\$ 23.000,00

F.R.: 01 11

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento

3.1.91.13 - Contribuições Patronais R\$ 57.500,00

F.R.: 01 11

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.367.0002.2009.0006 - Folha de Pagamento

3.1.91.13 - Contribuições Patronais R\$ 2.000,00

F.R.: 01 11

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 41.800,00

F.R.: 01 11

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.11 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB.

Anulação (-): R\$ - 1.072.049,05

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ - 24.531,88

F.R. 01.11

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2014.0003 - Investimento na Infraestrutura Escolar

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ - 694.826,07

F.R. 01.11

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ - 9.753,16

F.R. 01.11

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.365.0002.2014.0003 - Investimento na Infraestrutura Escolar

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ - 13.981,02

F.R. 01.11

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.365.0002.2014.0003 - Investimento na Infraestrutura Escolar

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ - 283.656,92

F.R. 01.11

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ - 4.800,00

F.R. 01.11

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.365.0002.2009.0003 - Folha de Pagamento

3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R\$ - 11.000,00

F.R. 01.11

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.365.0002.2009.0003 - Folha de Pagamento

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ - 5.000,00

F.R. 01.11

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.367.0002.2009.0006 - Folha de Pagamento

3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R\$ - 8.000,00

F.R. 01.11

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.367.0002.2009.0006 - Folha de Pagamento

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ - 2.500,00

F.R. 01.11

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2009.0002 - Folha de Pagamento

3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R\$ - 11.000,00

F.R. 01.11

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ - 3.000,00

F.R. 01.11

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da comunicação interna nº 256, de 06 de dezembro de 2021, o crédito será destinado a acobertar despesas com folha de pagamento (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Contribuições Patronais) insuficientemente dotadas no orçamento.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|-----------|---------------------|-------|-----------------|---------------------|
| 0002.2007 | 4.4.90.52 | 01.11 | RS24.531,88 | - |
| 0002.2014 | 4.4.90.51 | 01.11 | RS 694.826,07 | - |
| 0002.2007 | 4.4.90.52 | 01.11 | RS9.753,16 | - |
| 0002.2014 | 4.4.90.51 | 01.11 | RS13.981,02 | - |
| 0002.2014 | 4.4.90.51 | 01.11 | RS 283.656,92 | - |
| 0002.2009 | 3.3.90.48 | 01.11 | RS4.800,00 | - |
| 0002.2009 | 3.3.90.46 | 01.11 | RS11.000,00 | - |
| 0002.2009 | 3.3.90.48 | 01.11 | RS5.000,00 | - |
| 0002.2009 | 3.3.90.46 | 01.11 | RS8.000,00 | - |
| 0002.2009 | 3.3.90.48 | 01.11 | RS2.500,00 | - |
| 0002.2009 | 3.3.90.46 | 01.11 | RS11.000,00 | - |
| 0002.2009 | 3.3.90.48 | 01.11 | RS3.000,00 | - |
| 0002.2009 | 3.1.90.11 | 01.11 | - | RS 857.749,05 |
| 0002.2009 | 3.1.91.13 | 01.11 | - | RS31.000,00 |
| 0002.2009 | 3.1.91.13 | 01.11 | - | RS40.000,00 |
| 0002.2009 | 3.1.91.13 | 01.11 | - | RS6.000,00 |
| 0002.2009 | 3.1.91.13 | 01.11 | - | RS13.000,00 |
| 0002.2009 | 3.1.91.13 | 01.11 | - | RS23.000,00 |
| 0002.2009 | 3.1.91.13 | 01.11 | - | RS57.500,00 |
| 0002.2009 | 3.1.91.13 | 01.11 | - | RS2.000,00 |
| 0002.2009 | 3.1.90.11 | 01.11 | - | RS41.800,00 |

Jaru/RO, 09 de dezembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:869A1A4C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13.884, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.059, de 09 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 206.502,73 (duzentos e seis mil, quinhentos e dois reais e setenta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 206.502,73

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 71.502,73

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

R\$ 25.000,00

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$ 90.000,00

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.1.91.13 - Contribuições Patronais

R\$ 20.000,00

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000, e fonte de recursos 01.02 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Anulação (-): R\$ - 206.502,73

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

10.125.0001.2003.0003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção

R\$ - 2.400,39

F.R. 01.00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

10.125.0001.2003.0003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ - 1.603,67

F.R. 01.00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

10.125.0001.2003.0003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ - 12.207,34

F.R. 01.00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

10.125.0001.2003.0003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

R\$ - 13.647,34

F.R. 01.00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

10.125.0001.2003.0003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ - 20.471,01

F.R. 01.00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0003 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ - 128.972,85

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ - 3.167,78

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ - 11.807,30

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0001 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ - 27,87

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0001 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ - 3.995,38

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ - 7.858,00

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.0001.2004.0000 - Vigilância em Saúde

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ - 343,80

F.R.: 01 02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna nº 1131, de 06 de dezembro de 2021, o crédito será destinado a acobertar despesas com folha de pagamento (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Contribuições Patronais, Indenizações e Restituições Trabalhistas) na Atenção Especializada e Hospitalar.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|-----------|---------------------|-------|-----------------|---------------------|
| 0001.2003 | 3.3.90.33 | 01.00 | R\$ 2.400,39 | - |
| 0001.2003 | 3.3.90.36 | 01.00 | R\$ 1.603,67 | - |
| 0001.2003 | 3.3.90.39 | 01.00 | R\$ 12.207,34 | - |
| 0001.2003 | 3.3.90.40 | 01.00 | R\$ 13.647,34 | - |
| 0001.2003 | 4.4.90.52 | 01.00 | R\$ 20.471,01 | - |
| 0001.2001 | 3.3.90.39 | 01.02 | R\$ 128.972,85 | - |
| 0001.2001 | 3.3.90.30 | 01.02 | R\$ 3.167,78 | - |
| 0001.2001 | 3.3.90.39 | 01.02 | R\$ 11.807,30 | - |
| 0001.2001 | 3.3.90.30 | 01.02 | R\$ 27,87 | - |
| 0001.2001 | 3.3.90.39 | 01.02 | R\$ 3.995,38 | - |
| 0001.2001 | 4.4.90.52 | 01.02 | R\$ 7.858,00 | - |
| 0001.2004 | 3.3.90.39 | 01.02 | R\$ 343,80 | - |
| 0001.2001 | 3.1.90.11 | 01.02 | - | R\$ 71.502,73 |
| 0001.2001 | 3.1.90.13 | 01.02 | - | R\$ 25.000,00 |
| 0001.2001 | 3.1.90.94 | 01.02 | - | R\$ 90.000,00 |
| 0001.2001 | 3.1.91.13 | 01.02 | - | R\$ 20.000,00 |

Jaru/RO, 09 de dezembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:986736B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 371, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Torna sem efeito a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2019/Jaru/RO, nomeados através do Edital de Convocação Nº 19/PMJ/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o Edital de Convocação nº 19/PMJ/2021, de 03 de novembro de 2021, que nomeou e convocou aprovados no Concurso Público nº 001/2019, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no Portal da Transparência, bem como no sítio eletrônico desta Prefeitura Municipal;

Considerando o disposto no item 3.1 do referido edital, segundo o qual "*A posse ocorrerá no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme §1º, do art. 13º da Lei Municipal 2.228 de 12 de dezembro de 2017, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, disponível no sítio eletrônico da Associação Rondoniense de Municípios - AROM, mediante a assinatura eletrônica no Termo de posse*".

Considerando que o prazo para a posse encerrou-se em 08 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito nomeação apenas dos candidatos abaixo relacionados, nomeados através do Edital de Convocação nº 19/PMJ/2021, de 03 de novembro de 2021, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

| ENSINO MÉDIO COMPLETO | | | | |
|---|------------------------------------|---------------------|---------------------------------|----------------|
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H | | | | |
| INSCRIÇÃO | CANDIDATOS | CLASSIFICAÇÃO GERAL | SITUAÇÃO | TERMO DE POSSE |
| 568.646-6 | Veronica Dorada dos Santos | 35º | Não manifestação no prazo legal | - |
| 563.458-0 | Ronaldo Vargas Lopes | 36º | Não manifestação no prazo legal | - |
| Requisitos Específicos: Ensino Médio Completo. | | | | |
| NÍVEL SUPERIOR COMPLETO | | | | |
| ANALISTA ADMINISTRATIVO 40 H | | | | |
| INSCRIÇÃO | CANDIDATOS | CLASSIFICAÇÃO GERAL | SITUAÇÃO | TERMO DE POSSE |
| 500.370-9 | Poliana Santana de Paula | 5º | Não manifestação no prazo legal | - |
| 559.274-7 | Robson Pereira da Silva | 6º | Não manifestação no prazo legal | - |
| Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública e/ou Ciências Econômicas. | | | | |
| PROFESSOR PEDAGOGO 25H | | | | |
| INSCRIÇÃO | CANDIDATOS | CLASSIFICAÇÃO GERAL | SITUAÇÃO | TERMO DE POSSE |
| 567.192-2 | Geralda Rodrigues Clemente Pereira | 207º | Não manifestação no prazo legal | - |
| Requisitos Específicos: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia. | | | | |
| PSICÓLOGO 40H | | | | |
| INSCRIÇÃO | CANDIDATOS | CLASSIFICAÇÃO GERAL | SITUAÇÃO | TERMO DE POSSE |
| 560.816-3 | Angela Basoni | 18º | Não manifestação no prazo legal | - |
| 562.430-4 | Edileusa Rodrigues Lagacio | 19º | Não manifestação no prazo legal | - |
| Requisitos Específicos: Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Psicologia, e registro ativo no Conselho de Classe. | | | | |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 09 de dezembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Iara Caroline Costa Mesquita
Código Identificador:0AD92DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 004/SEMDES/2021

DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE JARU

A Prefeitura Municipal de Jaru, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, representada pela Secretária a Senhora **EDILEUZA SOUZA SENA**, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 14 do anexo I da Portaria Interministerial nº 428, de 28 de setembro de 2009 dos Ministérios da Fazenda e das Cidades, obedecendo o teor da Portaria MC Nº 163, de 06 de maio de 2016, torna pública a **DESCLASSIFICAÇÃO** de participação do Programa Minha Casa, Minha vida, por motivo de não atendimento ao chamamento 004/SEMDES/2021, às unidades habitacionais localizadas no Residencial Primavera, dos seguintes beneficiários:

| ORDEM | CANDIDATO | CPF |
|-------|---|----------------|
| 01 | ADRIANA CARDOSO BARBOSA | 784.571.732-00 |
| 02 | CAROLINA VIGÁRIO DOS SANTOS | 616.791.782-53 |
| 03 | CLAUDINEIA FERREIRA DE SOUZA | 006.850.732-11 |
| 04 | CLAUDIO ASNAL | 583.109.082-53 |
| 05 | CRISTINA FONTOLAN | 960.622.152-00 |
| 06 | ELAINE ALVES DE SOUZA | 969.025.822-20 |
| 07 | FAGNA ARAÚJO DOS SANTOS | 012.608.732-69 |
| 08 | FLORENTINO PEREIRA DA CRUZ (*) | 302.919.687-91 |
| 09 | FRANCILENE DE OLIVEIRA FERREIRA | 887.927.812-68 |
| 10 | FRANCISCO PEREIRA DA SILVA | 047.598.262-20 |
| 11 | GIZELDA MARTINS FONTES | 026.856.694-18 |
| 12 | IVANEIDE SOARES DE OLIVEIRA | 924.609.762-91 |
| 13 | JACIMARA DA SILVA AGUIAR | 006.073.192-32 |
| 14 | JOSÉ GOMES DA FONSECA | 408.062.272-49 |
| 15 | KESSIA FREITAS NOGUEIRA | 005.821.922-69 |
| 16 | MAGNA SANTOS GIL | 004.001.662-59 |
| 17 | MARIA VIRGINIA DE CARVALHO | 273.611.068-46 |
| 18 | MARIANY ESTER CALHEIRA FARIA | 005.483.622-03 |
| 19 | MONICA RIBEIRO DA SILVA | 011.914.582-02 |
| 20 | NELCY MONICA DE SOUZA OLIVEIRA (*) | 762.545.422-34 |
| 21 | NICOLAU SANTOS OLIVEIRA | 682.575.032-15 |
| 22 | NILVIA LEMES BELING DE OLIVEIRA | 028.320.942-95 |
| 23 | NIVEA NAYARA SILVA DE SA (*) | 002.816.572-11 |
| 24 | OSVALDO LIMA SOUZA | 577.277.757-20 |
| 25 | PAMELA REGINA ALVES RODRIGUES | 034.757.652-41 |
| 26 | RAFAELA ALEXSANDRA DE SOUZA MADEIRA MARQUES | 005.953.022-70 |
| 27 | ROSILDA BARBOSA HIPY (*) | 001.935.832-67 |
| 28 | VANDERLEIA KINAAKE NETZEL | 838.520.182-34 |

Atenciosamente,

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

ELABORADO POR: Daiane Veloso da Silva

CARGO: Coordenadora de Programas Sociais da SEMDES

Publicado por:
Jailson da Silva Barbosa
Código Identificador:517B96D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

| | |
|---------------------------|-----------------------|
| Nome: | JOSÉ EDIMILSON SANTOS |
| Cargo, Função ou Emprego: | SEC. MUN. SAUDE |

PROPOSTA:

| | | | |
|--|-----------------------|---------------|-------|
| Nome: | JOSÉ EDIMILSON SANTOS | | |
| Cargo, Função, Emprego: | SEC. MUN. SAUDE | Mat. | 1091 |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | ***** | | |
| Carteira de identidade nº | 802.338 | Expedida por: | SSPRO |

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar-se a cidade de Cacoal, no dia 08 para participar da Oficina de Validação Estadual da Fase 2 do Projeto de Fortalecimento da Governança Regionalizada e Integrada das Redes Temáticas Materno Infantil e Urgência e Emergência do SUS Rondoniense, e para participar da Reunião Câmara Técnica, 11ª Reunião Ordinária do COSEMS, 11ª reunião Ordinária da CIB, nos dias 09,10 de Dezembro que acontecerá nas dependências do Hotel Cacoal Selva Park.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

| | | | | | |
|----------|------------|------------|------------|------------|-----------------|
| Saída em | 08/12/2021 | Chegada em | 10/12/2021 | Nº de Dias | 02 ½ c/pernoite |
|----------|------------|------------|------------|------------|-----------------|

PERCURSO:

| | | |
|------------------------------------|------------------|--------|
| MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL | LOCALIDADE | |
| | DE | PARA |
| | MIRANTE DA SERRA | CACOAL |

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

| | | | | | |
|------------------------------|----|------------|------|----|--------|
| Nível Referente equivalência | 10 | Percentual | 100% | RS | 276,90 |
|------------------------------|----|------------|------|----|--------|

| LOCALIDADE | Nº DIAS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|------------|---------|----------------|--------|
| CACOAL | 02 ½ | 276,90 | 692,25 |
| | | TOTAL R\$ | 692,25 |

Em

06/12/2021

JOSÉ EDIMILSON SANTOS

Sec. Mun. Saúde

Port.5430/21

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:582B256A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1438/GAB/2021

PORTARIA N. 1438, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 135/SEMOSP/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme legislação municipal.

| PERÍODO DE GOZO: 05/01/2022 a 03/02/2022 | | | |
|--|--------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
| 2360 | Amarildo do Nascimento | Artífice em Pedreiro | 04/03/2020 a 03/03/2021 |
| 2369 | Antonio Elson de Souza | Artífice em Serviços G. (Braçal) | 16/04/2020 a 15/04/2021 |
| 2382 | Arione Rios de Souza | Operador de Maquinas Pesadas | 17/12/2020 a 16/12/2021 |
| 2384 | Jeovane Luiz de Carvalho | Motorista de Veículos Pesados | 17/12/2020 a 16/12/2021 |

| | | | |
|--|-----------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| PERÍODO DE GOZO: 15/01/2022 a 13/02/2022 | | | |
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
| 2416 | Gibeom Pedro da Silva | Artífice em Mec. L. e Máq. Pesada | 19/01/2021 a 18/01/2022 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
 Prefeito do Município
 2021/2024

Publicado por:
 Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CE92F7E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|------------------------|--|
| a) Processo Nº : | 1307/2021 |
| b) Licitação Nº : | 39/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 03/12/2021 |
| e) Objeto Homologado : | Aquisição de Tablet destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. |

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---|-------|--------|--------------|----------------|
| 1 | Tablet Tela: Tamanho mínimo de 8", Tela capacitiva Multi-toque; resolução mínima de 1280 x 800 pixels; contraste mínimo de 300:1. Processador: Com no mínimo 4 núcleos, com velocidade mínima de 1.2Ghz Memória: Mínimo de 2GB de memória RAM; mínimo de 32 GB de memória de armazenamento interna. Conectividade: Deve ser integrada ao equipamento e compatível com os protocolos TCP/IP; interface de Rede sem fio, compatível com os protocolos TCP/IP e no mínimo com os padrões IEEE 802.11b/g/n; suporte à conectividade 4G com SLOT para SIM CARD integrado ao equipamento. Câmera: Integradas ao Equipamento; câmera traseira com resolução mínima de 5 megapixels, foco automático e zoom digital; câmera frontal com resolução mínima de 2 Megapixels VGA; permitir filmar e tirar fotos. Interfaces: Microfone e alto-falantes integrados ao gabinete; interface Bluetooth 4.0; saída para fone de ouvido para conector padrão P2 de 3,5 mm; slot padrão SD ou Micro SD para expansão do armazenamento interno; slot para o SIM card. Possui no mínimo 1 conexão com computadores tipo micro USB 2.0. Bateria: Interna e recarregável. A bateria do equipamento deverá apresentar autonomia mínima de 4000mAh e capacidade de ser recarregada diretamente na alimentação AC (100V ~240V). | | 675,00 | R\$ 1.085,50 | R\$ 732.712,50 |

Valor Total Homologado - R\$ 732.712,50

Nova Brasilândia DOeste, 03 de dezembro de 2021.

HELIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Naiane Leal Maciel
Código Identificador:7D275ED4

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|-----------------------|------------|
| a) Processo Nº : | 1307/2021 |
| b) Licitação Nº : | 39/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 03/12/2021 |

e) Objeto da Licitação : Aquisição de Tablet destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|--------|--------------|----------------|
| 1 | Tablet Tela: Tamanho mínimo de 8", Tela capacitiva Multi-toque; resolução mínima de 1280 x 800 pixels; contraste mínimo de 300:1. Processador: Com no mínimo 4 núcleos, com velocidade mínima de 1.2Ghz Memória: Mínimo de 2GB de memória RAM; mínimo de 32 GB de memória de armazenamento interna. Conectividade: Deve ser integrada ao equipamento e compatível com os protocolos TCP/IP; interface de Rede sem fio, compatível com os protocolos TCP/IP e no mínimo com os padrões IEEE 802.11b/g/n; suporte à conectividade 4G com SLOT para SIM CARD integrado ao equipamento. Câmera: Integradas ao Equipamento; câmera traseira com resolução mínima de 5 megapixels, foco automático e zoom digital; câmera frontal com resolução mínima de 2 Megapixels VGA; permitir filmar e tirar fotos. Interfaces: Microfone e alto-falantes integrados ao gabinete; interface Bluetooth 4.0; saída para fone de ouvido para conector padrão P2 de 3,5 mm; slot padrão SD ou Micro SD para expansão do armazenamento interno; slot para o SIM card. Possuir no mínimo 1 conexão com computadores tipo micro USB 2.0. Bateria: Interna e recarregável. A bateria do equipamento deverá apresentar autonomia mínima de 4000mAh e capacidade de ser recarregada diretamente na alimentação AC (100V ~240V). | 225 | R\$ 1.206,67 | R\$ 271.500,75 |

Valor Total Homologado - R\$ 271.500,75

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 03 de dezembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador: B8FFEB9E

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|------------------------|--|
| a) Processo Nº : | 1307/2021 |
| b) Licitação Nº : | 39/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 03/12/2021 |
| e) Objeto Homologado : | Aquisição de Tablet destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. |

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|-------|--------|--------------|----------------|
| 1 | Tablet Tela: Tamanho mínimo de 8", Tela capacitiva Multi-toque; resolução mínima de 1280 x 800 pixels; contraste mínimo de 300:1. Processador: Com no mínimo 4 núcleos, com velocidade mínima de 1.2Ghz Memória: Mínimo de 2GB de memória RAM; mínimo de 32 GB de memória de armazenamento interna. Conectividade: Deve ser integrada ao equipamento e compatível com os protocolos TCP/IP; interface de Rede sem fio, compatível com os protocolos TCP/IP e no mínimo com os padrões IEEE 802.11b/g/n; suporte à conectividade 4G com SLOT para SIM CARD integrado ao equipamento. Câmera: Integradas ao Equipamento; câmera traseira com resolução mínima de 5 megapixels, foco automático e zoom digital; câmera frontal com resolução mínima de 2 Megapixels VGA; permitir filmar e tirar fotos. Interfaces: Microfone e alto-falantes integrados ao gabinete; interface Bluetooth 4.0; saída para fone de ouvido para conector padrão P2 de 3,5 mm; slot padrão SD ou Micro SD para expansão do armazenamento interno; slot para o SIM card. Possuir no mínimo 1 conexão com computadores tipo micro USB 2.0. Bateria: Interna e recarregável. A bateria do equipamento deverá apresentar autonomia mínima de 4000mAh e capacidade de ser recarregada diretamente na alimentação AC (100V ~240V). | | 225,00 | R\$ 1.206,67 | R\$ 271.500,75 |

Valor Total Homologado - R\$ 271.500,75

Nova Brasilândia DOeste, 03 de dezembro de 2021.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador: 7FD42813

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|--------------------------|--|
| a) Processo Nº : | 1307/2021 |
| b) Licitação Nº : | 39/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjucação : | 03/12/2021 |
| e) Objeto da Licitação : | Aquisição de Tablet destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|--------|--------------|----------------|
| 1 | Tablet Tela: Tamanho mínimo de 8", Tela capacitiva Multi-toque; resolução mínima de 1280 x 800 pixels; contraste mínimo de 300:1. Processador: Com no mínimo 4 núcleos, com velocidade mínima de 1.2Ghz Memória: Mínimo de 2GB de memória RAM; mínimo de 32 GB de memória de armazenamento interna. Conectividade: Deve ser integrada ao equipamento e compatível com os protocolos TCP/IP; interface de Rede sem fio, compatível com os protocolos TCP/IP e no mínimo com os padrões IEEE 802.11b/g/n; suporte à conectividade 4G com SLOT para SIM CARD integrado ao equipamento. Câmera: Integradas ao Equipamento; câmera traseira com resolução mínima de 5 megapixels, foco automático e zoom digital; câmera frontal com resolução mínima de 2 Megapixels VGA; permitir filmar e tirar fotos. Interfaces: Microfone e alto-falantes integrados ao gabinete; interface Bluetooth 4.0; saída para fone de ouvido para conector padrão P2 de 3,5 mm; slot padrão SD ou Micro SD para expansão do armazenamento interno; slot para o SIM card. Possuir no mínimo 1 conexão com computadores tipo micro USB 2.0. Bateria: Interna e recarregável. A bateria do equipamento deverá apresentar autonomia mínima de 4000mAh e capacidade de ser recarregada diretamente na alimentação AC (100V ~240V). | 675 | R\$ 1.085,50 | R\$ 732.712,50 |

Valor Total Homologado - R\$ 732.712,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 03 de dezembro de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Naiane Leal Maciel
Código Identificador:5DCD108A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1354/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|--------|----------------|----------------|
| 1 | REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA ENTRADA DA CIDADE DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO | 1 | R\$ 693.748,68 | R\$ 693.748,68 |

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Tomada de Preços Nº 11/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 1354/2021.

DO VALORAtribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 693.748,68 (seiscentos e noventa e três mil e setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, conforme consta na Tomada de Preços Nº 11/2021.**DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até 30 dias após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico, e a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:

- Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual.
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

| | | |
|----------------------|--------------------|---|
| Órgão | 02 | PODER EXECUTIVO |
| Unidade Orçamentária | 02.007. | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| Programa Trabalho | 15.452.0013.1.311. | Revitalização da Entrada da Cidade |
| Natureza da Despesa | 4.4.9.0.51.00.00. | Obras e instalações |
| Desdobramento | 99 00 | Outras Obras e instalações |
| Fonte de Recurso | 20140036 | Outros convênios da União |

Nota de Empenho nº 2152/2021.

DA VIGÊNCIA

A vigência inicial do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 155/2021 anexado ao processo administrativo nº **1354/2021**.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 10.12.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:17C36FBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377-GP/2021

PORTARIA Nº 377-GP/2021. Em, 06 de dezembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A DISPOSIÇÃO DO SENHOR PEDRO VIEIRA ARAUJO NETO E DA SENHORA MARIA APARECIDA DE JESUS FERREIRA, SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO PARA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Paulo Kiyochi Mori – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondonia, através do Ofício nº 4993/2021-SGP/PRESI/TJRO

R E S O L V E

Art. 1º - Colocar à disposição do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA** os servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO, a partir de 01 de janeiro de 2022, os abaixo relacionados:

| ITEM | NOME | CARGO EM COMISSÃO | RG/CPF | MATRICULA |
|------|-----------------------------------|-------------------|--|-----------|
| 1 | PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO | JUIZ CONCILIADOR | RG nº 540031596 SSP/RO CPF 461.342.201-91 | 1705 |
| 2 | MARIA APARECIDA DE JESUS FERREIRA | JUIZ CONCILIADOR | RG nº 449.299 – SSP/RO 349.207.572-04. | 091 |

Art. 2º A disposição que trata o artigo 1º, será com ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, conforme artigo 54 da Lei 634/2008 e Cláusula Terceira, letra “c” do Convênio nº 005/2001, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO.

Art. 3º. As atribuições dos conciliadores estão contidas na Resolução nº 016/2.000-PR e termos do Convênio nº 005/2001.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:2AFB8582

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 104/CMPV-2021

PORTARIA Nº 104/CMPV-2021 Porto Velho, 25 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

PRORROGAR a CEDÊNCIA dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Servidores Estatutários da Câmara Municipal de Porto Velho, para a Prefeitura Municipal de Porto Velho, com ônus para a Prefeitura Municipal, pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

| ITEM | SERVIDOR | CARGO | LOTAÇÃO |
|------|------------------------------|-------------------------------|--------------|
| 1 | Elda De Oliveira Araújo | Oficial Legislativo | SEMTRAN |
| 2 | Eliete Almeida De Souza | Auxiliar Ativ. Administrativa | SEMISB/SEMOB |
| 3 | Francisco Alberto De Lacerda | Oficial Legislativo | PGM |

| | | | |
|----|---------------------------------|-----------------------------------|--------------|
| 4 | Helena Vasconcelos de Alencar | Auxiliar de Serviços Gerais | SEMISB/SEMOB |
| 5 | Marcia Serrão Dos Anjos | Assistente Administrativo | SEMUSA |
| 6 | Onildo Pires Araújo | Auxiliar Atividade Administrativa | PGM |
| 7 | Otaclio Barbosa dos Santos | Oficial de Manutenção | SEMUSA |
| 8 | Rosileide Gentil da F. Melo | Auxiliar Atividade Administrativa | SEMAD |
| 9 | Sebastião Batista Guedes Neto | Auxiliar Atividade Administrativa | SEMUSA |
| 10 | Valdenizia dos S. Vieira Tinoco | Oficial Legislativo | SEMESC |

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7A183893

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.554/2021**

Porto Velho, 10 de dezembro de 2021.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

| Anexo Único | | | | |
|---|-----------------------------------|--------------------|---|--|
| Cadastro | Nome | Período Aquisitivo | De | Para |
| PROCURADORIA GERAL | | | | |
| 12858AT | LINCOLN DUARTE ALMEIDA | 2020/2021 | 13.12.2021 à 22.12.2022 E 16.02.2022 à 25.02.2022 | 11.04.2022 à 20.04.2022(10d) E 09.05.2022 à 18.05.2022 |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | | | | |
| 12980AT | LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES | 2020/2021 | 04.10.2021 à 13.10.2021 E 13.12.2021 à 22.12.2021 | 05.01.2022 à 14.01.2022 E 16.02.2022 à 25.02.2022 |

Dê-se ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2AC1DD78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 262/GAB/SEMASF/2021**

PORTARIA Nº 262/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00411-000/2021.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **10 e ½** (dez e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos **Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre, União Bandeirantes e Rio Pardo**, tendo como objetivo da viagem atender com benefício eventual(cesta básica) famílias em situação de vulnerabilidade social e em extrema pobreza e está prevista para o período de 13 a 23 de Dezembro de 2021, por meio de transporte terrestre em veículo oficial Modelo Hilux, placa OHS 7951, Modelo Hilux Placa OHS 7871 e Modelo Hilux Placa 8011. Conforme informações constantes no Memorando nº 516/DPSB/SEMASF/2021 de 06 de Dezembro de 2021.

| NOME | CAD. | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|---------|-------------------------------------|--|------------------------|----------------|---------------------|
| Raimunda Monteiro Evangelista Rocha | 197964 | Gerente de Divisão/PAIF | Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre, União Bandeirantes e Rio Pardo | 10 e ½ (Dez e meia) | R\$ 150,00 | R\$ 1.575,00 |
| Marinês Soares de Andrade Silva | 97445 | Assistente Social | | | R\$ 150,00 | R\$ 1.575,00 |
| Rafael Rocha de Santana Monteiro | 1002091 | CC 06 Encarregado de Campo/Condutor | | | R\$ 120,00 | R\$ 1.260,00 |
| Fábio José Vieira de Moraes | 1002207 | Assessor Nível II/Condutor | | | R\$ 120,00 | R\$ 1.260,00 |
| Emilly Carolyne da Silva Rodrigues Martins | 1002099 | Assessor Nível II/ Condutora | | | R\$ 120,00 | R\$ 1.260,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 6.930,00 |

Porto Velho/RO, 10 de Dezembro de 2021

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8ACBB79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 264/GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº 264/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00412-000/2021.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **10 e ½** (dez e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos **Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre, União Bandeirantes e Rio Pardo**, tendo como objetivo da viagem entregar cestas básicas e está prevista para o período de 13 a 23 de Dezembro de 2021, por meio de transporte terrestre em veículo oficial Modelo Hilux,- Placa 7921. Conforme informações constantes no Memorando nº 504/DONA COTINHA/DPAIF/DPSB/SEMASF de 06 de Dezembro de 2021.

| NOME | CAD. | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|---------|--------------------------------|---|------------------------|----------------|---------------------|
| Evanilson Paz Ferreira | 1002144 | Assessor Nível II/Condutor | Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes e Rio Pardo | 10 e ½ (Dez e meia) | R\$ 120,00 | R\$ 1.260,00 |
| Elza Valadares de Oliveira | 83320 | Assistente Social | | | R\$ 150,00 | R\$ 1.575,00 |
| Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi Lema | 293952 | Coordenadora CRAS Dona Cotinha | | | R\$ 120,00 | R\$ 1.260,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 4.095,00 |

Porto Velho/RO, 10 de Dezembro de 2021

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B343D13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 54/2021SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 54/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---------|----------|------------|-------------------------------------|
| NDP5129 | RO344821 | 07/08/2021 | 5185-1 |
| NDP5129 | RO344821 | 07/08/2021 | 5185-1 |
| JXR5747 | RO352168 | 16/08/2021 | 5380-0 |
| NB15C61 | RO344190 | 13/08/2021 | 5185-1 |
| NCZ2184 | RO345211 | 03/09/2021 | 5509-0 |
| NCZ9384 | RO345053 | 03/09/2021 | 5509-0 |
| NCV7382 | RO336797 | 09/09/2021 | 7633-1 |
| NBS7715 | RO336827 | 01/09/2021 | 7633-1 |
| NCF7D25 | RO345240 | 09/09/2021 | 6050-1 |
| NDC4A45 | RO319003 | 08/09/2021 | 5568-0 |
| NBM3672 | RO336868 | 03/09/2021 | 6050-1 |
| NEB0H92 | RO339187 | 02/09/2021 | 6050-1 |
| NDT2109 | RO344693 | 08/09/2021 | 5185-1 |
| NCR5746 | RO344468 | 04/09/2021 | 5509-0 |
| NCC0261 | RO336840 | 03/09/2021 | 6050-1 |
| NEG3523 | RO344447 | 02/09/2021 | 5487-0 |
| NBF6675 | RO348602 | 27/08/2021 | 6050-1 |

| | | | |
|--------------|----------------|-------------|--|
| NDT2635 | RO352539 | 23/08/2021 | 6050-1 |
| OXL1D38 | RO351876 | 11/08/2021 | 7366-2 |
| NBJ5861 | RO348552 | 24/08/2021 | 5541-3 |
| NDY3380 | RO336888 | 28/08/2021 | 5185-1 |
| NDL5869 | RO344623 | 16/08/2021 | 5185-1 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| EGZ6040 | RO336860 | 03/09/2021 | 6041-2 |
| NEC9209 | RO336792 | 09/09/2021 | 6050-1 |
| NCA2897 | RO336790 | 08/09/2021 | 7633-2 |
| QTE9E18 | RO336777 | 08/09/2021 | 6050-1 |
| NDN6A41 | RO345063 | 07/09/2021 | 5185-1 |
| QPZ8B29 | RO319087 | 10/09/2021 | 5193-0 |
| NCX0137 | RO345088 | 09/09/2021 | 7366-2 |
| OHR6H64 | RO344340 | 02/09/2021 | 6050-1 |
| NEH8B32 | RO345230 | 03/09/2021 | 7633-1 |
| OHS8896 | RO352328 | 01/09/2021 | 5380-0 |
| OHT2099 | RO336874 | 03/09/2021 | 6041-2 |
| NDM7432 | RO345065 | 08/09/2021 | 7366-2 |
| NDS1522 | RO345239 | 09/09/2021 | 5819-2 |
| NDU4E00 | RO319155 | 09/09/2021 | 7366-2 |
| OHM9981 | RO336779 | 08/09/2021 | 6050-1 |
| NDM6972 | RO319109 | 10/09/2021 | 7633-2 |
| QTC8G15 | RO345237 | 09/09/2021 | 5819-2 |
| NDU6810 | RO319008 | 09/09/2021 | 5738-0 |
| NDU6810 | RO345153 | 09/09/2021 | 5738-0 |
| NCN5863 | RO336794 | 09/09/2021 | 6050-1 |
| OHL5A19 | RO319044 | 07/09/2021 | 5509-0 |
| NDS0894 | RO336751 | 13/09/2021 | 6050-1 |

| | | | |
|--------------|----------------|-------------|--|
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| OHR2474 | RO344628 | 18/08/2021 | 5185-1 |
| NCK0G92 | RO314221 | 17/08/2021 | 5185-1 |
| NCN4129 | RO314204 | 17/08/2021 | 6050-1 |
| NCW4146 | RO352222 | 13/08/2021 | 5380-0 |
| NCH6459 | RO344512 | 14/08/2021 | 6050-1 |
| NOQ7939 | RO352392 | 19/08/2021 | 5541-3 |
| OHS9F86 | RO351885 | 11/08/2021 | 7366-2 |
| NBK1606 | RO352205 | 11/08/2021 | 5380-0 |
| KQR6542 | RO352127 | 10/08/2021 | 5487-0 |
| NBF3I91 | RO336966 | 23/08/2021 | 6050-1 |
| OHQ3E62 | RO352514 | 19/08/2021 | 5622-2 |
| OHV1315 | RO348556 | 24/08/2021 | 5509-0 |
| NCP7241 | RO352232 | 31/08/2021 | 5207-0 |
| NCM1246 | RO345324 | 13/08/2021 | 5185-1 |
| OHW4J82 | RO352663 | 17/08/2021 | 5509-0 |
| NEH4899 | RO344511 | 14/08/2021 | 6050-1 |
| NED4436 | RO351843 | 09/08/2021 | 6050-1 |
| JXS6273 | RO345404 | 13/08/2021 | 5185-1 |
| OHS1F76 | RO352589 | 16/08/2021 | 5525-0 |
| OHL7066 | RO344617 | 16/08/2021 | 5185-1 |
| NBO6799 | RO344545 | 30/08/2021 | 6050-1 |
| NDS9161 | RO352693 | 19/08/2021 | 7366-2 |
| NBG4337 | RO344662 | 21/08/2021 | 6050-1 |
| NCF0240 | RO351922 | 11/08/2021 | 7366-2 |
| NEE9462 | RO351863 | 13/08/2021 | 5487-0 |
| NCD9908 | RO344530 | 16/08/2021 | 5541-4 |
| NEG3920 | RO336952 | 20/08/2021 | 6068-1 |
| QTG7B95 | RO351942 | 11/08/2021 | 5380-0 |
| NBJ2340 | RO336968 | 23/08/2021 | 6050-1 |
| NBW6950 | RO351939 | 11/08/2021 | 5380-0 |
| NBL3254 | RO344256 | 21/08/2021 | 5185-1 |
| NDP0905 | RO344641 | 19/08/2021 | 6050-1 |
| NCJ2185 | RO348631 | 27/08/2021 | 5185-1 |
| NCN8412 | RO339399 | 15/09/2021 | 6050-1 |
| NBX5573 | RO319207 | 17/09/2021 | 7633-1 |
| NCL3383 | RO348942 | 01/09/2021 | 5541-3 |
| NBO7J27 | RO336837 | 01/09/2021 | 6050-1 |
| NDA7585 | RO344453 | 04/09/2021 | 5185-1 |
| NBS5021 | RO345089 | 09/09/2021 | 5185-1 |
| NCF1311 | RO345220 | 06/09/2021 | 7366-2 |
| NCM1376 | RO336841 | 03/09/2021 | 6050-1 |
| QTE7440 | RO336867 | 03/09/2021 | 6050-1 |
| OHU2013 | RO345228 | 03/09/2021 | 7633-2 |
| NDA0143 | RO352334 | 01/09/2021 | 5541-3 |
| QTI9I36 | RO336875 | 03/09/2021 | 6041-2 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| NDD6602 | RO345054 | 03/09/2021 | 5185-1 |
| NBB5062 | RO400230 | 20/09/2021 | 5185-1 |
| NDL4000 | RO400171 | 22/09/2021 | 5185-1 |
| JZY0A14 | RO400114 | 23/09/2021 | 5185-1 |
| NCC5378 | RO319082 | 10/09/2021 | 5185-1 |
| NEE0836 | RO400537 | 23/09/2021 | 7633-2 |
| NDP8384 | RO319237 | 17/09/2021 | 5509-0 |
| OXL8545 | RO319229 | 17/09/2021 | 5541-3 |
| NBZ8534 | RO319007 | 08/09/2021 | 6050-1 |
| NDL2505 | RO345160 | 09/09/2021 | 6050-1 |
| MZX6443 | RO344350 | 10/09/2021 | 6858-0 |
| GTP4075 | RO345175 | 14/09/2021 | 6050-1 |

| | | | |
|---------|----------|------------|--------|
| NCU3916 | RO352312 | 01/09/2021 | 5380-0 |
| OHQ1537 | RO344675 | 02/09/2021 | 6050-1 |
| NEG0411 | RO345193 | 03/09/2021 | 5509-0 |
| PHG0A07 | RO336810 | 11/09/2021 | 7633-2 |
| OHT1487 | RO348943 | 01/09/2021 | 5380-0 |
| NCS0769 | RO319014 | 12/09/2021 | 5185-1 |
| NEE8401 | RO345107 | 13/09/2021 | 6122-0 |
| NXR8260 | RO319184 | 15/09/2021 | 5185-1 |
| NCU2478 | RO345138 | 01/09/2021 | 5452-5 |
| OHN3422 | RO344470 | 04/09/2021 | 5509-0 |
| NEB2098 | RO348470 | 10/09/2021 | 5819-4 |
| NBW3004 | RO336843 | 03/09/2021 | 6050-1 |
| OHP4898 | RO344740 | 21/09/2021 | 5185-1 |
| NDV5349 | RO345044 | 25/09/2021 | 6050-1 |
| NEB8251 | RO400168 | 22/09/2021 | 5185-1 |
| NBB2345 | RO400626 | 24/09/2021 | 5185-1 |
| NEA5871 | RO318650 | 12/09/2021 | 6050-1 |
| OHL3868 | RO336757 | 14/09/2021 | 7366-2 |
| QTF3B58 | RO318645 | 03/09/2021 | 5185-1 |
| NCN3046 | RO336772 | 16/09/2021 | 6050-1 |
| NDR7428 | RO319098 | 10/09/2021 | 5738-0 |
| NDT8144 | RO352329 | 01/09/2021 | 5380-0 |
| NDR7428 | RO319096 | 10/09/2021 | 6041-2 |
| NBW3388 | RO339390 | 15/09/2021 | 5185-1 |
| QQE1138 | RO319086 | 10/09/2021 | 5193-0 |
| NBZ9780 | RO319013 | 12/09/2021 | 5185-1 |
| NCK4G40 | RO319099 | 10/09/2021 | 5819-1 |
| OHN7245 | RO345222 | 06/09/2021 | 5185-1 |
| NBD7702 | RO319056 | 16/09/2021 | 5185-1 |

Porto Velho, 9 de d de 2021.

MAURO RONALDO FLORÊS CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 1B895B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 55/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 55/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---------|----------|------------|-------------------------------------|
| NDG4275 | RO352104 | 10/08/2021 | 5185-1 |
| OHT8964 | RO352102 | 10/08/2021 | 5487-0 |
| QTC1858 | RO337210 | 03/08/2021 | 6050-1 |
| NCP7002 | RO337149 | 11/08/2021 | 6050-2 |
| NBK0C39 | RO351516 | 04/08/2021 | 5380-0 |
| NCR9F98 | RO303820 | 06/08/2021 | 7633-1 |
| NCE8708 | RO351754 | 06/08/2021 | 6050-1 |
| OHT6J68 | RO351795 | 06/08/2021 | 6050-1 |
| NCG7885 | RO351677 | 09/08/2021 | 5541-3 |
| OHM1625 | RO351752 | 06/08/2021 | 5819-1 |

| | | | |
|--------------|----------------|-------------|--|
| NCV2481 | RO338926 | 01/06/2021 | 7633-1 |
| NDN2081 | RO329247 | 08/06/2021 | 5495-0 |
| NDM5722 | RO349352 | 08/06/2021 | 7633-1 |
| AYF2483 | RO338759 | 01/06/2021 | 6947-1 |
| NCO4412 | RO329497 | 07/06/2021 | 5185-1 |
| NCQ4087 | RO348347 | 07/06/2021 | 5185-1 |
| NRV6A01 | RO338941 | 07/06/2021 | 5185-1 |
| NCR7757 | RO338768 | 03/06/2021 | 5185-1 |
| NEA3538 | RO329237 | 04/06/2021 | 7633-1 |
| NCW0496 | RO338911 | 03/06/2021 | 7633-2 |
| NBQ6797 | RO329239 | 04/06/2021 | 6050-1 |
| QMX4013 | RO339102 | 09/06/2021 | 5452-2 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| NDN1019 | RO338902 | 03/06/2021 | 5185-1 |
| NCO7J34 | RO323231 | 03/06/2021 | 6050-1 |
| IKC2661 | RO338966 | 07/06/2021 | 5185-1 |
| NCT5052 | RO338940 | 07/06/2021 | 6050-1 |
| NCK8289 | RO339100 | 07/06/2021 | 5185-1 |
| NBN0705 | RO338975 | 07/06/2021 | 5185-1 |
| NDN7572 | RO338948 | 09/06/2021 | 6050-1 |
| NEG3593 | RO338956 | 09/06/2021 | 5452-5 |
| NBW4711 | RO338763 | 03/06/2021 | 6050-1 |
| OHS3776 | RO338769 | 03/06/2021 | 5185-1 |
| NDA8015 | RO339099 | 07/06/2021 | 5185-1 |
| NCV2481 | RO338926 | 01/06/2021 | 7633-1 |
| NCN1574 | RO338904 | 03/06/2021 | 5185-1 |
| NEE7341 | RO315740 | 04/06/2021 | 6050-1 |
| OHM0591 | RO348453 | 04/06/2021 | 7366-2 |
| MK05H35 | RO339224 | 11/06/2021 | 5185-1 |
| QTD0799 | RO338961 | 07/06/2021 | 7633-1 |
| NBS3I34 | RO315613 | 04/06/2021 | 6050-1 |
| NDN1019 | RO338902 | 03/06/2021 | 5185-1 |
| NCO7J34 | RO323231 | 03/06/2021 | 6050-1 |
| NBM3783 | RO329241 | 07/06/2021 | 6050-1 |
| NCO6022 | RO339202 | 11/06/2021 | 5185-1 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|--------------|----------------|-------------|--|
| NEC5868 | RO338891 | 07/06/2021 | 5185-1 |
| NCP6814 | RO3368761 | 03/06/2021 | 6050-1 |
| NDE4338 | RO339078 | 07/06/2021 | 5185-1 |
| NCK6194 | RO349351 | 08/06/2021 | 5819-1 |
| NCY1818 | RO338963 | 07/06/2021 | 5185-1 |
| QPF0I55 | RO339103 | 09/06/2021 | 5401-0 |
| NDN7868 | RO337222 | 07/08/2021 | 6050-1 |
| QTC9690 | RO344809 | 26/07/2021 | 7633-1 |
| NBZ0647 | RO303813 | 30/07/2021 | 6050-1 |
| NDH4798 | RO344864 | 26/07/2021 | 5185-1 |
| NDN2008 | RO318674 | 27/07/2021 | 5185-1 |
| NDN2008 | RO318673 | 27/07/2021 | 6050-1 |
| NEC0145 | RO344933 | 29/07/2021 | 5185-1 |
| NDE7152 | RO314379 | 23/07/2021 | 6050-1 |
| NDP2103 | RO318943 | 27/07/2021 | 5487-0 |
| NBT7161 | RO314127 | 24/07/2021 | 6050-1 |
| NDS4146 | RO337169 | 30/07/2021 | 7072-1 |
| OVG6214 | RO339296 | 27/07/2021 | 6068-1 |
| OHR6048 | RO324487 | 30/07/2021 | 6050-1 |
| NDP6569 | RO318947 | 27/07/2021 | 6050-1 |
| NBX0D07 | RO337154 | 27/07/2021 | 6050-1 |
| NCS8333 | RO337074 | 21/07/2021 | 6050-1 |
| NDX5470 | RO344934 | 29/07/2021 | 5185-1 |
| NDW6726 | RO339297 | 27/07/2021 | 7633-1 |
| NCC0831 | RO318959 | 17/07/2021 | 5487-0 |
| NBY0C70 | RO352027 | 16/07/2021 | 5185-1 |
| NBHIH53 | RO337099 | 26/07/2021 | 6050-1 |
| NBS1934 | RO344849 | 27/09/2021 | 7633-1 |
| OHL6677 | RO337072 | 21/07/2021 | 6050-1 |
| NEE2585 | RO318948 | 28/07/2021 | 6122-0 |
| NDN7868 | RO337222 | 07/08/2021 | 6050-1 |
| NEC5868 | RO338891 | 07/06/2021 | 5185-1 |
| NCP6814 | RO3368761 | 03/06/2021 | 6050-1 |
| NDE4338 | RO339078 | 07/06/2021 | 5185-1 |
| NCK6194 | RO349351 | 08/06/2021 | 5819-1 |
| NCY1818 | RO338963 | 07/06/2021 | 5185-1 |
| QPF0I55 | RO339103 | 09/06/2021 | 5401-0 |
| NDN7868 | RO337222 | 07/08/2021 | 6050-1 |
| JYB7240 | SA00067044 | 09/08/2019 | 5185-1 |
| QTH6699 | P00PT05076 | 21/11/2020 | 5398-0 |
| NCX7998 | RO314599 | 26/11/2020 | 6050-1 |
| QTC5C38 | P00PT0507B | 21/11/2020 | 5487-0 |
| NCY9G92 | P00II08061 | 23/11/2020 | 5460-0 |
| NDR5187 | RO322778 | 29/11/2020 | 6050-1 |
| QQF0707 | RO326556 | 27/11/2020 | 6050-1 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| OHR8186 | RO319589 | 29/11/2020 | 5738-0 |
| QTJF08 | RO322848 | 16/11/2020 | 7633-2 |
| NBV3802 | RO350550 | 24/11/2020 | 5185-1 |
| OHL4753 | RO310367 | 22/11/2020 | 6050-1 |
| OHR9363 | RO331425 | 23/11/2020 | 6050-1 |

| | | | |
|---------|------------|------------|--------|
| OHL9440 | P00E00102B | 16/11/2020 | 5410-0 |
| QTJ1B18 | RO322620 | 17/11/2020 | 6050-1 |
| NED5338 | P00DY0212 | 13/11/2020 | 6530-0 |
| NDE0329 | RO322885 | 20/11/2020 | 5185-1 |
| NDW8578 | RO326604 | 28/11/2020 | 5452-5 |
| NCG9454 | RO322809 | 14/11/2020 | 5185-1 |
| NBD7702 | RO319056 | 16/09/2021 | 5185-1 |
| NDV4179 | RO400005 | 22/09/2021 | 6858-0 |
| NDZ3954 | RO336778 | 08/09/2021 | 6050-1 |
| QTE2D07 | RO345245 | 09/09/2021 | 7366-2 |
| NCT4208 | RO336785 | 08/09/2021 | 6050-1 |
| NDU9725 | RO400162 | 22/09/2021 | 5185-1 |
| NDO2384 | RO352335 | 01/09/2021 | 5380-0 |
| NDV1054 | RO345077 | 09/09/2021 | 5185-1 |
| NGU2101 | RO319114 | 10/09/2021 | 5185-1 |
| OHP9J65 | RO319115 | 10/09/2021 | 5185-1 |
| NEH0200 | RO345058 | 05/09/2021 | 6050-1 |
| NEB5411 | RO336798 | 09/09/2021 | 6050-1 |
| NDU4816 | RO345227 | 03/09/2021 | 7633-1 |
| NDX1250 | RO336834 | 02/09/2021 | 6050-1 |
| NCE1072 | RO345196 | 14/09/2021 | 7633-2 |
| NDR2219 | RO345137 | 01/09/2021 | 5185-1 |
| NDQ6090 | RO345106 | 13/09/2021 | 6122-0 |
| NCK8287 | RO336796 | 09/09/2021 | 7030-1 |
| NCK8287 | RO336795 | 09/09/2021 | 6050-1 |
| JXJ1632 | RO319083 | 10/09/2021 | 5185-1 |
| NDB0E51 | RO319123 | 10/09/2021 | 5185-1 |
| OHO9F52 | RO349834 | 01/09/2021 | 7048-1 |
| PVK3230 | RO336873 | 03/09/2021 | 5185-1 |
| OHL5A19 | RO345052 | 03/09/2021 | 5509-0 |
| NDV5417 | RO336787 | 08/09/2021 | 6050-1 |
| OHL5A19 | RO345215 | 04/09/2021 | 5509-0 |
| QUW9A34 | RO348929 | 01/09/2021 | 5487-0 |
| NQD0J72 | RO336870 | 03/09/2021 | 6050-1 |
| NEB5224 | RO336828 | 01/09/2021 | 6050-1 |
| FGH1786 | RO345299 | 03/09/2021 | 5185-1 |

Porto Velho, 9 de dezembro de 2021.

MAURO RONALDO FLORÊS CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B244030

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 56/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 56/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---------|------------|------------|-------------------------------------|
| NBW7212 | P00UN0302Z | 23/02/2021 | 5487-0 |
| NBI3618 | RO347952 | 13/04/2021 | 5185-2 |
| NBS6258 | RO341730 | 05/04/2021 | 7366-2 |

| | | | |
|--------------|----------------|-------------|--|
| NBS9359 | RO336734 | 13/04/2021 | 5185-1 |
| NCP9394 | RO341690 | 04/04/2021 | 5185-1 |
| NDU5341 | RO336548 | 17/04/2021 | 7633-1 |
| NDV5B44 | RO329038 | 04/04/2021 | 6050-1 |
| JYG1778 | RO347939 | 12/04/2021 | 5185-1 |
| NDT9310 | RO347996 | 16/04/2021 | 7633-1 |
| OHT8028 | RO347983 | 14/04/2021 | 5541-3 |
| QTA8F95 | RO347893 | 12/04/2021 | 6050-1 |
| NDU2417 | RO336712 | 02/04/2021 | 6050-1 |
| NCN4485 | RO348050 | 29/04/2021 | 6050-1 |
| PYS8147 | RO348216 | 28/04/2021 | 5487-0 |
| NCW6527 | RO329100 | 19/04/2021 | 5738-0 |
| NCO8048 | RO348027 | 13/04/2021 | 5487-0 |
| NDF7691 | RO347926 | 12/04/2021 | 5185-1 |
| JKE6F43 | RO329099 | 19/04/2021 | 6050-1 |
| NDM2744 | RO347880 | 10/04/2021 | 6050-1 |
| NEF1425 | RO329040 | 04/04/2021 | 5738-0 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| NEF1425 | RO329040 | 04/04/2021 | 5738-0 |
| NBU8512 | RO329098 | 19/04/2021 | 6050-1 |
| NEB4071 | RO347997 | 16/04/2021 | 6068-1 |
| QTB8788 | RO336541 | 01/04/2021 | 5185-1 |
| NCN1916 | RO349317 | 02/04/2021 | 6050-1 |
| NBX2172 | RO336674 | 05/04/2021 | 5185-1 |
| JXF7747 | RO329089 | 18/04/2021 | 6050-1 |
| QT17A39 | RO341691 | 04/04/2021 | 5185-1 |
| ILD7400 | RO347754 | 07/04/2021 | 6050-1 |
| OXL4780 | RO348026 | 13/04/2021 | 7633-1 |
| NDZ1009 | RO347782 | 09/04/2021 | 5185-1 |
| NBJ5244 | RO309463 | 07/04/2021 | 5541-3 |
| NDD9096 | RO336671 | 05/04/2021 | 5207-0 |
| NCU9026 | RO348056 | 18/04/2021 | 6858-0 |
| OHO4895 | RO336695 | 01/04/2021 | 7633-2 |
| NDH7826 | RO347960 | 15/04/2021 | 5452-5 |
| NCG2309 | RO349320 | 06/04/2021 | 7625-2 |
| NCM0851 | RO347966 | 19/04/2021 | 6050-1 |
| OHO9A71 | RO309460 | 03/04/2021 | 7633-1 |
| NDI7902 | RO348040 | 18/04/2021 | 5185-1 |

| | | | |
|--------------|----------------|-------------|--|
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| NDI7902 | RO348040 | 18/04/2021 | 5185-1 |
| NCZ3719 | RO347760 | 09/04/2021 | 6050-1 |
| MZT6797 | RO347753 | 07/04/2021 | 5541-3 |
| KBV6D92 | RO329084 | 13/04/2021 | 6050-1 |
| NDA9573 | RO300865 | 03/04/2021 | 6050-1 |
| NBO4A87 | RO329047 | 06/04/2021 | 6050-1 |
| JWZ2201 | RO336565 | 01/04/2021 | 5185-1 |
| JWZ2201 | RO336565 | 01/04/2021 | 5185-1 |
| OHQ4471 | RO336572 | 05/04/2021 | 5207-0 |
| NDF0433 | RO347751 | 07/04/2021 | 5541-3 |
| NDZ0284 | RO329648 | 05/04/2021 | 5207-0 |
| NCY7666 | RO336669 | 05/04/2021 | 5207-0 |
| NDD0466 | RO347909 | 11/04/2021 | 6858-0 |
| NBR4111 | RO336546 | 16/04/2021 | 5185-1 |
| NBR4111 | RO336545 | 16/04/2021 | 5738-0 |
| NBC8665 | RO347788 | 09/04/2021 | 5819-4 |
| OHU7090 | RO347779 | 09/04/2021 | 5207-0 |
| OHU7090 | RO347779 | 09/04/2021 | 5207-0 |
| QTD3F66 | RO329448 | 04/04/2021 | 7366-2 |
| QTD3F66 | RO329659 | 04/04/2021 | 5185-1 |
| NCW5163 | RO329299 | 21/04/2021 | 6050-1 |
| NDY2547 | RO347785 | 09/04/2021 | 6050-1 |
| QTE6590 | RO341034 | 08/04/2021 | 6050-1 |
| NDF6718 | RO347991 | 09/04/2021 | 6017-2 |
| NDM7983 | RO329724 | 05/04/2021 | 7633-2 |
| NDO1259 | RO347934 | 12/04/2021 | 5185-2 |
| NDQ8441 | RO349324 | 06/04/2021 | 6050-1 |
| OHR2B72 | RO348000 | 16/04/2021 | 6050-1 |
| NCT8732 | RO336570 | 05/04/2021 | 5207-0 |
| NCM7422 | RO326050 | 01/04/2021 | 6050-1 |
| NCZ2884 | RO336735 | 13/04/2021 | 5207-0 |
| NDW4C47 | RO329048 | 06/04/2021 | 6050-1 |
| FGH1786 | RO345299 | 03/09/2021 | 5185-1 |
| QTG2A64 | RO336826 | 01/09/2021 | 6050-1 |
| OHL5724 | RO345055 | 03/09/2021 | 5185-1 |
| NCT8291 | RO344338 | 02/09/2021 | 7633-2 |
| NDH4589 | RO345223 | 06/09/2021 | 6050-1 |
| QTH3J64 | RO352341 | 01/09/2021 | 6050-1 |
| NED8G00 | RO336793 | 09/09/2021 | 6050-1 |
| NCK6519 | RO344323 | 07/09/2021 | 5541-3 |
| NDC1192 | RO319231 | 17/09/2021 | 5509-0 |
| NDE7G57 | RO345168 | 14/09/2021 | 5185-1 |
| QTA5349 | RO348937 | 01/09/2021 | 5380-0 |
| ESL7023 | RO339398 | 15/09/2021 | 6050-1 |
| MZR4283 | RO319015 | 13/09/2021 | 5185-1 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| MZR4283 | RO319015 | 13/09/2021 | 5185-1 |
| NAE4907 | RO345165 | 13/09/2021 | 5509-0 |

| | | | |
|---------|------------|------------|--------|
| MZY5170 | RO345210 | 03/09/2021 | 5509-0 |
| NDF3296 | RO352340 | 01/09/2021 | 5541-3 |
| NXR0910 | RO319162 | 10/09/2021 | 7633-1 |
| OHW5405 | RO344337 | 02/09/2021 | 6050-1 |
| NEG5714 | RO344919 | 13/09/2021 | 6017-2 |
| QTB7324 | RO319176 | 13/09/2021 | 5452-1 |
| NEE9397 | RO336847 | 03/09/2021 | 6050-1 |
| NDO7750 | RO319232 | 17/09/2021 | 5509-0 |
| NJQ6739 | RO345188 | 02/09/2021 | 7633-1 |
| NDY4350 | RO344525 | 09/09/2021 | 5185-1 |
| NDD4790 | RO345166 | 14/09/2021 | 6050-1 |
| NEE5080 | RO345209 | 03/09/2021 | 5509-0 |
| NEG8554 | RO344342 | 02/09/2021 | 6050-1 |
| NCM0067 | RO345208 | 03/09/2021 | 5509-0 |
| NCU7497 | RO319076 | 10/09/2021 | 5185-1 |
| NDY1128 | RO344457 | 08/09/2021 | 5185-1 |
| NDV1829 | RO352339 | 01/09/2021 | 5380-0 |
| NDR5972 | RO345114 | 15/09/2021 | 5185-1 |
| PRV5276 | SA00072799 | 19/07/2020 | 5185-1 |
| OHL9040 | RO322704 | 30/11/2020 | 7366-2 |
| NCS5292 | RO347927 | 12/04/2021 | 5185-1 |
| NCT7616 | RO348035 | 18/04/2021 | 5185-1 |
| NBL0237 | RO347988 | 09/04/2021 | 6050-1 |
| OXL3516 | RO336736 | 13/04/2021 | 6050-1 |
| OHO9A15 | RO329087 | 16/04/2021 | 6050-1 |
| QTH0H68 | RO336726 | 12/04/2021 | 6050-1 |
| KAJ2840 | RO347789 | 13/04/2021 | 5185-1 |
| QTG1G98 | RO348089 | 21/04/2021 | 5185-1 |
| NDK8591 | RO348163 | 23/04/2021 | 6050-1 |
| NCY4281 | RO348090 | 21/04/2021 | 5185-1 |
| ALN3222 | RO347904 | 11/04/2021 | 5185-1 |
| NEA5276 | RO329672 | 18/04/2021 | 5185-1 |
| OXL0928 | RO329700 | 05/04/2021 | 6050-1 |
| NCN2133 | RO348181 | 30/04/2021 | 6050-1 |
| QTC8F08 | RO348213 | 28/04/2021 | 7366-2 |
| NED1057 | RO348224 | 28/04/2021 | 5185-1 |
| NBB9450 | RO348085 | 20/04/2021 | 6491-0 |
| NDH7409 | RO310263 | 21/04/2021 | 6050-1 |
| NDC2360 | RO348144 | 26/04/2021 | 5185-1 |

Porto Velho, 9 de Dezembro de 2021.

MAURO RONALDO FLORÊS CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:478A4D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 14543 de 23/05/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2021

| | |
|--|---|
| IDENTIFICAÇÃO | |
| Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN | Projeto/Atividade/Operação Especial 007 – Apoio Administrativo. PA: 14.31.26.122.007.2.568 Administração da Unidade. Elemento de Despesa 1.017 3.3.90.30 |

| DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS | | | | |
|------------------------------------|------|---|-----------|----------------------|
| Quant. | Und. | Descrição | Valor UNT | Valor Total |
| 2.000 | UND | ALVARÁ TÁXI Formato 9,00 x 11,09 cm, confeccionados em folha de papel coche de gramatura de 115 g, de forma centralizada, sendo 04(quatro) unidades em folha de papel A4 (210X297), picotadas. Impressão em 4X0 cores, conforme máscara disponibilizada em arquivo. | RS 0,90 | RS\$ 1.800,00 |
| 2.000 | UND | CARTEIRAS TÁXI CONDUTOR PRINCIPAL Formato 8,50 x 11,09 cm, confeccionados em folha de papel coche de gramatura de 115 g, de forma centralizada, sendo 04(quatro) unidades em folha de papel A4 (210X297), picotadas. Impressão em 4X0 cores, conforme máscara disponibilizada em arquivo. | RS 0,90 | RS\$1.800,00 |
| 2.000 | UND | ALVARÁ MOTOTÁXI Formato 9,00 x 11,00 cm, confeccionados em folha de papel coche de gramatura de 115 g, de forma centralizada, sendo 04(quatro) unidades em folha de papel A4 (210X297), picotadas. Impressão em 4X0 cores, conforme máscara | RS0,90 | RS\$1.800,00 |
| 2.000 | UND | CARTEIRAS MOTOTÁXI CONDUTOR PRINCIPAL Formato 8,50 x 11,09 cm, confeccionados em folha de papel coche de gramatura de 115 g, de forma centralizada, sendo 04(quatro) unidades em folha de papel A4 (210X297), picotadas. Impressão em 4X0 cores, conforme máscara disponibilizada em arquivo. | RS0,90 | RS\$1.800,00 |
| 200 | UND | ALVARÁ ESCOLAR Formato 09,00 x 11,00 cm, confeccionados em folha de papel coche de gramatura de 115 g, de forma centralizada, sendo 04 (quatro) unidades em folha de papel A4 (210X297), picotadas. Impressão em 4X0 cores, conforme máscara disponibilizada em arquivo. | RS 1,90 | RS\$ 380,00 |
| 200 | UND | CARTEIRAS ESCOLAR CONDUTOR PRINCIPAL Formato 8,50x11,09cm, confeccionados em folha de papel coche de gramatura de 115 g, de forma centralizada, sendo 04(quatro) unidades em folha de papel A4 (210X297), picotadas. Impressão em 4X0 cores, conforme máscara disponibilizada em arquivo | RS 1,90 | RS\$ 380,00 |
| 500 | UND | CARTÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) Com numeração a partir do nº 2.800, formato 14,09 x 21,00 cm confeccionada em papel Triplex 300 g. Impressão em 4x0 | RS 1,50 | RS\$ 750,00 |

| | | | | |
|------------------------------|-----|---|---|---------------|
| | | cores, conforme mascara disponibilizada em arquivo. | | |
| 1.000 | UND | CARTÕES PARA PESSOAS IDOSAS Com numeração a partir do nº 2.800, formato 14,09 x 21,00 em confeccionada em papel Triplex 300 g. Impressão em 4x0 cores, conforme mascara disponibilizada em arquivo. | RS 1,40 | RS\$ 1.400,00 |
| 450 | UND | ADESIVO DE VISTORIADO VEÍCULO TÁXI Retângulo no tamanho 10,00x5,00cm. OBS: Material usado: adesivo lacre picotado. Que o enunciado seja "VISTORIADO 2020" que o ano esteja em maior evidência. | RS 1,00 | RS\$ 450,00 |
| 400 | UND | ADESIVO DE VISTORIADO VEÍCULO MOTOTÁXI Quadrado no tamanho 8,00x8,00cm. Material usado: adesivo lacre picotado. Que o enunciado seja "VISTORIADO 2020" que o ano esteja em maior evidência. | RS 1,20 | RS\$ 480,00 |
| 40 | UND | ADESIVO DE VISTORIADO VEÍCULO ESCOLAR Retangular no tamanho 30,00 X 11,00 cm; Material usado: adesivo lacre picotado. Que o enunciado seja "VISTORIADO 2020" que o ano esteja em maior evidência. | RS 8,00 | RS\$ 320,00 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS | | | R\$11.360,00 (onze mil trezentos e sessenta reais) | |

JUSTIFICATIVA (causas)

Considerando que a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes é responsável por organizar, controlar, fiscalizar e gerenciar o sistema de tráfego, trânsito e transportes no município de Porto Velho.

Considerando o aumento das demandas dos Departamentos e suas Divisões, se faz necessário a aquisição o objetivo de suprir as necessidades de material gráfico, visando repor e manter o estoque desta Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, e para atendimentos das demandas dos setores com relação material gráfico, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados a todos os setores da Secretaria Municipal de Trânsito Mobilidade e Transportes, bem como, atender as necessidades das Divisões desta Secretaria, evitando assim a necessidade de fazer grandes estoques e baratear a compra dos materiais por maior demanda;

A presente compra se faz necessária, para que possamos realizar diversas ações que estão programadas para o período de 2021. Considerando recursos orçamentários para custear as despesas que se encontram orçados no Exercício 2021 ação 568 – Administração da Unidade.

Diante do exposto, justifica-se a presente Minuta de Termo de Referência e diante disto, solicitamos autorização da aquisição do supracitado.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: RONDOFORMS EDITORA E GRÁFICA LTDA – EPP

CNPJ: 05.155.992/0001-40

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: PLANILHA DE COTAÇÃO DATA: 04 de Outubro de 2021 Fls. 71

PARECER JURÍDICO**PARECER JURÍDICO Nº 724/SPACC/PGM/2021**

DATA: 2 de dezembro de 2021 Fls. 149 à 151

FUNDAMENTO LEGAL:

De acordo com o art. 2.6, parágrafo único, inciso III da Lei de Licitações e contratos, o procedimento tanto de dispensa de licitação como de exigibilidade, devem ser instruídos com a justificativa do preço.

Quanto ao item que se refere à necessidade de justificativa do preço (o valor deve ser razoável), é possível utilizar como parâmetro para aferir sua razoabilidade as cotações de preços lançadas nos autos, considerados meios idôneos, demonstrando assim a preocupação da administração em realizar o procedimento com a lisura necessária, obedecendo a todos os critérios atribuídos em lei, conforme a Súmula 250, a fim de corroborar a justificativa do preço.

No presente caso, o valor global da aquisição é de R\$11.360,004 (onze mil, trezentos e sessenta reais), conforme as cotações de preços juntadas às cotações de preços juntadas às fls. 71/76 e quadro comparativo de preços à folha 67, 77/78 dos presentes autos, enquadrando-se nos casos de dispensa de licitação em função do valor.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 08, de dezembro de 2021.

| |
|--|
| MAURO RONALDO FLÓRES CORRÊA |
| Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes |

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FB92FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2021

| | | | |
|--|---|---|-----------------------|
| IDENTIFICAÇÃO | | | |
| Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN | Projeto/Atividade/Operação Especial 007 – Apoio Administrativo PA: 14.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade. Fonte. 1.000. Elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviço. | | |
| DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS | | | |
| Quant. | Und. | Descrição | Valor |
| 01 | Serviço | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE PISO EM GRANILITE COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA | RS\$ 17.406,13 |
| TOTAL | | | RS\$ 17.406,13 |
| JUSTIFICATIVA | | | |
| A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, órgão Municipal responsável para organizar, controlar, fiscalizar e gerenciar o sistema de tráfego, trânsito e transportes no Município de Porto Velho. | | | |

O Prédio da escola vivencial foi recebido por servidores da SEMTRAN, contudo nunca foi ocupado. Desta feita o secretário atual da SEMTRAN está revitalizando as instalações (água, energia, hidráulica e outros) para posterior ocupação. Algumas divisões da SEMTRAN estão sendo programadas para mudarem-se e passarem a executar suas atividades no Prédio da Escola Vivencial. Tendo em vista que o prédio nunca foi ocupado ele passou por desgaste do tempo, e o piso em granilite está sujo e necessita ser revitalizado e higienizado o que se dará no Prédio da Escola vivencial de trânsito, bem como em algumas áreas da sede da SEMTRAN, conforme descrição do objeto, uma vez que o processo de limpeza e organização gera no ambiente os seguintes benefícios:

Organização: Além de criar uma boa imagem, um ambiente de trabalho organizado contribui para que os funcionários consigam encontrar tudo o que precisam, o que permite melhorar na rotina produtiva. Saúde em dia: Poeira e sujeira aumentam as chances de aparecerem bactérias e microrganismos que possam prejudicar a saúde. Restos de comidas são atrativos para animais e insetos, como ratos e baratas. E tudo isso tem um preço para a saúde das pessoas. Portanto, a limpeza é um item fundamental para a qualidade de vida de colaboradores e, até mesmo, do cliente. Mais produtividade: a organização contribui para a produtividade. E isso acontece porque pessoas estimuladas e saudáveis tendem a ter um desempenho melhor em suas funções. Em contrapartida, ter que trabalhar em espaços mal conservados é um fator real para diminuir a produtividade de todos. No mínimo, o funcionário perderá mais tempo desviando de obstáculos ou procurando por seus materiais.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: EMANUEL MENDES BANDEIRA

CNPJ: 15.877.780/0001-20

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: COTAÇÃO DE PREÇO. FLS.87 DATA: 08 de outubro de 2021

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: Nº 731/SPACC/PGM/2021

DATA: 06 de dezembro de 2021,

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei de Licitações e contratos, o procedimento tanto de dispensa de licitação como de inexigibilidade, devem ser instruídos com a justificativa do preço.

Quanto ao item que se refere à necessidade de justificativa do preço (o valor deve ser razoável), é possível utilizar como parâmetro para aferir a sua razoabilidade as cotações de preços lançadas nos autos, considerados meios idôneos, demonstrando assim a preocupação desta Administração em realizar o procedimento com a lisura necessária, obedecendo a todos os critérios atribuídos em lei.

Por tanto, para que seja válida a contratação é necessário que os preços contratados sejam compatíveis com os praticados no mercado.

No presente caso, o valor global da contratação é de **R\$17.403,13 (dezesete mil, quatrocentos e seis reais e treze centavos)**, conforme as cotações de preços juntadas às fls. 83/92 e quadro comparativo de preços à folha 94 dos presentes autos, enquadrando-se nos casos de dispensa de licitação em função do valor.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2021

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C020151

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDITAL Nº 0001/2021/PMPM/RO - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Presidente Médici/RO, faz saber aos interessados que, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, c/c com o Art. 2º, inciso V da Lei Municipal nº 2092/2017, c/c os dispostos da Lei Municipal nº 2434/2021; e demais instrumentos legais e mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o provimento de caráter excepcional e temporário de 305 (trezentas e cinco), vagas nos cargos do quadro da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC; Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEMAT e Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, nos termos constantes no Anexo I deste Edital, para substituições dos servidores titulares em decorrência de afastamento legais e, ainda, para atender as vagas em aberto por ocasião do término da vigência do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019 e 02/2020 e do cancelamento do concurso público, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 Considerando o fim da validade das contratações de caráter excepcional e temporário do Teste Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 001/2019 e 02/2020, estando ainda em fase preparatória à realização do Concurso Público, determinado através de Sentença Judicial prolatada nos autos de Processo Judicial Eletrônico – PJE nº 7000465-24.2016.8.22.0006, que tramita na Vara Cível desta Comarca;

1.2 Considerando ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC; Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEMAT e Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, são serviços oferecidos pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal;

1.3 A presente seleção terá a validade no período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja necessidade imperiosa e devidamente justificada a continuação da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC; Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEMAT e Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

1.4 Todas as informações, referente ao presente Edital ao Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no site www.presidentemedici.ro.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato em acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

1.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos Comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.6 Cada candidato poderá realizar somente uma (1) inscrição, no presente certame.

1.7 Não serão aceitas as inscrições de aposentado, tendo em vista o caráter transitório das contratações;

1.8 Não serão aceitas as inscrições de candidatos que foram ser demitido por justa causa.

1.9 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.presidentemedici.ro.gov.br.

1.10 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas fielmente responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.11 O resultado final será divulgado no site www.presidentemedici.ro.gov.br.

1.12 O Município de Presidente Médici/RO, não se responsabilizará pela disponibilização de meio de transporte aos servidores aprovados/selecionados até seu posto de trabalho;

1.13 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos pelo regime jurídico previsto na Consolidação das Leis Trabalhista – CLT e demais normas que regem os contratos temporários;

1.14 Este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

2. DA DIVULGAÇÃO:

2.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, via internet, no site Oficial do Município de Presidente Médici/RO, www.presidentemedici.ro.gov.br em ou pelo telefone (69) 3471-2551;

2.2 Os atos oficiais relativos a este Edital e o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados via internet, no site www.presidentemedici.ro.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios – AROM;

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

3.1 Para as pessoas portadoras deficiências, interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no Art. 37, inciso VIII, da CF/88;

3.2 Ficam asseguradas às pessoas portadoras de deficiências o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para concorrerem a um quantitativo de 10% (dez por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos;

3.3 As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência serão automaticamente destinadas aos demais candidatos;

3.4 Será considerada para efeito de concorrência deficiente física, apenas o candidato que optar por esta condição no momento de sua inscrição e informar o tipo de sua deficiência.

3.5 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Para inscrição, o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar - se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação;

4.2 Inscrever-se no período de 13/12/2021 a 17/12/2021, exclusivamente na sede da Prefeitura, a partir das 7h30min até às 13h00min.

4.3 As inscrições serão gratuitas;

4.5 A ficha de inscrição poderá ser acessada no site www.presidentemedici.ro.gov.br e preenchida pelo candidato ou representante legal da qual se valerá como comprovante de entrega; 4.6 Os candidatos deverão entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida no local da inscrição. Somente serão aceitas as fichas que se encontram anexo do presente edital;

4.7 Os eventuais erros de digitação referentes à documentação (CPF e RG) e data de nascimento, implicará na eliminação do candidato no ato da assinatura do contrato;

4.8 Não serão aceitos, após o envio da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações;

4.9 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.presidentemedici.ro.gov.br para consultas e impressões;

4.10 Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

4.11 A ficha de inscrição do candidato será enumerada de acordo com a ordem de entrega dos currículos e o mesmo número será registrado em seu currículo;

4.12 Local de inscrição será a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos DRH, localizado no paço da Prefeitura Municipal situada, a Avenida São João Batista 1613 – Centro - Presidente Médici/RO;

4.13 Após o prazo de inscrição, a Comissão receptora desmembrará o Anexo IV – 2ª página, sem identificação do candidato e repassará à Comissão de Análise de Currículos dos Candidatos, em envelope lacrado e rubricado;

4.14 A homologação das inscrições será publicada no terceiro dia útil subsequente ao seu encerramento.

5. DAS VAGAS:

5.1 As vagas serão disponibilizadas para dar provimento às substituições e dos déficits nas vagas existentes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC; Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEMAT e Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

5.2 As vagas serão distribuídas de acordo com os cargos previstos no ANEXO I deste Edital;

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, exceto, para cargos de motorista (ambulância e transporte de passageiro e operadores de máquinas e veículos pesados): A prova prática será de caráter eliminatório, sendo aplicada após, a classificação curricular. A análise da experiência profissional e títulos, de caráter eliminatório e classificatório e ;

7. DA AVALIAÇÃO:

7.1 Avaliações dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiências Profissionais, constantes no Anexo III.

7.2 O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará eliminado automaticamente do processo seletivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1 Serão considerados aprovados no Processo Seletivos Simplificados o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco);

8.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo a ordem decrescente de pontuação;

8.3 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação;

8.5 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme itens 1.2, 1.3 e 1.4, obedecida a ordem de classificação;

8.6 Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) O candidato com idade mais elevada;
- b) O candidato que tiver maior número de prole, que deverá ser comprovado com a juntada das certidões de nascimentos;

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

9.1 Serão convocados para a prova prática os candidatos selecionados através da avaliação curricular; (operadores de maquinas pesada, veículos pesados e motoristas de transporte de passageiros);

9.2 A prova prática terá caráter eliminatório;

9.3 Serão convocados cinco candidatos por cada vaga ofertada;

9.4 Os candidatos realizarão a Prova Prática individualmente, no local e horário previamente definido no ato de convocação da prova prática;

9.5 O candidato, por ocasião da realização da prova prática, deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, a qual deverá estar dentro do seu prazo de validade, caso contrário não realizará a prova prática e será eliminado do processo seletivo.

9.6 Após a identificação dos candidatos, estes permanecerão no local de espera, aguardando sua vez de realizar a prova;

9.7 Durante a realização da Prova Prática é vedada a qualquer candidato a utilização de aparelhos telefônicos, câmeras/filmadoras, ou quaisquer aparelhos eletrônicos. Somente à Comissão Organizadora é autorizado o registro da Prova Prática para fins de comprovação e instrução do Processo Seletivo.

9.8 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

9.10 A prova prática será realizada por cargo e os candidatos classificados, por ordem alfabética.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR:

10.1 O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, conforme Anexo I, no site www.presidentemedici.ro.gov.br;

10.2 Os resultados preliminares não serão informados via telefone;

11. DOS RECURSOS:

11.1 Candidato que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.

11.2 Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

11.3 O recurso será julgado por comissão designada conforme delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

11.4 A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado, no prazo de 02 (dois) dias, através de edital publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO e pelo site www.presidentemedici.ro.gov.br.

11.5 Somente serão aceitos recursos apresentados pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal;

11.6 Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;

11.7 Em caso de deferimento do recurso serão feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

11.8 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

12. DO RESULTADO FINAL:

12.1 O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 14/01/2022, após conclusão das avaliações dos currículos, pela Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Mural de aviso da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, no site www.presidentemedici.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

12.2 A publicação do resultado será apresentada por meio da numeração dos currículos **não** contendo a identificação pessoal do candidato;

12.3 Os resultados finais não serão informados via telefone.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Executivo Municipal e será publicado conforme item 11.1 contendo a lista dos números das inscrições dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida.

14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1 Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEMEC; Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEMAT e Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

14.2 Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades laborais;

14.3 O candidato aprovado e convocado apresentará a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida São João Batista 1613 – Centro - Presidente Médici-RO;

14.4 O candidato aprovado e convocado, conforme quantitativo de vagas do ANEXO I terá o prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação do edital de convocação, para entregar a documentação constante no item 15 deste Edital. Caso este não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, podendo o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder à convocação do próximo candidato classificado;

14.5 O candidato aprovado e convocado, que firmar contrato de trabalho por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses, poderá ter seu contrato prorrogado por igual período, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal 2434/2021, conforme necessidade da Administração;

15. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

15.1 O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, munido de cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e Conselhos de Classes;
- b) CPF;

- c) Título de Eleitor (frente e verso);
 - d) Certidão de Quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
 - e) Certificado de Reservista (homens);
 - f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se casado trazer, apresentar CPF e RG do cônjuge e demais dependentes;
 - g) PIS/PASEP;
 - h) Comprovante de endereço atualizado;
 - i) Comprovante de vacina COVID-19 atualizado;
 - J) Comprovações de Títulos e experiência profissional, conforme informado no currículo;
 - k) Diploma frente e verso (escolaridade): Na falta do diploma, será aceita a Certidão de Conclusão de Curso desde que conste a data da colação de grau;
 - l) Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes - menores de 14 anos e caderneta de vacinação dos menores de 05 anos;
 - m) Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo.
 - n) Declaração de bens, ou cópia da declaração do Imposto de Rendas do último exercício financeiro;
 - o) Certidões negativas expedidas pelas varas cíveis e criminais de primeiro e segunda graus, da Justiça Estadual e Federal;
 - p) Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RO);
- 15.2 Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, atestando sua deficiência;
- 15.3 O laudo médico deverá conter:
- a) O nome e o documento de identidade do candidato;
 - b) A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;
 - c) Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- 15.4 O candidato cujo Laudo for considerado em desacordo com o Edital será ELIMINADO automaticamente do processo seletivo.

16. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS:

- 16.1 As atividades serão exercidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC; Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEMAT e Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com as respectivas necessidades.
- 16.2 Os candidatos aos cargos de operadores de máquinas pesadas, deverão apresentar CNH categoria D/E o certificado de conclusão do curso a vaga concorrida (operadores de retroescavadeira, pá carregadeira, moto niveladora escavadeira hidráulica (PC) e trator agrícola);
- 16.3 Os candidatos aos cargos de motorista de transportes de passageiro da Secretaria Municipal de Saúde, deverão apresentar CNH categoria D/E e o certificado de conclusão de aperfeiçoamento de transporte de passageiros;
- 16.4 Os candidatos aos cargos de motorista Secretaria de Saúde deverão apresentar CNH D/E (motorista do hospital), deverão apresentar o certificado de conclusão do curso de aperfeiçoamento de urgência e emergência;
- 16.5 Os candidatos para os cargos de motorista de transporte escolar deverão apresentar CNH categoria D/E e o certificado de conclusão de aperfeiçoamento de transporte escolar;
- 16.6 Os candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde – UBS, deverão apresentar CNH categoria no mínimo A/B;
- 16.7 Os candidatos para o cargo de motorista de veículos leves das Secretarias Municipais: de Saúde - SEMUSA, Educação, Cultura, Esporte e Laser e – SEMEC e Assistência Social SEMAS – deverão apresentar CNH no mínimo na categoria A/B;
- 16.8 Os candidatos para os cargos de motoristas de veículos pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEMAT deverão apresentar CNH categoria D/E;
- 16.9 Os candidatos aos cargos de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, para as Unidades Básicas de Saúde da Estratégia da Saúde da Família – ESF, deverão apresentar certificado de aperfeiçoamento na área específica;
- 16.10 Os candidatos aos cargos de pedagogos, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, deverão apresentar certificado de especialização em psicopedagogia;
- 16.11 Os demais candidatos deverão apresentar certificados de comprovação de cursos nas áreas afins ao cargo concorrido.

17. DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO:

- 17.1 São requisitos básicos para a contratação temporária dos profissionais selecionados, no presente teste simplificado Profissionais da SEMUSA, SEMAS, SEMOSP, SEMAT e SEMEC:
- a) Cumprir as determinações do presente edital;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
 - e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
 - f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
 - g) Não ser servidor efetivo do Município de Presidente Médici, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.
 - h) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.
 - i) Não ter sido aposentado;
 - J) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo conforme estabelecido no Edital;

18. DA VALIDADE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO:

- 18.1 Os contratos previstos no presente Processo Seletivos Simplificado terão a vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante necessidade da Administração.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 19.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão nos termos da legislação vigente:
- a) pelo término do prazo contratual;

- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado.
- d) caso haja rescisão contratual, antes do prazo determinado, serão aplicadas as regras dos Art. 479 e 480 da CLT, salvo nos casos em que a rescisão contratual se der em decorrência por substituição dos candidatos aprovados em concurso público realizado pela Administração, as partes ficaram isentas dos pagamentos das multas contratuais nos termos do § 1º do artigo 4º da Lei Municipal 2434/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS:

20.1 Serão excluídos, por ato do Presidente da Comissão de Análise dos Currículos do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Fazer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- b) Usar de falsa identificação pessoal;
- c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no processo seletivo;

20.2 Previamente a assinatura do contrato a documentação do candidato passará pelo crivo do Controle Interno, para a comprovação das informações prestadas;

20.3 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Advocacia-Geral do Município.

Presidente Médici-RO, 08 de dezembro de 2021.

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

ANEXO: I – LEI MUNICIPAL Nº 2434/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC:

| VAGAS | CARGO | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO | GRATIFICAÇÃO | TOTAL |
|-------|--|---------------|--------------|---|------------------------------------|
| 38 | Pedagogo* | 30 | R\$ 2.164,68 | ***** | R\$ 2.164,68 |
| 01 | Educador físico | 30 | R\$ 2.164,68 | ***** | R\$ 2.164,68 |
| 01 | Nutricionista | 40 | R\$ 817,13 | LEI Nº 2076/2017 R\$ 1.500,00 | R\$ 2.317,13 |
| 02 | Psicólogo | 40 | R\$ 817,13 | LEI Nº 2076/2017 R\$ 1.500,00 | R\$ 2.317,13 |
| 01 | Assistente social | 30 | R\$ 612,85 | LEI Nº 2076/2017 R\$ 1.125,00 | R\$ 1.737,85 |
| 01 | Pedagogo com espec. em orientação Escolar | 40 | R\$ 2.886,24 | ***** | R\$ 2.886,24 |
| 11 | Pedagogo Auxiliar de sala de aula/acompanhante especializado | 20 | R\$ 1.443,12 | ***** | R\$ 1.443,12 |
| 04 | Motorista de Ônibus Escolar CAT. D/ CURSOS AFINS | 40 | R\$ 998,00 | Grat. Lei 2223/19 1 upf (R\$ 61,81) dia trabalhado | Vencimento (Média) R\$ 2.336,20 |
| 09 | Monitor de Ônibus | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00** |
| 02 | Motorista de veículo leve | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00** |
| 08 | Profissional de apoio escolar: Cuidador | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00** |
| 10 | Aux. Serviços gerais cozinheira/zelador | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00** |

*O valor do piso nacional do magistério para o exercício 2022, será que vier ser fixado no Ministério da Educação – MEC.

* Os profissionais serão contratados com carga horária de 20 ou 30 horas semanais, receberão remuneração proporcional ao piso nacional.

** + Complementação salário mínimo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS CRAS/CREAS/CASA DE ACOLHIMENTO

| VAGAS | CARGO | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO | GRATIFICAÇÃO | TOTAL |
|-------|---------------------------------------|---------------|--------------|----------------------------------|--------------|
| 05 | Serviço social* | 30 | R\$ 612,85 | LEI Nº 2076/2017 R\$ 1.125,00 | R\$ 1.737,85 |
| 05 | Pedagogo com espec. em psicopedagogia | 40 | R\$ 2.886,24 | ***** | R\$ 2.886,24 |
| 02 | Pedagogo com espec. em psicopedagogia | 30* | R\$ 2.164,68 | ***** | R\$ 2.164,68 |
| 02 | Psicólogo* | 40 | R\$ 817,13 | LEI Nº 2076/2017 R\$ 1.500,00 | R\$ 2.317,13 |
| 02 | Motorista A/B | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00** |
| 04 | Educador/cuidador | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00** |
| 02 | Agente administrativo | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00** |
| 02 | Aux. Serviços gerais | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00** |

+ complementação do salário mínimo vigente

*os profissionais contratados com redução de carga horária receberão o vencimento proporcional.

SEMUSA

HOSPITAL E MATERNIDADE EUFRÁSIA MARIA DA CONCEIÇÃO

| VAGAS | CARGO | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO | GRATIFICAÇÃO | TOTAL |
|-------|-----------------------|---------------|-------------|----------------------------------|---------------|
| 10 | Médico clínico geral* | 40 | R\$ 1773,92 | LEI 2423/2021 R\$ 3950,00 | R\$ 5.723,92 |
| 10 | Enfermeiro* | 40 | R\$ 817,13 | LEI Nº 2076/2017 R\$ 1.500,00 | R\$ 2.317,13* |

| | | | | | |
|----|---|----|--------------|------------------------------------|---------------|
| 01 | Farmacêutico hosp./almoxarifado* | 40 | R\$ 817,13 | LEI Nº 2076/2017 R\$ 1.500,00 | R\$ 2.317,13* |
| 01 | Nutricionista | 40 | R\$ 817,13 | LEI Nº 2076/2017 R\$ 1.500,00 | R\$ 2.317,13 |
| 03 | Técnico em radiologia* | 20 | R\$ 1.709,80 | + insalubridade/Periculosidade 40% | R\$ 2.393,72 |
| 04 | Motorista cat. D/E | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00*** |
| 27 | Técnico em Enfermagem* | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00*** |
| 04 | Agente administrativo | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00*** |
| 16 | Operacional de serviços diversos (Agente de Vigilância, Cozinha, Limpeza, Dispensa e Limpeza de pátio). | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00*** |

*+ insalubridade

** adicional noturno (se houver)

***+ complementação salário mínimo

**SECRETARIA – SAÚDE: LABORATÓRIO
FARMÁCIA MUNICIPAL, NASF, REGULAÇÃO, CENTRO DE FISIOTERAPIA.**

| VAGAS | CARGO | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO | GRATIFICAÇÃO | TOTAL |
|-------|--|---------------|------------|----------------------------------|---------------|
| 01 | Psicólogo – e NASF/AB | 40 | R\$ 817,13 | LEI Nº 2077/2017 R\$ 2.100,00 | R\$ 2.917,13 |
| 02 | Assistente social (Regulação) | 30 | R\$ 612,85 | LEI Nº 2076/2017 R\$ 1.125,00 | R\$ 1.737,85 |
| 02 | Fisioterapeuta (centro de fisioterapia) | 30 | R\$ 612,85 | LEI Nº 2076/2017 R\$ 1.125,00 | R\$ 1.737,85 |
| 05 | Farmacêutico/Bioquímico (laboratório) | 40 | R\$ 817,13 | LEI Nº 2076/2017 R\$ 1.500,00 | R\$ 2.317,13* |
| 01 | Nutricionista NASF/ATENÇÃO BÁSICA | 40 | R\$ 817,13 | LEI Nº 2077/2017 R\$ 2.100,00 | R\$ 2.917,13* |
| 01 | Nutricionista VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 40 | R\$ 817,13 | LEI Nº 2076/2017 R\$ 1.500,00 | R\$ 2.317,13* |
| 02 | Farmacêutico (FARMÁCIA MUNICIPAL) | 20 | R\$ 817,13 | LEI Nº 2076/2017 R\$ 750,00 | R\$ 1.567,13* |
| 01 | Biomédico | 40 | R\$ 817,13 | LEI Nº 2076/2017 R\$ 1.500,00 | R\$ 2.317,13 |
| 01 | Farmacêutico – ESF | 40 | R\$ 817,13 | Lei Nº 2075/2017 R\$ 2.100,00 | R\$ 2.917,13 |
| 06 | Técnico de enfermagem 1-farmácia municipal/ 5- Laboratório) | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00* |
| 03 | Agente administrativo (laboratório, regulação, centro de fisioterapia) | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00* |
| 03 | Motorista cat. D/E cursos afins (secretaria/ÔNIBUS/MICRO/VAN) | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00* |
| 04 | Auxiliares de Serviços Diversos, (laboratório, farmácia e SEMUSA), | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00* |

+ insalubridade

*+ Complementação salário mínimo

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VILA CAMARGO (RURAL)

| VAGAS | CARGO | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO | GRATIFICAÇÃO | TOTAL |
|-------|---|---------------|-------------|-----------------------------------|--------------|
| 01 | Enfermeiro com especialidade e experiência em Estratégia da Saúde da Família. | 40 | R\$ 817,13 | Lei Nº 2075/2017 R\$ 2.100,00 | R\$ 2.917,13 |
| 01 | Técnico em enfermagem – ESF | 40 | R\$ 998,00* | Lei Nº 2075/2017 R\$ 600,00,00 | R\$ 1.598,00 |
| 01 | Motorista | 40 | R\$ 998,00* | Lei Nº 2075/2017 R\$ 350,00 | R\$ 1.348,00 |
| 01 | Operacional de serviços diversos | 40 | R\$ 998,00* | ***** | R\$ 998,00* |

+ COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO.

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF CHICO MENDES (RURAL)

| VAGAS | CARGO | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO | GRATIFICAÇÃO | TOTAL |
|-------|---|---------------|------------|----------------------------------|--------------|
| 01 | Enfermeiro com especialidade e experiência em Estratégia da Saúde da Família. | 40 | R\$ 817,13 | Lei Nº 2075/2017 R\$ 2.100,00 | R\$ 2.917,13 |
| 01 | Odontólogo – ESF | 40 | R\$ 817,13 | Lei Nº 2075/2017 R\$ 2.100,00 | R\$ 2.917,13 |
| 02 | Técnico enfermagem | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00* |
| 02 | Operacional de serviços diversos | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00* |

*+complemento salário mínimo

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF CUNHA E SILVA -(URBANO)

| VAGAS | CARGO | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO | GRATIFICAÇÃO | TOTAL |
|-------|----------------------------------|---------------|--------------|----------------------------------|--------------|
| 01 | Médico clínico geral | 40 | R\$ 1.773,92 | LEI 2423/2021 R\$ 3950,00 | R\$ 5.723,92 |
| 01 | Odontólogo | 40 | R\$ 817,13 | Lei Nº 2075/2017 R\$ 2.100,00 | R\$ 2.317,13 |
| 01 | Técnico em Enfermagem UBS | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00* |
| 01 | Técnico em Enfermagem – ESF | 40 | R\$ 998,00 | Lei Nº 2075/2017 R\$ 600,00 | R\$ 1.598,00 |
| 01 | Agente Administrativo | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00* |
| 01 | Operacional de serviços diversos | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00* |

*+complemento salário mínimo. ---

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF - DISTRITO DE NOVO RIACHUELO

| VAGAS | CARGO | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO | GRATIFICAÇÃO | TOTAL |
|-------|---|---------------|------------|-----------------------------------|---------------|
| 01 | Enfermeiro com especialidade e experiência em Estratégia da Saúde da Família. | 40 | R\$ 817,13 | Lei Nº 2075/2017 R\$ 2.100,00 | R\$ 2.917,13 |
| 01 | Odontólogo – ESF. | 40 | R\$ 817,13 | Lei Nº 2075/2017 R\$ 2.100,00 | R\$ 2.317,13 |
| 01 | Agente administrativo | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00* |
| 01 | Técnico em enfermagem – ESF. | 40 | R\$ 998,00 | Lei Nº 2075/2017 R\$ 600,00,00 | R\$ 1.598,00* |
| 01 | Técnico em enfermagem – UBS | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00 |
| 01 | Operacional de serviços diversos | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00* |

*+ COMPLEMENTAÇÃO salário mínimo.

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF DISTRITO ESTRELA DE RONDÔNIA

| VAGAS | CARGO | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO | GRATIFICAÇÃO | TOTAL |
|-------|---|---------------|------------|----------------------------------|--------------|
| 01 | Enfermeiro com especialidade e experiência em Estratégia da Saúde da Família. | 40 | R\$ 817,13 | Lei Nº 2075/2017 R\$ 2.100,00 | R\$ 2.917,13 |
| 01 | Técnico em enfermagem | 40 | R\$ 998,00 | Lei Nº 2075/2017 R\$ 600,00 | R\$ 1.598,00 |
| 01 | Técnico em enfermagem | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00* |
| 01 | Agente Administrativo | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00* |
| 01 | Operacional de serviços diversos | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00* |

*+COMPLEMENTAÇÃO SALÁRIO MÍNIMO.

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VILA BANDEIRA BRANCA

| VAGAS | CARGO | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO | GRATIFICAÇÃO | TOTAL |
|-------|----------------------------------|---------------|------------|--------------------------------|--------------|
| 01 | Técnico em Enfermagem | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00* |
| 01 | Motorista – ESF | 40 | R\$ 998,00 | Lei Nº 2075/2017 R\$ 350,00 | R\$ 1.348,00 |
| 01 | Agente Administrativo | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00* |
| 01 | Operacional de serviços diversos | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00* |

*+COMPLEMENTAÇÃO SALÁRIO MÍNIMO.

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RUBI FERREIRA DA COSTA - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA URBANA.

| VAGAS | CARGO | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO | GRATIFICAÇÃO | TOTAL |
|-------|---|---------------|------------|----------------------------------|---------------|
| 01 | Enfermeiro com especialidade e experiência em Estratégia da Saúde da Família. | 40 | R\$ 817,13 | Lei Nº 2075/2017 R\$ 2.100,00 | R\$ 2.917,13 |
| 01 | Odontólogo | 40 | R\$ 817,13 | Lei Nº 2075/2017 R\$ 2.100,00 | R\$ 2.917,13 |
| 01 | Técnico em enfermagem | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00* |
| 01 | Motorista | 40 | R\$ 998,00 | Lei Nº 2075/2017 R\$ 350,00 | R\$ 1.348,00* |
| 01 | Agente Administrativo | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00* |
| 01 | Operacional de serviços diversos | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00* |

*+COMPLEMENTAÇÃO SALÁRIO MÍNIMO.

UNIDADE BÁSICA DE FÁTIMA BONFIM (URBANO)

| VAGAS | CARGO | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO | GRATIFICAÇÃO | TOTAL |
|-------|----------------------------------|---------------|--------------|----------------------------------|--------------|
| 01 | Médico ginecologista | 20 | R\$ 886,96 | Lei 2423/2021 R\$ 1.975,00 | R\$ 2.861,96 |
| 01 | Médico obstetra | 20 | R\$ 886,96 | Lei 2423/2021 R\$ 1.975,00 | R\$ 2.861,96 |
| 01 | Médico Pediatra | 20 | R\$ 886,96 | Lei 2423/2021 R\$ 1.975,00 | R\$ 2.861,96 |
| 01 | Médico clínico geral | 40 | R\$ 1.773,92 | Lei 2423/2021 R\$ 3.950,00 | R\$ 5.723,92 |
| 02 | Enfermeiro | 40 | R\$ 817,13 | Lei Nº 2076/2017 R\$ 1.500,00 | R\$ 2.317,13 |
| 02 | Técnico em enfermagem | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00* |
| 01 | Motorista | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00* |
| 01 | Agente Administrativo | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00* |
| 01 | Operacional de serviços diversos | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00* |

*+COMPLEMENTAÇÃO SALÁRIO MÍNIMO.

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PEDRO BECK (URBANO)

| VAGAS | CARGO | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO | GRATIFICAÇÃO | TOTAL |
|-------|----------------------------|---------------|--------------|----------------------------------|--------------|
| 01 | Médico clínico geral | 40 | R\$ 1.773,92 | Lei 2423/2021 R\$ 3.950,00 | R\$ 5.723,92 |
| 01 | Enfermeiro | 40 | R\$ 817,13 | Lei Nº 2076/2017 R\$ 1.500,00 | R\$ 2.317,13 |
| 01 | Odontólogo | 40 | R\$ 817,13 | Lei Nº 2076/2017 R\$ 1.500,00 | R\$ 2.317,13 |
| 01 | Agente administrativo | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00* |
| 01 | Técnico em Enfermagem | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00* |
| 01 | Operacional serv. Diversos | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00* |

*+COMPLEMENTAÇÃO SALÁRIO MÍNIMO.

CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS.

| VAGA | CARGO | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO | GRATIFICAÇÃO | TOTAL |
|------|---|---------------|--------------|----------------------------------|--------------|
| 01 | Médico- especialização saúde mental (CAPS) | 20 | R\$ 886,96 | LEI 2423/2021 R\$ 1.975,00 | R\$ 2861,96 |
| 01 | Enfermeiro (especialização e experiência em saúde mental) | 40 | R\$ 817,13 | Lei Nº 2076/2017 R\$ 1.500,00 | R\$ 2.317,13 |
| 01 | Psicólogo (especialização em saúde mental). | 40 | R\$ 817,13 | Lei Nº 2076/2017 R\$ 1.500,00 | R\$ 2.317,13 |
| 01 | Assistente social (especialização em saúde mental. | 30 | R\$ 612,85 | Lei Nº 2076/2017 R\$ 1.125,00 | R\$ 1.737,85 |
| 01 | Psicopedagogo (CAPS.) | 40 | R\$ 2.886,24 | ***** | R\$ 2.886,24 |
| 01 | Técnico em enfermagem | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00* |
| 01 | Agente administrativo | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00* |
| 01 | Motorista A/B | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00* |
| 01 | Aux. Serv. Diversos | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00* |

*+COMPLEMENTAÇÃO SALÁRIO MÍNIMO.

CEO- CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA

| VAGAS | CARGO | Carga Horária | VENCIMENTO | GRATIFICAÇÃO | TOTAL |
|-------|--|---------------|------------|--------------------------------|--------------|
| 01 | Odontólogo – Periodontia especializada- CEO | 20 | R\$ 408,56 | Lei Nº 2076/2017 R\$ 750,00 | R\$ 1.158,56 |
| 01 | Odontólogo- cirurgião oral menor dos tecidos moles e duros – CEO | 20 | R\$ 408,56 | Lei Nº 2076/2017 R\$ 750,00 | R\$ 1.158,56 |
| 01 | Odontólogo – Endodontia--- CEO | 20 | R\$ 408,56 | Lei Nº 2076/2017 R\$ 750,00 | R\$ 1.158,56 |
| 01 | Odontólogo – atendimento portadores de necessidades especiais | 20 | R\$ 408,56 | Lei Nº 2076/2017 R\$ 750,00 | R\$ 1.158,56 |
| 04 | Técnico de enfermagem | 40 | R\$ 998,00 | ***** | R\$ 998,00* |

*+COMPLEMENTAÇÃO SALÁRIO MÍNIMO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

| VAGAS | CARGO | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO | GRATIFICAÇÃO | TOTAL |
|-------|-------------------------------|---------------|------------|---------------------------|-----------------|
| 01 | Motorista de Veículos Pesados | 40 | R\$ 998,00 | 1 UPF Produção (61.81) | R\$998,00 + UPF |
| 01 | Operador de retroscavadeira | 40 | R\$ 998,00 | 1 UPF produção | |

| | | | | | |
|----|---|----|------------|------------------------|-----------------|
| | | | | (61,81) | RS 998,00 + UPF |
| 01 | Operador de pá carregadeira | 40 | R\$ 998,00 | 1 UPF produção (61,81) | RS 998,00 + UPF |
| 01 | Operador de motosserra | 40 | R\$ 998,00 | 1 UPF produção | RS 998,00 + UPF |
| 02 | Serviços gerais (com experiência em roçadeira) | 40 | R\$ 998,00 | 1 UPF produção | RS 998,00 + UPF |
| 01 | Eletricista de auto (veículos leves e pesados) | 40 | R\$ 998,00 | 1 UPF produção | RS 998,00 + UPF |
| 01 | Borracheiro (experiência em serviços de vulcanização) | 40 | R\$ 998,00 | 1 UPF produção | RS 998,00 + UPF |

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA OBRAS E TURISMO.

| VAGAS | CARGO | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO | GRATIFICAÇÃO LEI MUN. 2223/19 | TOTAL |
|-------|-----------------------------|---------------|------------|-------------------------------|-------------------|
| 02 | Operador de trator agrícola | 40 | R\$ 998,00 | 1 UPF produção (61,81) | RS 998,00* + UPF. |
| 01 | Operador de retroscavadeira | 40 | R\$ 998,00 | 1 UPF produção (61,81) | RS 998,00* + UPF. |
| 01 | Operador de pá carregadeira | 40 | R\$ 998,00 | 1 UPF produção (61,81) | RS 998,00* + UPF. |
| 01 | Operador de máquina pesada | 40 | R\$ 998,00 | 1 UPF produção | RS 998,00* + UPF. |
| 01 | Agente administrativo | 40 | R\$ 998,00 | ***** | RS 998,00* |

***COMPLEMENTO SALÁRIO MÍNIMO.**

ANEXO II

| | |
|--|---|
| PEDAGOGO COM HABILITAÇÃO EM SÉRIES INICIAIS E /OU EDUCAÇÃO INFANTIL | <p>Atribuições: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem para a educação infantil e ensino fundamental; Preparar os planos de aula e avaliar os alunos periodicamente; Transmitir os conteúdos teórico-práticos pertinentes; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Atualizar-se em sua área de conhecimentos e manter-se atualizado sobre a legislação do ensino</p> |
| NUTRICIONISTA | <p>ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que se destinam a supervisionar os serviços ou programa de nutrição, nas áreas onde se fizer necessário no âmbito do município. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição, nos campos hospitalares, de saúde pública, educação, trabalho e de outros; Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos; Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares do público alvo; e Desenvolver campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a clientela.</p> |
| PSICÓLOGO | <p>ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica educacional do trabalho e assistência social. DESCRIÇÕES ANALÍTICAS: Quando na área da psicologia da Educação; Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os normais de comportamento e relacionamento humano; Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-se e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades;</p> |
| MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR | <p>ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA: Compreende os cargos que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e de carga e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e demais equipamentos previstos por lei; Efetuar transportes de passageiros e de carga utilizando vans, micro-ônibus e ônibus; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município; Realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação; Fazer transporte de máquinas e equipamentos dentro ou fora do Município; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quando ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins.</p> |
| MONITOR DE ONIBUS: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | <p>Atribuições: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato</p> |
| AUXILIAR DE SALA DE AULA: | <p>Atribuições: Zelar pela alimentação da criança, consoante a sua idade e necessidades, acompanhando –a nas refeições e promovendo a sua autonomia; cuidar da higiene da criança e facilitar a aquisição destes hábitos; estabelecer rotinas de sono adequadas a idade de cada criança; estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer nas crianças, encaminhando para as unidades de saúde mais próximas, sempre que se justifique; prevenir acidentes e socorrer a criança de forma adequada; em qualquer acidente infantil; desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social. Ser modelo de bons hábitos, comportamentos e atitudes Para a promoção dos mesmos, por parte das crianças; reforça a criança no seu aprendizado,</p> |

| | |
|---------------------------------|---|
| | oferecendo-lhe segurança, apoio e estímulo para que desenvolva todas as suas capacidades da melhor forma possível; promover jogos, brincadeiras a atividades literárias e musicais de interesse da criança; apoiar os elementos da equipe educativa nas suas tarefas e dar resposta às necessidades das crianças e famílias na ausência de cada elemento. |
| CUIDADOR ESCOLAR | Atribuições: acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento de atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e efetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que não consiga fazer de forma autônoma. Ressalta-se que não faz parte da rotina do cuidador aplicar técnicas e procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas particularmente na área de enfermagem. Administrar alimentação, medicação, fisioterapia, sonda e troca de fraldas, consoante a sua idade e necessidade, cuidar da higiene da criança/aluno a facilitar a aquisição destes hábitos de saúde; ser conhecedor das necessidades da criança/aluno no qual presta atendimento fazendo a viabilização e o acesso às informações sobre a criança e a participação da escola; estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer na criança/aluno, encaminhando a unidade de saúde mais próxima, garantir a segurança e desenvolvimento da criança, atuar de forma parceira com o professor, cumprir adequadamente o horário de entrada e saída da escola em conformidade com cada aluno. |
| MEDIADOR | Atribuições: Gerir aspectos de alimentação e medicação quando necessário, atua no momento de entrada e saída do aluno na escola, direcionando a criança para seu respectivo grupo, ensinando as maneiras corretas de comportamento, estimulando sempre o cumprimento da rotina e das ordens dada pela professora, ser conhecedor das necessidades da criança/aluno, ao qual presta atendimento fazendo a viabilização e o acesso às informações sobre criança e a participação desta escola; desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social; preencher relatórios sobre desenvolvimento da criança quando exigido; participar da elaboração da proposta pedagógica em conjunto com professor que deverá gerir o currículo escolar adaptado bem como se basear ou criar metodologias individualizadas conforme a necessidade e etapa do aluno para que este possa ter avançado durante o ano letivo. |
| Assistente Social (CRAS) | Atribuições: Curso Superior em Serviço Social reconhecido pelo MEC e inscrição no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social). Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; 2. Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário. 3. Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto a equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família; 4. Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnósticos médico e pericial; 5. Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde; 6. Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais 7. Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população; 8. Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para a realização de atividades na área do Serviço Social; 9. Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde; 10. Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição; 11. Desempenhar tarefas semelhantes. Fornecer suporte às famílias atendidas pelo CRAS em conformidade com o Plano Municipal de Assistência; compor a equipe multidisciplinar do CRAS; manter contatos com a rede sócio-assistencial, com agentes de políticas públicas e com órgãos de defesa de direitos; promover o atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; promover a acolhida, a escuta qualificada, e o acompanhamento especializado ofertando informações e orientações; elaborar, junto com as famílias/indivíduos, o plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CRAS, quando necessário; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, e para órgãos de defesa de direitos; trabalhar em equipe interdisciplinar; alimentar os registros do sistema de informação sobre as ações desenvolvidas; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade; utilizar recursos de informática; participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS, das reuniões de equipe, de estudos de casos e demais atividades correlatas; participar de reuniões para avaliação das ações a serem desenvolvidas, para definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, além de organização dos encaminhamentos, fluxo de informações e procedimentos; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, colaborando para a manutenção de um ambiente de trabalho produtivo; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato. |
| ASSISTENTE SOCIAL/CREAS | Atribuições: Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior em Serviço Social, devidamente registrado em órgão oficial e Registro no órgão de classe competente. Prestar atendimento sócio assistencial especializado, em sua área de abrangência, às diversas situações de violação de direitos de famílias, seus membros e indivíduos, por negligência, abandono, ameaças, maus tratos, violência físico-psicológica/psicológica/sexual; Direcionar o foco das ações sócio assistenciais implementadas para a família, na perspectiva de potencializar sua capacidade protetiva e fortalecer os vínculos familiares e comunitários; Garantir a análise e o atendimento de requisições de órgãos do Poder Judiciário e dos Conselhos Tutelares; Produzir materiais educativos e de orientação como suporte aos serviços ofertados e participar de eventos comemorativos promovidos pela Secretaria; Promover e manter articulação sistemática com Conselhos Tutelares, Ministério Público, Varas de Família, Varas da Infância e da Juventude e demais integrantes da rede de garantia de direitos; Prestar atendimento psicossocial individual e em grupos de usuários e suas famílias; Programar processos de trabalhos com técnicas facilitadoras de construção de projetos pessoais e sociais, que possam contribuir para a minoração dos danos sofridos e superação da situação de violação de direitos; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas nos cargos. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Elaboração de projetos de intervenção que objetivem sanar ou mesmo amenizar os problemas sociais detectados no Município; Promoção de encontros, debates e palestras para informar, conscientizar e incentivar a participação das famílias nos projetos realizados. Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Desempenhar outras atribuições afins. |
| Psicólogo/CRAS | Atribuições: Curso Superior em Psicologia reconhecido pelo MEC e inscrição no CRP (Conselho Regional de Psicologia) Desenvolver todas as atividades de psicólogo realizando as funções conforme diretrizes estabelecidas ao programa a que estiver vinculado; Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e fortalecimento das potencialidades do território. Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco para famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, Programa Bolsa Família e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS; estudar e analisar o comportamento do indivíduo em relação ao grupo social inerente, a fim de diagnosticar problemas e prescrever tratamento; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, a instituições sociais; acolher, ofertar informações e encaminhar as famílias usuárias do CRAS; mediar os processos grupais do serviço para famílias; realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; divulgar o serviço no território; acompanhar os grupos sob sua responsabilidade, atestando informações mensais prestadas pelos orientadores sociais para alimentação de sistema de informação sempre que for designado; zelar pela conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade; utilizar recursos de informática; avaliar, junto às famílias, os resultados e impactos do serviço; recolher, mensalmente, os registros de frequência feitos pelos orientadores sociais para encaminhamento à PSE, após análise da frequência das crianças e dos adolescentes; referenciar a PSE, quando identificadas situações de violação de direitos ou reincidência na situação de trabalho; inserir as famílias nas atividades do PAIF, após contra referenciamento da PSE; prestar esclarecimentos aos órgãos de fiscalização sempre que demandado; trabalhar junto aos programas do núcleo de saúde mental e programas de "DST" e "AIDS"; executar treinamento e atividades afins, para a equipe de pessoal envolvido na programação do trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, colaborando para a manutenção de um ambiente de trabalho produtivo; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato. |
| PSICOLOGO/ CREAS | Atribuições: Habilitação profissional: Instrução: Curso Superior em Psicologia reconhecido pelo MEC; Registro no órgão de Classe. Atribuições: Participar da elaboração do planejamento estratégico das atividades a serem desenvolvidas no CREAS; acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto às famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede sócio-assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; trabalho em equipe interdisciplinar; solicitar reuniões com a rede de atendimento e participar quando solicitado; alimentação de registros e sistemas de informação sobre todas as ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; acompanhar crianças e adolescentes nas audiências junto ao Ministério Público; desenvolver e coordenar grupos de apoio a crianças, adolescentes, mulher, idoso, famílias e indivíduos em situação de violação de direitos; promover palestras informativas referente a situações de violação de direitos e formas de denúncia; participar de cursos, grupos de estudo, eventos e reuniões convocadas pela coordenação do CREAS; exercer a função de sua competência com ética profissional; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; supervisionar direta e sistematicamente os(as) estagiários (as) de Psicologia; participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais de assistência social e afins |
| Psicopedagogo /CRAS | Atribuições: Curso Superior Completo em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia, em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e em dias com suas obrigações do seu respectivo conselho de classe. Coordenar e/ou supervisionar os orientadores sociais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV; supervisionar a instauração de cursos profissionalizantes; elaborar projetos pedagógicos dos serviços socioassistenciais e de ações de qualificação profissional; realizar visitas domiciliares e institucionais; articular, discutir, planejar e desenvolver atividades com outros profissionais da rede; orientar e elaborar planejamentos, capacitações, palestras e encontros para fortalecer ações socioeducativas; orientar e realizar ações e processos socioeducativos junto aos usuários dos serviços executados pela SEMBEAS; |

| | |
|-------------------------|--|
| | <p>realizar outras atribuições afins.</p> <p>Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; - desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; - assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; - apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; - atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; - apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; - apoiar e participar no planejamento das ações; - organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; - apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; - apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; - apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; - apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; - apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; - apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; - apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; - desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; - apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; - informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; - acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; - apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; - desempenhar outras tarefas correlatas à função.</p> <p>Facilitar os processos de trabalho, viabilizando as condições técnico-operacionais necessárias à prestação dos serviços atinentes ao CRAS; articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizados nessa unidade; coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contrarreferência do CRAS; zelar pela conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade; utilizar recursos de informática; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; definir com a equipe técnica os meios e os ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, colaborando para a manutenção de um ambiente de trabalho produtivo; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.</p> |
| Psicopedagogo/ CREAS | <p>Atribuições:</p> <p>Curso Superior Completo em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia, em instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e em dias com suas obrigações do seu respectivo conselho de classe.</p> <p>Ser responsável pelo funcionamento adequado do Centro de Referência; realizar articulação/parcerias com instituições de saúde, trabalho, justiça, educação, cultura e assistência social; coordenar as reuniões de equipe; planejar atividades (campanhas, conferências etc.); divulgar o serviço à sociedade; promover capacitação de seus técnicos, de conselheiros tutelares, de direitos, profissionais das escolas, órgãos de saúde, policiais etc.; participar de palestras informativas à comunidade; fazer estudo permanente acerca do tema da violência; desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; - desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; - assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; - apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; - atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; - apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; - apoiar e participar no planejamento das ações; - organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; - apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; - apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; - apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; - apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; - apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; - apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; - apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; - desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; - apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; - informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; - acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; - apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; - desempenhar outras tarefas correlatas à função.</p> <p>Realizar pesquisas científicas no campo da Psicopedagogia, visando a prevenção, a avaliação e a intervenção nos processos de aprendizagem; IV. Intervir e mediar os conflitos relacionados aos processos de aprendizagem; Apoiar os trabalhos realizados nos espaços institucionais; IX. Supervisionar os profissionais da Educação em trabalhos teóricos e práticos de psicopedagogia; X. Executar outras atividades inerentes a sua área de ocupação.</p> |
| EDUCADOR/CAIDADOR | <p>Atribuições:</p> <p>Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção a crianças e adolescentes; Preparar e distribuir as refeições, limpeza e higienização dos móveis, equipamentos e utensílios do abrigo institucional; Desempenho de atividades de copa e cozinha; Organização do ambiente da casa; Organização do ambiente, do espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.</p> |

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

| | |
|-----------------------|---|
| Médico Clínico Geral | <p>Atribuições:</p> <p>Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da populAssistência Social; colaborar na investigação epidemiológica; assessorar as autoridades de Nível Superior em assuntos de sua competência; desempenhar as suas atividades nos órgãos da S secretaria Municipal de Saúde; executar outras tarefas correlatas.</p> |
| MÉDICO PEDIATRA | <p>Atribuições:</p> <p>Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em pacientes até 14 anos de idade. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população até 14 anos de idade. DESCRIÇÃO DETALHADA</p> <p>Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes até 14 anos de idade solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades; Coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal. Desempenhar outras atividades correlatas</p> |
| Nutricionista | <p>Atribuições:</p> <p>Atividades de programação, supervisão, coordenação e execução especializada, referente a trabalhos que envolvem educação alimentar, nutrição e dietética, para indivíduos ou coletividades; outras atividades correlatas e afins ao cargo.</p> |
| Odontólogo | <p>Atribuições:</p> <p>Executa atividade emitindo diagnósticos e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da odontologia, para promover a saúde e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida.</p> |
| Técnico em Enfermagem | <p>Atribuições:</p> <p>Atividade envolvendo a execução de serviços técnicos de Enfermagem; auxiliar, sob supervisão médica, cirurgião dentista ou enfermeiro, no atendimento à pacientes Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, para a realização de exames, tratamentos, etc.; preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; acompanhar as condições dos pacientes, exames, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.</p> |
| Enfermeiro | <p>Atribuições:</p> <p>Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar os serviços e a assistência de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para promover a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva, bem como tarefas relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária de toda clientela assistida, prescrição de medicamentos estabelecidos, administração de medicamentos e tratamento prescritos, e/ou a aplicação de medidas para prevenção e controle sistemático de doenças e infecção hospitalar. Participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde. Executar outras atividades correlatas e afins.</p> |

| | |
|-----------------------------------|---|
| ASSISTENTE SOCIAL - SEMUSA | <p>Atribuições: Compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos que atendam as necessidades e interesse da população.</p> <p>DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Quando na área de atendimento à população do Município: Elaborar, programar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive aquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades com relação e planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionadas às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Planejar, organizar e administrar Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assunto de Serviço Social; Realizar sindicâncias para inclusão de indivíduos ou famílias em programas sociais; e Atender aos internos de hospitais e outras unidades de saúde. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;</p> |
| Farmacêutico | <p>Atribuições: Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparos; Controlar entorpecentes e produtos equiparados; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos, Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias; Proceder à análise legal de peças anatómicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas; Desempenhar outras atividades correlatas e afins ao cargo.</p> |
| Fisioterapeuta | <p>Atribuições: Avaliar e elaborar programa de atendimento fisioterapêuticos de educando, emitindo parecer – diagnóstico; atender educando e encaminhá-los para serviços ou profissionais específicos; orientar corpo docente e administrativo de unidades de ensino quanto as característica de desenvolvimento dos educando; orientar famílias quanto à aptidão e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do educando; acompanhar o desenvolvimento do educando na escola de ensino regular e especial; analisar e elaborar relatórios sobre o desenvolvimento do educando na sua área de atuação. Proceder avaliação de pacientes e indicar procedimentos a adotar; prestar atendimento fisioterapêuticos a pacientes; avaliar e indicar alta dos tratamentos fisioterapêuticos; orientar familiar quanto a atitudes e responsabilidades no processo de reabilitação na área de fisioterapia; executar outras atividades afins.</p> |
| Motorista – SEMUSA | <p>Atribuições: Compreende os cargos que se destinam a condução de viaturas no transporte e remoção de doentes para o Hospital ou do Hospital para outros centros de saúde. Conduzir veículos motorizados, cujo peso bruto não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a vinte e seis lugares, excluído o motorista; Fazer transporte e remoção de enfermos para o Hospital e deste para outros centros de saúde; Vistoriar o veículo e zelar pela conservação e limpeza dando manutenção e reparos no mesmo em caráter esporádico ou permanente, e recolhê-lo à garagem municipal assim que as tarefas forem concluídas; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Executar outras atribuições afim</p> |

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

| | |
|-----------------------------------|---|
| OPERADOR PESADAS -MAQUINAS | <p>Atribuições: Compreende os cargos que se destinam a operar maquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escalar, mexer, remover ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.</p> <p>DESCRIÇÃO ANALITICA: Operar esteiras e motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento do solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Executar outras atribuições afim</p> |
| MOTORISTA PESADOS VEICULOS | <p>ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e de carga e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.</p> <p>DESCRIÇÃO ANALITICA: Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e demais equipamentos previstos por lei; Efetuar transportes de passageiros e de carga utilizando vans, micro-ônibus e ônibus; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do termino da tarefa; Efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município; Realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação; Fazer transporte de maquinas e equipamentos dentro ou fora do Município; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quando ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins.</p> |

| | |
|----------------------------------|---|
| PSICÓLOGO | <p>ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clinica educacional do trabalho e assistência social.</p> <p>DESCRIÇÕES ANALÍTICAS: Quando na área da psicologia da Educação; Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterapêuticos, a fim de restabelecer os normais de comportamento e relacionamento humano; Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-se e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades;</p> |
| ASSISTENTE SOCIAL- SEMUSA | <p>Atribuições: Compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos que atendam as necessidades e interesse da população.</p> <p>DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Quando na área de atendimento à população do Município: Elaborar, programar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive aquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades com relação e planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionadas às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Planejar, organizar e administrar Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assunto de Serviço Social; Realizar sindicâncias para inclusão de indivíduos ou famílias em programas sociais; e Atender aos internos de hospitais e outras unidades de saúde. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;</p> |

ANEXO III (MODELO I)

Nº INSCRIÇÃO: _____ DATA NASCIMENTO: ____/____/____

CARGO: _____**EDITAL Nº 001/PM-RO/2021****QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO****CARGO - NÍVEL SUPERIOR**

| Critérios | | Valor dos Critérios |
|--|---|---------------------|
| 1 | Habilitação p/ exercício do cargo pretendido | 5,00 |
| 2 | Curso de Mestrado/Doutorado em área afim (1 certificado) | 3,00 |
| 3 | Curso de Pós-graduação em área afim (1 certificado) | 2,00 |
| 4* | Curso de aperfeiçoamento em área afim totalizando até 40 horas | 1,00 |
| 5* | Curso de aperfeiçoamento em área afim totalizando acima de 40 horas | 2,00 |
| 6** | Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo totalizando até (2) dois anos | 1,00 |
| 7** | Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo acima de (2) dois anos. | 2,00 |
| 8 | Residir no município de Presidente Médici- RO. | 1,00 |
| Acumulado de pontos máximo – 15 pontos | | |

* (Os itens 4 e 5 não serão acumulativos) ** (Os itens 6 e 7 não serão acumulativos)

| Critérios | | Valor dos Critérios |
|------------------------|---|---------------------|
| 1 | Habilitação p/ exercício do cargo pretendido | |
| 2 | Curso de Mestrado em área afim (1 certificado) | |
| 3 | Curso de Pós-graduação em área afim (1 certificado) | |
| 4* | Curso de aperfeiçoamento em área afim totalizando até 40 horas | |
| 5* | Curso de aperfeiçoamento em área afim totalizando acima de 40 horas | |
| 6** | Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo totalizando até (2) dois anos | |
| 7** | Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo acima de (2) dois anos. | |
| 8 | Residir no município de Presidente Médici- RO | |
| PONTUAÇÃO FINAL OBTIDA | | |

* (Os itens 4 e 5 não serão acumulativos) ** (Os itens 6 e 7 não serão acumulativos)

**ANEXO III
(modelo II)**

Nº INSCRIÇÃO: _____ DATA NASCIMENTO: ____/____/____

EDITAL Nº 001/PMPM-RO/2021**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO****NÍVEL MÉDIO: (AGENTE ADMINISTRATIVO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA E MONITOR DE ÔNIBUS).**

| Critérios | | Valor dos Critérios |
|---------------------------------------|--|---------------------|
| 1 | CURSO TÉCNICO: no cargo pretendido (Técnico em enfermagem / técnico em radiologia, e Agente Administrativo Escolaridade e monitor de ônibus: Certificado de Nível Médio. | 5,00 |
| 2* | Curso de aperfeiçoamento em área afim até 40 horas (1 certificado) | 1,00 |
| 3* | Curso de aperfeiçoamento em área afim acima de 40 horas (1 certificado) | 2,00 |
| 4* | Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo até (2) dois anos | 1,00 |
| 5* | Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo acima de (2) dois anos. | 2,00 |
| 6 | Residir no município de Presidente Médici- RO | 1,00 |
| Acumulado de pontos máximo: 10 pontos | | |

* (Os itens 2 e 3 não serão acumulativos) ** (Os itens 4 e 5 não serão acumulativos)

| Critérios | | Valor dos Critérios |
|------------------------|--|---------------------|
| 1 | CURSO TÉCNICO: no cargo pretendido (Técnico em enfermagem / técnico em radiologia, e Agente Administrativo e Monitor de ônibus Escolaridade: Certificado de Nível Médio. | |
| 2 | Curso de aperfeiçoamento em área afim até 40 horas (1 certificado) | |
| 3 | Curso de aperfeiçoamento em área afim acima de 40 horas (1 certificado) | |
| 4* | Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo até (2) dois anos | |
| 5* | Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo acima de (2) dois anos. | |
| 6 | Residir no município de Presidente Médici- RO | |
| PONTUAÇÃO FINAL OBTIDA | | |

* (Os itens 2 e 3 não serão acumulativos) ** (Os itens 4 e 5 não serão acumulativos)

**ANEXO III
(modelo III)**

Nº INSCRIÇÃO: _____ DATA NASCIMENTO: ____/____/____

CARGO: _____**EDITAL Nº 001/PM-RO/2021****QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO**

ESCOLARIDADE NÍVEL FUNDAMENTAL OU ELEMENTAR:
MOTORISTA VEÍCULOS LEVES (SEMAS, SEMEC e SEMUSA) / MOTORISTA DE VEICULO PESADO (SEMOSP)
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (SEMEC).

| Critérios | | Valor dos Critérios |
|---------------------------------------|--|---------------------|
| 1 | Habilitação Categoria A/B - Motorista SEMAS, SEMEC e SEMUSA – (veículos leves); Habilitação Categoria D/E - Motorista SEMUSA (hospital e transporte sanitário) Motorista D/E - veículo pesado SEMOSP Motorista Transporte de Passageiros (SEMEC) – cat. D/E | 5,00 |
| 2 | Cursos de Aperfeiçoamento na categoria (exigido em lei) | 2,00 |
| 3 | Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo acima de (2) dois anos | 2,00 |
| 4* | Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo totalizando até (2) dois anos. | 1,00 |
| 5 | Residir no município de Presidente Médici- RO | 1,00 |
| Acumulado de pontos máximo: 10 pontos | | |

* (Os itens 3 e 4 não serão acumulativos)

| Critérios | | Valor dos Critérios |
|-------------------------------|--|---------------------|
| 1 | Habilitação Categoria A/B - Motorista SEMAS, SEMEC e SEMUSA – (veículos leves); Habilitação Categoria D/E - Motorista SEMUSA (hospital e transporte sanitário) Motorista D/E - veículo pesado SEMOSP Motorista Transporte de Passageiros (SEMEC) – cat. D/E | |
| 2 | Cursos de direção na categoria (exigido em lei) | |
| 3 | Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo acima de (2) dois anos | |
| 4* | Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo totalizando até (2) dois anos | |
| 5 | Residir no município de Presidente Médici- RO | |
| PONTUAÇÃO FINAL OBTIDA | | |

* (Os itens 3 e 4 não serão acumulativos)

ANEXO III
(modelo IV)

Nº INSCRIÇÃO: _____ DATA NASCIMENTO: ___/___/____

CARGO: _____

EDITAL Nº 001/PM-RO/2021

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO

EDUCADOR/CUIDADOR, AUX. SERV. GERAIS

| Critérios | | Valor dos Critérios |
|---------------------------------------|--|---------------------|
| 1 | Certificado de nível fundamental ou médio | 5,00 |
| 2 | Cursos de qualificação (atendimento ao público, ou outros) | 2,00 |
| 3* | Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo acima de (2) dois anos | 2,00 |
| 4* | Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo totalizando até (2) dois anos | 1,00 |
| 5 | Residir no Município de Presidente Médici- RO | 1,00 |
| Acumulado de pontos máximo: 10 pontos | | |

* (Os itens 3 e 4 não serão acumulativos)

| Critérios | | Valor dos Critérios |
|-------------------------------|---|---------------------|
| 1 | Certificado de nível fundamental ou médio | |
| 2 | Cursos de qualificação (atendimento ao público) | |
| 3 | Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo acima de (2) dois anos | |
| 4* | Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo totalizando até (2) dois anos. | |
| 5 | Residir no município de Presidente Médici- RO. | |
| PONTUAÇÃO FINAL OBTIDA | | |

* (Os itens 3 e 4 não serão acumulativos)

ANEXO IV

EDITAL Nº 001/PM-RO/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

bRG: _____ CPF _____

RUA/AV. _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

FONE: _____

CARGO: _____

NÍVEL: () SUPERIOR () MÉDIO () FUNDAMENTAL

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

ESPECIFICAR: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO OU RESPONSÁVEL_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO**ANEXO V**

Nº DE INSCRIÇÃO _____

CURRICULUM VITAE - DRH**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:****NOME:** _____**ENDEREÇO:** _____**BAIRRO:** _____ **FONE** _____**CIDADE:** _____**ESTADO:** _____**QUANT. DE FILHOS MENOR DE 14 ANOS:** ()**PAI:** _____**MÃE:** _____**NACIONALIDADE:** _____**NATURALIDADE:** _____**DATA NASCIMENTO:** _____**ESTADO CIVIL:** _____**RG:** _____ **CPF** _____**CARTEIRA DE TRABALHO Nº** _____ **SÉRIE** _____**RESERVISTA:** _____**TÍTULO ELEITORAL:** _____ **ZONA** _____**REGISTRO CONSELHO** _____

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

ESPECIFICAR: _____

ANEXO VI -**(SEM IDENTIFICAÇÃO PESSOAL)****DADOS CURRICULARES: NÍVEL SUPERIOR**

Nº DE INSCRIÇÃO _____ DATA NASCIMENTO: ____/____/____

CARGO: _____

SECRETARIA: _____

GRADUAÇÃO _____**PÓS-GRADUAÇÃO:** _____**MESTRADO/DOCTORADO** _____**CURSOS COMPLEMENTARES COM CARGA HORÁRIA:** _____**EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS EM ÁREAS AFINS: (local e função desenvolvida e período- dia/mês/ano)**_____
_____**MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA:** _____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? () SIM () NÃO

QUAL? _____

ANEXO VII -**(SEM IDENTIFICAÇÃO PESSOAL)****DADOS CURRICULARES: AGENTE ADMINISTRATIVO, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E/OU RADIOLOGIA, MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR..**

Nº DE INSCRIÇÃO _____ DATA NASCIMENTO: ----- ____/____/____

CARGO: _____

SECRETARIA: _____
 ESCOLARIDADE: _____

CURSOS COMPLEMENTARES COM CARGA HORÁRIA:

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS EM ÁREAS AFINS: ((local e função desenvolvida e período- dia/mês/ano).

MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA: _____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? () SIM () NÃO
 QUAL? _____

ANEXO VII –

(SEM IDENTIFICAÇÃO PESSOAL)

DADOS CURRICULARES: MOTORISTAS, OPERADORES DE MAQUINAS PESADAS.

Nº DE INSCRIÇÃO _____ DATA NASCIMENTO: ----- ___/___/___

CARGO/SECRETARIA: _____

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA: _____

CURSOS COMPLEMENTARES COM CARGA HORÁRIA: _____

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS EM ÁREAS AFINS: ((local e função desenvolvida e período- dia/mês/ano).

MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA: _____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? () SIM () NÃO
 QUAL? _____

ANEXO VII –

(SEM IDENTIFICAÇÃO PESSOAL)

DADOS CURRICULARES: SERVIÇO GERAL, EDUCADOR/CUIDADOR.

Nº DE INSCRIÇÃO _____ DATA NASCIMENTO: ----- ___/___/___

CARGO: _____

SECRETARIA _____

ESCOLARIDADE: _____

CURSOS COMPLEMENTARES COM CARGA HORÁRIA: _____

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS EM ÁREAS AFINS: ((local e função desenvolvida e período- dia/mês/ano).

MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA: _____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? () SIM () NÃO
 QUAL? _____

ANEXO VIII -

Nº DE INSCRIÇÃO _____

REQUERIMENTO

Venho requerer minha inscrição no **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** da Prefeitura Municipal de Presidente, na **Secretaria Municipal de Saúde/Educação/SEMOSP/SEMAS E SEMAT**, na função especificada na ficha de inscrição, declarando estar de acordo com as normas constantes no **EDITAL Nº 001/PMPM/RO/2021**.

Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor dos itens do edital citado e que concordo com todos os seus termos, nada a objetar à sua aplicação, e que preencho as condições legais para o ato de inscrição.

Declaro, ainda sob as penas da lei, que possuo os demais documentos comprobatórios das condições exigidas no edital.

Declaro que ao assinar esta Ficha de Inscrição, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento.

Termos em que, peço deferimento.

Presidente Médici,/...../2021.

 ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
 Gerlinda Prochnow
Código Identificador:48364F23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021, QUE SE ORIGINA NO PROC Nº 435/SEMAP/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM BARRACÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, vi da lei nº 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços nº 087/2021, conforme pregão eletrônico nº 030/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

| | | | | | |
|--|-----|---------|---|---------------------|-------------|
| EMPRESA VENCEDORA | | | CNPJ Nº | CLASSIFICAÇÃO | |
| NEIANDER STORCH EIRELI | | | 21.432.974/0001-14 | 1ª | |
| UND | QTD | MARCA | ESPECIFICAÇÃO | VALORES REGISTRADOS | |
| | | | | UNIT. (R\$) | TOTAL (R\$) |
| UND | 01 | SERVIÇO | AQUISIÇÃO DE UM BARRACÃO PRE-MOLDADO, A SER EXECUTADO NA AVENIDA TANCREDO NEVES Nº. 3766 NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ITEM 4.1 DO TERMO DE REFERENCIA. | 120.800,00 | 120.800,00 |
| VALOR TOTAL R\$: 120.800,00 | | | Cento e vinte mil e oitocentos reais | | |
| Representante legal: Leandro E. Rocha | | | | | |
| Telefone de contato: (69) 9841-0827 | | | | | |
| E-mail: construtora_storch@outlook.com | | | | | |
| Endereço: Rua Castelo Branco n. 0484 – Rolim de Moura / RO – CEP: 76.940-000 | | | | | |
| Prazo de Execução: A entrega do referido barracão deverá ser feita de forma INTEGRAL no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. | | | | | |

Primavera de Rondônia, 10 de dezembro de 2021.

RENATA A. GONCHOROWSKI

Pregoeira CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador:EE1674B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2317/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 14.348,07 (catorze mil trezentos e quarenta e oito reais e sete centavos).**

SUPLEMENTA

| Entidade | Ficha | Classificação Orçamentária | Categoria Econômica | Destinação de Recursos | Valor |
|----------|-------|----------------------------|---------------------|------------------------|-----------|
| 039 | 142 | 04.121.0004.2046 | 33.90.39.00.00 | 1.000.9999 | 14.348,07 |

| | | |
|--------------|------------|------------------|
| Total | R\$ | 14.348,07 |
|--------------|------------|------------------|

ANULA

| Entidade | Ficha | Classificação Orçamentária | Categoria Econômica | Destinação de Recursos | Valor |
|----------|-------|----------------------------|---------------------|------------------------|-----------|
| 039 | 087 | 12.361.0012.2017 | 33.90.30.00.00 | 1.000.9999 | 247,63 |
| 039 | 057 | 04.122.0005.2078 | 33.90.30.00.00 | 1.000.9999 | 14.100,44 |

| | | |
|--------------|------------|------------------|
| Total | R\$ | 14.348,07 |
|--------------|------------|------------------|

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 08 de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F9B9136B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2318/GP/2021**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **985/GP/2020**, de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R\$ 16.368,00 (dezesesseis mil trezentos e sessenta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

| Entidade | Ficha | Classificação Orçamentária | Categoria Econômica | Destinação de Recursos | Valor |
|------------------|-------|----------------------------|---------------------|------------------------|------------------|
| 303 | 213 | 10.301.0014.2058 | 3.1.90.94.00.00 | 1.002.0047 | 16.368,00 |
| Total R\$ | | | | | 16.368,00 |

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

| Entidade | Ficha | Classificação Orçamentária | Categoria Econômica | Destinação de Recursos | Valor |
|------------------|-------|----------------------------|---------------------|------------------------|------------------|
| 303 | 212 | 10.301.0014.2058 | 3.1.90.13.00.00 | 1.002.0047 | 16.368,00 |
| Total R\$ | | | | | 16.368,00 |

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 10 de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:96B50358

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2321/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **REMANEJAMENTO** DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 21.448,46 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**.

SUPLEMENTA

| Entidade | Ficha | Classificação Orçamentária | Categoria Econômica | Destinação de Recursos | Valor |
|--------------|-------|----------------------------|---------------------|------------------------|----------------------|
| 039 | 078 | 12.361.0010.2060 | 31.90.94.00.00 | 1.001.0046 | 21.448,46 |
| Total | | | | | R\$ 21.448,46 |

ANULA

| Entidade | Ficha | Classificação Orçamentária | Categoria Econômica | Destinação de Recursos | Valor |
|--------------|-------|----------------------------|---------------------|------------------------|----------------------|
| 039 | 034 | 04.122.0003.2055 | 31.90.11.00.00 | 1.000.9999 | 8.000,00 |
| 039 | 035 | 04.122.0003.2055 | 31.90.13.00.00 | 1.000.9999 | 1.448,46 |
| 039 | 113 | 04.122.0008.2059 | 31.90.11.00.00 | 1.000.9999 | 12.000,00 |
| Total | | | | | R\$ 21.448,46 |

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 10 de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6AF93014ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURADEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021

Processo nº 1692/2021

Licitação: Pregão nº 129/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SENDO MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSUMO E EPI - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALIDADE DA ATA: 13.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:**A.W.A IMPACTOS EIRELI ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.681.482/0001-50, situada na Rua; Nove de Julho nº 669 bairro Alvorada no Município de Pimenta Bueno – RO. Telefone para contato (69) 3451-2193, e-mail; atendimento@awaimpactos.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Aldo Celio Alves de Lima Junior, portador(a) do RG 981210 SSP/ROdo CPF 962.568.772-68, residente no Município de Pimenta Bueno – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 129/2021 para Registro de Preços nº 94/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SENDO MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSUMO E EPI - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 229.313,00 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e treze reais)

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|----------|-----------------|-----------------|--------------|
| 54 | 326939 | Cabo Triplex 35 Mm Xlpe | M | 500,00 | R\$ 16,34 | 8.170,00 | CMR |
| 66 | 326951 | Conector Paralelo 02 Parafuso | UND | 200,00 | R\$ 11,99 | 2.398,00 | MS |
| 67 | 326952 | Conector Paralelo Bimetálico 01 Parafuso | UND | 300,00 | R\$ 6,50 | 1.950,00 | MS |
| 97 | 326982 | Escada Articulada Em Alumínio 4x4 16 Degraus | UND | 50,00 | R\$ 770,00 | 38.500,00 | VONDER |
| 99 | 326984 | Escada Extensível De Fibra Vidro 18 Degraus - 3 X 4,80 Metros | UN | 5,00 | R\$ 899,00 | 4.495,00 | SINTESE |
| 103 | 326988 | Fio cobre Flexível 2x2,5 mm (IGUAL OU | M | 5.000,00 | R\$ 1,80 | 9.000,00 | LUNA |

| | | SUPERIOR CIO, IBERICA E VATIZA) | | | | | |
|-----|--------|--|-----|--------|------------|-----------|--------|
| 122 | 327007 | Isolador Porcelana tipo bucha 15 kv (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP) | UND | 75,00 | R\$ 230,00 | 17.250,00 | GERMER |
| 123 | 327008 | Isolador Porcelana tipo bucha 15 kv (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA) | UND | 225,00 | R\$ 230,00 | 51.750,00 | GERMER |
| 217 | 327101 | LUMINARIA PUBLICA OVAL ABERTA E27 25 CM, SEM GRADE, FIXADO COM DOIS PARAFUSOS (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP) | UND | 250,00 | R\$ 89,50 | 22.375,00 | OLIVO |
| 218 | 327102 | LUMINARIA PUBLICA OVAL ABERTA E27 25 CM, SEM GRADE, FIXADO COM DOIS PARAFUSOS (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA) | UND | 750,00 | R\$ 89,50 | 67.125,00 | OLIVO |
| 219 | 327103 | PARAFUSO MAQUINA 5/16X150 MM | UND | 300,00 | R\$ 21,00 | 6.300,00 | OLIVO |

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

O material deverá ser entregue no almoxarifado central, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, ou outro local que a comissão designar.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com - Projeto Atividade 2.097 – 2093 da Categoria Econômica 33.90.30. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

A.W.A IMPACTOS EIRELI ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.681.482/0001-50, situada na Rua; Nove de Julho nº 669 bairro Alvorada no Município de Pimenta Bueno – RO. Telefone para contato (69) 3451-2193, e-mail; atendimento@awaimpactos.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Aldo Celio Alves de Lima Junior, portador(a) do RG 981210 SSP/RO do CPF 962.568.772-68, residente no Município de Pimenta Bueno – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

ROBSON GOMES DE MOURA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

A.W.A IMPACTOS EIRELI ME

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:33F6E6DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021

Processo nº 1692/2021

Licitação: Pregão nº 129/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SENDO MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSUMO E EPI - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALIDADE DA ATA: 13.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

BONIN & BONIN LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.004.099/0001-81, situada na AV; 2 DE JUNHO, 2354, CENTRO, no Município de CACOAL - RO. Telefone para contato (69) 3441-5906/99217-9723, e-mail; boninlicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Enrico Moreno Bonin, portador (a) do RG 1221276 SESDEC/RO do CPF 034.221.682-14, Município de CACOAL -RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 129/2021 para Registro de Preços nº 94/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SENDO MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSUMO E EPI - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 1.585,00 (um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 59 | 326944 | Capacete De Seg., C/ Aba Total, Tipo II Com Carneira e Jungular P/ Eletricista | UND | 20,00 | R\$ 16,75 | 335,00 | PLASTCOR |
| 147 | 327031 | Luva De Segurança, Luva De Malha Pigmentada | UND | 500,00 | R\$ 2,50 | 1.250,00 | VOLK |

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

O material deverá ser entregue no almoxarifado central, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, ou outro local que a comissão designar.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com - Projeto Atividade 2.097 – 2093 da Categoria Econômica 33.90.30.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante:Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

BONIN & BONIN LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.004.099/0001-81, situada na AV; 2 DE JUNHO, 2354, CENTRO, no Município de CACOAL - RO. Telefone para contato (69) 3441-5906/99217-9723, e-mail; boninlicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Enrico Moreno Bonin, portador (a) do RG 1221276 SESDEC/RO do CPF 034.221.682-14, Município de CACOAL -RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

ROBSON GOMES DE MOURA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
SEMOSP

BONIN & BONIN LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:C89A98FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021

Processo nº 1692/2021

Licitação: Pregão nº 129/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SENDO MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSUMO E EPI - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALIDADE DA ATA: 13.12.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

COTELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.237.858/0001-13, situada na Av; Beira Rio nº 1280 no Município de Cuiabá – MT. Telefone para contato (65) 3025-4300, e-mail; licitacao@coteletrica.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Ana Paula da Mata Costa Pucineli, portador(a) do RG 1552208-3 SSP/MT do CPF 003.528.061-17, residente no Município de Cuiabá – MT.

Adjudicatárias do Pregão nº 129/2021 para Registro de Preços nº 94/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SENDO MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSUMO E EPI - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 300.570,40 (trezentos mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos).

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|----------|-----------------|-----------------|--------------|
| 31 | 326916 | CABEÇOTE DE ALUMINIO 3/4 POLEGADA | UND | 20,00 | R\$ 3,48 | 69,60 | CONIMEL |
| 96 | 326981 | Elo Fusível 08k | UND | 50,00 | R\$ 7,79 | 389,50 | ELETRON |
| 98 | 326983 | Escada De Alumínio 07 Degraus 1,5 M Com Sapata De Borracha | UND | 5,00 | R\$ 284,00 | 1.420,00 | BOTAFOGO |
| 100 | 326985 | Escada Extensiva Em Fibra De Vidro de 4.20 X 7.2 Mts | UND | 10,00 | R\$ 998,00 | 9.980,00 | BERTOLO |
| 115 | 327000 | Grampo De Linha Viva | UND | 50,00 | R\$ 34,75 | 1.737,50 | INTELLI |
| 120 | 327005 | Isolador Polimérico disco 15 Kv | UND | 50,00 | R\$ 44,50 | 2.225,00 | ISOELECTRIC |
| 152 | 327037 | Sapatilha Para cabo de aço 5/16" | UND | 50,00 | R\$ 6,50 | 325,00 | ROMAGNOLE |
| 158 | 327042 | Caixa Quadro P/ Mont. Painel Eletr. 500X400X200 | UND | 5,00 | R\$ 400,00 | 2.000,00 | LUKBOX |
| 171 | 327055 | Refletor - Refletor, quantidade lâmpadas: 1 un, formato: retangular, aplicação: iluminação cênica, tipo lâmpada: led, potência lâmpada: 300 w, tensão alimentação: bivolt, fluxo luminoso: 20.000 lm (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA) | UND | 375,00 | R\$ 372,50 | 139.687,50 | COMBINADO |
| 173 | 327057 | Refletor Led 400w Holofote Microled Smd Branco Frio · Tipo: Micro Led Smd · Potência: 400 Watts · Cor: Branco Frio (6000k-6500k) · Fluxo Luminoso: 40.000 Lúmens · Angulo De Abertura: 120 Graus · Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) · Material: Alumínio · Vida Útil: 50.000 Horas · Proteção: Ip66 - Máximo Nivel De Proteção / Prova D'Água · Certificação: Cee, Rohs · (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA) | UND | 150,00 | R\$ 529,00 | 79.350,00 | REMANCI |
| 174 | 327058 | Refletor Led Para Poste Potência: 200w Temperatura De Cor: Branco Frio (6500k) Material: Alumínio E Vidro Quantidade De Lúmens: Aproximadamente 21000 Lúmens Carcaça Cinza E Preta Voltagem: Ac110-220v Frequência: 85-265v Ângulo De Iluminação: 125° Lente: Batwing Índice De Proteção: Ip65 Vida Útil Estimada Em Até 50.000 Horas (CPTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP) | UND | 50,00 | R\$ 219,00 | 10.950,00 | REMANXI |
| 175 | 327059 | Refletor Led Para Poste Potência: 200w Temperatura De Cor: Branco Frio (6500k) Material: Alumínio E Vidro Quantidade De Lúmens: Aproximadamente 21000 Lúmens Carcaça Cinza E Preta Voltagem: Ac110-220v Frequência: 85-265v Ângulo De Iluminação: 125° Lente: Batwing Índice De Proteção: Ip65 Vida Útil Estimada Em Até 50.000 Horas (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA) | UND | 150,00 | R\$ 219,00 | 32.850,00 | REMANCI |
| 180 | 327064 | TERMINAL ILHOS 10 MMM LONGO | UND | 500,00 | R\$ 0,49 | 245,00 | INTELLI |
| 183 | 327067 | TERMINAL ILHOS 35 MMM LONGO | UND | 500,00 | R\$ 1,35 | 675,00 | INTELLI |
| 184 | 327068 | TERMINAL OLHAL METRICO 10MM | UND | 1.000,00 | R\$ 1,17 | 1.170,00 | IMTELLI |
| 185 | 327069 | TERMINAL OLHAL METRICO 120MM | UND | 30,00 | R\$ 15,51 | 465,30 | INTELLI |
| 186 | 327070 | TERMINAL OLHAL METRICO 16MM | UND | 200,00 | R\$ 1,99 | 398,00 | INTELLI |
| 191 | 327075 | TERMINAL OLHAL METRICO 70MM | UND | 100,00 | R\$ 7,59 | 759,00 | INTELLI |
| 215 | 327099 | ELETRODUTO RÍGIDO PVC 3 POLEGADA (BARRA COM 3 METROS) | UND | 100,00 | R\$ 71,72 | 7.172,00 | TRAVESSONI |
| 216 | 327100 | ELETRODUTO RÍGIDO PVC 4 POLEGADA (BARRA COM 3 METROS) | UND | 100,00 | R\$ 87,02 | 8.702,00 | TRAVESSONI |

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

O material deverá ser entregue no almoxarifado central, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, ou outro local que a comissão designar.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com - Projeto Atividade 2.097 – 2093 da Categoria Econômica 33.90.30. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

COTELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.237.858/0001-13, situada na Av; Beira Rio nº 1280 no Município de Cuiabá – MT. Telefone para contato (65) 3025-4300, e-mail; licitacao@coteletrica.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Ana Paula da Mata Costa Pucineli, portador(a) do RG 1552208-3 SSP/MT do CPF 003.528.061-17, residente no Município de Cuiabá – MT.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

ROBSON GOMES DE MOURA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
SEMOSP

COTELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador: 7AC7D2F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021

Processo nº 1692/2021

Licitação: Pregão nº 129/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SENDO MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSUMO E EPI - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALIDADE DA ATA: 13.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.317.540/0001-76, situada na Avenida das Mangueiras nº 2156, bairro Vista Alegre, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-1378/99391-9450, e-mail; construcasa20@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Pablo Henrique Dutra Barbosa, portador (a) do RG 1457050 SSP/RO do CPF 015.084.712-23, residente no Município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 129/2021 para Registro de Preços nº 94/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SENDO MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSUMO E EPI - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 316.015,00 (trezentos e dezesseis mil e quinze reais)

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 19 | 326904 | Bucha Alumínio - 1pol | UND | 100,00 | R\$ 2,42 | 242,00 | INCA |
| 20 | 326905 | Bucha Alumínio - 2pol | UND | 100,00 | R\$ 3,50 | 350,00 | INCA |
| 21 | 326906 | Bucha Alumínio - 3 Pol | UND | 100,00 | R\$ 5,89 | 589,00 | INCA |
| 22 | 326907 | Bucha Alumínio - 4 Pol | UND | 100,00 | R\$ 8,69 | 869,00 | INCA |
| 26 | 326911 | BUCHA PARA PARAFUSO 6MM | UND | 500,00 | R\$ 0,18 | 90,00 | USAF |
| 28 | 326913 | CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 POLEGADA | UND | 10,00 | R\$ 4,50 | 45,00 | ACP |
| 29 | 326914 | CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 ½ POLEGADA | UND | 10,00 | R\$ 7,00 | 70,00 | ACP |
| 30 | 326915 | CABEÇOTE DE ALUMINIO 2 POLEGADA | UND | 10,00 | R\$ 10,00 | 100,00 | ACP |
| 32 | 326917 | CABEÇOTE DE ALUMINIO 3 POLEGADA | UND | 10,00 | R\$ 25,00 | 250,00 | ACP |
| 33 | 326918 | CABEÇOTE DE ALUMINIO 4 POLEGADA | UND | 10,00 | R\$ 42,00 | 420,00 | ACP |
| 74 | 326959 | Cruzeta De Concreto 90x90x2000mm. | UND | 30,00 | R\$ 140,00 | 4.200,00 | MEGA POSTE |
| 113 | 326998 | Gancho olhal 3/4 capacidade média de 3 ton | UND | 30,00 | R\$ 98,00 | 2.940,00 | OLIVO |
| 124 | 327009 | Laço Preformado De Topo Para Cabo 67-Caa | UND | 50,00 | R\$ 8,00 | 400,00 | EPREL |
| 154 | 327038 | Olhal Para Parafuso | UND | 100,00 | R\$ 10,00 | 1.000,00 | OLIVO |
| 156 | 327040 | Pino Para Cruzeta 15 Kv | UND | 50,00 | R\$ 26,00 | 1.300,00 | OLIVO |
| 188 | 327072 | TERMINAL OLHAL METRICO 240MM | UND | 200,00 | R\$ 19,00 | 3.800,00 | JNG |
| 190 | 327074 | TERMINAL OLHAL METRICO 50MM | UND | 100,00 | R\$ 5,00 | 500,00 | JNG |
| 192 | 327076 | Tomada Dupla De Embutir com painel | UND | 100,00 | R\$ 8,00 | 800,00 | PRATIK |
| 193 | 327077 | Tomada de embutir 1 tomada com painel | UND | 100,00 | R\$ 5,40 | 540,00 | PRATIK |
| 199 | 327083 | Transformador trifásico De 225 Kva Tensão Primario 13.800 V Secund . 220/127v (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP) | UND | 1,00 | R\$ 33.790,00 | 33.790,00 | ITAIPI |
| 200 | 327084 | Transformador trifásico De 225 Kva Tensão Primario 13.800 V Secund . 220/127v (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA) | UND | 3,00 | R\$ 33.790,00 | 101.370,00 | ITAIPI |
| 205 | 327089 | Transformador trifásico De 75 Kva Tensão Primario 13.800 V Secund . 220/127v (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP) | UND | 1,00 | R\$ 15.770,00 | 15.770,00 | ITAIPI |
| 206 | 327090 | Transformador trifásico De 75 Kva Tensão Primario 13.800 V Secund . 220/127 (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA) | UND | 4,00 | R\$ 15.770,00 | 63.080,00 | ITAIPI |
| 207 | 327091 | POSTE CONCRETO , TIPO SIMPLES, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA. ALTURA 7,0 M, COMPRIMENTO TOPO 120 MM, COMPRIMENTO BASE 264 MM, LARGURA TOPO 100 MM, LARGURA BASE 190 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FURAÇÃO CABO TERRA, DISTÂNCIA DE FÜROS NAS FACES (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP) | UND | 25,00 | R\$ 700,00 | 17.500,00 | MEGA POSTE |

| | | | | | | | |
|-----|--------|---|-----|--------|------------|-----------|------------|
| 208 | 327092 | POSTE CONCRETO , TIPO SIMPLES, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, ALTURA 7,0 M, COMPRIMENTO TOPO 120 MM, COMPRIMENTO BASE 264 MM, LARGURA TOPO 100 MM, LARGURA BASE 190 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FURAÇÃO CABO TERRA, DISTÂNCIA DE FUROS NAS FACES (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA) | UND | 75,00 | R\$ 700,00 | 52.500,00 | MEGA POSTE |
| 222 | 327106 | PARAFUSO MAQUINA 16X300 MM | UND | 500,00 | R\$ 12,00 | 6.000,00 | OLIVO |
| 223 | 327107 | PARAFUSO MAQUINA 16X350 MM | UND | 500,00 | R\$ 15,00 | 7.500,00 | OLIVO |

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

O material deverá ser entregue no almoxarifado central, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, ou outro local que a comissão designar.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com - Projeto Atividade 2.097 – 2093 da Categoria Econômica 33.90.30. Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.317.540/0001-76, situada na Avenida das Mangueiras nº 2156, bairro Vista Alegre, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-1378/99391-9450, e-mail; construcasa20@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Pablo Henrique Dutra Barbosa, portador (a) do RG 1457050 SSP/RO do CPF 015.084.712-23, residente no Município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

ROBSON GOMES DE MOURA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
SEMOSP

DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:449ABF8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021

Processo nº 1692/2021

Licitação: Pregão nº 129/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SENDO MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSUMO E EPI - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALIDADE DA ATA: 13.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.402.715/0001-58, situada na Rua; Professor Hugo Sarmento nº 411 bairro Centro sala 01, no Município de São João da Boa Vista – SP. Telefone para contato (19) 9-9316-4635, e-mail; diretoria@directyconstrutora.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) Mario Sergio Caslini Júnior, portador(a) do RG 30.137.683-9 SSP/SP do CPF 292.221.158-48, residente no Município de São João da Boa Vista – SP.

Adjudicatárias do Pregão nº 129/2021 para Registro de Preços nº 94/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SENDO MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSUMO E EPI - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 148.378,75 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 36 | 326921 | Cabo De Cobre Isolado 150mm (IGUAL OU SUPERIOR CIO, IBERICA E VATIZA) | M | 100,00 | R\$ 131,95 | 13.195,00 | STAR BRAZIL |
| 38 | 326923 | Cabo De Cobre Isolado 240mm (IGUAL OU SUPERIOR CIO, IBERICA E VATIZA) (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA) | M | 225,00 | R\$ 207,95 | 46.788,75 | STAR BRAZIL |
| 41 | 326926 | Cabo De Cobre Isolado 50mm (IGUAL OU SUPERIOR CIO, IBERICA E VATIZA) | M | 500,00 | R\$ 35,94 | 17.970,00 | STAR BRAZIL |
| 42 | 326927 | Cabo De Cobre Isolado 70mm (IGUAL OU SUPERIOR CIO, IBERICA E VATIZA) | M | 500,00 | R\$ 54,94 | 27.470,00 | STAR BRAZIL |
| 43 | 326928 | Cabo De Cobre Isolado 95mm (IGUAL OU SUPERIOR CIO, IBERICA E VATIZA) (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP) | M | 125,00 | R\$ 67,89 | 8.486,25 | STAR BRAZIL |
| 44 | 326929 | Cabo De Cobre Isolado 95mm (IGUAL OU SUPERIOR CIO, IBERICA E VATIZA) (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA) | M | 375,00 | R\$ 67,89 | 25.458,75 | STAR BRAZIL |
| 45 | 326930 | Cabo De Cobre Isolado, Anti-Chama, 16mm - Com Toda Especificação Gravada No Isolamento (IGUAL OU SUPERIOR CIO, IBERICA E VATIZA) | M | 500,00 | R\$ 10,94 | 5.470,00 | STAR BRAZIL |
| 52 | 326937 | Cabo Triplex 16 Mm Xlpe | M | 500,00 | R\$ 7,08 | 3.540,00 | MASTERPLUS |

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

O material deverá ser entregue no almoxarifado central, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, ou outro local que a comissão designar.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com - Projeto Atividade 2.097 – 2093 da Categoria Econômica 33.90.30. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.402.715/0001-58, situada na Rua; Professor Hugo Sarmiento nº 411 bairro Centro sala 01, no Município de São João da Boa Vista – SP. Telefone para contato (19) 9-9316-4635, e-mail: diretoria@directyconstrutora.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) Mario Sergio Caslini Júnior, portador(a) do RG 30.137.683-9 SSP/SP do CPF 292.221.158-48, residente no Município de São João da Boa Vista – SP.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

ROBSON GOMES DE MOURA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
SEMOSP

DIRECTY CONSTRUTORA EIREL

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:FDACAOAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021

Processo nº 1692/2021

Licitação: Pregão nº 129/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SENDO MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSUMO E EPI - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALIDADE DA ATA: 13.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 00.226.324/0001-42, situada na Rua; 5 nº 140, QD R9 Lote 19, Setor Oeste, no Município de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 3924-6034, e-mail: eletricaluzz02@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Marajá Serafim de Souza, portador(a) do RG 2.952.119 SSP/GO do CPF 591.077.151-53 residente no Município de Goiânia – GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 129/2021 para Registro de Preços nº 94/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SENDO MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSUMO E EPI - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 250.795,36 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|----------|-----------------|-----------------|--------------|
| 58 | 326943 | Canaleta com fita dupla face 2 mts | UND | 200,00 | R\$ 9,00 | 1.800,00 | Enerbrás |
| 65 | 326950 | Conector Para Haste De Aterramento tipo U | UND | 50,00 | R\$ 8,00 | 400,00 | Intelli |
| 71 | 326956 | Contacto 25 Amp. X 220 V Trifásico | UND | 50,00 | R\$ 72,00 | 3.600,00 | Soprano |
| 77 | 326962 | Disjuntor Bipolar 16 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK, LUKMA) | UND | 100,00 | R\$ 22,06 | 2.206,00 | Soprano |
| 78 | 326963 | Disjuntor Bipolar 20 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK, LUKMA) | UND | 100,00 | R\$ 22,06 | 2.206,00 | Soprano |
| 80 | 326965 | Disjuntor Bipolar 40 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK, LUKMA) | UND | 100,00 | R\$ 22,83 | 2.283,00 | Soprano |
| 87 | 326972 | Disjuntor Tripolar 200 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK, LUKMA) | UND | 2,00 | R\$ 250,00 | 500,00 | Soprano |
| 89 | 326974 | Disjuntor Tripolar 50 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK, LUKMA) | UN | 50,00 | R\$ 34,48 | 1.724,00 | Soprano |
| 90 | 326975 | Disjuntor Tripolar 600 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK, LUKMA) | UND | 1,00 | R\$ 1.254,86 | 1.254,86 | Soprano |
| 92 | 326977 | Disjuntor Tripolar 800 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK, LUKMA) | UND | 1,00 | R\$ 2.300,00 | 2.300,00 | Soprano |
| 114 | 326999 | Globo leitoso diâmetro 15 x 30 cm, Antivandalismo Em Plástico Polietileno Leitoso, Resistente A Alta Temperatura E Possuir Aditivo Contra Raios Uv | UND | 300,00 | R\$ 65,00 | 19.500,00 | Stiloplast |
| 117 | 327002 | Interruptor Duplo de embutir | UND | 100,00 | R\$ 5,38 | 538,00 | Pluzie |
| 118 | 327003 | Interruptor de embutir Com 01 Tecla | UND | 100,00 | R\$ 4,60 | 460,00 | Pluzie |
| 119 | 327004 | Interruptor com tomada de embutir | UND | 200,00 | R\$ 6,50 | 1.300,00 | Pluzie |
| 121 | 327006 | Isolador Polimérico De Pino 15 Kv | UND | 50,00 | R\$ 25,44 | 1.272,00 | Vicentinos |
| 164 | 327048 | Reator Para Lâmpada Vapor Metálico, 150 W, Externo, Alto Fator De Potencia > 0,92 - 220 V-60hz. (Lâmpada Qualquer Tipo De Marca) Todas As Especificações Devem Ser Contidas De Forma Clara No Corpo Do Reator. Norma De Referencia. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA) | UND | 750,00 | R\$ 51,55 | 38.662,50 | JRC |
| 167 | 327051 | Reator Para Lampada Vapor Metálico/ Sódio De Alta Pressão 70w, Externo, Alto Fator De Potencia > 0,92,Ig-70s Capacitor 10uf, Perda Maxima 15w, Dimesões maximas=150x70x60mmxpeso Maximo 1,80kg 220v-60hz. Todas As Especificações Devem Ser Contidas De Forma Clara No Corpo Do Reator. Norma De Referencia. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP) | UND | 750,00 | R\$ 44,89 | 33.667,50 | JRC |
| 168 | 327052 | Reator Para Lampada Vapor Metálico/ Sódio De Alta Pressão 70w, Externo, Alto Fator De Potencia > 0,92,Ig-70s Capacitor 10uf, Perda Maxima 15w, Dimesões maximas=150x70x60mmxpeso Maximo 1,80kg 220v-60hz. Todas As Especificações Devem Ser Contidas De Forma Clara No Corpo Do Reator. Norma De Referencia. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA) | UND | 2.250,00 | R\$ 44,89 | 101.002,50 | JRC |
| 211 | 327095 | ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1 POLEGADA (BARRA COM 3 METROS) | UND | 300,00 | R\$ 12,10 | 3.630,00 | Eletromax |
| 212 | 327096 | ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1 1/2 POLEGADA (BARRA COM 3 METROS) | UND | 300,00 | R\$ 20,00 | 6.000,00 | Eletromax |
| 213 | 327097 | ELETRODUTO RÍGIDO PVC 2 POLEGADA (BARRA COM 3 METROS) | UND | 100,00 | R\$ 30,00 | 3.000,00 | Eletromax |
| 214 | 327098 | ELETRODUTO RÍGIDO PVC 2 1/2 POLEGADA (BARRA COM 3 METROS) | UND | 100,00 | R\$ 44,29 | 4.429,00 | Eletromax |
| 220 | 327104 | PARAFUSO MAQUINA 16X200 MM | UND | 1.000,00 | R\$ 9,00 | 9.000,00 | Romagnole |
| 221 | 327105 | PARAFUSO MAQUINA 16X250 MM | UND | 1.000,00 | R\$ 10,06 | 10.060,00 | Romagnole |

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

O material deverá ser entregue no almoxarifado central, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, ou outro local que a comissão designar.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com - Projeto Atividade 2.097 – 2093 da Categoria Econômica 33.90.30.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 00.226.324/0001-42, situada na Rua; 5 nº 140, QD R9 Lote 19, Setor Oeste, no Município de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 3924-6034, e-mail; eletricaluzz02@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Marajá Serafim de Souza, portador(a) do RG 2.952.119 SSP/GO do CPF 591.077.151-53 residente no Município de Goiânia – GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

ROBSON GOMES DE MOURA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
SEMOSP

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:02255E0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021

Processo nº 1692/2021

Licitação: Pregão nº 129/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SENDO MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSUMO E EPI - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALIDADE DA ATA: 13.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA_EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.722.495/0001-01, situada na AV; 25 DE AGOSTO, 4622, CENTRO, no Município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-5210, e-mail; arifduarte@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) Ari Ferreira Duarte, portador(a) do RG 610.696 SSP/RO do CPF 604.183.382-72, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 129/2021 para Registro de Preços nº 94/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SENDO MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSUMO E EPI - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 1.158.069,60 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1 | 326886 | Alça Preformada 16mm Xlpe | UND | 50,00 | R\$ 2,30 | 115,00 | STECK |
| 2 | 326887 | Alça Preformada 35mm Xlpe | UND | 50,00 | R\$ 4,49 | 224,50 | STECK |
| 4 | 326889 | Arame Galvanizado 12 Bwf | KG | 10,00 | R\$ 19,39 | 193,90 | GERDAU |
| 5 | 326890 | Armação Secundaria 1x1 Pesada | UN | 200,00 | R\$ 10,20 | 2.040,00 | PRESS |
| 6 | 326891 | Armação Secundaria 2x2 Pesada | UND | 200,00 | R\$ 25,00 | 5.000,00 | PRESS |
| 7 | 326892 | Armação Secundaria 4X4 Pesada | UND | 200,00 | R\$ 59,00 | 11.800,00 | PRESS |
| 8 | 326893 | Base Para Rele Fotoelétrico 220c - 10a | UND | 500,00 | R\$ 3,95 | 1.975,00 | LIEGE |
| 9 | 326894 | Bocal De Louça Para Lâmpada Base E-27 | UND | 500,00 | R\$ 1,60 | 800,00 | BORNER |
| 10 | 326895 | Bocal De Louça Para Lâmpada Base E-40 | UND | 500,00 | R\$ 5,25 | 2.625,00 | BORNER |
| 11 | 326896 | Plafon com bocal para Lâmpada | UND | 100,00 | R\$ 3,43 | 343,00 | RADIAL |
| 15 | 326900 | Braço Curvo Com Sapada De 02 Furos Galvanizado A Fogo De 48,3mm (Diam.)X 3,0 Mts (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP) | UND | 125,00 | R\$ 142,95 | 17.868,75 | DLHIGT |
| 16 | 326901 | Braço Curvo Com Sapada De 02 Furos Galvanizado A Fogo De 48,3mm (Diam.)X 3,0 Mts (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA) | UN | 375,00 | R\$ 142,95 | 53.606,25 | DLHIGT |
| 17 | 326902 | Braço Curvo Com Sapada De 02 Furos, Galvanizado A Fogo De 1' Pol. (25,4 Mm)X 2,0 Mts Em Chapa De 3mm. | UND | 500,00 | R\$ 74,00 | 37.000,00 | DLHIGT |
| 18 | 326903 | Bucha Alumínio - 1.1/2 Pol | UND | 100,00 | R\$ 1,96 | 196,00 | CISER |
| 23 | 326908 | BUCHA PARA PARAFUSO 10MM | UND | 500,00 | R\$ 0,18 | 90,00 | RIBEIRO |
| 24 | 326909 | BUCHA PARA PARAFUSO 12MM | UND | 500,00 | R\$ 0,22 | 110,00 | RIBEIRO |
| 25 | 326910 | BUCHA PARA PARAFUSO 4MM | UND | 500,00 | R\$ 0,14 | 70,00 | RIBEIRO |
| 27 | 326912 | BUCHA PARA PARAFUSO 8MM | UND | 500,00 | R\$ 0,20 | 100,00 | RIBEIRO |
| 35 | 326920 | Cabo De Cobre Isolado 120mm (IGUAL OU SUPERIOR CIO, IBERICA E VATIZA) Cabo De Cobre Isolado 120mm (IGUAL OU SUPERIOR CIO, IBERICA E VATIZA) | M | 100,00 | R\$ 80,00 | 8.000,00 | COBRECON |
| 37 | 326922 | Cabo De Cobre Isolado 240mm (IGUAL OU SUPERIOR CIO, IBERICA E VATIZA) (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP) | M | 75,00 | R\$ 156,95 | 11.771,25 | COBRECON |
| 39 | 326924 | Cabo De Cobre Isolado 25mm (IGUAL OU SUPERIOR CIO, IBERICA E VATIZA) | M | 500,00 | R\$ 13,39 | 6.695,00 | COBRECON |
| 40 | 326925 | Cabo De Cobre Isolado 35mm (IGUAL OU SUPERIOR CIO, IBERICA E VATIZA) | M | 500,00 | R\$ 23,75 | 11.875,00 | COBRECON |
| 47 | 326932 | Cabo Quadruplex 16 Mm Xlpe | M | 500,00 | R\$ 8,95 | 4.475,00 | COPARFE |
| 57 | 326942 | Caixa passagem em Alvenaria C/ Tampa 40x40x40 Cm Interna com dispositivo de lacre Conf. Norma Energisa | UND | 80,00 | R\$ 82,60 | 6.608,00 | MULTIMARCA |
| 61 | 326946 | CINTA LISA GALVONIZADA 19MM ROLO COM 30 METROS | ROLO | 100,00 | R\$ 75,70 | 7.570,00 | MULTIMARCA |
| 62 | 326947 | Cinta Para Transformador 185 X 95mm | UND | 10,00 | R\$ 99,40 | 994,00 | MULTIMARCA |
| 81 | 326966 | Disjuntor Bipolar 70 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK , LUKMA) | UND | 30,00 | R\$ 32,50 | 975,00 | SICA |
| 82 | 326967 | Disjuntor Monofásico 10 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK , LUKMA) | UND | 20,00 | R\$ 7,40 | 148,00 | SICA |
| 83 | 326968 | Disjuntor Monofásico 15 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK , LUKMA) | UND | 20,00 | R\$ 7,40 | 148,00 | SICA |
| 84 | 326969 | Disjuntor Monofásico 30 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK , LUKMA) | UND | 20,00 | R\$ 7,40 | 148,00 | SICA |
| 85 | 326970 | Disjuntor Monofásico 40 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK , LUKMA) | UND | 20,00 | R\$ 8,30 | 166,00 | SICA |
| 86 | 326971 | Disjuntor Tripolar 100 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK , LUKMA) | UND | 30,00 | R\$ 83,80 | 2.514,00 | SICA |
| 91 | 326976 | Disjuntor Tripolar 80 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK , LUKMA) | UND | 20,00 | R\$ 96,50 | 1.930,00 | SICA |
| 93 | 326978 | Elo Fusível 01H 15 KV | UND | 50,00 | R\$ 1,95 | 97,50 | INDEL |
| 94 | 326979 | Elo Fusível 02 H | UND | 50,00 | R\$ 1,95 | 97,50 | INDEL |
| 95 | 326980 | Elo Fusível 05 H | UND | 50,00 | R\$ 1,95 | 97,50 | INDEL |
| 101 | 326986 | Escada Extensiva Em Fibra De Vidro De 12 Metros (EXTENDIDA) | UND | 8,00 | R\$ 1.850,00 | 14.800,00 | MULTIMARCA |
| 104 | 326989 | Fio cobre Flexível 4,0mm ROLO COM 100 METROS (IGUAL OU SUPERIOR CIO, IBERICA E VATIZA) | ROLO | 10,00 | R\$ 149,00 | 1.490,00 | COBRECON |
| 105 | 326990 | Fio cobre Flexível 6,0mm ROLO COM 100 METROS (IGUAL | ROLO | 10,00 | R\$ 32,90 | 329,00 | COBRECON |

| | | OU SUPERIOR CIO, IBERICA E VATIZA) | | | | | |
|-----|--------|--|-----|----------|---------------|------------|------------|
| 116 | 327001 | Haste De Ater. Cobreada 16mm X 2400 Mm | UND | 100,00 | R\$ 51,80 | 5.180,00 | WORKER |
| 125 | 327010 | Lâmpada De Led 15 W - bivolt | UND | 100,00 | R\$ 9,00 | 900,00 | EMPALUX |
| 149 | 327033 | Luva Isolante. Material: Borracha. Tamanho: 10,5, Cor: Preta. Características Adicionais: Classe 2, Para Alta Tensão | UND | 30,00 | R\$ 0,89 | 26,70 | REGIÃO |
| 153 | 327036 | Óculos De Segurança Incolor E Com Proteção Contra Raios Ultravioletas | UND | 50,00 | R\$ 3,24 | 162,00 | 3M |
| 155 | 327039 | Para Raio Tipo Válvula 15 Kv - 05 Ka | UND | 20,00 | R\$ 189,00 | 3.780,00 | MULTIMARCA |
| 157 | 327041 | PRESILHA PARA FITA GALVONIZADA 19MM | UND | 500,00 | R\$ 1,15 | 575,00 | RIBEIRO |
| 159 | 327043 | Reator Para Lâmpada Vapor Metálica/Sodio, 400 W, Externo, Alto Fator De Potencia > 0,92 - 220v-60hz.(Lâmpada Qualquer Tipo De Marca) Todas As Especificações Devem Ser Contidas De Forma Clara No Corpo Do Reator (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP) | UND | 250,00 | R\$ 77,70 | 19.425,00 | INTRAL |
| 160 | 327044 | Reator Para Lâmpada Vapor Metálica/Sodio, 400 W, Externo, Alto Fator De Potencia > 0,92 - 220v-60hz.(Lâmpada Qualquer Tipo De Marca) Todas As Especificações Devem Ser Contidas De Forma Clara No Corpo Do Reator (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA) | UND | 750,00 | R\$ 77,70 | 58.275,00 | INTRAL |
| 161 | 327045 | Reator Para Lâmpada Vapor Metálico De Alta Pressão 100w, Externo, Alto Fator De Potencia > 0,92,Ig-70s Capacitor 10uf, Perda Maxima = 15w, Dimesões Maximias=150x70x60mmxpeso Maximo 1,80kg 220v-60hz. Todas As Especificações Devem Ser Contidas De Forma Clara No Corpo Do Reator. Norma De Referencia. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP) | UND | 1.250,00 | R\$ 45,45 | 56.812,50 | INTRAL |
| 162 | 327046 | Reator Para Lâmpada Vapor Metálico De Alta Pressão 100w, Externo, Alto Fator De Potencia > 0,92,Ig-70s Capacitor 10uf, Perda Maxima = 15w, Dimesões Maximias=150x70x60mmxpeso Maximo 1,80kg 220v-60hz. Todas As Especificações Devem Ser Contidas De Forma Clara No Corpo Do Reator. Norma De Referencia. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA) | UND | 3.750,00 | R\$ 45,45 | 170.437,50 | INTRAL |
| 179 | 327063 | Sensor De Presença Bivolt Para Iluminação Interna | UND | 500,00 | R\$ 37,49 | 18.745,00 | RADIAL |
| 181 | 327065 | TERMINAL ILHOS 16 MMM LONGO | UND | 500,00 | R\$ 0,45 | 225,00 | MULTIMARCA |
| 182 | 327066 | TERMINAL ILHOS 25 MMM LONGO | UND | 500,00 | R\$ 0,59 | 295,00 | MULTIMARCA |
| 187 | 327071 | TERMINAL OLHAL METRICO 185MM | UND | 100,00 | R\$ 3,10 | 310,00 | MULTIMARCA |
| 189 | 327073 | TERMINAL OLHAL METRICO 35MM | UND | 200,00 | R\$ 2,95 | 590,00 | MULTIMARCA |
| 194 | 327078 | Transformador trifásico De 1000 Kva Tensão Primario 13.800 V Secund . 380/220V | UND | 2,00 | R\$ 80.800,00 | 161.600,00 | FALEG |
| 197 | 327081 | Transformador trifásico De 150 Kva Tensão Primario 13.800 V Secund . 220/127v (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP) | UND | 1,00 | R\$ 19.576,50 | 19.576,50 | FALEG |
| 198 | 327082 | Transformador trifásico De 150 Kva Tensão Primario 13.800 V Secund . 220/127v (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA) | UND | 4,00 | R\$ 19.576,50 | 78.306,00 | FALEG |
| 201 | 327085 | Transformador trifásico De 300 Kva Tensão Primario 13.800 V Secund . 220/127v (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP) | UND | 1,00 | R\$ 33.046,50 | 33.046,50 | FALEG |
| 202 | 327086 | Transformador trifásico De 300 Kva Tensão Primario 13.800 V Secund . 220/127v (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA) | UND | 4,00 | R\$ 33.046,50 | 132.186,00 | FALEG |
| 203 | 327087 | Transformador trifásico De 45 Kva Tensão Primario 13.800 V Secund . 220/127v | UND | 5,00 | R\$ 7.638,80 | 38.194,00 | FALEG |
| 204 | 327088 | Transformador trifásico De 500 Kva Tensão Primario 13.800 V Secund . 380/220/127v | UND | 1,00 | R\$ 40.890,75 | 40.890,75 | FALEG |
| 209 | 327093 | POSTE DE CONCRETO DUPLO T B600/09 | UND | 50,00 | R\$ 859,90 | 42.995,00 | REGIAO |
| 210 | 327094 | POSTE DE CONCRETO DUPLO T B300/11 | UND | 50,00 | R\$ 1.209,00 | 60.450,00 | REGIAO |

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

O material deverá ser entregue no almoxarifado central, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, ou outro local que a comissão designar.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com - Projeto Atividade 2.097 – 2093 da Categoria Econômica 33.90.30. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA_EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.722.495/0001-01, situada na AV; 25 DE AGOSTO, 4622, CENTRO, no Município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-5210, e-mail; arifduarte@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) Ari Ferreira Duarte, portador(a) do RG 610.696 SSP/ROdo CPF 604.183.382-72, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

ROBSON GOMES DE MOURA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
SEMOSP

EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA_EPP

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:5D07843E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021

Processo nº 1692/2021

Licitação: Pregão nº 129/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SENDO MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSUMO E EPI - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALIDADE DA ATA: 13.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 39.928.631/0001-00, situada na Rua; Formosa nº 520 QD 89 Lote 01 Sala 02 Pedregal, no Município de Cuiabá – MT. Telefone para contato (65) 2136-3029/9-9234-2882, e-mail; fmvendas1@bol.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) Márcio Rogerio de Siqueira Luz, portador(a) do RG 10610464 SSP/MTdo CPF 792.389.631-34, residente no Município de Cuiabá – MT.

Adjudicatárias do Pregão nº 129/2021 para Registro de Preços nº 94/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SENDO MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSUMO E EPI - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 426.085,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e oitenta e cinco reais).

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|----------|-----------------|-----------------|--------------|
| 140 | 327024 | Luminária iluminação pública led- Potência nominal de no mínimo 150w; luz branca; encaixe para poste d eiluminação pública; especificações mínimas: bivolt automático; temperatura de cor :5000k; grau proteção água/poeira (min): IP66; certificado pelo inmetro: vida útil de no mínimo 20.000horas; garantia mínima de 2 (dois) anos (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP) | UND | 75,00 | R\$ 427,80 | 32.085,00 | ILUCTRON |
| 141 | 327025 | Luminária iluminação pública led- Potência nominal de no mínimo 150w; luz branca; encaixe para poste d eiluminação pública; especificações mínimas: bivolt automático; temperatura de cor :5000k; grau proteção água/poeira (min): IP66; certificado pelo inmetro: vida útil de no mínimo 20.000horas; garantia mínima de 2 (dois) anos (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA) | UND | 225,00 | R\$ 427,80 | 96.255,00 | ILUCTRON |
| 142 | 327026 | Luminária De Led Para Poste Injetada Ip66 Led, Potencia Nominal 240 W , Grau De Proteção – Ip66 (Optico/Alojamento) Tcc 5000k , Tensão Nominal Vac -110/220 V , Equip. Classe I , Freqüência Nominal 50/60 Hz 740 Ma Fator De Potencia 0.95 Tipo P (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP) | UND | 75,00 | R\$ 656,15 | 49.211,25 | ARCOIRIS |
| 143 | 327027 | Luminária De Led Para Poste Injetada Ip66 Led, Potencia Nominal 240 W , Grau De Proteção – Ip66 (Optico/Alojamento) Tcc 5000k , Tensão Nominal Vac -110/220 V , Equip. Classe I , Freqüência Nominal 50/60 Hz 740 Ma Fator De Potencia 0.95 Tipo P (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA) | UND | 225,00 | R\$ 656,15 | 147.633,75 | ARCOIRIS |
| 150 | 327034 | Luva Isolante, Material: Borracha, Tamanho: 10,5, Cor: Preta, Características Adicionais: Classe 0, Para baixa tensão | UND | 30,00 | R\$ 280,00 | 8.400,00 | VAP |
| 172 | 327056 | Refletor Led 400w Holofote Microled Smd Branco Frio · Tipo: Micro Led Smd · Potência: 400 Watts · Cor: Branco Frio (6000k-6500k) · Fluxo Luminoso: 40.000 Lúmens · Angulo De Abertura: 120 Graus · Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) · Material: Alumínio · Vida Útil: 50.000 Horas · Proteção: Ip66 - Máximo Nível De Proteção / Prova D'Água · Certificação: Cee, Rohs · (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP) | UND | 50,00 | R\$ 490,00 | 24.500,00 | REMANCI |
| 176 | 327060 | Rele Fotoeletrico 220v - 1000w/1800va, 60hz, Tipo Eletronico, Contato Nf, Sensibilidade; Liga De 3 A 20lux, Desliga 10lux; Proteção Contra Surto De Tensão(Variostor A Oxido Metalico 6kv - 3ka, 160 Joules), Vida Util Mínima 10000 Operações Garantia Mínima = 10 Anos, Involucro Em Policarpo Ou Material Equivalente, Estabilizado Contra Radiação Ultravioleta E Resistente A Interperies Conforme Norma (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP) | UND | 1.250,00 | R\$ 13,60 | 17.000,00 | JGV |
| 177 | 327061 | Rele Fotoeletrico 220v - 1000w/1800va, 60hz, Tipo Eletronico, Contato Nf, Sensibilidade; Liga De 3 A 20lux, Desliga 10lux; Proteção Contra Surto De Tensão(Variostor A Oxido Metalico 6kv - 3ka, 160 Joules), Vida Util Mínima 10000 Operações Garantia Mínima = 10 Anos, Involucro Em Policarpo Ou Material Equivalente, Estabilizado Contra Radiação Ultravioleta E Resistente A Interperies Conforme Norma (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA) | UND | 3.750,00 | R\$ 13,60 | 51.000,00 | JGV |

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

O material deverá ser entregue no almoxarifado central, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, ou outro local que a comissão designar.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com - Projeto Atividade 2.097 – 2093 da Categoria Econômica 33.90.30. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 39.928.631/0001-00, situada na Rua; Formosa nº 520 QD 89 Lote 01 Sala 02 Pedregal, no Município de Cuiabá – MT. Telefone para contato (65) 2136-3029/9-9234-2882, e-mail; fm vendas1@bol.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) Márcio Rogerio de Siqueira Luz, portador(a) do RG 10610464 SSP/MT do CPF 792.389.631-34, residente no Município de Cuiabá – MT.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

ROBSON GOMES DE MOURA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
SEMOSP

FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021Processo nº 1692/2021
Licitação: Pregão nº 129/2021**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SENDO MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSUMO E EPI - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.****VALIDADE DA ATA: 13.12.2022**Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:**GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.613.043/0001-24, situada na AV; Independência nº 5542 QD 70 A, Lote 7 A, Setor Aeroporto no Município de Goiânia - GO. Telefone para contato (62) 3238-8300, e-mail: licitacao@grupof8.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Fernando de Souza Urzeda, portador(a) do RG 3250387 SPTC/GO do CPF 633.989.151-91, residente no Município de Goiânia – GO.Adjudicatárias do Pregão nº 129/2021 para Registro de Preços nº 94/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SENDO MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSUMO E EPI - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.****CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 171.238,70 (cento e setenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 48 | 326933 | Cabo Quadruplex 25 Mm Xlpe | M | 500,00 | R\$ 14,27 | 7.135,00 | BOREAL |
| 49 | 326934 | Cabo Quadruplex 35 Mm Xlpe | M | 500,00 | R\$ 19,69 | 9.845,00 | BOREAL |
| 50 | 326935 | Cabo Quadruplex 50 Mm Xlpe | M | 500,00 | R\$ 26,40 | 13.200,00 | BOREAL |
| 51 | 326936 | Cabo Quadruplex 70 Mm Xlpe | M | 500,00 | R\$ 34,45 | 17.225,00 | BOREAL |
| 68 | 326953 | Conector Perfurante 25mm | UND | 300,00 | R\$ 9,89 | 2.967,00 | INCESA |
| 73 | 326958 | Contactora 50 Amp. X 220 trifásico | UND | 30,00 | R\$ 184,94 | 5.548,20 | SOPRANO |
| 144 | 327028 | LUMINÁRIA PÚBLICA LED SOLAR, 120W, FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 7.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR DE NO MÍNIMO 6000K, LUZ (BRANCO FRIA), GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR, AUTONOMIA 12 HORAS, FUNCIONAMENTO AUTOMATIZADO COM SENSOR QUE ALTERA A INTENSIDADE DE ILUMINAÇÃO, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 40.000 HORAS. | UN | 100,00 | R\$ 429,92 | 42.992,00 | LUZ SOLLAR |

| | | | | | | | |
|-----|--------|---|-----|--------|------------|-----------|-----------|
| 169 | 327053 | Refletor, Material Corpo: Alumínio, Tipo Lâmpada: Led, Potência Lâmpada: 100 W, Tensão Alimentação: Bivolt | UND | 300,00 | R\$ 68,93 | 20.679,00 | MAPRELUX |
| 170 | 327054 | Refletor - Refletor, quantidade lâmpadas: 1 un, formato: retangular, aplicação: iluminação cênica, tipo lâmpada: led, potência lâmpada: 300 w, tensão alimentação: bivolt, fluxo luminoso: 20.000 lm (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP) | UND | 125,00 | R\$ 141,50 | 17.687,50 | AVANT |
| 178 | 327062 | Sensor De Presença Bivolt Para Alarme Alcance de 12 Metros | UND | 500,00 | R\$ 43,31 | 21.655,00 | EXATRON |
| 224 | 327108 | REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 150 WTTS | UND | 500,00 | R\$ 24,61 | 12.305,00 | SANTA FÁ% |

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

O material deverá ser entregue no almoxarifado central, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, ou outro local que a comissão designar.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com - Projeto Atividade 2.097 – 2093 da Categoria Econômica 33.90.30. Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.613.043/0001-24, situada na AV; Independência nº 5542 QD 70 A, Lote 7 A, Setor Aeroporto no Município de Goiânia - GO. Telefone para contato (62) 3238-8300, e-mail: licitacao@grupof8.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Fernando de Souza Urzeda, portador(a) do RG 3250387 SPTC/GO do CPF 633.989.151-91, residente no Município de Goiânia – GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

ROBSON GOMES DE MOURA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
SEMOSP

GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:58726379

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021

Processo nº 1692/2021

Licitação: Pregão nº 129/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SENDO MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSUMO E EPI - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALIDADE DA ATA: 13.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

L. DE CARVALHO, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.407.980/0001-35, situada na Rua; Alexandre Guimarães nº 7479 no Município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3214-0031, e-mail; zeus.eletricapvh@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Leandro de Carvalho, portador(a) do RG 565579 SSP/RO do CPF 755.673.772-15, residente no Município de Porto Velho – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 129/2021 para Registro de Preços nº 94/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SENDO MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSUMO E EPI - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 117.114,50 (cento e dezessete mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos).

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 55 | 326940 | Caixa para medição trifásica com visor em policarbonato | UND | 30,00 | R\$ 287,00 | 8.610,00 | MULTIPADRÃO |
| 56 | 326941 | Caixa Para Transformador de corrente | UND | 5,00 | R\$ 1.329,00 | 6.645,00 | MULTIPADRÃO |
| 60 | 326945 | Chave Fusível Tipo Xs 15 Kv – 100 A | UND | 20,00 | R\$ 268,00 | 5.360,00 | ISOTRAFO |
| 75 | 326960 | Cx. De Medição Polifásica Conf. Norma. Eletrobras | UND | 50,00 | R\$ 150,99 | 7.549,50 | MULTIPADRÃO |
| 195 | 327079 | Transformador trifásico De 112.5 Kva Tensão Primario 13.800 V Secund . 220/127v (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP) | UND | 1,00 | R\$ 17.790,00 | 17.790,00 | ITAIPU |
| 196 | 327080 | Transformador trifásico De 112.5 Kva Tensão Primario 13.800 V Secund . 220/127v (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA) | UND | 4,00 | R\$ 17.790,00 | 71.160,00 | ITAIPU |

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

O material deverá ser entregue no almoxarifado central, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, ou outro local que a comissão designar.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com - Projeto Atividade 2.097 – 2093 da Categoria Econômica 33.90.30. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda:Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta:As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante:Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

L. DE CARVALHO, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.407.980/0001-35, situada na Rua; Alexandre Guimarães nº 7479 no Município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3214-0031, e-mail; zeus.eletricapvh@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Leandro de Carvalho, portador(a) do RG 565579 SSP/ROdo CPF 755.673.772-15, residente no Município de Porto Velho– RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

ROBSON GOMES DE MOURA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
SEMOSP

L. DE CARVALHO

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:694B7D5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021

Processo nº 1692/2021

Licitação: Pregão nº 129/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SENDO MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSUMO E EPI - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALIDADE DA ATA: 13.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

LUZ & CIA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.075.299/0001-77, situada na Rua; Um (Lot JD Alencastro) nº 4646 B esquina Fernando C. Costa, Bairro Coxipó, no Município de Cuiabá – GO. Telefone para contato (65) 3661-1700, e-mail; licitacao@luzecia.net. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) Carlos Alberto Mendonça, portador(a) do RG 92106912 SSP/SPdo CPF 229.630.651-91, residente no Município de Cuiabá – GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 129/2021 para Registro de Preços nº 94/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SENDO MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSUMO E EPI - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 145.807,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e sete reais).

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 46 | 326931 | Cabo De Cobre Nú 25 Mm² (Mts) | M | 50,00 | R\$ 15,00 | 750,00 | INTELLI |
| 53 | 326938 | Cabo Triplex 25 Mm Xlpe | M | 500,00 | R\$ 10,54 | 5.270,00 | NEOCABLE |
| 69 | 326954 | Contacto 80 Amp. X 220 V Trifásico | UND | 30,00 | R\$ 244,00 | 7.320,00 | DECORLUX |
| 70 | 326955 | Contacto 16 Amp. X 220 V Trifásico | UND | 30,00 | R\$ 49,00 | 1.470,00 | DECORLUX |
| 72 | 326957 | Contacto 32 Amp. X 220 V Trifásico | UND | 50,00 | R\$ 85,00 | 4.250,00 | DECORLUX |
| 79 | 326964 | Disjuntor Bipolar 30 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK , LUKMA) | UND | 30,00 | R\$ 26,90 | 807,00 | SOPRANO |
| 88 | 326973 | Disjuntor Tripolar 300 A (IGUAL OU SUPERIOR WEG, STECK , LUKMA) | UND | 2,00 | R\$ 710,00 | 1.420,00 | |

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

O material deverá ser entregue no almoxarifado central, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, ou outro local que a comissão designar.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com - Projeto Atividade 2.097 – 2093 da Categoria Econômica 33.90.30. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

LUZ & CIA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.075.299/0001-77, situada na Rua; Um (Lot JD Alencastro) nº 4646 B esquina Fernando C. Costa, Bairro Coxipó, no Município de Cuiabá – GO. Telefone para contato (65) 3661-1700, e-mail; licitacao@luzecia.net. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) Carlos Alberto Mendonça, portador(a) do RG 92106912 SSP/SP do CPF 229.630.651-91, residente no Município de Cuiabá – GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

ROBSON GOMES DE MOURASecretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
SEMOSP**LUZ & CIA EIRELI****Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:CFC9B7BA**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021

Processo nº 1692/2021

Licitação: Pregão nº 129/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SENDO MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSUMO E EPI - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**VALIDADE DA ATA: 13.12.2022**Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:**MULTILUZ COMERCIAL EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.128.170/0001-80, situada na Rua; Santa Marta nº 151, Bairro Bela Vista no Município de Palhoça – SC. Telefone para contato (48) 3017-0002, e-mail; licita2406@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José de Alencar da Silva Neske, portador(a) do CPF 416.530.339-91, residente no Município de Palhoça – SC.Adjudicatárias do Pregão nº 129/2021 para Registro de Preços nº 94/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SENDO MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSUMO E EPI - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.****CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 253.902,50 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos).

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|----------|-----------------|-----------------|--------------|
| 126 | 327110 | Lâmpada De Led 20 W - bivolt | UND | 100,00 | R\$ 15,80 | 1.580,00 | AVANT |
| 127 | 327011 | Lâmpada De Led 30 W -bivolt | UND | 100,00 | R\$ 24,80 | 2.480,00 | AVANT |
| 128 | 327012 | Lâmpada De Led 50 W – Bivolt | UND | 100,00 | R\$ 45,70 | 4.570,00 | AVANT |
| 129 | 327013 | Lâmpada Vapor De Sódio 70w, 220v. Bulbo Tubular, Rosca E27 , Vida Média 16000h (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP) | UND | 1.250,00 | R\$ 11,99 | 14.987,50 | GOODLUX |
| 130 | 327014 | Lâmpada Vapor De Sódio 70w, 220v. Bulbo Tubular, Rosca E27 , Vida Média 16000h (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA) | UND | 3.750,00 | R\$ 11,99 | 44.962,50 | GOODLUX |
| 134 | 327018 | Lâmpada Vapor Metalico 150w, 220v. Bulbo ovóide, Rosca E40, Vida Média 28000h. | UND | 750,00 | R\$ 28,90 | 21.675,00 | OUROLUX |

| | | (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP) | | | | | |
|-----|--------|--|-----|----------|-----------|-----------|---------|
| 135 | 327019 | Lâmpada Vapor Metalico 150w, 220v. Bulbo ovóide, Rosca E40, Vida Média 28000h. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA) | UND | 2.250,00 | R\$ 28,90 | 65.025,00 | OUROLUX |
| 163 | 327047 | Reator Para Lâmpada Vapor Metalico, 150 W, Externo, Alto Fator De Potencia > 0,92 - 220 V-60hz. (Lâmpada Qualquer Tipo De Marca) Todas As Especificações Devem Ser Contidas De Forma Clara No Corpo Do Reator. Norma De Referencia. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP) | UND | 250,00 | R\$ 51,25 | 12.812,50 | GOODLUX |
| 165 | 327049 | Reator Para Lâmpada Vapor Metalico, 250 W, Externo, Alto Fator De Potencia > 0,92 - 220v-60hz. (Lâmpada Qualquer Tipo De Marca). Todas As Especificações Devem Ser Contidas De Forma Clara No Corpo Do Reator. Norma De Referencia. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP) | UND | 250,00 | R\$ 65,80 | 16.450,00 | GOODLUX |
| 166 | 327050 | Reator Para Lâmpada Vapor Metalico, 250 W, Externo, Alto Fator De Potencia > 0,92 - 220v-60hz. (Lâmpada Qualquer Tipo De Marca). Todas As Especificações Devem Ser Contidas De Forma Clara No Corpo Do Reator. Norma De Referencia. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA) | UND | 750,00 | R\$ 65,80 | 49.350,00 | GOODLUX |
| 225 | 327109 | REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WTTS | UND | 300,00 | R\$ 66,70 | 20.010,00 | GOODLUX |

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

O material deverá ser entregue no almoxarifado central, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, ou outro local que a comissão designar.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com - Projeto Atividade 2.097 – 2093 da Categoria Econômica 33.90.30. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

MULTILUZ COMERCIAL EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.128.170/0001-80, situada na Rua; Santa Marta nº 151, Bairro Bela Vista no Município de Palhoça – SC. Telefone para contato (48) 3017-0002, e-mail; licita2406@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José de Alencar da Silva Neske, portador(a) do CPF 416.530.339-91, residente no Município de Palhoça – SC.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

ROBSON GOMES DE MOURA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
SEMOSP

MULTILUZ COMERCIAL EIRELI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021Processo nº 1692/2021
Licitação: Pregão nº 129/2021**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SENDO MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSUMO E EPI - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.****VALIDADE DA ATA: 13.12.2022**Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:**P P E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.840.263/0001-89, situada na AV; CASTELO BRANCO, 19467, LIBERDADE, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 99250-6913/99250-6913, e-mail; vendas01@usesegepi.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) **HIARLLEY DE PAULA SILVA**, portador(a) do RG 54.655.116-6 do CPF 028.352.982-23, residente no Município de Cacoal – RO.Adjudicatárias do Pregão nº 129/2021 para Registro de Preços nº 94/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SENDO MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSUMO E EPI - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.****CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 11.808,20 (onze mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos)

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|---|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 3 | 326888 | Alicate Para Eletricista 8 Pol. 1000V | UND | 10,00 | R\$ 34,83 | 348,30 | Fertak |
| 12 | 326897 | Botina Para Eletricista Nº 39 | PAR | 20,00 | R\$ 48,47 | 969,40 | Crival |
| 13 | 326898 | Botina Para Eletricista Nº 40 | PAR | 15,00 | R\$ 48,47 | 727,05 | Crival |
| 14 | 326899 | Botina Para Eletricista Nº 41 | PAR | 15,00 | R\$ 48,47 | 727,05 | Crival |
| 63 | 326948 | Cinto De Segurança Tipo Paraqueda | UND | 10,00 | R\$ 88,00 | 880,00 | LifeCintos |
| 64 | 326949 | Cinto Seg. Eletricista Tipo Abdominal Com Talabarte | UND | 10,00 | R\$ 235,00 | 2.350,00 | LifeCintos |
| 76 | 326961 | Chave De Teste Elétrico - Detector De Tensão 90V A 1000Vac Indicação De Tensão Luminosa E Sonora | UND | 10,00 | R\$ 89,99 | 899,90 | MINIPA |
| 107 | 326992 | Fita Isolante cor amarela Rolo Com 10 Metros | UND | 50,00 | R\$ 3,29 | 164,50 | Adere |
| 108 | 326993 | Fita Isolante cor vermelha Rolo Com 10 Metros | UND | 50,00 | R\$ 3,29 | 164,50 | Adere |
| 109 | 326994 | Fita Isolante cor branco Rolo Com 10 Metros | UND | 50,00 | R\$ 3,29 | 164,50 | Adere |
| 110 | 326995 | Fita Isolante cor preto Rolo Com 10 Metros | UND | 50,00 | R\$ 3,29 | 164,50 | Adere |
| 111 | 326996 | Fita Isolante cor verde Rolo Com 10 Metros | UND | 50,00 | R\$ 3,29 | 164,50 | Adere |
| 112 | 326997 | Furadeira Industrial 650w Mandril 1/2" A 13mm | UND | 5,00 | R\$ 363,50 | 1.817,50 | Schulz |
| 145 | 327029 | Luva Proteção, Material: Raspa De Couro, Tamanho: Adulto, Tamanho Cano: Curto, Características Adicionais: Dorso Sem Emendas, Tira De Reforço Entre Polegar | UND | 50,00 | R\$ 8,86 | 443,00 | Zanel |
| 146 | 327030 | Luva Proteção, Material: Raspa De Couro, Tamanho: Adulto, Tamanho Cano: Longo, Características Adicionais: Dorso Sem Emendas, Tira De Reforço Entre Polegar | UND | 30,00 | R\$ 17,45 | 523,50 | Zanel |
| 148 | 327032 | Luva Multitudo Segurança Emborrachada Preta Pu | UND | 100,00 | R\$ 4,00 | 400,00 | Volk |
| 151 | 327035 | LUVA DE COBERTURA PROTEÇÃO LUVA DE BORRACHA | UND | 30,00 | R\$ 30,00 | 900,00 | Zanel |

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

O material deverá ser entregue no almoxarifado central, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, ou outro local que a comissão designar.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com - Projeto Atividade 2.097 – 2093 da Categoria Econômica 33.90.30. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

P P E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.840.263/0001-89, situada na AV; CASTELO BRANCO, 19467, LIBERDADE, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 99250-6913/99250-6913, e-mail: vendas01@usesegepi.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) HIARLEY DE PAULA SILVA, portador(a) do RG 54.655.116-6do CPF 028.352.982-23, residente no Município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

ROBSON GOMES DE MOURA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
SEMOSP

P P E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:C73B3473

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021

Processo nº 1692/2021

Licitação: Pregão nº 129/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SENDO MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSUMO E EPI - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALIDADE DA ATA: 13.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.259.205/0001-10, situada na Rua; Oito mil Quinhentos e Seis nº 830 bairro; Assosete no Município de Vilhena – RO. Telefone para contato (69) 8423-7493, e-mail: rondofiosrr@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) Edipo Pablo Serafim, portador(a) do RG 001055488 SESDC/ROdo CPF 003.379.632-74, residente no Município de Vilhena – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 129/2021 para Registro de Preços nº 94/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SENDO MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSUMO E EPI - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|----------|-----------------|-----------------|--------------------|
| 34 | 326919 | Cabo De Cobre Flexível, Ati-Chama, 10mm - Com Toda Especificação Gravada No Isolamento | M | 2.000,00 | R\$ 5,50 | 11.000,00 | NEWFLEX CONDUCELLI |
| 102 | 326987 | Fio cobre Flexível 1,5mm (IGUAL OU SUPERIOR CIO, IBERICA E VATIZA) | M | 5.000,00 | R\$ 0,90 | 4.500,00 | NEWFLEX CONDUCELLI |
| 106 | 326991 | Fio cobre Flexível 10,0mm (IGUAL OU SUPERIOR CIO, IBERICA E VATIZA) | M | 2.000,00 | R\$ 5,00 | 10.000,00 | NEWFLEX CONDUCELLI |

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

O material deverá ser entregue no almoxarifado central, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, ou outro local que a comissão designar.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com - Projeto Atividade 2.097 – 2093 da Categoria Econômica 33.90.30. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante:Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.259.205/0001-10, situada na Rua; Oito mil Quinhentos e Seis nº 830 bairro; Assossete no Município de Vilhena – RO. Telefone para contato (69) 8423-7493, e-mail; rondofiosrr@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr (a) Edipo Pablo Serafim, portador(a) do RG 001055488 SESDC/ROdo CPF 003.379.632-74, residente no Município de Vilhena – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

ROBSON GOMES DE MOURA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SEMOSP

RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:21B92C55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021

Processo nº 1692/2021

Licitação: Pregão nº 129/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SENDO MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSUMO E EPI - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALIDADE DA ATA: 13.12.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

TFPM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.270.992/0001-16, situada na Rua; Manoel Máximo dos Santos nº 42 no Município de Curitiba – PR. Telefone para contato (41) 3226-1176, e-mail; tfpm.comercial@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Lucas Luan Pacheco Martins, portador(a) do RG 59408414 SSP/SPdo CPF 073.626.709-31, residente no Município de Curitiba – PR.

Adjudicatárias do Pregão nº 129/2021 para Registro de Preços nº 94/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SENDO MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSUMO E EPI - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 315.485,00 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|----------|-----------------|-----------------|--------------|
| 131 | 327015 | Lâmpada Vapor Metálica 400w, 220v. Bulbo Tubular, Rosca E40 , Vida Médiana 24000h. Demais Especificações Do Manual De Instrução Procel-Reluz | UND | 500,00 | R\$ 27,85 | 13.925,00 | Sanlight |
| 132 | 327016 | Lâmpada Vapor Metálico 100w, 220v. Bulbo Tubular, Rosca E27 , Vida Média 16000h (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP) | UND | 2.000,00 | R\$ 27,36 | 54.720,00 | Sanlight |
| 133 | 327017 | Lâmpada Vapor Metálico 100w, 220v. Bulbo Tubular, Rosca E27 , Vida Média 16000h (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA) | UND | 6.000,00 | R\$ 27,36 | 164.160,00 | Sanlight |
| 136 | 327020 | Lâmpada Vapor Metálico 250w, 220v. Bulbo Tubular, Rosca E40, Vida Média 28000h. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP) | UND | 750,00 | R\$ 27,56 | 20.670,00 | Sanlight |
| 137 | 327021 | Lâmpada Vapor Metálico 250w, 220v. Bulbo Tubular, Rosca E40, Vida Média 28000h. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA) | UND | 2.250,00 | R\$ 27,56 | 62.010,00 | Sanlight |

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

O material deverá ser entregue no almoxarifado central, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, ou outro local que a comissão designar.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão com recursos de acordo com - Projeto Atividade 2.097 – 2093 da Categoria Econômica 33.90.30. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

TFPM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.270.992/0001-16, situada na Rua; Manoel Máximo dos Santos nº 42 no Município de Curitiba – PR. Telefone para contato (41) 3226-1176, e-mail; tfpm.comercial@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Lucas Luan Pacheco Martins, portador(a) do RG 59408414 SSP/SPdo CPF 073.626.709-31, residente no Município de Curitiba – PR.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

ROBSON GOMES DE MOURA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
SEMOSP

TFPM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA EPP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021Processo nº 4246/2021
Licitação: Pregão nº 130/2021**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, E RAÇÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****VALIDADE DA ATA: 13.12.2022**Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:**AGROVETE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.598.457/0001-30, situada na Av; Norte Sul nº 5069 – Centro, no Município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-1491/9-8479-9917, e-mail; agroveteprod.agropecuário@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr; Paulo dos Santos, portador do RG 2057376 SSP/PR, e CPF 327.464.409-97, residente no Município de Rolim de Moura – RO.Adjudicatárias do Pregão nº 130/2021 para Registro de Preços nº 95/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, E RAÇÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 68.430,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais)

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|----------|-----------------|-----------------|--------------|
| 16 | 327189 | Ração canina adulto, com mínimo de 20 a 23% de proteínas brutas | KG | 8.000,00 | R\$ 7,30 | 58.400,00 | nutridani |
| 17 | 327190 | Ração canina filhote, com no mínimo de 26% de proteínas brutas | KG | 700,00 | R\$ 9,40 | 6.580,00 | nutridani |
| 18 | 327191 | Ração felina, com mínimo de 28% de proteínas brutas | KG | 150,00 | R\$ 13,80 | 2.070,00 | nutridani |
| 19 | 327192 | Ração peletizada para equinos, saco com 40 kg, com mínimo de 14% de proteína bruta | SACO | 8,00 | R\$ 172,50 | 1.380,00 | marilha |

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.**Sub-cláusula Segunda:** a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, entre segunda e sexta-feira, das 07:30h as 13:30h.

Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 33.90.30
 Projetos Atividades; 2.145
 Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

AGROVETE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.598.457/0001-30, situada na Av; Norte Sul nº 5069 – Centro, no Município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-1491/9-8479-9917, e-mail; agroveteprod.agropecuario@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr; Paulo dos Santos, portador do RG 2057376 SSP/PR, e CPF 327.464.409-97, residente no Município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES

Secretária Municipal de Saúde – Interina

AGROVETE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME

Publicado por:
 Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:B7DE2D8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021

Processo nº 4246/2021

Licitação: Pregão nº 130/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, E RAÇÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 13.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

BONIN & BONIN LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.004.099/0001-81, situada na AV; 2 DE JUNHO, 2354, CENTRO, no Município de CACOAL - RO. Telefone para contato (69) 3441-5906/99217-9723, e-mail; boninlicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Enrico Moreno Bonin, portador (a) do RG 1221276 SESDEC/RO do CPF 034.221.682-14, Município de CACOAL -RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 130/2021 para Registro de Preços nº 95/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, E RAÇÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 312,85 (trezentos e doze reais e oitenta e cinco centavos)

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 13 | 327186 | Pulverizador manual de 20 litros, bomba costal | UND | 1,00 | R\$ 312,85 | 312,85 | KAWASHIMA |

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, entre segunda e sexta-feira, das 07:30h as 13:30h.

Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 33.90.30

Projetos Atividades; 2.145

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

BONIN & BONIN LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.004.099/0001-81, situada na AV; 2 DE JUNHO, 2354, CENTRO, no Município de CACOAL - RO. Telefone para contato (69) 3441-5906/99217-9723, e-mail; boninlicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr. (a) Enrico Moreno Bonin, portador (a) do RG 1221276 SESDEC/RO do CPF 034.221.682-14, Município de CACOAL -RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

BONIN & BONIN LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:CE62E09D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021

Processo nº 4246/2021

Licitação: Pregão nº 130/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, E RAÇÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 13.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.581.761/0001-78, situada na Rua; Rio Branco nº 2262 Centro, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3443-1918, e-mail; licitacao.higibest@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Ana Claudia Brune, portadora do RG 479.260 SESDEC/RO, e CPF 418.992.962-04, residente no Município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 130/2021 para Registro de Preços nº 95/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, E RAÇÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 11.125,00 (onze mil, cento e vinte e cinco reais)

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 15 | 327188 | Desinfetante eliminador de odores para ambientes com animais, frasco com 5 litros. | FRASC | 250,00 | R\$ 44,50 | 11.125,00 | RENKO |

Sub-cláusula Primeira:Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, entre segunda e sexta-feira, das 07:30h as 13:30h.

Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 33.90.30
 Projetos Atividades; 2.145
 Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.581.761/0001-78, situada na Rua; Rio Branco nº 2262 Centro, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3443-1918, e-mail; licitacao.higibest@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Ana Claudia Brune, portadora do RG 479.260 SESDEC/RO, e CPF 418.992.962-04, residente no Município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES

Secretária Municipal de Saúde – Interina

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Publicado por:
 Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:464A43DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021

Processo nº 4246/2021

Licitação: Pregão nº 130/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, E RAÇÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 13.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MATOS MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.457.380/0001-60, situada na Rua; Fernão Dias nº 133 A Bairro Saúde, no Município de Mogi Mirim – SP. Telefone para contato (19) 98731-0201, e-mail; matosmedicamentos@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sra; Livia Dantas de Matos, portador do RG 44.087.984, e CPF 324.637.178-40 residente no Município de Mogi Mirim – SP.

Adjudicatárias do Pregão nº 130/2021 para Registro de Preços nº 95/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, E RAÇÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 8.540,00 (oito mil, quinhentos e quarenta reais)

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1 | 327147 | Agulha descartável 40x12, trifacetada e estéril, caixa contendo 100 unidades | CX | 10,00 | R\$ 12,80 | 128,00 | INJEX |
| 3 | 327149 | Cloridrato de cetamina 10%, frasco com 10 ml | FRASC | 200,00 | R\$ 19,00 | 3.800,00 | SYNTEC |
| 4 | 327150 | Cloridrato de xilazina 2%, frasco com 10 ml | FRASC | 200,00 | R\$ 11,80 | 2.360,00 | SYNTEC |
| 7 | 327153 | Pomada antibiótica cicatrizante com a seguinte fórmula: penicilina G benzatina, penicilina G procaína, dihidroestreptomicina (sulfato), e ureia. Bisnaga com 50 gramas | BISN | 20,00 | R\$ 18,00 | 360,00 | SYNTEC |
| 8 | 327154 | Spray antibiótico com a seguinte fórmula: cloridrato de oxitetraciclina, hidrocortisona, palmitato de vitamina A. Tubo com 125 ml | FRASC | 15,00 | R\$ 26,00 | 390,00 | AGENER |
| 9 | 327155 | Enrofloxacin injetável. Frasco com 500 ml | FRASC | 3,00 | R\$ 55,00 | 165,00 | SYNTEC |
| 10 | 327183 | Dipirona Sódica 500mg, frasco de 50 ml, OBS: Veterinário | FRASC | 20,00 | R\$ 8,90 | 178,00 | LEMA |
| 11 | 327184 | Antibiotico produtos associados: Bnzilpenicilina procaína, Dihidroestreptomicina, Piroxican, Procaína, frasco de 50 ml | FRASC | 20,00 | R\$ 30,00 | 600,00 | CALBOS |
| 12 | 327185 | Vermífugo Composição: Praziquantel..... 50mg; Pamoato de pirantel.....144mg; Febantel..... 150mg, caixa com 04 comprimidos | CX | 50,00 | R\$ 5,98 | 299,00 | KONIG |
| 14 | 327187 | Doramectina injetável de 500ml | FRASC | 2,00 | R\$ 130,00 | 260,00 | AGENER |

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, entre segunda e sexta-feira, das 07:30h as 13:30h.

Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 33.90.30

Projetos Atividades; 2.145

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

MATOS MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.457.380/0001-60, situada na Rua; Fernão Dias nº 133 A Bairro Saúde, no Município de Mogi Mirim – SP. Telefone para contato (19) 98731-0201, e-mail; matosmedicamentos@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sra; Livia Dantas de Matos, portador do RG 44.087.984, e CPF 324.637.178-40 residente no Município de Mogi Mirim – SP.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES

Secretária Municipal de Saúde – Interina

MATOS MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:74CE8D26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021

Processo nº 4246/2021

Licitação: Pregão nº 130/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, E RAÇÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 13.12.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.380.863/0001-53, situada na Av; Capitão Castro nº 3320 Bairro Centro, telefone: (69) 3321-2348/3322-2025, e-mail: licitacao@soumaissaude.com.br, no Município de Vilhena - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr(a). Alverino Pereira Marinho, portador do RG 00525670 do CPF sob nº 590.282.382-04, residente e domiciliado na cidade de Vilhena – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 130/2021 para Registro de Preços nº 95/2021, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, E RAÇÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 30,00 (trinta reais)

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|---------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 5 | 327151 | Seringa descartável 20 ml | FRASC | 40,00 | R\$ 0,75 | 30,00 | SR |

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, na Avenida São Luís nº 5495 Centro, entre segunda e sexta-feira, das 07:30h as 13:30h.

Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa; 33.90.30
Projetos Atividades; 2.145
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.380.863/0001-53, situada na Av; Capitão Castro nº 3320 Bairro Centro, telefone: (69) 3321-2348/3322-2025, e-mail: licitacao@soumaissaude.com.br, no Município de Vilhena - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr(a). Alverino Pereira Marinho, portador do RG 00525670 do CPF sob nº 590.282.382-04, residente e domiciliado na cidade de Vilhena – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES

Secretária Municipal de Saúde – Interina

SOU MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:0247631B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2021**Edital nº 113/2021****Processo nº: 801-1/2021****Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021****REGISTRO DE PREÇO 036/2021****OBJETO; INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.****FORNECEDOR: WM ASSISTENCIA VETERINARIA LTDA****CNPJ: 27.468.850/0001-75 TEL/FAX: 69 98412-9202****ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA Nº 2674 CENTRO SANTA LUZIA RO****NOME DO REPRESENTANTE: WENDIU RANGLEY MANZINI / CPF 005.943.021-45****VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO****VALOR ADJUDICADO; 518.000,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108 /2021****EMAIL. wrmvvet@gmail.com**

| Item | Especificação Procedimento | Und. | Quant. | V. Unitário | Valor Total | Marca |
|------|--|-------------------|--------|-------------|-------------|----------|
| 01 | <p>Procedimentos de IATF; Avaliação zootécnica e ginecológica com Ultrassom para selecionar as vacas vazias e aptas ao processo de IATF e aplicação de vacina reprodutiva (mínimo 12 antígenos virais e bacterianas). Aplicação da dose de reforço da vacina reprodutiva com 30 dias após primeira aplicação. D0 (dia de início do processo IATF), introdução de dispositivo intravaginal (implante) seguida de aplicação de 02 ml de Benzoato de estradiol e 02 ml de Prostaglandina. (dose ideal indicada pelo laboratório) D8, retirada dos dispositivos intravaginal seguida de aplicação de 01 dose de hormônio eCG, 01 dose de prostaglandina. (dose ideal indicada pelo laboratório). D10, realização da inseminação acompanhada de aplicação de 01 dose de hormônio GNRH. Diagnostico de gestação após 30 dias da data da inseminação para averiguação das vacas prenhas. O sêmen utilizado deverá ser convencional de raça Nelore P.O e a prestadora de serviços só poderão adquirir sêmen de reprodutores certificados com registros genealógicos junto à associação correspondente, com provas de corte comprovadas, e os fornecedores deverão ser credenciados pelo MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento). As taxas de sucesso/concepção esperadas são da faixa percentual mínima de 40% (quarenta por cento), desde que as condições apropriadas para a concepção estejam atendidas, tais como: escore corporal acima de 3,0, mineralização adequada em quantidade e qualidade, condições uterina e ovariana adequadas. Sendo a aquisição do sêmen e, todos os insumos necessários, de responsabilidade da empresa contratada.</p> | Procedimento IATF | 2.000 | 127,00 | 254,00 | Serviços |
| 02 | <p>Procedimentos de IATF; Avaliação zootécnica e ginecológica com Ultrassom para selecionar as vacas vazias e aptas ao processo de IATF e aplicação de vacina reprodutiva (mínimo 12 antígenos virais e bacterianas). Aplicação da dose de reforço da vacina reprodutiva com 30 dias após primeira aplicação. D0 (dia de início do processo IATF), introdução de dispositivo intravaginal (implante) seguida de aplicação de 02 ml de Benzoato de estradiol e 02 ml de Prostaglandina. (dose ideal indicada pelo laboratório) D8, retirada dos dispositivos intravaginal seguida de aplicação de 01 dose de hormônio eCG, 01 dose de prostaglandina. (dose ideal indicada pelo laboratório). D10, realização da inseminação acompanhada de aplicação de 01 dose de hormônio GNRH. Diagnostico de gestação após 30 dias da data da inseminação para averiguação das vacas prenhas. O sêmen utilizado deverá ser convencional de raça GIROLANDO e HOLANDESA (de acordo com orientação do veterinário) a prestadora de serviços só poderão adquirir sêmen de reprodutores certificados com registros genealógicos junto à associação correspondente, com provas de corte comprovadas, e os fornecedores deverão ser credenciados pelo MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento). As taxas de sucesso/concepção esperadas são da faixa percentual mínima de 40% (quarenta por cento), desde que as condições apropriadas para a concepção estejam atendidas, tais como: escore corporal acima de 3,0, mineralização adequada em quantidade e qualidade, condições uterina e ovariana adequadas. Sendo a aquisição do sêmen e, todos os insumos necessários, de responsabilidade da empresa contratada.</p> | Procedimento IATF | 2.000 | 132,00 | 264,00 | seviços |

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ

Gerente Geral de Registro de Preços

Port; 197/gb/2021

10/12/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:28FF8BD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/PMT/2021
EDITAL Nº 004/PMT/2021 ERRATA 002

A Comissão Organizadora do **Teste Seletivo Simplificado nº 004/PMT/2021**, instituída pela **Portaria nº 152/GP/PMT/2021**, no exercício de suas competências, resolve, fazer correções no Quadro de Homologação das inscrições indeferidas lançadas por equívoco.

Onde se lia:

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CARGO | STATUS DA INSCRIÇÃO |
|-----------|-----------------------------|---|---|
| 051 | LUCIANA DA SILVA | MEDICO CLINICO GERAL HOSPITAL MUNICIPAL | INDEFIRIDA AUSENCIA DE ASSINATURA DE PUNHO PROPRIO NA FICHA DE INSCRIÇÃO ITEM 51. LETRA i DO EDITAL |
| 071 | LOYS LENYS PEREIRA DE SOUZA | TECNICO EM RADIOLOGIA- HOSPITAL MUNICIPAL | INDEFIRIDA AUSENCIA DA FICHA DE INSCRIÇÃO ITEM 5, LETRA i/ ANEXO II E V DO EDITAL |
| 078 | JULIANA ALVES DE QUEIROZ | ENFERMEIRO SEMUSA/ESF | INDEFIRIDA AUSENCIA DA FICHA DE INSCRIÇÃO ITEM 5, LETRA i/ ANEXO II E V DO EDITAL |

Lê-se:

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CARGO | STATUS DA INSCRIÇÃO |
|-----------|-----------------------------|---|---------------------|
| 051 | LUCIANA DA SILVA | MEDICO CLINICO GERAL HOSPITAL MUNICIPAL | DEFIRIDA |
| 071 | LOYS LENYS PEREIRA DE SOUZA | TECNICO EM RADIOLOGIA- HOSPITAL MUNICIPAL | DEFIRIDA |
| 078 | JULIAN ALVES DE QUEIROZ | ENFERMEIRO SEMUSA/ESF | DEFIRIDA |

Theobroma-RO, 10 de dezembro de 2021.

JERRY ADRIANO FELISBERTO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:73FB7A1D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|--------------------------|---|
| a) Processo Nº | 524/2021 |
| b) Licitação Nº | 058/2021 |
| c) Modalidade | Pregão Eletrônico |
| d) Data Homologação | 01/12/2021 |
| e) Objeto da Homologação | PROCESSO ADMINISTRATIVO CUJA FINALIDADE É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PERFURAÇÃO DE POÇO COM MÉDIA DE PROFUNDIDADE ENTRE 80 A 100 METROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS - THEOBROMA/RO. |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ARROBA AGRONEGÓCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.286.485/0001-36
Valor Total Homologado – R\$ 61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

Theobroma, 01 de dezembro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:21D1DF7B